



# Diário Oficial

Nº 11.312 - Ano XLV

Sexta-feira, 11 de março de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 19.061 DE 10 DE MARÇO DE 2016 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, NOS CASOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, §1º cc art. 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.369 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Certificado de Conclusão de Obra, previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, poderá ser requerido e concedido ao possuidor do imóvel de propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, mediante a apresentação do título de concessão, cessão ou permissão do uso, em substituição à matrícula.

**Parágrafo único.** Poderá ser concedido o Certificado de Conclusão de Obra ao superficiário, observado o disposto no art. 1.369 e ss. da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2016

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário Municipal De Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicado na Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.062 DE 10 DE MARÇO DE 2016

*Fixa o procedimento para concessão de vista de autos de processo administrativo a advogados e estagiários nos organismos da Prefeitura Municipal de Campinas.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil poderão ter vista dos processos administrativos, após a exibição de sua identidade de advogado ou de estagiário, independentemente da apresentação de instrumento de procuração.

§ 1º A vista de processo que tramite sob sigilo, será permitida mediante apresentação de instrumento simples de procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, que deverá ser juntado ao respectivo processo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.630, de 21 de junho de 2012.

§ 2º Quando o sigilo for parcial, não recaindo sobre a integralidade do processo administrativo, será assegurada vista da parte não sigilosa por meio de certidão ou cópia.

**Art. 2º** O pedido de vista processual por advogado poderá ser verbal ou escrito e o de estagiário será sempre por escrito e obrigatoriamente acompanhado da autorização do advogado constituído para que a vista possa ser concedida.

§ 1º Quando o pedido de vista for verbal, este será anotado nos autos do protocolado administrativo correspondente pelo servidor municipal responsável, com as seguintes informações:

- a) nome por extenso do advogado, número do CPF e nº de sua inscrição na OAB;
- b) endereço do escritório do advogado e telefone (celular e comercial);
- c) apresentação da autorização escrita dada pelo advogado ao estagiário autorizado a representá-lo, devidamente assinada.

§ 2º Fica dispensada a anotação quando houver instrumento de procuração juntado aos autos.

**Art. 3º** O ato de vista dos autos realizar-se-á na própria unidade onde se encontrar o processo administrativo, supervisionado por servidor municipal, podendo o interessado tomar apontamentos, fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios, sendo absolutamente vedados o desmonte dos volumes e a retirada de folhas, peças ou documentos dele integrantes.

**Parágrafo único** O requerimento de cópia dos autos, parcial ou total, obedecerá as mesmas disposições previstas no Decreto nº 17.630, de 21 de junho de 2012, que regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação.

**Art. 4º** Os processos disciplinares são sempre sigilosos, razão pela qual só será permitida vista em Cartório e mediante procuração.

**Parágrafo único** O Departamento de Processos Disciplinares e investigatórios - DPDI fornecerá cópia de inteiro teor da sindicância administrativa ou do processo administrativo disciplinar ao defensor antes de abrir prazo a ele para que apresente sua defesa final.

**Art. 5º** Cada Secretaria Municipal expedirá Ordem de Serviço designando um servidor como titular e dois outros como suplentes para supervisionar o ato de vista, em cada um de seus órgãos, departamentos e coordenadorias, nos termos do artigo anterior.

§ 1º Será designado, também, um servidor responsável por dirimir eventuais dúvidas relacionadas a concessão de vista processual.

§ 2º Perdurando o impasse, o caso deverá ser submetido ao Diretor do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 6º** Atendidas as regras fixadas neste Decreto é vedado a qualquer servidor negar vista de autos a advogados ou estagiários de advocacia, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2016

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário de Recursos Humanos

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e publicado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**Protocolado:** 2015/10/48.467 PG

**Interessado:** Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 100 a 121 e 139 a 142, e desde que observado o apontamento do DAJ à fl. 141 e verso até a formalização, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.263/14, RATIFICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 143, de contratação direta da empresa Mundo do Saber - Tecnologia da Informação e Comunicação Eireli, para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e atualização do Sistema de Governança Digital, dos módulos implantados na SMCAIS (SIG - M), pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com a justificativa de fls. 77 a 78, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 245.688,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Publique-se na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Assuntos Jurídicos - CSFA para a formalização do instrumento contratual, utilizando-se a minuta de fls. 129 a 134, e na sequência, devolva-se à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para as demais providências e acompanhamento.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### COMUNICADO

*RETOMADA DO PRAZO DE ANÁLISE*

**Protocolos nº.** 2015/18/00309, 2015/18/00310, 2015/18/00311, 2015/18/00312, 2015/18/00313, 2015/18/00314, 2015/18/00315 e 2015/18/00316.

**Data de Entrada:** 16/12/2015

**Localização:** Rua Paulo Cuba de Souza, Gleba 21, Quarteirão 30.030, Parque dos Cantos.

**Natureza:** HMV-5

**Proprietário:** Parque dos Cantos SPE Ltda.

**Informe que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.**

Campinas, 10 de março de 2016

**CRISTIANO FERREIRA DELING**

Secretário Executivo do GAPE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 022/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/47.227 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de tiras teste para controle de glicemia e pacote desafio com indicador biológico 3 horas, com fornecimento, em comodato, de glicosímetros e de incubadoras - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 31/03/16 às 09h do dia 01/04/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 01/04/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 01/04/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/03/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 08 de março de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor- Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Administrativo nº 15/10/47.227**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 22/2016

**Objeto:** Registro de preços de tiras teste para controle de glicemia e pacote desafio com indicador biológico 3 horas, com fornecimento, em comodato, de glicosímetros e de incubadoras.

**Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA EPP e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.**

**Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.**

Campinas, 08 de março de 2016

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 062/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/50.151 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de telefonia para a Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 28/03/16 às 09h do dia 29/03/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h do dia 29/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 29/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/03/16, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 09 de março de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 063/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/58.423 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 29/03/16 às 09h30min do dia 30/03/16 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 30/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 30/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/03/16, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 09 de março de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 064/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/52.187 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimento em pó enriquecedor sabor morango - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 30/03/16 às 09h30min do dia 31/03/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 31/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 31/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/03/16, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 09 de março de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 065/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/56.653 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em piscinas, com fornecimento de peças e materiais - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 28/03/16 às 09h do dia 29/03/16 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 29/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 29/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/03/16, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 10 de março de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor - Departamento Central de Compras

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 14/10/23.225 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Assunto:** RDC Presencial nº 01/2016 **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Satélite Íris I, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 12.462/11 combinado com o art. 3º, inciso II e

art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**, no valor global de R\$ 43.958.513,53 (quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos).
  2. **HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº 01/2016, referente ao objeto em epígrafe.
- Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização de despesa;
  2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
  3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
  4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 10 de março de 2016

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 15/10/61464 Interessado** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 148/16 Conveniada:** CENTRO SOCIAL BERTONI **CNPJ nº 51.912.038/0001-71 Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 91.648,80 **Vigência:** até 02/03/17 **Assinatura:** 10/03/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/61827 Interessado** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 149/16 Conveniada:** INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES **CNPJ nº 46.050.217/0001-07 Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 76.327,20 **Vigência:** até 02/03/17 **Assinatura:** 10/03/2016.

**Processo Administrativo nº 16/10/03508 Interessado** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio nº 150/16 Conveniada:** UNIASEC - UNIAO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ nº 04.982.207/0001-60 Objeto:** Execução de serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município. **Valor:** R\$ 1.491.403,20 **Vigência:** até 02/03/17 **Assinatura:** 10/03/2016.

**Processo Administrativo nº 14/50/00129 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 22 **CNPJ nº 05.054.631/0001-07 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 11/16. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.836,50 **Assinatura:** 10/03/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/25676 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI DR. MÁRIO GATTI **CNPJ nº 04.992.088/0001-26 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 12/16. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 429,00 **Assinatura:** 10/03/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/54201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/16. **Ata de Registro de Preços nº 175/16 Detentora da Ata:** LÉTRA LIVRE EDITORA E AUTORES ASSOCIADOS EIRELI - ME **CNPJ nº 20.294.250/0001-99 Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** lote 01: itens 01 (R\$ 0,51), 02 (R\$ 2,29), 03 (R\$ 4,06), 04 (R\$ 1,42), 05 (R\$ 2,85), 06 (R\$ 1,26), 07 (R\$ 4,31), 08 (R\$ 3,79), 09 (R\$ 3,31), 10 (R\$ 1,59), 11 (R\$ 0,72), 12 (R\$ 0,35), 13 (R\$ 0,05), 14 (R\$ 0,05), 15 (R\$ 0,08), 16 (R\$ 0,08), 17 (R\$ 0,05), 18 (R\$ 0,08), 19 (R\$ 0,05), 20 (R\$ 0,05), 21 (R\$ 0,08), 22 (R\$ 0,08), 23 (R\$ 0,05), 24 (R\$ 0,05), 25 (R\$ 0,18), 26 (R\$ 0,20), 27 (R\$ 0,20), 28 (R\$ 0,42), 29 (R\$ 0,20), 30 (R\$ 0,18), 31 (R\$ 0,22), 32 (R\$ 0,39), 33 (R\$ 0,18), 34 (R\$ 0,50), 35 (R\$ 0,61), 36 (R\$ 0,38), 37 (R\$ 0,18) e 38 (R\$ 3,11) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/03/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/54201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/16. **Ata de Registro de Preços nº 176/16 Detentora da Ata:** LYONS ARTES GRÁFICAS LTDA. - EPP **CNPJ nº 72.764.962/0001-28 Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** lote 02: itens 39 (R\$ 0,19), 40 (R\$ 0,05), 41 (R\$ 0,06), 42 (R\$ 0,06), 43 (R\$ 0,06) e 44 (R\$ 0,05) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/03/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/54201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/16. **Ata de Registro de Preços nº 177/16 Detentora da Ata:** W C R - GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP **CNPJ nº 01.141.790/0001-98 Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** Lote 03: itens 45 (R\$ 19,95), 46 (R\$ 19,95), 47 (R\$ 5,20), 48 (R\$ 2,54), 49 (R\$ 2,55), 50 (R\$ 2,54), 51 (R\$ 2,55), 52 (R\$ 2,53), 53 (R\$ 2,54) e 54 (R\$ 2,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/03/2016.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS  
- DPDI**

**PORTARIA N° 054/16**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 083/12, do protocolado n° 12/10/49.891, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional n° 108.719-3, decido aplicar a sanção disciplinar de **advertência**, por violação ao artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 08 de março de 2016

**MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 055/16**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/15, protocolado n° 14/70/3.585, onde figura como interessado o Centro de Saúde São Domingos da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora de matrícula funcional n° 105.786-3, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 15 (quinze) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos III, V e VI, c.c artigo 191, inciso IV, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 08 de março de 2016

**MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Protocolado n° 2015/10/36.528 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Mosaico Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 07.773.392/0001-70, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 113/14, aplicando a empresa Mosaico Comércio de Brinquedos Ltda, a penalidade de multa de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 7° da lei n° 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e na cláusula 10.1.2.3 do Termo de Contrato n° 114/14. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 10 de março de 2016

**MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Protocolado n° 2015/10/10.948 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67, apresentou Defesa Prévia que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 170/13, aplicando a empresa Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda a penalidade de multa de R\$ 4.238,68 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais, e sessenta e oito centavos), com fundamento no artigo 7° da lei n° 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.3 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 10 de março de 2016

**MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 10/03/2016

PROTÓCOLO: N° 15/ 10 / 14.420

INTERESSADO: SMCAIS

REFERÊNCIA: Pregão n° 290/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 017/2016, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 189,50** (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa: **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP-CNPJ: 74.254.624/0001-71**, referente ao item 07- Cota Exclusiva.

Publique-se.

Campinas, 10 de março de 2016

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei n° 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **14 de Março de 2016 às 14 horas**.

**Local: Casa dos Conselhos**

**Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP**

**Pauta:**

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes
- 2) Destaques e Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária do mês de fevereiro de 2016
- 3) Aprovação da Metodologia para repasses do FMPIC
- 4) Devolutiva das Comissões
- 5) Informes Gerais

Campinas, 10 de março de 2016

**ANDERSON GONSALVES**

Presidente do CMI

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
<p>“84 IMÓVEIS DO CENTRO HISTÓRICO EXPANDIDO: RUA FERREIRA PENTEADO, 720/728/730 – QT. 1056 – LOTE 1. IMÓVEIS DAS RUAS CÔNEGO CIPILÃO E REGENTE FEIJÓ – IMÓVEIS: RUA CÔNEGO CIPILÃO, 382 – QT. 1093 – LOTE 36; RUA CÔNEGO CIPILÃO, 405 – QT. 1069 – LOTE 11; RUA CÔNEGO CIPILÃO, 450 – QT. 1092 – LOTE 2; RUA REGENTE FEIJÓ, 657 ESQUINA RUA CÔNEGO CIPILÃO, 418 – QT. 1093 – LOTE 1 – LOTE 14. IMÓVEIS DO ENTORNO DO PALÁCIO DOS AZULEJOS – IMÓVEIS: RUA FERREIRA PENTEADO, 494 – QT. 1059 – LOTE 16; RUA JOSÉ PAULINO, 792 – QT. 1058 – LOTE 1/8; IMÓVEIS DA RUA 13 DE MAIO E ENTORNO – IMÓVEIS: RUA 13 DE MAIO, 88 – QT. 1025 – LOTE 7; RUA 13 DE MAIO, 181 – QT. 1023 – LOTE 20; RUA 13 DE MAIO, 185/189 – QT. 1023 – LOTE 19; RUA 13 DE MAIO, 193/197 – QT. 1023 – LOTE 18; RUA 13 DE MAIO, 201 – QT. 1023 – LOTE 17; RUA 13 DE MAIO, 226 – QT. 1024 – LOTE 9; RUA 13 DE MAIO, 271/277/283 – QT. 1022 – LOTE 36/35/34; RUA 13 DE MAIO, 296 – QT. 1021 – LOTE 7; RUA 13 DE MAIO, 378/382 – QT. 1020 – LOTE 18; RUA 13 DE MAIO, 392 – QT. 1020 – LOTE 16; RUA 13 DE MAIO, 506 – QT.1017 – LOTE 10; RUA 13 DE MAIO, 535 – QT. 1018; RUA 13 DE MAIO, 663/665 – QT. 1014 – LOTE 13; AV. ANDRADE NEVES, 46/50/56 – QT. 1027 – LOTE 8; RUA CONCEIÇÃO, 2/12 – QT. 1038 – LOTE 14; RUA COSTA AGUIAR, 37 – QT. 1029 – LOTE 11; RUA COSTA AGUIAR, 237 ESQUINA VISCONDE DO RIO BRANCO, 292/296 – QT. 1021 – LOTE 12; AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1000 – QT. 1038 – LOTE 13. IMÓVEIS SITUADOS NO ENTORNO DO LARGO DO ROSÁRIO – IMÓVEIS: RUA BARÃO DE JAGUARA, 1164 – QT. 13 – LOTE 28; AV. CAMPOS SALLES, 992/994/998 – QT. 1010 – LOTE 20/21; AV. CAMPOS SALLES, 1002 – QT. 1010 – LOTE 19; RUA GENERAL OSÓRIO, 1167 ESQ. LUSITANA, 1207. QT. 73, LOTE 4; RUA LUSITANA, 1117 – QT. 12 – LOTE 2. IMÓVEIS DA RUA DO ROCIO E ENTORNO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 358 QT. 94 – LOTE 32; RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 360 – QT. 94 – LOTE 31; RUA GENERAL OSÓRIO, 321 – QT. 63 – LOTE 2; RUA GENERAL OSÓRIO, 353 – QT. 94 – LOTE 26; RUA DO ROCIO, 4 – QT. 94 – LOTE 25; RUA DO ROCIO, 6 – QT. 94 – LOTE 37; RUA DO ROCIO, 12 – QT. 94 – LOTE 36; RUA DO ROCIO, 14 – QT. 94 – LOTE 35; RUA DO ROCIO, 7 – QT. 63 – LOTE 3; RUA DO ROCIO, 13 – QT. 63 – LOTE 4; RUA DO ROCIO, 15 – QT. 63 – LOTE 5; RUA DO ROCIO, 21 – QT. 63 – LOTE 6; RUA DO ROCIO, 23 – QT. 63 – LOTE 7; RUA DO ROCIO, 31 – QT. 63 – LOTE 8; RUA DO ROCIO, 33 – QT. 63 – LOTE 9; RUA DO ROCIO, 39 – QT. 63 – LOTE 10; RUA DO ROCIO, 41 – QT. 63 – LOTE 11; RUA DO ROCIO, 49 – QT. 63 – LOTE 12; RUA DO ROCIO, 51 – QT. 63 – LOTE 13. IMÓVEIS DA AV. ANDRADE NEVES: AVENIDA ANDRADE NEVES, 237 – QD. 60 – LOTE 3. EDIFÍCIOS SITUADOS NO LARGO DAS ANDORINHAS – IMÓVEIS: LARGO DAS ANDORINHAS, 3/7/11 – QT. 92 – LOTE 15; LARGO DAS ANDORINHAS, 15/19 – QT. 92 – LOTE 16; LARGO DAS ANDORINHAS, 25 – QT. 92 – LOTE 17; LARGO DAS ANDORINHAS, 41 – QT. 91 – LOTE 45. IMÓVEIS DO ENTORNO DAS PRAÇAS BENTO QUIRINO E</p>	007/15
<p>BENS</p> <p>ANTONIO POMPEU – IMÓVEIS: RUA BARÃO DE JAGUARA, 1351 E 1357 – QT. 96 – LOTE 3; AV. BENJAMIN CONSTANT, 1344 – QT. 93 – LOTE 4; RUA DR QUIRINO, 1410 – QT. 93 – LOTE 10; RUA SACRAMENTO, 36 – QT. 95 – LOTE 7/8/9/10; RUA SACRAMENTO, 46/48 – QT. 95 – LOTE 5/6; RUA SACRAMENTO, 54,58 – QT. 95; RUA SACRAMENTO, 104/108 – QT. 154 – LOTE 9. IMÓVEIS DA RUA DR. RICARDO E ENTORNO: IMÓVEIS: RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 161 E DR. RICARDO, 168. QT. 27. LOTE 7; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 221 – QT. 27 – LOTE 32; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 269 – QT. 28 – LOTE 10; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 489 – QT. 55 – LOTE 25; RUA DR. RICARDO, 362/366 – QT. 29 – LOTE 1/2; RUA DR. RICARDO, 468 ESQUINA RUA DR. RUA MASCARENHAS, 173 – QT. 55 – LOTE 20; RUA DR. RICARDO, 469 – QT. 31 – LOTE 1; RUA DR. RICARDO, 490 – QD. 55 – LOTE 16; RUA DR. RICARDO, 496/506 – QT. 55 – LOTE 15/14; RUA DR. RICARDO, 508/516 – QT. 55 – LOTE 13/12; RUA DR. RICARDO, 522 – QT. 55 – LOTE 11; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 36 – QT. 29 – LOTE 34; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 44 – QT. 29 – LOTE 33; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 73 – QT. 30 – LOTE 5. IMÓVEIS DA AV. FRANCISCO GLICÉRIO E R. SACRAMENTO – IMÓVEIS: AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1681 – QT. 229 – LOTE 9; RUA SACRAMENTO, 355 – QT. 230 – LOTE 24; RUA SACRAMENTO, 363/367 – QT. 230 – LOTE 23; RUA SACRAMENTO, 385/389 – QT. 230 – LOTE 22/21; RUA SACRAMENTO, 399/407 – QT. 230 – LOTE 20/19; RUA SACRAMENTO, 447 – QT. 230 – LOTE 17. IMÓVEIS DAS RUAS: LUSITANA, 14 DE DEZEMBRO E DONA LIBÂNIA: IMÓVEIS: RUA 14 DE DEZEMBRO, 173 – QT. 232 – LOTE 38; RUA DONA LIBÂNIA, 1794 – QT. 232 – LOTE 36”.</p>	007/15

BENS

ANTONIO POMPEU – IMÓVEIS: RUA BARÃO DE JAGUARA, 1351 E 1357 – QT. 96 – LOTE 3; AV. BENJAMIN CONSTANT, 1344 – QT. 93 – LOTE 4; RUA DR QUIRINO, 1410 – QT. 93 – LOTE 10; RUA SACRAMENTO, 36 – QT. 95 – LOTE 7/8/9/10; RUA SACRAMENTO, 46/48 – QT. 95 – LOTE 5/6; RUA SACRAMENTO, 54,58 – QT. 95; RUA SACRAMENTO, 104/108 – QT. 154 – LOTE 9. IMÓVEIS DA RUA DR. RICARDO E ENTORNO: IMÓVEIS: RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 161 E DR. RICARDO, 168. QT. 27. LOTE 7; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 221 – QT. 27 – LOTE 32; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 269 – QT. 28 – LOTE 10; RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 489 – QT. 55 – LOTE 25; RUA DR. RICARDO, 362/366 – QT. 29 – LOTE 1/2; RUA DR. RICARDO, 468 ESQUINA RUA DR. RUA MASCARENHAS, 173 – QT. 55 – LOTE 20; RUA DR. RICARDO, 469 – QT. 31 – LOTE 1; RUA DR. RICARDO, 490 – QD. 55 – LOTE 16; RUA DR. RICARDO, 496/506 – QT. 55 – LOTE 15/14; RUA DR. RICARDO, 508/516 – QT. 55 – LOTE 13/12; RUA DR. RICARDO, 522 – QT. 55 – LOTE 11; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 36 – QT. 29 – LOTE 34; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 44 – QT. 29 – LOTE 33; RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 73 – QT. 30 – LOTE 5. IMÓVEIS DA AV. FRANCISCO GLICÉRIO E R. SACRAMENTO – IMÓVEIS: AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1681 – QT. 229 – LOTE 9; RUA SACRAMENTO, 355 – QT. 230 – LOTE 24; RUA SACRAMENTO, 363/367 – QT. 230 – LOTE 23; RUA SACRAMENTO, 385/389 – QT. 230 – LOTE 22/21; RUA SACRAMENTO, 399/407 – QT. 230 – LOTE 20/19; RUA SACRAMENTO, 447 – QT. 230 – LOTE 17. IMÓVEIS DAS RUAS: LUSITANA, 14 DE DEZEMBRO E DONA LIBÂNIA: IMÓVEIS: RUA 14 DE DEZEMBRO, 173 – QT. 232 – LOTE 38; RUA DONA LIBÂNIA, 1794 – QT. 232 – LOTE 36”.

Campinas, 07 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO  
A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2015, Ata 451, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos

que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"RUA FERREIRA PENTEADO, 720/728/730" – QT. 1056 – LOTE 1.	12/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA CÔNEGO CIPIÃO, 382" – QT. 1093 – LOTE 36.	13/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA CÔNEGO CIPIÃO, 405" – QT. 1069 – LOTE 11.	14/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA CÔNEGO CIPIÃO, 450" – QT. 1092 – LOTE 2.	15/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA REGENTE FEIJÓ, 657 ESQUINA RUA CÔNEGO CIPIÃO, 418" – QT. 1093 – LOTE 1.	16/15
BENS	PROCESSO
IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA, 988 – QT. 1039 – LOTE 14.	17/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA FERREIRA PENTEADO, 494" – QT. 1059 – LOTE 16.	18/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA JOSÉ PAULINO, 792" – QT. 1058 – LOTE 1/8	19/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 88" – QT. 1025 – LOTE 7.	20/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 181" – QT. 1023 – LOTE 20.	21/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 185/189 – QT. 1023 – LOTE 19.	22/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 193/197" – QT. 1023 – LOTE 18.	23/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 201" – QT. 1023 – LOTE 17.	24/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 226" – QT. 1024 – LOTE 9.	25/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 283/277 E 271 ESQUINA COM RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 338" – QT. 1022 - LOTE 34/25/26.	26/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 296" – QT. 1021 – LOTE 7.	27/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 378/382" – QT. 1020 - LOTE 18.	28/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 392" – QT. 1020 – LOTE 16.	29/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 506" – QT.1017 – LOTE 10.	30/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 535" – QT. 1018 – LOTE 33.	31/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 13 DE MAIO, 663/665" – QT. 1014 – LOTE 13.	32/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. ANDRADE NEVES, 46/50/56" – QT. 1027 – LOTE 8.	33/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA CONCEIÇÃO, 2/12" – QT. 1038 – LOTE 14.	34/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA COSTA AGUIAR, 37" – QT. 1029 – LOTE 11.	35/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA COSTA AGUIAR, 237 ESQUINA VISCONDE DO RIO BRANCO, 292/296" – QT. 1021 – LOTE 12.	36/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1000" – QT. 1038 – LOTE 13.	37/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À BARÃO DE JAGUARA, 1164" – QT. 13 – LOTE 28.	38/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. CAMPOS SALLES, 992" – QT. 1010 – LOTE 20.	39/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. CAMPOS SALLES, 1002" – QT. 1010 – LOTE 19.	40/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA GENERAL OSÓRIO, 1167 ESQUINA LUSITANA, 1207" - QT. 73 – LOTE 4.	41/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA LUSITANA, 1117" – QT. 12 – LOTE 2.	42/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 358" – QT. 94 – LOTE 32.	43/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 360" – QT. 94 – LOTE 31.	44/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA GENERAL OSÓRIO, 321" – QT. 63 – LOTE 2.	45/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA GENERAL OSÓRIO, 353" – QT. 94 – LOTE 26.	46/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 4" – QT. 94 – LOTE 25.	47/15
BENS	PROCESSO

"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 6" – QT. 94 – LOTE 37.	48/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 12" – QT. 94 – LOTE 36.	49/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 14" – QT. 94 – LOTE 35.	50/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 7" – QT. 63 – LOTE 3.	51/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 13" – QT. 63 – LOTE 4.	52/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 15" – QT. 63 – LOTE 5.	53/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 21" – QT. 63 – LOTE 6.	54/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 23" – QT. 63 - LOTE 7.	55/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 31" – QT. 63 – LOTE 8.	56/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 33" – QT. 63 – LOTE 9.	57/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 39" – QT. 63 – LOTE 10.	58/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 41" – QT. 63 – LOTE 11.	59/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 49" – QT. 63 - LOTE 12.	60/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DO ROCIO, 51" – QT. 63 – LOTE 13.	61/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AVENIDA ANDRADE NEVES, 237" – QT. 60 – LOTE 3.	62/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO DAS ANDORINHAS, 3/7/11" - QT. 92 – LOTE 15.	63/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO DAS ANDORINHAS, 15/19" – QT. 92 – LOTE 16.	64/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO DAS ANDORINHAS, 25" – QT. 92 – LOTE 17.	65/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL LOCALIZADO NO LARGO DAS ANDORINHAS, 41" – QT. 91 – LOTE 4/5.	66/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA, 1351 E 1357" – QT. 96 – LOTE 3.	67/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. BENJAMIN CONSTANT, 1344" – QT. 93 – LOTE 4.	68/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. QUIRINO, 1410" – QT. 93 – LOTE 10.	69/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 36" – QT. 95 – LOTE 7/8/9/10.	70/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 46" – QT. 95 – LOTE 5.	71/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 54" – QT. 95 – LOTE 04.	72/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 58" – QT. 95 – LOTE 03.	73/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 104/108" – QT. 154 – LOTE 9.	74/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 161 E DR. RICARDO, 168" – QT. 27, LOTE 7.	75/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 221" – QT. 27 – LOTE 32.	76/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 269" – QT. 28 – LOTE 10.	77/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 489" – QT. 55 – LOTE 25.	78/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 362/366" – QT. 29 – LOTE 1/2.	79/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 468 ESQUINA RUA DR. RUA MASCARENHAS, 173" – QT. 55 – LOTE 20.	80/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 469" – QT. 31 – LOTE 1.	81/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 490" – QT. 55 – LOTE 16.	82/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 496/506" – QT. 55 – LOTE 15/14.	83/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 508/516" – QT. 55 – LOTE 13/12.	84/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DR. RICARDO, 522" – QT. 55 – LOTE 11.	85/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 36" – QT. 29 – LOTE 34.	86/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 44" – QT. 29 – LOTE 33.	87/15

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SEBASTIÃO DE SOUZA, 73" – QT. 30 – LOTE 5.	88/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1681" – QT. 229 – LOTE 9.	89/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 355" – QT. 230 – LOTE 24.	90/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 363/367" – QT. 230 – LOTE 23.	91/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 385/389 – QT. 230 – LOTE 22/21.	92/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 399 – QT. 230 – LOTE 20.	93/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 407 – QT. 230 – LOTE 19.	94/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA SACRAMENTO, 447" – QT. 230 – LOTE 17.	95/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA 14 DE DEZEMBRO, 173" – QT. 232 – LOTE 38.	96/15
BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À RUA DONA LIBÂNIA, 1794" – QT. 232 – LOTE 36.	97/15

Campinas, 07 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA PRESIDENTE DO CONDEPACC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2015/10/58505

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2016

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, A despesa no valor total de R\$ 19.608,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oito Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 135/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: 15/10/51903

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 367/2015

**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, bombeiro civil e locação de rádios comunicadores

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais), a favor da empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 062/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: 15/10/48.476

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 347/2015

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de Locação de Palco e Locação de Passarela, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 46.417,94 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 30.088,00 (Trinta Mil e Oitenta e Oito Reais), em favor da empresa PRISMA COMÉRCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 15/2016;
2. A despesa no valor total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), em favor da empresa STAFF LUXE EIRELLI EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2016;
3. A despesa no valor total de R\$ 13.229,94 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da empresa CORREA E BARNABÉ PRODUTORES LTDA EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 014/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2015/10/00263

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 38/2015

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte

de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 13.260,00 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 157/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

#### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado: 2016/10/07218

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Ivan Miguel da Silva

**Considerando** o disposto no inciso XXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

**Considerando** que a Lei Federal nº. 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, determina que as certidões sejam fornecidas no prazo máximo de quinze dias corridos e que nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões deve haver a motivação quanto aos fins e às razões do pedido;

**Considerando** que o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas obriga a fornecer, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres a qualquer cidadão e à autoridade judiciária, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; e

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº. 18.050, de 01 de agosto de 2013;

**Considerando** que o protocolado nº. 2015/10/50418 está juntado ao de nº. 2015/10/28738,

**DEFIRO** a solicitação contida no protocolo nº. 2016/10/07218, relativa ao protocolo 2015/10/50418, devendo, porém ser expedida a certidão de inteiro teor do protocolo nº. 2015/10/28738.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 10 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

#### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado: 2016/10/07219

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Ivan Miguel da Silva

**Considerando** o disposto no inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

**Considerando** que a Lei Federal nº. 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, determina que as certidões sejam fornecidas no prazo máximo de quinze dias corridos e que nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões deve haver a motivação quanto aos fins e às razões do pedido;

**Considerando** que o artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Campinas obriga a fornecer, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres a qualquer cidadão e à autoridade judiciária, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; e

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº. 18.050, de 01 de agosto de 2013,

**DEFIRO** o protocolo nº. 2016/10/07219, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº. 2015/10/28738.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 10 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

#### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado: 2016/10/07220

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Ivan Miguel da Silva

**Considerando** o disposto no inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

**Considerando** que a Lei Federal nº. 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, determina que as certidões sejam fornecidas no prazo máximo de quinze dias corridos e que nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões deve haver a motivação quanto aos fins e às razões do pedido;

**Considerando** que o artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Campinas obriga a fornecer, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres a qualquer cidadão e à autoridade judiciária, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; e

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº. 18.050, de 01 de agosto de 2013,

**DEFIRO** o protocolo nº. 2016/10/07220, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº. 2015/10/48125.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 10 de março de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO - 03/12/2015

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos, nº 860, sala 27, nesta cidade, foi realizada a décima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência da Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade Presidente deste Conselho e Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária, diz "é uma satisfação estar com vocês, agradeço a presença de todos, **consulto a Plenária** se todos receberam a Convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência da Reunião; 2) Prestação de Contas - Departamento Financeiro da SME; 3) Aprovação da ata de reunião anterior; 4) Apresentação dos Trabalhos do Grupo de Trabalho do C.M.E., que acompanhou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; 5) Criação da Comissão de Revisão da Lei que cria o Conselho Municipal de Educação e do Regimento Interno. Presentes os seguintes conselheiros: **Solange Villon Kohn Pelicer**, Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação; **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Marinalva Imaculada Cuzin** representante suplente da FUMEC; **Margarete Savassa Daniel Montanhaur**, representante titular do CMDCA; **Ronaldo Lacis**, representante titular do SIEEE-SP; **Adriano Longhi Coutinho**, representante titular do Conselho de Escolas; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Paulo Cosiuc**, representante suplente do SINPRO; **Consultoria Técnica: Regina Celi da Silva Rocha**; **Visitantes: Walter L.L. Pontes**, Diretor Financeiro/SME; **Thais S. Righetto**, FEAC; **André Araújo**, FEAC. **Justificaram ausências: Darci Silva**, representante titular da FUMEC; **Vicente Rodriguez**, representante titular da FE-UNICAMP; **Márcia Meneghel Bardou de Carvalho**, representante titular da UDEMO; **Luiz Carlos Cappellano**, Secretário Executivo deste Conselho. Ato contínuo, a Presidente desta reunião, **informa aos presentes que "houve a premiação do OBA - Olimpíada de Astronomia e Astronáutica, foi um momento de integração entre as três Redes - Municipal, Estadual e Particular, contou com a participação dos pais dos alunos; Ocorreu também a reinauguração das obras dos Centros de Educação Infantil. Em relação ao IDEB do 5º ano, estamos acima da média, porém no 9º ano, estamos abaixo, salienta que foi possível ver que estamos avançando. Homenageamos nossos alunos que tiveram sucesso no Vestibulinho. Foi lançado na data de ontem durante a premiação da OBA o Projeto Rota das Estrelas que é em parceria com a Secretaria da Cultura e o Museu, iniciará com uma capacitação dos professores de Ciências, História e Geografia e também com os alunos medalhistas e ocorrerá com o astrônomo Professor Lobo." A Presidente desta reunião realizou ampla explanação sobre o PESCO. Em relação ao GeoAtlas, informou que a cidade de Morungaba não saiu no GeoAtlas porque naquela oportunidade, não fazia parte da Região Metropolitana de Campinas e o trabalho realizado surpreendeu a todos. Salientou que os alunos da Rede Municipal de Educação está fazendo a diferença. Solicitou a secretária executiva desta reunião que enviasse por e-mail aos Conselheiros o Convite do Lançamento da Plataforma Andorinha, este Projeto foi premiado entre os oito melhores do Brasil, no Estado de São Paulo foram dois Projetos premiados, na Educação foi o único, e o outro é do DETRAN. A Consultora Técnica Regina Celi da Silva Rocha, informa que já está acontecendo as reuniões da Equipe Técnica da SME para colocar as metas, estratégias e monitoramento do Plano Municipal de Educação, a Lei que cria o Plano Municipal de Educação prevê a criação da Equipe Técnica. Ato contínuo a Presidente deste Conselho **Solange Villon Kohn Pelicer**, com a palavra, "propõe a criação da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação." Informou aos presentes que o MEC convidou a Regina Celi para participar da Comissão de Monitoramento dos PMEs, pelo MEC, temos que parabenizar a Regina Celi pelo seu trabalho. Com a palavra o Conselheiro **Antônio Sertório**, diz "é muito importante esta participação para até confrontar os Planos Municipais de Educação". Com a palavra a **Consultora Técnica: Regina Celi da Silva Rocha**, e diz "informo também que respondemos um questionário do MEC referente ao Fórum Municipal de Educação, na qual o Professor Sertório também participou." Realizou ampla explanação sobre o tema. A Conselheira **Solange Loureiro Pozzuto**, solicita a palavra e informa que "em relação ao ocupação das Unidades Educacionais Estadual estamos precisando de ajuda e apoio dos Sindicatos para ajudar os adolescentes que não irão sair, estão precisando de material de limpeza - água sanitária, luvas, detergente, etc.. O Senhor Governador disse que não irá voltar atrás, penso que deve ser pautado do Conselho." Houve ampla explanação sobre o tema. A Conselheira **Marinalva Imaculada Cuzin** realiza ampla explanação dos trabalhos realizados pela FUMEC. Ato contínuo a Presidente desta reunião **Solange Villon Kohn Pelicer**, informa também que no Aeroporto esta sendo desenvolvido um Projeto Piloto da EJA, é uma forma de ajudar os alunos trabalhadores. As dez horas a Presidente desta reunião **Solange Villon Kohn Pelicer**, passa a Presidência desta reunião para o Vice Presidente **Antônio Sertório**, justificando sua saída por outro compromisso profissional. O Presidente desta reunião **Antônio Sertório**, agradece e passa para o Item 2) Prestação de Contas - Departamento Financeiro da SME-, o Diretor Financeiro **Walter L.L. Pontes**, entrega cópia dos relatórios do trimestre, incluindo o do FUNDEB aos presentes e realiza ampla explanação, informando que o mesmo já está publicado em Diário Oficial do Município. A **Consultora Técnica Regina Celi da Silva Rocha**, solicita a palavra e pede explicação do que é o item Recurso para o Ensino Médio. A Conselheira **Solange Loureiro Pozzuto**, pergunta por que a diferença entre os repasses para as Naves Mãe. Diretor Financeiro **Walter L.L. Pontes**, explica que como foi mencionado anteriormente, o Governo Federal - PAC**

não fez o repasse que era esperado, o recurso foi utilizado foi próprio, neste caso do FUNDEB, porque os recursos do FUNDEB estão listados nas Naves, foi porque na contrapartida do Convênio com a União foi do Recurso do FUNDEB." O Presidente desta reunião **Antônio Sertório**, pergunta aos presentes se todos estão contemplados com as informações e esclarecimentos, (não houve manifestação). Passamos para o item 3) Aprovação da ata de reunião anterior, pergunto se todos receberam cópia da Ata, se têm correções. (Não houve manifestação.) Ata aprovada; Passamos para o Item 4) Apresentação dos Trabalhos do Grupo de Trabalho do C.M.E., que acompanhou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - em relação ao documento, o grupo não se reuniu, pergunto se será objeto de pauta para uma próxima reunião. Passamos para o item

; 5) Criação da Comissão de Revisão da Lei que cria o Conselho Municipal de Educação e do Regimento Interno, após amplo diálogo, foi constituída a Comissão de Revisão da Lei que cria o Conselho Municipal de Educação e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação com os conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Adriano Longhi Coutinho**, representante titular do Conselho de Escolas; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Márcia Meneghel Bardou de Carvalho**, representante titular da UDEMO (observação da secretária desta reunião, a Conselheira justificou sua ausência e solicitou que fosse incluído o seu nome nesta Comissão, se o Pleno entender que é possível. Houve acordo entre os presentes) **Luiz Roberto Marighetti** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **Regina Celi da Silva Rocha** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação. Foi acordado entre os presentes que o local das reuniões será no CEFORTEPE, dia da semana: 6ªs a cada quinze dias, prazo estimado para o término dos trabalhos e apresentação ao Pleno Junho/2015. A Conselheira **Margarete Savassa Daniel Montanhaur** lembra aos presentes que também têm a questão da Comissão que vai tratar da Regularização dos Credenciamentos das Escolas. O Presidente desta reunião **Antônio Sertório**, realiza a justificativa da data proposta, e diz "porque temos que adequar as legislações e o papel importante que o Conselho Municipal de Educação tem, da composição, do papel da participação. É importante trazer para o Plenário a Minuta que a Comissão criar, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação. Neste Ato, foi criado a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que contará com os seguintes Conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Adriano Longhi Coutinho**, representante titular do Conselho de Escolas; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Paulo Cosiuc**, representante suplente do SINPRO; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; ) **Luiz Roberto Marighetti** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **Regina Celi da Silva Rocha** - Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão reunir-se-á às 4ª feiras no período das 14h30 - 17h00, Local CEFORTEPE. O Presidente **Antônio Sertório**, consulta o Pleno sobre a data a próxima reunião deste Conselho, após diálogo entre os presentes, foi acordado o dia 11/02/2016 a primeira reunião do ano de 2016. **As onze horas e dez minutos** (11h10), o Presidente desta Reunião Ordinária Professor **Antônio Sertório**, agradece novamente a presença de todos os presentes e declara encerrada a presente reunião. E, Eu Sueli Aparecida Gonçalves, secretáriei a presente reunião, em substituição ao Secretário Executivo Luiz Carlos Cappellano, em Licença Tratamento de Saúde, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, é aprovada pelos Conselheiros, assinada pela Secretária desta reunião e pela(o) Presidente desta Reunião, é publicada em Diário Oficial do Município.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA da Reunião de 11 de fevereiro de 2016

1ª Reunião Ordinária do CME - Conselho Municipal de Educação ocorrida dia 11 de fevereiro de 2016, às 9h00, em segunda convocação, na sala 28 do CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional prof. Milton de Almeida Santos, R. João Alves dos Santos 860, Jardim das Paineiras.

#### Pauta:

- 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência da Reunião;
- 2) Prestação de Contas - Departamento Financeiro da SME;
- 3) Aprovação da ata de reunião anterior;
- 4) Apresentação da Campanha Institucional - ESCOLA LEGAL, pelo Diretor Pedagógico Juliano Pereira de Mello.

**Presentes:** Profª Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente), Adriana Lech Cantuária (SME), Margarete Savassa Daniel Montanhaur (CMDCA), Antonio Sertório (Vice-Presidente), Adriano Longhi Coutinho (Conselho das Escolas), Solange Loureiro Pozzuto (APEOESP), Márcia Meneghel Bardou de Carvalho (UDEMO), Marinalva Imaculada Cuzin (Suplente - FUMEC), Paulo Cosiuc (SINPRO), Luiz Carlos Cappellano (Secretário Executivo), Luiz Roberto Marighetti (Consultoria Técnica), convidados/as: Juliano Pereira de Mello (DEPE), Thais S. Righetto (FEAC) e André M. Araujo (FEAC).

**Justificaram Ausência:** Darci da Silva (FUMEC), compareceu a Suplente, Ronaldo Lacis (SIEEE-SP)

Foram recebidas por esta Secretaria Executiva duas publicações, também distribuídas aos presentes: das mãos da sra. Márcia Meneghel Bardou de Carvalho (UDEMO) a 1ª Edição da Aunipedag.Br (Associação Universitária de Pedagogia do Brasil) e através de André e Thais da FEAC, a revista da 6ª Semana da Educação, de 9 a 13 de novembro de 2015. Iniciou-se a reunião às 9h10 com a acolhida da Presidente, a Sra. Secretária Municipal de Educação, a qual nos conta que este ano, pela primeira vez, houve um Seminário conjunto unindo EJA 1 FUMEC e EJA 2, uma integração que se está construindo desde 2013. O Seminário foi no Teatro da IMA, dia 3 de fevereiro às 19h00 e contou com a Professora Marcela da UNESCO e Universidade de Verona, que estuda EJA nos EUA, Dinamarca e Itália. Contou também com a Professora Eda, que atua no CEJA do bairro de Campo Limpo na cidade de São Paulo e que foi um organismo usado como referência/modelo para a criação do CREJA Aeroporto, conforme ressaltou Mary Cuzin. Juliano então falou de um projeto-piloto, de EJA com atividades complementares em regime de EAD, levando em conta o projeto de Vida, eixos integradores, abordagem interdisciplinar e integrada. Este novo modelo qualifica o atendimento e atende às necessidades do aluno trabalhador, também em relação à carga horária presencial, para quem já trabalhou o dia todo. É importantíssimo garantir não apenas o acesso e o ingresso, mas a permanência do aluno trabalhador. Mary Cuzin reportou um momento muito bonito havido em dezembro envolvendo EJA 1, EJA 2 e CEPROCAM, quando houve a formatura de aproximadamente 50 alunos. A Presidente lembrou reunião havida com lideranças do grupo que assumiu Viracopos, tanto de Brasília quanto de São Paulo, no sentido de manter a parceria existente e os cursos de inglês comercial para os funcionários e que temos hoje o EJA com o "consolidando a escolaridade", para trabalhar os casos de analfabetismo funcional, onde o funcionário tem 1 hora de aula além dos eu período de trabalho. Estamos realizando

múltiplos esforços para erradicar o analfabetismo. Os alunos da EJA 1 são incentivados a continuar na EJA 2 e, desta forma, na cerimônia de formatura da EJA 1 FUMEC, os cerca de 300 formandos garantiram que já estão matriculados na EJA 2. Há hoje 5 programas na FUMEC, onde as matrículas aumentaram em 700 % desde 2013, e se trabalha com analfabetismo funcional, o que é novidade. Em seguida, a Presidência realizou informes referentes ao Zika vírus, quando nos fala de casos de microcefalia informados no Estado de São Paulo. Próximo sábado, dia 13/02, haverá uma Ação Municipal em consonância com Nacional, com cerca de 1.000 homens nas ruas, entre Exército e agentes de saúde. Nos dias 19 e 26/02, bem como em 04/03, é a vez do MEC promover suas ações, conforme informado no dia de ontem, via e-mail informado também pela UNDIME. Aqui em Campinas existe uma "sala de situação" e quem comanda estas ações de prevenção e combate é a Sec. de Saúde. Em nossas escolas, o combate ao mosquito já consta do Projeto Pedagógico, com obrigatoriedade das escolas municipais realizarem ações neste sentido. A pedido de Antonio Sertório, que pediu informações sobre a EMEF Prof. André Tosello, também nos foi informado que, como consequência da chuva torrencial havida em janeiro os problemas estruturais que já existiam na escola desde a sua construção se agravaram. A primeira hipótese, aventada desde 2013, seria a transferência da escola, mas verificou-se que não existe terreno livre, de dimensões adequadas, naquele local. Foram então realizados estudos sobre reforma (re)estruturante e comprovou-se que há hoje tecnologia suficiente para estabilizar a construção, apenas para a custo elevado. Estava correndo o processo licitatório quando ocorreram as chuvas, havendo a necessidade de interditar a escola. Como configurou-se uma emergência, vai ser utilizada verba própria da SME, do contrato de manutenção. Durante as férias da Sra. Secretária, Maurilei, que a substituiu, Juliano, diretor do DEPE e Nivaldo, RR Sudoeste, estavam em negociação avançada com a FAC 4 no sentido do aluguel, mas no final de janeiro as negociações não deram certo e houve a necessidade de procurar outras soluções. Que seja registrada a ação do Vice-prefeito, enquanto Prefeito em exercício, Henrique Magalhães Teixeira, que telefonou a São Paulo e realizou os devidos acordos/combinados para que os alunos dos anos iniciais fossem alocados na EE Orlando Signorelli, a 1,5 km apenas do André Tosello e os alunos dos anos finais na EE Sebastião Nogueira, no bairro São Bernardo, a 9km. Estes alunos receberão transporte. A EJA foi realocada na EMEF Carmelina de Castro Rinco. A previsão de entrega do André Tosello é agosto. Também como informe, a sra. Presidente nos coloca que vamos inaugurar duas Unidades "Bem Querer" (antiga "Nave Mãe") do Jardim S. Martin e Gleba B do Parque Ozil sendo que o vereador Canário pretende homenagear o ex-prefeito Chico Amaral dando seu nome a uma unidade. Haverá cerca de 650 vagas criadas nestas duas novas unidades a ser inauguradas proximamente e uma nova unidade do Jardim São José será inaugurada em maio (a empresa que ganhou a licitação abandonou a obra e demorou para a segunda colocada poder assumir). A nossa lista de espera para as creches caiu para 5.800 crianças. Respondendo a Paulo Cusiuc foi reforçado que estivemos em 7.500 crianças em 2015 e que já chegamos próximos a 10.000 crianças. Temos muitas escolas clandestinas de Educação Infantil e neste ano de 2016 passa a vigorar a obrigatoriedade da matrícula de crianças de 4 e 5 anos. Foi criado um selo "escola bem legal". O diretor Juliano distribuiu então o folder "Educação Infantil - saiba o que muda em 2016" e Paulo Cusiuc mais a Presidente colocaram que a SME não tem caráter fiscalizador, quem pode fiscalizar são os pais. O Prefeito vai entregar em 2 de março, às 10h00, no Salão Vermelho, uma Placa Simbólica/alusiva às escolas legalizadas. Márcia reporta-se à reunião de novembro deste colegiado e alude a uma comissão formada por Sertório, Adriano, Adriana Lech e assessoria de Luiz supervisor para atualização do credenciamento das escolas particulares, falou também de outra comissão, para atualização do Regimento interno do CME. Luiz Marighetti coloca que em agosto houve visita de uma comissão de supervisores que estudavam regulamentação do processo de credenciamento e que esta mesma comissão - a qual não era do CME - esteve presente em 3 oportunidades em que não houve quórum e, mediante acordo interno dos presentes, acabaram apresentando-se em caráter informal, tendo havido registro de memória por parte da Secretaria Executiva anterior. É uma Resolução deste CME que delibera regulamentação das Escolas Particulares de Educação Infantil. Segundo ele, a comissão, formada por Vicente, ele mesmo, Sertório e Adriana Lech, ficou de regressar quando houvesse quórum. Sertório retoma a reunião havida em 3 de dezembro que oficializou 2 Comissões: Primeira Comissão: Comissão de Monitoramento do PME e Segunda Comissão: Comissão de Revisão da Lei de Criação e do Regimento do CME. Solange Pozzuto então retoma a fala de Márcia e pergunta sobre uma Comissão para regulamentação do Credenciamento/Aprovação das Escolas Particulares. A resposta de Luiz Marighetti e Adriana Lech é que nunca houve esta Comissão constituída neste CME. Juliano diz que pode ser constituída. Reforça necessidade de informar população das implicações, sendo que a atual obrigatoriedade de matrícula das crianças de 4 e 5 anos provoca de uma maneira mais direta a regulamentação. Devemos ter um olhar mais direcionado a este contexto. Explicou-nos o conteúdo do folder distribuído, o qual está inclusive sendo enviado a todas as escolas oficializadas. Pediu licença para sair às 10h00, pois tem reunião com Departamento de Imprensa, exatamente sobre este tema, a continuidade da campanha. No dia 2 de março haverá certificado e banner, com clara e evidente autorização de funcionamento de cada uma das escolas, com número da Portaria e data da publicação em DOM, para que não haja equívocos. Intuito não é apenas reforçar a legalidade, mas gerar demanda para legalização das demais. O primeiro documento é um laudo que sai da Secretaria de Urbanismo. Está se criando uma Cartilha norteadora para os procedimentos de legalização. Esperamos que repercuta acima de tudo para a criança, que esta receba atendimento qualificado. Márcia parabenizou SME pelo esforço, atendendo ao Direito à Informação. O material é bonito e didático, disse ela. O Secretário Executivo quebrou o protocolo e tomou a palavra para esclarecer um detalhe técnico, ou seja, que não haverá mais registro algum quando não houver quórum/reunião pois, como reforçou Sertório a respeito dos registros não oficiais, o Regimento é claro: quando não há quórum simplesmente se assina a lista e suspende a reunião. Não há legitimidade para deliberar. Márcia colocou que [no arripio do regimento], no passado houve registros e que ficaram de ser sacramentados na próxima reunião em que houvesse quórum. Luiz Marighetti diz aproveitar a oportunidade e se apropriar desta discussão agora. Adriana Lech esclareceu que ela faz parte da Comissão da qual falou Márcia, de Supervisores, que começou no naed sul. Está previsto no Regimento que se possa lançar mão de Comissões Externas. Luiz colocou-se favorável a uma pequena Comissão do CME e que esta Comissão requisite então os serviços desta Comissão externa de Supervisores. Segundo ele apenas Conselheiros tem obrigação Regimental. Estes conselheiros chamariam esta comissão externa para assessorá-los até porque talvez se tenha de discutir com o Legislativo, já que existe Lei Municipal de criação. Mediante falas de Sertório e Luiz entendeu-se que a incorporação dos momentos não oficiais (junho, julho e agosto de 2015) teria se dado na Ata de 3 de dezembro último e, neste sentido, a Presidente cobrará da Profª Sueli Gonçalves, que secretariou a reunião de 3 de dezembro, esta Ata, para que a envie aos Conselheiros, já com as incorporações. Segundo Sertório há uma publicação em DOM de 16 de dezembro, Atos da Presidência do

Conselho, criando oficialmente 2 Comissões, como dito anteriormente, uma para monitoramento da implementação do PME e outra para revisão da Lei de Criação e Regimento do CME. Precisa ser criada e publicada esta terceira nova Comissão, proposta por Margarete e que se chamaria "Comissão de Revisão da Legislação de Credenciamento e autorização de funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil" sendo seus membros (auto-escolhidos): Margarete, Márcia, Adriana Lech, Sertório e Luiz Marighetti como consultor jurídico. A primeira reunião desta nova Comissão ficou para quarta-feira, dia 17/02 às 14h00. A Comissão DE Revisão do Regimento Interno e da Lei de Criação do CME se reunirá amanhã, dia 12 de fevereiro, às 14h00 no CEFORTEPE, ficando o Secretário Executivo incumbido de agendar salas para ambas as Comissões. A Presidente lembrou de informar que em 19 de fevereiro próximo estamos recebendo 150 pessoas da UNDIME para discutir a Base Nacional Curricular Comum. A abertura será às 9h00 e às 9h15 passaremos às 10 salas temáticas que discutirão os componentes curriculares mais Educação Infantil e Anos Iniciais. Campinas terá 23 vagas para SME e 7 para a FUMEC, 30 vagas no total. Dia 15 de março é o limite posto pelo MEC para sugestões, sendo que as da rede estão sendo tabuladas. O Brasil está entre os 10 piores países em termos de Educação no mundo e se queremos mudar este quadro a principal questão é a matemática. Há necessidade de conversa com as Universidades pois nosso Currículo é pesado. A Presidente lembra que é importantíssimo sabermos o limite do aluno em cada fase de desenvolvimento. Ensinar conteúdos de maneira mais aprofundada e qualificada. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME teve sua primeira reunião dia 03/02, conforme relatou Sertório. Eles irão se reunir de 3 em 3 meses, às quartas-feiras. A próxima reunião deste colegiado será dia 3 de março e reforça a Presidente que precisa sair Lei da Gestão Democrática até junho. Agradeceu a presença de todos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Luiz Carlos Cappellano, Secretário Executivo, lavei a presente.

### COMUNICADO SME Nº 50/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando a Resolução SME nº 03/2015 de 11 de fevereiro de 2015, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas COMUNICA:

- I - Os itens que serão atualizados/adequados no Projeto Pedagógico de todas as Unidades Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, na plataforma Projeto Pedagógico On-Line, no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>
- a) Eixo 1 - Caracterização da Unidade Educacional e seu entorno
- 1.4. Ações Intersetoriais em que a escola está envolvida;
  - 1.5. Infraestrutura predial, recursos físicos e materiais/equipamentos;
  - 1.6. Quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma;
  - 1.7. Profissionais que atuam na U.E - quadro(s) reunindo jornada, horários e formação;
  - 1.7.1. Quadro de horário de professores;
  - 1.7.2. Quadro de horário de monitores e agentes de Educação Infantil;
  - 1.7.3. Quadro de horário da Equipe Gestora;
  - 1.7.4. Quadro de horário de funcionários, e
  - 1.8. Composição dos colegiados da UE (CE, Grêmio, CPA, outros coletivos)
- b) Eixo 2 - Avaliação institucional participativa
- 2.1. Auto avaliação dos Colegiados da Escola e da Equipe Educacional;
  - 2.2. Análise dos indicadores internos e externos do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, e
  - 2.3. Relatório da CPA (quando for o caso)
- c) Eixo 3 - Compromissos da unidade escolar
- 3.2. Plano de ação, e
  - 3.3. Plano financeiro
- d) Eixo 4 - Organização pedagógica da unidade escolar
- 4.2. Formas e critérios de enturmação nos agrupamentos, ciclos e classes;
  - 4.3. Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;
  - 4.4. Metodologia e registro dos processos avaliativos e de recuperação de estudos;
  - 4.6. Eixos temáticos e sua articulação com os componentes curriculares (Ensino Fundamental) ou Planos de Ensino (Educação Infantil);
  - 4.7. Calendário escolar;
  - 4.8. Plano de trabalho da equipe gestora considerando as metas da UE;
  - 4.9. Indicação de demandas de formação continuada dos profissionais da UE;
  - 4.10. Planos de ensino de agrupamento, ciclo, termo e turma/ano ou componente curricular em articulação com a Educação Especial e as descrições de saberes, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes;
  - 4.11. Plano de trabalho da Educação Especial e/ou plano de trabalho da classe hospitalar;
  - 4.12. Plano de Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional;
  - 4.13. Plano de trabalho da CPA (quando for o caso), e
  - 4.14. Programas e projetos desenvolvidos pela UE contendo: profissional envolvido, tempo, local, objetivos, metodologia e indicadores para avaliação.

II - No item e subitem cujos conteúdos permanecerem sem alteração deverá ser indicado "item inalterado".

III - No item e subitem cujos conteúdos forem alterados deverá ser inserida a nova redação.

IV - Nos casos em que a Equipe Gestora indicar necessidade de alteração em itens não previstos por este comunicado, a solicitação de alteração deverá ser aprovada pelo Supervisor Educacional responsável pela Unidade Educacional.

V - O cronograma para as ações e responsabilidades, referentes à atualização do Projeto Pedagógico no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PRAZO
ACESSO AO FÓRUM DE DISCUSSÃO	EQUIPE GESTORA DA UE	A PARTIR DE 04/04/2016
MEDIAÇÃO DO FÓRUM DE DISCUSSÃO	COORDENADORES PEDAGÓGICOS SUPERVISOR EDUCACIONAL	A PARTIR DE 04/04/2016
ACESSO AO EDITOR	EQUIPE GESTORA	A PARTIR DE 04/04/2016
FINALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 25/05/2016
ANÁLISE, DEVOLUTIVA ÀS UES	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	ATÉ 10/06/2016

FINALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PELA ESCOLA	EQUIPE GESTORA	ATÉ 24/06/2016
EMISSÃO DE PARECER	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	ATÉ 08/07/2016
HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 15/07/2016
ENVIO AS PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DO PROJETO PEDAGÓGICO, PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTES REGIONAIS	ATÉ 30/07/2016

VI - As orientações para as Unidades Educacionais Privadas (Particulares e de Instituições conveniadas com a SME) serão objeto de comunicado próprio.

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 51/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, nos CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo, localizado à rua Lais Bertoni nº 107, Cambuí, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducativa:** CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte.

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 52/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Prof Hilário Pereira Magro Jr.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Prof Hilário Pereira Magro Jr, localizado à rua Luiz Silverio nº 370, VI Marieta, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducativa:** CEI Prof Hilário Pereira Magro Jr

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 53/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF "Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco", Naed Sul.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á à EMEF Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, localizada à rua Santa Rita do Passa Quatro nº833, Jd Nova Europa, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE-DIRETOR

**Período:** Manhã/ Tarde

**UnidadeEducativa:** EMEF Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, Naed Sul

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº54/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Luciane Ribeiro Vilela / CEI Sossego da Mamã.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Luciene Ribeiro Vilela, localizado à rua Ademir Cubeiro Ruano s/nº, Jd Campo Belo, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE-DIRETOR

**Período:** Manhã/ Tarde

**UnidadeEducativa:** CEI Luciene Ribeiro Vilela/ CEI Sossego da Mamã

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 55/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** no CEI Guilherme de Almeida- Naed Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Naed Sudoeste, localizado à rua Mogi Mirim nº 1040, Jd Novo Campos Elíseos, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Diretor Educacional

**Período:** Manhã/Tarde

**UnidadeEducativa:** CEI Guilherme de Almeida

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 56/2016

Considerando os Convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com as Instituições do Terceiro Setor, ano de 2016, segmentos Educação Infantil, Especial e Abrigos e, Contratos de Gestão para os Centros de Educação Infantil - CEI BEM QUERER;

Considerando que as Instituições devem prestar contas das despesas realizadas com recursos públicos;

COMUNICAMOS a seguir as datas das Prestações de Contas nos Sistema Integre Financeiro e a Agenda com datas e horários para a entrega dos documentos originais na Coordenadoria de Convênios, 9º andar - Sala 13 - Av. Anchieta, 200 - Paço Municipal, referente ao 1º trimestre/2016 (Fevereiro, Março e Abril).

**DATAS PARA A INSERÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SISTEMA INTEGRAL FINANCEIRO**

ENTREGA	INTEGRE		FÍSICOS	AGENDA
Fevereiro	15/03/2016	30/03/2016	16/05/2016 À 20/05/2016	PUBLICADA
Março	01/04/2016	15/04/2016		
Abril	01/05/2016	15/05/2016		
Mai	01/06/2016	15/06/2016	22/08/2016 À 26/08/2016	PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 07/2016
Junho	01/07/2016	15/07/2016		
Julho	01/08/2016	15/08/2016	21/11/2016 À 25/11/2016	PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 10/2016
Agosto	01/09/2016	15/09/2016		
Setembro	01/10/2016	15/10/2016		
Outubro	01/11/2016	16/11/2016	20/02/2017 À 24/02/2017	PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 01/2017
Novembro	01/12/2016	15/12/2016		
Dezembro	01/01/2017	15/01/2017		
Janeiro	01/02/2017	15/02/2017		

**AGENDA COM DATAS E HORÁRIOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS (1º TRIMESTRE)**

Segunda-feira		16/05/2016			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL/ABRIGOS)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	INSTITUIÇÃO PAIPE HAROLD RABIN - APOT	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PAIPE SANTI CARPOTTI - CEI	-	-
10:00:00	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE ABAJARA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 10 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS DE CAMPINAS - APAE	-	-
11:00:00	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP	PRO-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SUJEITO MULTIPLO DEFICIENTE - CAIS	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	-	-	-	-	-
14:00:00	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	ESPECIAL - INSTITUTO EDUCACIONAL PROF MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	INFANTIL - INSTITUTO EDUCACIONAL PROF MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - COP	-
15:00:00	ABC - ASSOCIAÇÃO DE ESCURTARIA DE CAMPINAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SUJEITOS DE CAMPINAS - APASCAMP	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SÍNDROME DE DOWN - CEESD	-
16:00:00	-	-	-	-	-

Terça-feira		17/05/2016			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA	CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER	CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	C.E.A.K. INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	-
10:00:00	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA INFÂNCIA - CRECHE BENTO GUERINO - UNIDADE I	CRECHE JORGE RAFAEL KANAWATTY - BENTO GUERINO II	CASA DA CRIANÇA MEIMEI	-	-
11:00:00	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS I	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS II	CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	ASSOCIAÇÃO DAS F. M. I. C. MARIA - ESC. ED. INF. LAR SAGRADA FAMÍLIA	-	-	-	-
14:00:00	ASS. FRANCISCANA ASS. SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CENTRO ED. ASSIST. ORAÇÃO MARIA - CEASCOM	ASS. FRANCISCANA ASS. SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CRECHE IRMÃ MARIA ANGELA - OMA	ASSOCIAÇÃO DE DES. HUMANOS ABRACE SOLIDÁRIO	C.E.A.K. CRECHE GUSTAVO MARCONDES	-
15:00:00	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AMIC (VILLAGE)	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AMIC(CAMPO BELO)	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AMIC(MONTE CRISTO)	C.E.A.K. EDUCANDÁRIO EURÍPEDES - CRECHE MÃE LUIZA	-
16:00:00	ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - ADA	-	-	-	-

Sexta-feira		20/05/2016			
Horário	AGENDA (CONTRATOS DE GESTÃO)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	-	-	-	-	-
10:00:00	-	-	-	-	-
11:00:00	-	-	-	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	CEI - COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	-	-	-	-
14:00:00	CEI - SATÉLITE IRIS I - ROBERTSON CAVALCANTI	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	CEI - ALTO BELÉM - PROF. ZEFERINO VAZ	CEI - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	-
15:00:00	CEI - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOGOD	-	-	-
16:00:00	-	-	-	-	-

Quarta-feira		18/05/2016			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	CENTRO DE PROMOÇÃO PARA O MUNICÍPIO BELFOR - CEPROMM	CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CRECHE ADÉLIA CORREIA ZORNING	-	-
10:00:00	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	CRECHE CANTINHO DE LUZ	FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA	CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS - CRECHE STA. RITA DE CÁSSIA	-
11:00:00	CRECHE CORRENTE DO BEM	CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE	GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI - CRECHE TIA LEA DUCHOVNI	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - CRECHE MÃE CRISTINA	-	-	-	-
14:00:00	INSTITUTO DOMNERY	INSTITUTO JACARANDÁ	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	SERVICÓ SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO PAULO APOSTOLO SPIES	-
15:00:00	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE PINGO DE LUZ	LAR PEQUENO PARAÍSO	LAR TERNURA	SERVICÓ SOCIAL NOVA JERUSALÉM	-
16:00:00	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA	-	-	-	-

Quinta-feira		19/05/2016			
Horário	AGENDA (CONTRATOS DE GESTÃO)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	-	-	-	-	-
10:00:00	CEI - JD. BASSOLI - PRÓFA ELENICE APARECIDA DE M. FERREIRA	CEI - JD. CAMPOS ELÍSIOS - RUIBEM ALVES	CEI - JD. BIRAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRA GIRONDO	CEI - NOVO MUNDO - WANDER J. DA COSTA DIAS	CEI - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS
11:00:00	CEI - VILA REGGIO - PROF. JOSÉ ARISTÓTELES PROTTO	CEI - PARQUE SHALOM - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	CEI - PARQUE DAS INDUSTRIAS - DRA. ZELDA APREZ	CEI - OLHO PRETO - PROF. MILTON SANTOS	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	-	-	-	-	-
14:00:00	CEI - RES. PORTO SEGURO - CELIA APARECIDA J. V. GASPAR	CEI - PQ UNIV. DE VIRACOPUS - PROF. PEDRE WEL	CEI - PARQUE VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDeiros CALMON	-	-
15:00:00	CEI - JD. FERNANDA - PROF. ANGELO BRUNO TEIXEIRA	CEI - JD. MARISA - LEONEL BRUNO	CEI - MARYNA MASSON CHRISTOPOLETTI	CEI - SATÉLITE IRIS I - PAULO PIETRE	-
16:00:00	-	-	-	-	-

**Das Conveniadas:  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Associação das Franciscanas Missionárias do Imaculado Coração de Maria - Escola de Educação Infantil Lar Sagrada Família;
2. Associação de Desenvolvimento Humano Abrece Solidário;
3. Associação do Pão Pobres de Santo Antônio;
4. Associação dos Amigos da Criança - AMIC - Oziel / Monte Cristo;
5. Associação dos Amigos da Criança - AMIC - Village;
6. Associação dos Amigos da Criança - AMIC - Campo Belo;
7. Associação Evangélica Assistencial - AEA;
8. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - Centro Educacional e de Assistência Coração de Maria - AFASCOM-CEASCOM - Unidade II;
9. Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - Creche Irmã Maria Ângela - AFASCOM - Unidade I;
10. Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS I;
11. Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS II;
12. Associação. Douglas Andreani - ADA -Monte Cristo;
13. C.E.A.K. Creche Gustavo Marcondes;
14. C.E.A.K. Educandário Eurípedes - Creche Mãe Luiza;
15. C.E.A.K. Instituto Popular Humberto de Campos
16. Casa da Criança de Sousas;
17. Casa da Criança Meimei;
18. Casa da Criança Vovô Nestor;
19. Centro Assistencial C.P.Q. Martins - Creche Santa Rita de Cássia;
20. Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada - CEPROMM;
21. Centro de Formação Semente da Vida;
22. Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga;
23. Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação;
24. Creche Cantinho de Luz;
25. Creche Corrente do Bem.
26. Creche Estrelinha do Oriente;
27. Fundação Gerações - Creche Adélia Correia Zorning;
28. Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio - FIRMACASA;
29. Grupo das Servidoras Lea Duchovni - Creche Tia Léa Duchovni;
30. Grupo Espírita Cairbar Schutel - Creche Mãe Cristina;
31. Instituição Assistencial Dias da Cruz - Creche Pingo de Luz;
32. Instituto Dom Nery;
33. Instituto Educacional Profª. Maria do Carmo Arruda Toledo;
34. Instituto Jacarandá;
35. Lar Escola Jesus de Nazaré;
36. Lar Pequeno Paraíso;

37. Lar Ternura;
38. Obra Social São João Bosco;
39. Serviço Social da Paróquia de São Paulo Apóstolo - SPES;
40. Serviço Social Nova Jerusalém;
41. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Madre Anastácia;
42. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Maria Luiza Hartzler;
43. Sociedade Feminina de Assistência a Infância - Creche Bento Quirino I;
44. Sociedade Feminina de Assistência a Infância - Creche Jorge Rafful Kanawatty -Unidade II (Bento Quirino II);

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL E ABRIGOS

1. ADACAMP - Associação p/ o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas;
2. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas;
3. APASCAMP - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Campinas;
4. Associação Beneficente dos 13 Pais - Lar da Criança Feliz;
5. Associação de Educação do Homem de Amanhã - Guardinha Unidade I;
6. Associação de Equoterapia de Campinas;
7. Associação Pestalozzi de Campinas;
8. CAIS - Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente;
9. Casa da Criança Parálitica de Campinas;
10. Casa dos Menores de Campinas;
11. CEESD - Centro de Educação Especial Síndrome de Down;
12. CEI - Centro Educacional Integrado - Padre Santi Capriotti;
13. Fundação Síndrome de Down;
14. Instituição Padre Haroldo Rahm;
15. Instituto Educacional Profª. Maria do Carmo Arruda Toledo;
16. Pró-Visão Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual;

#### Das Contratadas:

##### CEI's - BEM QUERER

1. CEI - BEM QUERER - Alto Belém - Prof. Zeferino Vaz Associação: Instituição Contratada - Associação Educacional Brasileirinhos;
2. CEI - BEM QUERER - Cosmos - José Bonifácio Coutinho Nogueira: Instituição Contratada - Associação Creche Casa Da Criança Caminho Feliz;
3. CEI - BEM QUERER - DIC VI Ministro Gustavo Capanema: Instituição Contratada - Associação Educacional Brasileirinhos;
4. CEI - BEM QUERER - Jardim Fernanda - Prof. Anísio Spinola Teixeira: Instituição Contratada - Associação Movimento Educacional;
5. CEI - BEM QUERER - Jardim Marisa - Leonel Brizola - Instituição Contratada - Associação Movimento Educacional;
6. CEI - BEM QUERER - Mayara Masson Christofolletti: Instituição Contratada - Associação Movimento Educacional;
7. CEI - BEM QUERER - Novo Mundo Wandir J. Da Costa Dias: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;
8. CEI - BEM QUERER - Ouro Preto - Prof. Milton Santos: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;
9. CEI - BEM QUERER - Parque Das Indústrias - Dra. Zilda Arns: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;
10. CEI - BEM QUERER - Parque Shalon - Antônio Vieira De Oliveira: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;
11. CEI - BEM QUERER - Parque Universitário De Viracopos - Prof. Pierre Weil: Instituição Contratada - Associação Nazarena Assistencial - ANA;
12. CEI - BEM QUERER - Parque Vista Alegre Senador João De Medeiros Calmon: Instituição Contratada - Associação Nazarena Assistencial - ANA;
13. CEI - BEM QUERER - Satélite Iris I - Paulo Freire: Instituição Contratada - Associação Movimento Educacional;
14. CEI - BEM QUERER - Satélite Iris II - Robinson Cavalcanti: Instituição Contratada - Associação Evangélica Assistencial - AEA;
15. CEI - BEM QUERER - Vida Nova - Prof. Darcy Ribeiro: Instituição Contratada - Obra Social São João Bosco;
16. CEI - BEM QUERER - Vila Esperança - Gov. Eduardo Henrique A. Campos: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional.
17. CEI - BEM QUERER - Vila Régio - Prof. José Aristodemo Pinotti: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;
18. CEI - BEM QUERER - Jd. Bassoli - Profª. Elenice Aparecida de M. Ferrari: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional.
19. CEI - BEM QUERER - Jd. Campos Elísios - Rubem Alves: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;

20. CEI - BEM QUERER - Jd. Ibirapuera - Conceição Anita Mendes Ferreira Giron-do: Instituição Contratada - Associação Chance Internacional;

21. CEI - BEM QUERER - Res. Porto Seguro - Célia Aparecida J. V. Gaspar: Instituição Contratada - Associação Nazarena Assistencial - ANA;

#### Da composição básica da Prestação de Contas - (Documentos Originais e Digitalizados no Sistema):

. Relatório de Prestação de Contas, ANEXO II do Sistema Integre Financeiro, devidamente assinado pelo presidente da Instituição ou representante legal, de acordo com o Estatuto Social;

. Comproverantes de todas as despesas pagas com recursos públicos devidamente carimbados com identificação do ajuste na cor vermelha;

. Comprovante de todos os recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), bem como o pagamento dos benefícios;

. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal, de acordo com o Estatuto Social;

. Extrato bancário mensal da conta corrente específica para a movimentação dos recursos;

. Extrato bancário mensal da conta de aplicação financeira;

. Folha de pagamento e resumo geral;

. Certidões de regularidade fiscal vigentes, da Instituição, junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de Campinas e Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município;

. Convenções Sindicais, de acordo com cada categoria;

. Ata da eleição da atual diretoria.

#### Do Sistema de Prestação de Contas:

. O endereço de acesso para que as instituições parceiras alimentem o Sistema Integre Financeiro é <http://integremaster.ima.sp.gov.br>; no menu "Ajuda" estará disponível fluxo das atividades de modo interativo, com orientações sobre as tarefas e ordens de execução, através do menu "Ajuda ? Fluxo ? Entidades e Naves Gestor";

. O sistema estará disponível às instituições para a inserção da Prestação de Contas do mês de competência, impreterivelmente do dia 01 ao dia 15 de cada mês, EXCETO para as despesas ocorridas nos meses de Fevereiro e Março de 2016, que serão inseridas no sistema conforme cronograma.

. Os originais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, no 9º andar - Sala 13, das 8h00 às 16h00, conforme agenda, em envelope lacrado e com a identificação da Entidade (nome da Entidade, telefone e nome do responsável pela prestação de contas) nos meses de Maio, Agosto e Novembro/2016 e Fevereiro/2017.

#### Das penalidades:

A Falta da apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS no Sistema Integre Financeiro, documentos físicos originais ou, a NÃO REGULARIZAÇÃO das pendências no prazo estipulado, sujeitará a Instituição à:

. Notificação à Instituição;

. Inscrição como inadimplente;

. Instauração da Tomada de Contas Especial e encaminhamento ao TCESP;

. A devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e atualização monetária, com base no artigo 116, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

A Prestação de Contas é OBRIGATÓRIA e tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos repassados para a execução do objeto conveniado ou contratado. A elaboração é de responsabilidade do GESTOR e a composição deve obedecer a Legislação vigente que regulamenta a celebração e execução dos convênios e contratos de gestão neste Município, bem como o Guia de Referência Técnica 2016 (publicado no Diário Oficial do Município junto ao Chamamento Público correspondente ao ajuste realizado), Termo de Ajuste e as orientações fornecidas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios/Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 10 de março de 2016

**SOLANGÉ VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/10/55135.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales refeição /alimentação na forma de cartões magnéticos/ eletrônicos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), por intermédio do Pregoeiro, após manifestação do técnico autor do Projeto Básico e da Procuradoria Jurídica apresenta resposta à solicitação de esclarecimento formulada pelo Sr **Vitor Flores de Deus** da **Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97**, segue resposta:

#### Questionamento:

Face a exigência abaixo:

"4.6.A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos fornecidos aos seus servidores."

Expomos:

Como as empresas desse ramo são regulamentadas pelo BACEN, e o mesmo determina que o saldo dos cartões pertencem aos usuários (servidores), entendemos que o cancelamento ou estorno mencionados, se referem a cargas efetuadas de forma incorreta, como por exemplo, recarga para servidores demitidos dentre outras situações semelhantes. Estamos corretos?

**Resposta:**

**Manifestação da Coautora do Projeto Básico:**

O cancelamento ou estorno de créditos de que trata o item 4.6 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO refere-se às situações de desligamento de servidor em data posterior ao crédito efetuado, bem como outras situações que venham caracterizar crédito indevido.

Com base na Manifestação acima, **ratificamos a decisão** e mantemos o Prazo de Entrega e o Edital inalterados.

Campinas, 10 de março de 2016  
NELSON GONÇALVES  
Gestor de Pregão

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado nº 12/10/39667 PG

**Interessada: SMR/Secretaria Municipal de Finanças**

À vista dos pareceres de fls. 1.140 a 1.150 e 1.151 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato celebrado entre o Município e a empresa Ivaí Ar Condicionado Eireli -EPP(Termo de Contrato n.º 03/13 - fls. 176 a 185 e aditamentos posteriores), no percentual de 10%, a partir de 12/12/15, na forma do indicado às fls. 1.101 a 1.108, bem como sua prorrogação por mais 12(doze) meses;
2. A despesa correspondente, no valor global, já reajustado, de R\$ 86.056,46 (Oitenta e seis mil, cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 1.125;
3. À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, quando deverão ficar atendidas todas as recomendações indicadas pelo DAJ, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Finanças para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 10 de março de 2016  
HAMILTON BERNARDES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

#### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

*Resultado da Análise de Admissibilidade de Recurso Administrativo*  
PROTOCOLO nº 2013/10/41478 (principal)

RECORRENTE: SILVIO GALDINO DE LIMA E CIA LTDA - ME

RECURSO ADMINISTRATIVO prot.nº 2015/10/62151

ASSUNTO: ISSQN - REVISÃO LANÇAMENTOS/CALCULOS

Dispõe o artigo 76 "caput" da Lei nº13.104/2004 que "*Da decisão de primeira instância administrativa, proferida em processo administrativo tributário, de que trata o art. 4º desta lei, poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.*"

Ora, impende ressaltar que não há objeto para o recurso administrativo interposto, a teor da norma positivada que acima transcrevemos. De fato, não havendo decisão recorrível, sendo o objeto do recurso voluntário a reforma total ou parcial da decisão de 1ª instância, não há como admiti-lo para ser julgado em segunda instância pela JRT, por absoluta falta de objeto.

Em face do que dispõe o artigo 76, parágrafo 2º da declinada Lei do PPAT, a competência e atribuição para análise e manifestação no que tange à admissibilidade dos recursos é imposta ao órgão julgador de 2ª instância.

Da análise acima exposta, considerando que o artigo 76 "caput" da Lei nº13.104/2007 impõe que o objeto do Recurso Voluntário é a reforma parcial ou total da decisão de 1ª instância, e, considerando que não foi proferida decisão alguma em primeira instância, não há possibilidade de se admitir o recebimento e processamento do presente recurso administrativo interposto contra decisão inexistente, motivo pelo qual o mesmo **NÃO SERÁ ADMITIDO** para julgamento em 2ª instância na JRT. Encaminhamos os autos à CFPFA/SMF, para ciência da presente decisão.

EDGAR VALVERDE  
Presidente Da Junta De Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo: 2013/03/27525

**Interessado(a): Persival Gentile**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 62,3282 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da Cota Única e também das parcelas 01 e 02 do IPTU/Taxas de 2014, emissão em Agosto de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3441.41.75.0001.03106, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no

momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/27899

**Interessado(a): Márcia de Lourdes Paes de Almeida**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 222,4437 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da Cota Única e também das parcelas 01 a 11 do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3421.62.72.0467.01005, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/27903

**Interessado(a): JBT Administração de Imóveis e Participações Ltda EPP**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 104,3383 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da Cota Única e também da parcela 01 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3264.42.88.0001.04021, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/27906

**Interessado: Eva Mucio Balduino**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 152,7723 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 a 07/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo), do código 3443.12.93.0247.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o contribuinte quitou o lançamento Abril/2014, encaminhando o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/27907

**Interessado: Luis Carlos Chiariato Pinto**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 117,6622 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2015, emissão 01/2015 (cancelado por recálculo), do código 3251.42.72.0361.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o contribuinte quitou o lançamento Abril/2015, encaminhando o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007."

Protocolo: 2015/03/28202

**Interessado(a): Karina Ramos Menegazzo da Rocha Cintra**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,1502 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 05 do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3414.22.79.0001.01008, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/28908

**Interessado(a): Leonor Aparecida Chaib Moussalli**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 41,4126 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 01 e 02 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.52.32.0016.01014, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/29881

**Interessado: Alessandra Ciaramello**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,3927 UFIC's - referente ao recolhimento na Cota Única e também das parcelas 1 e

2 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3423.21.00.0285.01164**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/29883**

**Interessado: Alessandra Ciaramello**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,3927 UFIC's** - referente ao recolhimento na Cota Única e também das parcelas 1 e 2 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3423.21.00.0285.01163**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
Coordenador da C.S.A.C.P.T.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo nº: 2016/03/1376**

**Interessado(a): Ilda Maria Araujo da Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa do lançamento de ISSQN - Diferença DMS, competências 08 e 11/2015 referente a Inscrição Municipal nº 29600-7, tendo em vista que débito referente a competência de 11/2015, encontra-se conciliado e a solicitação de extinção do crédito tributário da competência 08/2015 foi analisada e providenciada através do protocolo nº 2016/03/101, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 10 de março de 2016  
**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
DIRETOR DO DCCA

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo: 2015/03/1509**

**Interessado: Juvenal Aparecido Ferreira Antunes**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 242,2067 UFIC - referente ao recolhimento indevido para as parcelas 01/11, 04/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2015 para o imóvel 3234.24.15.0126.01001, tendo em vista o recolhimento anterior em cota única através da guia nº 131.048.012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007; decido que a repetição do referido indébito tributário será processada na forma de restituição, nos moldes do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do art. 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/11442**

**Interessado: Goldfarb PDG 2 Incorporações S/A**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 33,2230 UFIC** do carnê de IPTU/taxa de lixo e sinistro lançado em 2014 para o código cartográfico nº 3242.44.10.0002.03021, tendo em vista o recolhimento em duplicidade através do bloqueto nº 126088231, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/16258**

**Interessado: Mauricio Aparecido Peres da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,1467 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela nº 4 do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel **3342.63.33.0208.00000**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/16573**

**Interessado: Marco Antonio Coelho de Caro**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 103,8903 UFIC's** - re-

ferente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel **3423.52.76.1669.01006**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/16715**

**Interessado: Fernando de Jesus Teixeira**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 164,3795 UFICs, referente ao recolhimento das parcelas 01 a 07/07 do IPTU/Taxas 2014, cancelado por recálculo, do código 3234.51.74.0438.01001, não considerados no momento do recálculo do exercício, encaminhando o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
Coordenador da C.S.A.C.P.T.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **MAIO de 2.016**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2.012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
OUTUBRO / 2.015	IPC DA FIPE	8,79%
NOVEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,03%
DEZEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,54%
JANEIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,09%
FEVEREIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,49%
MARÇO / 2.016	IPC DA FIPE	11,07%
ABRIL / 2.016	IPC DA FIPE	10,79%
MAIO / 2.016	IPC DA FIPE	10,43%

Campinas, 09 de março de 2016  
**ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA**  
ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2013/03/01120**

**Interessado: Celia Aparecida Ramelo**

**Código Cartográfico: 3234.13.11.0433.01001**

**Assunto: Atualização cadastral para IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a atualização cadastral do IPTU/Taxas a partir dos exercícios de 2013**, para o imóvel de cartográfico **3234.13.11.0433.01001**, aumentando-se a área construída de 89,29 m² para **164,41 m²**, alterando-se o padrão construtivo de de NRH-4 para **RH-3** e o ano base de 1986 para **1997**, conforme parecer fiscal de fl. 23, consubstanciado na Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei 13.209/07 e nos artigos 149, inciso VIII e 173, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2016  
**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2015/03/01281**

**Interessado: Higor José Chagas**

**Código Cartográfico: 3414.41.52.0130.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 228,6486UFIC** para o imóvel de cartográfico nº **3414.41.52.0130.01001**, procedente de recolhimento em duplicidade: 11 parcelas no valor total de R\$ 600,82 e a cota única no valor de R\$ 569,93, relativo ao IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, para o imóvel de cartográfico nº 3414.14.28.0205.03028, causado pelo erro de montagem de carnê, o qual foi emitido com o código cartográfico do imóvel do requerente, nº 3414.41.52.0130.01001 na capa e o código cartográfico de terceiro, nº 3414.14.28.0205.03028, dentro do carnê, induzindo o interessado ao erro.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/06993****Interessado: Alice Rando Dias Sciascio****Códigos Cartográficos: 3222.23.75.0078.01001 e 3222.23.75.0053.00000****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 659,4096 UFIC** procedente de recolhimento dos lançamentos de IPTU/Taxas, referente ao exercício de 2014, para os imóveis originários de cartográficos nº 3222.23.75.0078.01001 e nº 3222.23.75.0053.00000, que não foram compensados, nos lançamentos de IPTU/Taxas referentes ao exercício de 2014 para o imóvel originado de cartográfico nº 3222.23.75.0054.01001, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se refere os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/07351****Interessado: Anderson Morita****Código Cartográfico: 3421.43.93.0380.01133****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 328,4564 UFIC** para o imóvel de cartográfico nº 3421.43.93.0380.01133, procedente de recolhimento do lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias, cota única, referente ao exercício de 2015, emissão 01/2015, recolhido indevidamente para o imóvel de cartográfico nº 3421.44.09.0286.01009, por conta de erro na montagem do carnê, o qual foi emitido com o código cartográfico 3421.43.93.0380.01133 na capa e o código cartográfico 3421.44.09.0286.01009 dentro do carnê, induzindo o interessado ao erro.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/08740****Interessado: São José Empreendimento e Incorporação Imobiliária Ltda.****Código Cartográfico: 3233.63.19.0241.00000****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 497,1869 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, do imóvel com código cartográfico 3233.63.19.0241.00000 e não compensados na reemissão dos imóveis originados de nº 3233.63.19.0241.01001 a nº 3233.63.19.0241.01020, nos termos dispostos no artigo 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se refere os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/11448****Interessado: Martha Silva Oliveira Conceição****Código Cartográfico: 3432.41.87.0466.01001****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 58,5151 UFIC** para o imóvel de cartográfico nº 3432.41.87.0466.01001, procedente de recolhimento em duplicidade das parcelas 01 a 03/03 e a cota única no valor de R\$ 153,76, relativo ao IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, para o imóvel de cartográfico nº 3432.41.97.0223.01001, causado pelo erro de montagem de carnê, o qual foi emitido com o código cartográfico do imóvel do requerente, nº 3432.41.87.0466.01001 na capa e o código cartográfico de terceiro, nº 3432.41.97.0223.01001, dentro do carnê, induzindo o interessado ao erro.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/12640****Interessado: João Gonçalves Baptista****Código Cartográfico: 3364.24.54.0120.00000****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 95,2222 UFIC** para o imóvel de cartográfico nº 3364.24.54.0120.00000, procedente de recolhimento das parcelas 01 a 04/11 no valor de R\$ 210,66, relativo ao IPTU/Taxas 2011, emissão 01/2011, para o imóvel de cartográfico nº 3364.24.62.0001.00000, causado pelo erro de montagem de carnê, o qual foi emitido com o código cartográfico do imóvel do requerente, nº 3364.24.54.0120.00000, na capa e o código cartográfico de terceiro, nº 3364.24.62.0001.00000, dentro do carnê, induzindo o interessado ao erro.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74

da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/12692****Interessado: Domaine Village Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.****Código Cartográfico: 3424.12.56.0116.00000****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.654,3834 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, do imóvel com código cartográfico 3424.12.56.0116.00000 e não compensados na reemissão dos imóveis originados 3424.12.56.0116.01001 a 3424.12.56.0116.1011, nos termos dispostos no artigo 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se refere os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/13457****Interessado: Comunidade Crista Luz e Vida****Código Cartográfico: 4311.52.89.0001.01001****Assunto: Compensação de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de restituição de valores tendo em vista que o valor do crédito reconhecido no carnê IPTU/Taxas do exercício de 2015, de R\$ 14.794,74, já foi utilizado em reemissões de lançamentos de IPTU/Taxas 2014 (Retroativos 2009 a 2013), por meio do protocolo nº 2015/03/13457, conforme cópias juntadas às fls. 21 a 31, onde consta o cancelamento do crédito em 19/05/2015, relativos ao imóvel codificado sob nº 4311.52.89.0001.01001, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.274/2008. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO****Protocolo 1997/0/20288, anexos 1999/0/73588, 2003/10/46404, 2004/10/20865****Interessado: Sobrapar - Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial****Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 3º e 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência expressa do pedido de reconhecimento de imunidade do ITBI incidente sobre a permuta autorizada pela Lei Municipal nº 10.179/1999.**

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo 2015/03/15674, anexo 2016/03/3000****Interessado: Emilio João Solinski****Assunto: IPTU - Não incidência****Código Cartográfico: 3442.44.96.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido protocolizado sob nº: 2015/03/15674, de não incidência de IPTU, para os exercícios de 2012 a 2015, para o código cartográfico nº 3442.44.96.0001.00000**, haja vista que o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, sendo justificado que estão presentes os melhoramentos necessários para a ocorrência do fato gerador, elencado no § 1º do artigo 32, da Lei 5.172/1966 (CTN), o que implica na legalidade dos lançamentos realizados.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo nº 2015/03/16819, anexo 2015/03/28847****Interessado: Crayon Engenharia e Empreendimentos SA****Código Cartográfico: 3431.31.25.0171.00000 (Originário)****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. dos artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **495,3070 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2015, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3431.31.25.0171.00000 que foi cancelado devido a subdivisão resultando nos imóveis de códigos cartográficos nº 3431.31.25.0171.01013, 3431.31.25.0171.01014, 3431.31.25.0171.01015

e 3431.31.25.0171.01016, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em abr/2015, para os imóveis originados de códigos cartográficos n.º 3431.31.25.0171.01013, 3431.31.25.0171.01014, 3431.31.25.0171.01015 e 3431.31.25.0171.01016, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei n.º 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei n.º 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto n.º 16.274/08.

Campinas, 09 de março de 2016  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2009/10/23923 (protocolos juntados 2010/10/05016 e 2011/10/05025)**

**Interessado: CTBC Multimídia Data Net S/A**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07, **indefiro o pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI** sobre a operação de conferência de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, pela incorporação total da empresa Engeredes - Redes Multimídia S/A pela empresa CTBC Multimídia Data Net S/A, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2006 (fls. 10 a 19), tendo em vista que não foram apresentadas as matrículas dos imóveis que pertenciam a empresa Engeredes - Redes Multimídia S/A e que foram incorporados pela empresa CTBC Multimídia Data Net S/A, mesmo que notificada a interessada por várias vezes, por email, comunicação telefônica, notificação pelo Diário Oficial do Município e pelo correio, fls. 175 a 180, impossibilitando a concessão da não incidência, nos termos dos artigos 13 e 63, § 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/13155**

**Interessado: Orguel Máquinas e Ferramentas Ltda.**

**Assunto: Pedido de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07, **indefiro** o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico de n.º 3434.41.98.0001.01001, matriculado sob n.º 94897, no 3º Registro Imobiliário de Campinas, incorporado ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios, datada de 31/07/2012 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 13/11/2012, tendo como transmitente MECAN Industria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda, tendo em vista que as atividades exercidas pelo adquirente no período de dois anos anteriores e nos dois anos seguintes a data da aquisição do imóvel (31/07/2012), resultam exclusivamente de locação de bens imóveis, conforme planilha de fls. 129, Demonstrações do Resultado do Exercício e demais documentos contábeis, nos termos do artigo 5º, inciso I combinado com o Caput do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 12.391/2005. **Determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico de n.º 3434.41.98.0001.01001, matriculado sob n.º 94897, no 3º Registro Imobiliário de Campinas, incorporado ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios, datada de 31/07/2012 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 13/11/2012. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/26723**

**Interessado: CIMCCO Participações Ltda.**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela transmissão do bem imóvel de cartográfico n.º 3261.42.48.1139.01001, matrícula n.º 15643, do 2º CRI de Campinas, ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Constituição da Sociedade Empresária datada de 16/03/2015 e registrado na JUCESP em 20/07/2015, tendo como transmitente a pessoa física Carlos Isaac Mac Cord Cohen, **sob condição resolutória** de que no período de 03 (três) anos seguintes à data da aquisição do imóvel (16/03/2015), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/01367**

**Interessado: Boa Casa Empreendimentos Ltda.**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação do bem imóvel de cartográfico n.º 3411.52.69.0547.01001, matrícula n.º 2775, do 2º CRI de Campinas, ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Contrato Social datado de 21/09/2015 e registrado na JUCESP em 19/11/2015, tendo como transmitente a pessoa física Roseleine Akimi Ueti Chinen, **sob condição resolutória** de que no período de 03 (três) anos seguintes à data da aquisição do imóvel (21/09/2015), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/03695**

**Interessado: RR Camargo Empreendimentos e Participações Ltda.**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo

66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação do bem imóvel de cartográfico n.º 3244.13.70.0566.01001, matrícula n.º 89266, do 1º CRI de Campinas, ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Alteração Contratual datada de 15/09/2015 e registrado na JUCESP em 07/12/2015, tendo como transmitente a pessoa física Maria Regina Pires Camargo, **sob condição resolutória** de que no período de dois anos anteriores e nos dois anos seguintes à data da aquisição dos imóveis (15/09/2015), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/09157**

**Interessado: JLA Incorporações e Construções Ltda (Jair Lanza)**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação do bem imóvel de cartográfico n.º 3234.44.87.0001, matrícula n.º 86116, do 2º CRI de Campinas, ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Contrato Social datado de 12/03/2013 registrado na JUCESP em 02/05/2015, tendo como transmitente a pessoa física Jair Lanza, **sob condição resolutória** de que no período de 03 (três) anos seguintes à data da aquisição do imóvel (12/03/2013), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/17278**

**Interessado: Dickker Empreendimento e Participação S A**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07 e consubstanciado nas disposições do artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 13.104/07, **não conheço** do pedido de cancelamento da guia de ITBI n.º 589324 como também do pedido de restituição de valor pago por meio da mesma guia, tendo em vista que a requerente não tem legitimidade para o pedido, mas sim o adquirente ou o promitente comprador do imóvel, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 12.391/05 e que a interessada foi notificada, em 04/11/2015, a apresentar o mandado de procuração dos adquirentes, mas não o fez. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/17308**

**Interessado: Dickker Empreendimento e Participação S A**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07 e consubstanciado nas disposições do artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 13.104/07, **não conheço** do pedido de cancelamento da guia de ITBI n.º 589324 como também do pedido de restituição de valor pago por meio da mesma guia, tendo em vista que a requerente não tem legitimidade para o pedido, mas sim o adquirente ou o promitente comprador do imóvel, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 12.391/05 e que a interessada foi notificada, em 04/11/2015, a apresentar o mandado de procuração dos adquirentes, mas não o fez. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/17312**

**Interessado: Dickker Empreendimento e Participação S A**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07 e consubstanciado nas disposições do artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 13.104/07, **não conheço** do pedido de cancelamento da guia de ITBI n.º 592943 como também do pedido de restituição de valor pago por meio da mesma guia, tendo em vista que a requerente não tem legitimidade para o pedido, mas sim o adquirente ou o promitente comprador do imóvel, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 12.391/05 e que a interessada foi notificada, em 04/11/2015, a apresentar o mandado de procuração dos adquirentes, mas não o fez. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/28821**

**Interessado: Luzinete Barboza dos Santos**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei n.º 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei n.º 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 775,9295 UFIC**, em face do recolhimento do ITBI a maior por meio da guia n.º 625818 (fl. 10), onde constou o valor venal relativo a gleba, de R\$ 147.602,45 (fl. 08 da escritura e declaração do ITR de fl. 12) quando deveria constar o valor venal do lote, de R\$ 39.201,27 (constante da escritura e da fl. 15), **cujas repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal n.º 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal n.º 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterada pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/26549**

**Interessado: José Raimundo Gama Almeida****Assunto: Isenção e Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de não incidência do ITBI**, relativo à aquisição do imóvel denominado apartamento 502, do 4º pavimento/térreo, do Bloco E, do condomínio Residencial Águas de Lindóia II, situado na Av. São José dos Campos, s/n, Campinas, de matrícula nº 173.974, no 3º Cartório de Imóveis de Campinas/SP, tendo em vista que o mesmo se enquadra no artigo 5º, inciso VII (segunda parte) e § 4º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, pois o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial é gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal destinado ao atendimento de necessidades de moradia da população de baixa renda, com opção de compra do imóvel, criado pela Lei Federal 10.188/2001, conforme "Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mutuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMC - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciários", datado de 12/08/2013, conforme cópia juntada às fls. 04 a 20 e também **reconheço o direito ao crédito de 960,5673 UFIC** em razão do recolhimento indevido do imposto por meio da guia nº 439888, comprovado às fls. 22 a 24, ocorrido em agosto de 2013, face a constatação do reconhecimento da não incidência do imposto, nos termos do artigo 42, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/22420**

**Interessado: Fabio José Pereira**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 126,2026 UFIC**, em face do recolhimento do ITBI por meio das 12 parcelas iniciais do acordo efetuado em 04/08/2014 sob nº 414173/2014, relativo a guia nº 429689, tendo em vista que este valor foi recolhido em duplicidade com o recolhimento da guia nº 622999, a qual foi recolhida integralmente, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/24711**

**Interessado: Huidobro 5G Administração e Participações S/A**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação dos bens imóveis de cartográfico nºs 3414.32.36.0558.01011, 3414.32.36.0558.01100, 3414.32.44.0215.02020 e 3414.32.44.0215.02116, matrículas nº 104603, 104604, 86368 e 86367, respectivamente, todas do 2º CRI de Campinas, ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade realizada em 17/08/2015 e registrado na JUCESP em 14/09/2015, tendo como transmitentes as pessoas físicas Alejandro Huidobro Navarrete e Marcia Vazquez de Huidobro, **sob condição resolutória** de que no período de 03 (três) anos seguintes à data da aquisição do imóvel (17/08/2015), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2005/05/266, anexos 2006/10/8109, 2006/10/47511, 2007/03/3665**

**Interessado: Ícaro Aníbal Gonçalves**

**Cartográfico: 3442.53.71.0224.01001**

### ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 90, publicada no DOM de 17/07/2015, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Primeira Instância de Processo Administrativo Tributário e de Procedimento Administrativo Tributário, em relação ao código cartográfico do imóvel objeto dos autos, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: "... Protocolo: 2005/05/00266 - e anexos: 2006/10/08109, 2006/10/47511 e 2007/03/3665**

**Interessado: Ícaro Aníbal Gonçalves**

**Cartográfico: 3411.64.44.0459.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro os pedidos de revisão** dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2005 a 2007 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3411.64.44.0459.00000..",

**LEIA-SE: "... Protocolo: 2005/05/00266 - e anexos: 2006/10/08109, 2006/10/47511 e 2007/03/3665**

**Interessado: Ícaro Aníbal Gonçalves**

**Cartográfico: 3442.53.71.0224.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro os pedidos de revisão** dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2005 a 2007 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3442.53.71.0224.01001..."

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo 2014/03/22577**

**Interessado: TIAGO CARDOSO PETRECA**

**Assunto: Isenção do IPTU - Imóveis Territoriais com Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3242.63.74.0387.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para imóveis territoriais com obras licenciadas em andamento, para os exercícios de 2016 e 2017**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.33.48.0297.00000**, tendo em vista que o requerente já foi beneficiado pela isenção para imóveis territoriais com obras devidamente licenciadas através do protocolo nº 2015/03/15603, com publicação no DOM em 20/01/2016, entretanto o benefício será concedido uma única vez, conforme inciso XII do artigo 4º da Lei 11.111/2001, acrescentado pela Lei 13.893/2010.

**Protocolo 2014/03/17847**

**Interessado: JOSÉ MODESTO DE OLIVEIRA**

**Código do imóvel: 3362.42.85.0104.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58, 66 combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 28/09/2015, que **INDEFERIU** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista** por não atender a notificação fiscal publicada no DOM em 05/05/2015, e em juízo de retratação **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista a partir do exercício de 2015**, visto que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo 2015/03/5343**

**Interessado: CARMEN GERTRUDES CAMACHO**

**Código do imóvel: 3342.62.93.0150.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/22280**

**Interessado: EVANIR MARIA DE JESUS**

**Código do imóvel: 3433.12.84.0557.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58, 66 combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 27/01/2016, que **INDEFERIU** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista** por não atender a notificação fiscal publicada no DOM em 13/10/2015, e em juízo de retratação **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista a partir do exercício de 2016**, visto que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo 2016/03/3351**

**Interessado: ELIZABETH RUFINO DA SILVA**

**Código do imóvel: 3413.44.25.0001.15018**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2017**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras. E **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção relativo ao exercício de 2016 lançado em jan/2016, haja vista que o requerimento tendo como objeto o pedido de isenção do IPTU para **Aposentado/Pensionista**, foi protocolizado fora do prazo previsto no art. 4º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo 2016/10/4977**

**Interessado: FANY PROSPERO**

**Código do imóvel: 3413.32.76.0076.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista**, tendo em vista que o interessado protocolizou o pedido fora do prazo para requerimento em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 4, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo 2015/03/2893**

**Interessado: VALDEMAR MOREIRA DE MEIRELES**

**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.19003**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, tendo em vista que o requerente não atendeu Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015 e envia-

da via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14 e o **CANCELODE OFÍCIO** a isenção concedida de **Ofício para Habitação Popular através da Lei Complementar 106/2015, para o exercício de 2016**, tendo em vista o falecimento do proprietário, Sr. Valdemar Moreira de Meireles, em 21/03/2013.

**Protocolo 2015/03/3874**

**Interessado: JULIANA VIANA FACHINELE**  
**Código do imóvel: 3452.11.53.0061.04005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/3973**

**Interessado: JOÃO PAULO LUCINDO RODRIGUES**  
**Código do imóvel: 3321.64.75.0001.02004**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14, **DEIXO DE CONHECER o pedido de isenção retroativa do IPTU para Habitação Popular** para os exercícios de 2009 a 2012, solicitado pelo interessado, devido à intempetividade, pois conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no DOM de 01/12/2014, o prazo para requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, dos exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que o requerente não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015 e enviada via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/3995**

**Interessado: ILDA VIEIRA DOS SANTOS**  
**Código do imóvel: 3334.64.29.0025.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/4043**

**Interessado: NADIA MARIA RIGONATO**  
**Código do imóvel: 3361.51.45.0176.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/4151**

**Interessado: MANOEL MACEDO DANTAS FILHO**  
**Código do imóvel: 3321.64.75.0001.06004**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/4217**

**Interessado: EDER LUIS GOMES DE BRITO**  
**Código do imóvel: 3362.21.14.0001.02005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/4338**

**Interessado: JOSIMAR JUSTINO ANSELMO**  
**Código do imóvel: 3361.42.94.0169.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14, **DEIXO DE CONHECER o pedido de isenção retroativa do IPTU para Habitação Popular** para os exercícios de 2012, solicitado pelo interessado, devido à intempetividade, pois conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no DOM de 01/12/2014, o prazo para requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, dos exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que o requerente não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015 e enviada via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/4371**

**Interessado: JOÃO BATISTA PEREIRA**  
**Código do imóvel: 3361.51.66.0001.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2014**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14 e **INDEFIRO** o pedido de isenção retroativa ao exercício de 2013, tendo em vista que a compra do imóvel objeto da isenção concretizou-se em 20/02/2013, estando assim, em desacordo com os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/4960**

**Interessado: MAIRA FERNANDA DELFINO**  
**Código do imóvel: 3321.64.75.0001.01013**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/5100**

**Interessado: MIRIAM FERREIRA LOREDO**  
**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.22015**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5142**

**Interessado: HUMBERTO LUIS SCARAZZATTI**  
**Código do imóvel: 3361.52.46.0147.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/5145**

**Interessado: MARIA ALICE DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.21001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5259**

**Interessado: MARISA DE PAULA GRABRIEL**  
**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.11008**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5270**

**Interessado: FABIANA CORDEIRO DE BARROS**  
**Código do imóvel: 3321.64.75.0001.10006**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5280**

**Interessado: CINTIA DIAS DE MORAES ULITZKA**  
**Código do imóvel: 3361.52.18.0338.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5352**

**Interessado: ALINE SILVA DE MOURA GONÇALVES FARIA****Código do imóvel: 3321.64.28.0001.05006**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, a partir do exercício de 2015, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/5366****Interessado: CLEBER GOMES CARIAS****Código do imóvel: 3144.43.82.0288.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5369****Interessado: SANDRA AUGUSTA GARCIA DE OLIVEIRA****Código do imóvel: 3361.51.85.0121.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, para o exercício retroativo de 2012, devido à intempestividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo para o requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, para os exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, a partir do exercício de 2015, tendo em vista que o requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolo 2015/03/5375****Interessado: ÉRICA FERNANDA INÁCIO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.07007**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5376****Interessado: LUCIANA MENDES DOS SANTOS****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.14002**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5410****Interessado: INÊS BARBIERI FERREIRA CÂNDIDO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.13006**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5436****Interessado: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE CASTRO MENDES****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.20013**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5495****Interessado: RAMON CÂNDIDO KIOSHI YAMAGUTH****Código do imóvel: 3452.11.53.0003.05003**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5690****Interessado: ANA PAULA DA SILVA BISPO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.10017**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação

Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/05701****Interessado: ELIANE REGINA SANTOS SANTIAGO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.17020**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5710****Interessado: CERES REGINA ALVES DA SILVA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.12006**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5713****Interessado: WILLIAMS SIMPLÍCIO DOS SANTOS****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.09018**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2015/03/5761****Interessado: JONAS MARCHI DOS SANTOS****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.12005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo 2016/03/3442****Interessado: PATRICIA TAIENE DOS SANTOS TOQUEIRO****Código do imóvel: 3343.61.27.1308.05016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2017, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras. E **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção relativo ao exercício de 2016 lançado em jan/2016, haja vista que o requerente não teve a isenção por ofício, pois não estava regularmente cadastrado no sistema SIM, estando assim, em desacordo com o disposto no artº 4, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 2014/03/29663 - e anexos: 2015/3/10114, 2015/03/10589, 2015/03/10698, 2015/03/11164, 2015/03/11205, 2015/03/16893 e 2015/03/17222**

**Interessado: Condomínio Residencial Cohamo I****Código Cartográfico: 3233.61.62.0001.00000 (Originário)****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **12.865.0029 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3233.61.62.0001.00000, que foi cancelado devido a desmembramento do Condomínio Residencial Cohamo I, resultando nas 48 unidades autônomas de códigos cartográficos nºs de 3233.61.62.0001.01001 a 3233.61.62.0001.01048, cujo montante não foi compensado/deduzido proporcionalmente nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em nov/2014, para os imóveis originados de códigos cartográficos nºs **3233.61.62.0001.01001 a 3233.61.62.0001.01048**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/13545****Interessado: Antonio Augusto Cavalcanti Luz Júnior****Cód. cartográfico: 3412.31.52.0959.02074****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.046.2474 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3412.31.52.0959.02074**, em face do recolhimento em duplicidade dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2014, emissões jan/2012, jan/2013 e jan/2014, relativos ao imóvel de código car-

toográfico nº 3412.31.52.0959.02074, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2015/03/13726**

**Interessado: Aparecida Isabel Vicentin da Costa**  
**Código Cartográfico: 3234.53.27.0187.01001 (Originários)**  
**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **309,6044 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2010, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3234.53.27.0187.01001, que foi cancelado devido a migração resultando no imóvel de código cartográfico nº de **3234.53.27.0188.01001**, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **Nov/2010**, para o imóvel **originado** de código cartográfico nº **3234.53.27.0188.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/23141**

**Requerente: Juvenil Martins Ungaretti**  
**Cartográficos: 3414.42.49.0248.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de restituição de créditos tributários, em relação ao imóvel identificado sob código cartográfico nº **3414.42.49.0248.01001**, tendo em vista que os valores que o interessado alega ter recolhido a maior referem-se somente à atualização monetária dos créditos tributários pertencentes à Fazenda Pública do Município de Campinas, através da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, instituída pela Lei Municipal nº 11.097/01, que nos termos do art. 2º da Lei 11.097/01, a UFIC se aplica às obrigações tributárias, inscritas ou não em dívida ativa, sendo que em 2013 a expressão monetária da UFIC é de R\$ 2,4888, em 2014 de R\$ 2,6277 e em 2015 de R\$ 2,7941, conforme Instrução Normativa SMF nº 02/2013, publicada no DOM de 13/12/2013, Instrução Normativa SMF nº 10/2014, publicada no DOM de 10/12/2014, não restando valor pago indevidamente, nos termos do art. 165, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, conforme Parecer Fiscal à fl. 07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2016  
**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado nº: 2015/03/3764**

**Interessado: Ronaldo Silva de Oliveira**  
**Código do imóvel: 3162.24.10.0297.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/4022**

**Interessado: Irene Luzia Jorge de Vilhena**  
**Código do imóvel: 3233.63.15.0245.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2013**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/05086**

**Interessado: VANESSA BOULLOSA DA SILVA BUENO**  
**Código do imóvel: 3321.64.75.0001.02003**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013, 2014 e 2015**, tendo em vista que o interessado **não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio**, para comprovar a data de aquisição do imóvel acima, para obtenção de benefício de isenção de retroativos, estando assim, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e VI e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2016**, haja vista que consta que o interessado adquiriu o imóvel, conforme assinatura no Contrato de Compra da CAIXA (C.E.F) em **10/04/2015**, sendo assim, atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/05382**

**Interessado: JOSE CAIRES DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3322.44.11.0178.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU

para Aposentados e Pensionistas, tendo em vista que o interessado **não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/21130**

**Interessado: Antoniel Carneiro de Lima**  
**Código do imóvel: 3453.33.85.0288.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58, 66 combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 26/02/2016, que **INDEFERIU** o pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA tendo em vista que foi considerado erroneamente que o requerente possuía mais imóveis, e em juízo de retratação **DEFIRO o pedido de isenção para Aposentado/Pensionista partir do exercício de 2016**, pois foi constatado que o requerente atendeu os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo: 2014/03/21350 - e anexos: 2014/03/18918, 2015/10/15991, 2015/10/17301 e 2015/03/19314**

**Interessado: Fábio Santana Roque**  
**Imóvel: 3234.14.64.0251.01008**

**Assunto: Isenção IPTU/Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a **isenção de IPTU sobre a Área de Preservação Ambiental Permanente, com redução proporcional das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, para o imóvel codificado sob código cartográfico nº **3234.14.64.0251.01008**, para os exercícios de **2015 a 2019**, sobre a área de terreno de 216,437 m², e alterando-se a área total construída de 163,26 m² para 153,03 m², observando-se que a referida isenção deve ser renovada quadrienalmente, a partir do exercício seguinte àquele em que fora emitido o Parecer Técnico certificando a efetiva preservação da área, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.274/08, consubstanciado nos termos do art. 4º, V, 17, 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, arts. 4º a 9º, do Decreto Municipal nº 16.274/08, e alterações, conforme Parecer Técnico Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável elaborado em 07/07/2015 à fl. 288, Quadro de Áreas apresentado à fl. 292 e Pareceres Fiscais às fls. 311 a 313.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, reconheço a **isenção de IPTU sobre a Área de Preservação Ambiental Permanente, com redução proporcional das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, para os imóveis listados no quadro abaixo, para os exercícios de **2015 a 2019**, excluindo-se as áreas de preservação ambiental permanente e retificando-se as áreas totais construídas dos referidos imóveis, conforme quadro abaixo, observando-se que a referida isenção deve ser renovada quadrienalmente, a partir do exercício seguinte àquele em que fora emitido o Parecer Técnico certificando a efetiva preservação da área, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.274/08, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nos termos do art. 4º, V, 17, 18, 18A e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, arts. 4º a 9º, do Decreto Municipal nº 16.274/08, e alterações, conforme Parecer Técnico Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável elaborado em 07/07/2015 à fl. 288, Quadro de Áreas apresentado à fl. 292 e Pareceres Fiscais às fls. 311 a 313.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	ÁREA TOTAL TERRENO:	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (CONSTRUÍDA PRIVATIVA + CONSTRUÍDA COMUM):
3234.14.64.0251.01002	253,22 M²	154,3377 M²
3234.14.64.0251.01003	236,84 M²	153,2806 M²
3234.14.64.0251.01004	237,33 M²	153,3123 M²
3234.14.64.0251.01005	263,35 M²	154,9907 M²
3234.14.64.0251.01006	304,94 M²	157,6740 M²
3234.14.64.0251.01007	231,33 M²	152,9251 M²
3234.14.64.0251.01009	234,77 M²	153,1466 M²
3234.14.64.0251.01010	236,48 M²	153,2575 M²

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos objetos da presente decisão será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado nº: 2014/03/15973**

**Interessado: HAYDÉE FERREIRA DE SOUZA**  
**Código do imóvel: 3432.52.79.0310.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2014/03/19229**

**Interessado: Miriam Ferreira da Silva**  
**Código do imóvel: 3343.23.61.0270.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que o interessa-

do atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo: 2014/03/19326**

**Interessado: João Bittar Neto**

**Cartográfico: 3413.44.53.0147.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3413.44.53.0147.00000**, posto que o referido lançamento foi corretamente constituído, compensando-se os valores recolhidos a título de IPTU e Taxa de Sinistro nos exercícios de 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3431.12.48.0001.01001**, consoante a aprovação do loteamento Jardim Ibirapuera, através do protocolo 2004/11/08655, rateado proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, consubstanciado nas disposições do art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/08 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/19330**

**Interessado: João Bittar Neto**

**Cartográfico: 3413.44.53.0139.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3413.44.53.0139.00000**, posto que o referido lançamento foi corretamente constituído, compensando-se os valores recolhidos a título de IPTU e Taxa de Sinistro nos exercícios de 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3431.12.48.0001.01001**, consoante a aprovação do loteamento Jardim Ibirapuera, através do protocolo 2004/11/08655, rateado proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, consubstanciado nas disposições do art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/08 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/19333**

**Interessado: João Bittar Neto**

**Cartográfico: 3431.12.56.0355.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3431.12.56.0355.00000**, posto que o referido lançamento foi corretamente constituído, compensando-se os valores recolhidos a título de IPTU e Taxa de Sinistro nos exercícios de 2012 e 2013, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3431.12.48.0001.01001**, consoante a aprovação do loteamento Jardim Ibirapuera, através do protocolo 2004/11/08655, rateado proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, consubstanciado nas disposições do art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/08 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolos: 2015/03/31893, 2015/03/31894, 2015/03/31895, 2015/03/31897, 2015/03/31898, 2015/03/31899, 2015/03/31902, 2015/03/31903, 2015/03/31906, 2015/03/31907, 2015/03/31910, 2015/03/31911, 2015/03/31914, 2015/03/31915, 2015/03/31918, 2015/03/31919, 2015/03/31922, 2015/03/31923, 2015/03/31926, 2015/03/31927, 2015/03/31930, 2015/03/31931, 2015/03/31934, 2015/03/31935, 2015/03/31938, 2015/03/31939, 2015/03/31942, 2015/03/31943, 2015/03/31946, 2015/03/31947, 2015/03/31950, 2015/03/31951, 2015/03/31954, 2015/03/31955, 2015/03/31958, 2015/03/31959, 2015/03/31962, 2015/03/31963, 2015/03/31966, 2015/03/31967, 2015/03/31970, 2015/03/31971, 2015/03/31974, 2015/03/31978, 2015/03/31979, 2015/03/31982, 2015/03/31983, 2015/03/31986, 2015/03/31987, 2015/03/31979, 2015/03/31803, 2015/03/31804, 2015/03/31807, 2015/03/31808, 2015/03/31811, 2015/03/31812, 2015/03/31815, 2015/03/31816, 2015/03/31819, 2015/03/31820, 2015/03/31824, 2015/03/31823, 2015/03/31827, 2015/03/31828, 2015/03/31831, 2015/03/31832, 2015/03/31835, 2015/03/31839, 2015/03/31836, 2015/03/31840, 2015/03/31843, 2015/03/31844, 2015/03/31847, 2015/03/31848, 2015/03/31851, 2015/03/31852, 2015/03/31855, 2015/03/31856, 2015/03/31859, 2015/03/31860, 2015/03/31863, 2015/03/31864, 2015/03/31867, 2015/03/31868, 2015/03/31871, 2015/03/31872, 2015/03/31875, 2015/03/31876, 2015/03/31879, 2015/03/31880, 2015/03/31883, 2015/03/31884, 2015/03/31887, juntados ao protocolo principal de nº 2011/10/09687.

**Interessado: Kylawhea Investimentos S. A.**

**Assunto: Impugnação de Lançamentos de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação dos Autos de Infração e Imposição de Multa e Notificação de Lançamento - ITBI nº 001084/2015 a nº 001178/2015 tendo em vista que os fundamentos fático-jurídicos estão expressos nos respectivos lançamentos, quais sejam: 1) a ocorrência de transmissão dos imóveis ao patrimônio do impugnante, decorrente da cisão parcial da empresa Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda.; 2) a decisão administrativa publicada no DOM de 10/11/2011, que reconheceu

à impugnante "preliminarmente" a imunidade tributária, sob condição resolutória; 3) o Procedimento Administrativo através do qual foram praticados os atos administrativos anteriores (protocolo nº 2011/10/09687); 4) a constatação da quebra da condição resolutória decorrente das atividades imobiliárias e os fundamentos legais do ato administrativo, ou seja, as normas legais que o embasam, informações que asseguraram ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa, como previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988; que no direito pátrio a pessoa física ou natural tem personalidade distinta das pessoas ditas jurídicas, pois, no momento que se opera o assento do contrato ou do estatuto no registro competente, a pessoa jurídica começa a existir, passando a ter aptidão para ser sujeito de direitos e obrigações, a ter capacidade patrimonial, constituindo seu patrimônio, que não tem nenhuma relação com a dos sócios, adquirindo vida própria e autônoma, não se confundindo com os seus membros, por ser uma nova unidade orgânica e, assim, os bens injetados no capital social pelos sócios da pessoa jurídica, passam a integrar o patrimônio da pessoa jurídica instituída, passando os sócios a ter direito somente às quotas sociais representativas do capital social, não mais sobre os bens em si mesmos, incorporados que foram ao patrimônio da pessoa jurídica, destacando-se no presente caso que com a transmissão imobiliária dos bens imóveis decorrentes da cisão parcial da empresa Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda. para a empresa Kylawhea Investimentos S. A., tanto a empresa transmitente como a empresa adquirente são dotadas de personalidade jurídica, sujeitas, portanto, a direitos e obrigações no direito pátrio, não importa que se confundam os sócios, pessoas naturais, de ambas as empresas. Ao contrário do que afirmou a impugnante, o sócio que integraliza o seu imóvel no capital social da empresa tem o direito de participar dos lucros sociais e da partilha do patrimônio quando da dissolução da sociedade, daí sua patente onerosidade. E a interpretação dada ao § 1º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/2005 é que não importa em qual exercício a preponderância da receita de origem de atividades imobiliárias ocorra, em qualquer um dos três anos seguintes à aquisição dos imóveis, para que a não incidência seja afastada.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 08 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/03/18816**

**Interessado: Abilio dos Santos Lote**

**Assunto: Não Incidência IPTU e Taxa de Coleta de Lixo**

**Código Cartográfico: 3433.61.47.0059.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **o deferimento do pedido para o cancelamento dos débitos de IPTU relativos aos exercícios de 1988 a 1997 e 2004, além da taxa de coleta de lixo relativa ao exercício de 2004**, em observância ao princípio da legalidade e atendendo ao disposto na Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido no artigo 74, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/03/7038, anexo 2015/03/16410**

**Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda**

**Assunto: IPTU - Revisão de tributos imobiliários**

**Código cartográfico: 3452.24.76.0001.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a desistência tácita do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 6.830/1980**, face a propositura de ação judicial relativa ao mesmo objeto do processo administrativo.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo 2016/03/1737**

**Requerente: Josias Fernandes de Ávila**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/26265**.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2007/10/30117**

**Requerente: Luis Carlos Angelo de Lima**

**Cód. Cartográfico: 3262.42.13.0104.00000**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 32, publicada no DOM de 06/10/2011, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação ao imóvel para o qual foi reconhecido crédito, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

".. cujo valor não foi deduzido proporcionalmente à área territorial originada de 50% para cada lançamento dos imóveis de códigos nº 3262.42.13.0105.00000 e de nº 3262.41.13.0114.00000, gerando um crédito de 369,7649 UFIC para cada um,...."

**LEIA-SE:**

"...cujo valor não foi deduzido proporcionalmente à área territorial originada de 50% para cada lançamento dos imóveis de códigos nº 3262.42.13.0105.00000 e de nº 3262.42.13.0114.00000, gerando um crédito de 369,7649 UFIC para cada um,...."

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 1999/0/54882 - e anexo: 2012/11/03699**

**Interessado: Ivanete da Silva Teixeira**

**Cartográfico: 3434.43.78.0301.01001**

**Assunto: Constituição Créditos Tributários - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a constituição dos créditos tributários referentes às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para os exercícios de 2011 a 2016** para o imóvel codificado sob cartográfico nº **3434.43.78.0301.1001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para constituir o crédito tributário de que trata o artigo 173, I, do CTN, em face da informação do Departamento de Limpeza Urbana de 09/11/2015 de que o imóvel é atendido pelo serviço de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo com frequência alternada de 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há aproximadamente 10 anos, conforme fl. 95, atualizando-se a frequência de coleta, remoção e destinação de lixo para 03 dias por semana (156 dias), nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, conforme Parecer Fiscal à fl. 98.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2011/10/40075**

**Interessado: Neusa José**

**Cartográfico: 3431.41.80.0358.00000 (Atual: 3431.41.80.0358.01001)**

**Assunto: Atualização - Cadastro Imobiliário**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2011** para o imóvel codificado sob cartográfico nº **3431.41.80.0358.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 134,40 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e o ano base para fins de depreciação de 2010, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 10/09/2013, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal à fls. 17 e 18, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2006/10/22305**

**Interessado: Antonio Minarro Y Pinar**

**Cartográfico: 042.138.557-02 (3423.41.52.0137.01001); 042.138.558-02 (3423.41.52.0137.01002 - Loja 01); 042.138.561-02 (3423.41.52.0137.01005 - Loja 04) e 042.138.562-02 (3423.41.52.0137.01006 - Loja 05)**

**Assunto: Atualização de Cadastro Imobiliário**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos referentes ao IPTU para os exercícios de 2011 a 2016** para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nºs **3423.41.52.0137.01001; 3423.41.52.0137.01002; 3423.41.52.0137.01005 e 3423.41.52.0137.01006**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, para o imóvel **3423.41.52.0137.01001**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2; para o imóvel **3423.41.52.0137.01002**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-1 para NRV-2; para o imóvel **3423.41.52.0137.01005**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, e, para o imóvel **3423.41.52.0137.01006**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 02/09/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 47 a 54, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor

do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/03708**

**Interessado: Robert Aparecido da Silva**

**Cartográfico: 3343.23.01.0298.00000**

**Assunto: Constituição de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a constituição de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011 a 2016** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.23.01.0298.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, apurando-se, **para os exercícios de 2011 a 2015**, o lançamento como territorial, com área total de terreno de 125,00 m², e, **para o exercício de 2016**, o lançamento como predial, com área total de terreno de 125,00 m², área total construída de 55,90 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2015, em conformidade com Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 11 e 15, consubstanciado nos termos dos arts. 16, 17, 18, 18A e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/03/03060**

**Interessado: Iolita Urbano Galvão**

**Cartográfico: 3362.21.14.0001.06005**

**Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Duplicidade de lançamentos tributários**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013, emitidos retroativamente em Nov/2014**, do imóvel codificado sob cartográfico nº **3362.21.14.0001.06005**, em face da duplicidade de lançamentos tributários referentes à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e à Taxa de Combate a Sinistro do exercício de 2013 e da decisão publicada no DOM de 22/07/2015, que deferiu o pedido de isenção de IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2013, através do protocolado administrativo nº 2015/03/04160, conforme Parecer Fiscal às fls. 09.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/18496**

**Requerente: Adriana Belizardo de Albuquerque**

**Cartográficos: 3343.32.51.0001.00000**

**Assunto: Restituição/Compensação de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de restituição de créditos tributários, em relação ao imóvel identificado sob código cartográfico nº **3343.32.51.0001.00000**, tendo em vista o não atendimento da notificação fiscal encaminhada via postal, com aviso de recebimento em 17/04/2015, para apresentação de comprovante de pagamento do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014, do imóvel 3343.32.52.0001.00000, contendo código de barras ou o número de cobrança, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Municipal nº 13.104/07, e que, em que pese a requerente ter anexado aos autos, à fl. 06, comprovante de pagamento do valor de R\$ 513,41, não é possível concluir-se o montante pago referente ao imóvel de código cartográfico nº 3343.32.52.0001.00000, em face da ausência do código de barras ou do número de cobrança, conforme Parecer Fiscal às fls. 18. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 2014/03/24885**

**Interessado: Douglas da Silva Thomaz**

**Código Cartográfico: 3342.64.82.0380.01001 (Originário)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **344,3128 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3342.64.82.0380.01001, que foi cancelado devido a subdivisão resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3342.64.82.0381.01001 e 3342.64.82.0391.01001, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em remissão de IPTU/Taxas em **Nov/2014**, para o imóvel originado de código cartográfico nº **3342.64.82.0381.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos à CSPFCLI - DRI/SMF para as providências quanto ao aproveitamento em lançamentos futuros, consubstanciado nas disposições do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2015/03/12311**

**Interessado: Nilson Rogério Ribeiro**

**Cód. Cartográfico: 3443.12.11.0144.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispo-

sitivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **332,0812 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2014**, emissão 01/2014, relativo ao imóvel **3443.12.11.0144.01001**, em face de erro de montagem no carnê, constando na capa o referido imóvel, porém dentro do carnê o imóvel de código cartográfico nº 3443.14.79.0316.01001, ocorrendo pagamento indevido em relação ao imóvel cadastrado sob nº 3443.14.79.0316.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2015/03/13899**

**Interessado: Marluce Sebastiana Soares Rocha**

**Código Cartográfico: 3344.12.16.0001.00000(Originário)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **274,8023 UFIC**, e **determino seu aproveitamento de ofício em lançamentos futuros** de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3344.12.16.0002.00000**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3344.12.16.0001.00000, que foi cancelado devido a subdivisão resultando nos imóveis de códigos cartográficos nºs de 3344.12.16.0002.00000 e 3344.12.16.0014.00000, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **Nov/2014**, para o imóvel **originado** de código cartográfico nº **3344.12.16.0002.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/22193**

**Interessado: YKS Luza Participações e Empreendimentos Ltda.**

**Cód. Cartográfico: 3423.12.94.0047.00000 (Originário)**

**Códigos Cartográficos Originados: 3423.12.94.0047.01001 a 3423.12.94.0047.01110**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **15.568,4120 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados para as parcelas nºs 01/11 a 11/11, referentes aos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2015**, emissão **jan/2015**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3423.12.94.0047.00000**, e da não compensação nas unidades autônomas e respectivas vagas de garagens originadas do desmembramento de códigos cartográficos nºs 3423.12.94.0047.01001 a 3423.12.94.0047.01110, para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2015, em jul/2015, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 16.174/08. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/17217**

**Interessado: Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**

**Cód. cartográfico: 3423.11.20.0091.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **6.359,6793 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3423.11.20.0091.01001**, em face do recolhimento em duplicidade da cota única para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2015**, emissão **jan/2015**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3423.11.20.0091.01001, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2015/03/17211**

**Interessado: Cristiane Monteiro da Silveira**

**Código Cartográfico: 3444.42.24.0001.00000 (Originário)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **191,5144 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2013, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3444.42.24.0001.00000 que foi cancelado devido a subdivisão resultando no imóvel de código cartográfico nº de 3444.42.24.0001.02037 cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **jul/2013**, para o imóvel originado de códigos cartográficos nº **3444.42.24.0001.02037** nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08.

**Protocolo: 2014/03/09516**

**Interessado: Geraldo da Silva Filho**

**Cód. Cartográfico: 3341.12.17.0001.00000**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165, I e II, e 168, I, da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.116,7342 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3341.12.17.0001.00000**, decorrente dos recolhimentos indevidos referentes aos créditos lançados a título de IPTU dos exercícios de **2007 a 2009, objetos do acordo nº 320829/2010, de 2010 e 2011**, rela-

tivos ao imóvel de código cartográfico nº 3341.12.17.0001.00000, em face da decisão publicada no DOM de 13/05/2011, para o protocolo nº 2007/10/2690, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA/SMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2014/03/26335 - e anexo: 2015/03/10613**

**Interessado: Vargas Engenharia e Construções Ltda.**

**Cód. cartográfico: 3261.52.50.0310.00000**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **486,6944 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3261.52.50.0310.00000**, decorrente dos recolhimentos das parcelas 04/11 a 09/11 para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2014**, emissão **jan/2014**, e da compensação parcial deste na reemissão dos referidos lançamentos em abril de 2014, no valor de 250,6488 UFIC, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3261.52.50.0310.00000, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2014/03/10434**

**Requerente: Edivaldo Francisco da Silva**

**Cartográficos: 3342.42.34.0738.00000**

**Assunto: Aproveitamento de ofício de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino, de ofício, o aproveitamento** do montante de **107,6883 UFIC** para os lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias exercício de 2013, emitido em set/2013**, do imóvel de código cartográfico nº **3342.42.34.0738.00000**, e, em caso de saldo de crédito, o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros de IPTU e Taxas Imobiliárias do referido imóvel, tendo em vista o recolhimento dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes ao exercício de 2013, emissão **jan/2013**, para o imóvel originário de código cartográfico nº 3342.42.34.0725.00000, e do não rateamento/ aproveitamento proporcional à área territorial da unidade resultante de código cartográfico nº **3342.42.34.0738.00000**, consubstanciado nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/08, conforme Parecer Fiscal à fl. 21. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/03/31480**

**Interessado: José Eduardo Rodrigues de Sousa**

**Cód. cartográfico: 3234.53.19.0295.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **526,0334 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3234.53.19.0295.01001**, em face do recolhimento em duplicidade das parcelas 07/11 a 09/11 para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2015**, emissão **jan/2015**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3234.53.19.0295.01001, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 2015/03/08582 - e anexo: 2015/03/23901**

**Interessado: Fernando Henriques Júnior**

**Cód. Cartográfico: 4313.13.95.7017.01001 (Atual: 4313.13.95.0001.01023)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.188,6833 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2015, referente à cota única, relativo ao imóvel 4313.13.95.0001.01023, em face de recolhimento em duplicidade da cota única, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2014/03/28372**

**Interessado: Daniela Oliveira Garcia**

**Cód. Cartográficos: 3423.42.62.0217.01030 e 3423.42.62.0217.01084**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **680,5335 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3423.42.62.0217.01030**, e no montante de **107,4227 UFIC**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3423.42.62.0217.01084**, decorrente dos recolhimentos a maior para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2012 a 2014**, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nºs 3423.42.62.0217.01030 e 3423.42.62.0217.01084, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito,

observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/16345**

**Interessado: Israel Ferrari**

**Cód. cartográfico: 3433.51.84.0192.00000**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **573,9523 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3433.51.84.0192.00000**, em face do recolhimento das parcelas 01/11 e 03/11 a 06/11 e da cota única, após o vencimento, para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2015, emissão jan/2015**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3433.51.84.0192.00000, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/18872**

**Interessado: Fabio Lauandos Nogueira Porto**

**Cód. cartográfico: 3412.54.76.0318.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **322,7551 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3412.54.76.0318.01001**, em face do recolhimento da parcela 01/11 e da cota única para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2015, emissão jan/2015**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3412.54.76.0318.01001, e que os valores recolhidos a maior não foram compensados, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/16469**

**Interessado: Condomínio Edifício Lia Claudia**

**Cartográfico: 3414.32.72.0097.01001**

**Assunto: Restituição/ Compensação de Créditos Tributários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconhecimento de crédito, em relação aos lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3414.32.72.0097.01001** para o exercício de **2015** tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente, nos termos do art. 83, II e III, da Lei nº 13.104/07, e o não atendimento de notificação fiscal via postal, com aviso de recebimento em 25/11/2015, para o saneamento processual, nos termos do art. 22, II, da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que ver-se sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 2015/03/20533**

**Interessado: Manoel Ribeiro**

**Código Cartográfico: 3433.52.10.0002.01001 (Originado)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 44, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 38 do Decreto nº 16.274/08 e dos artigos 165, I e II, e 168, I, da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **152,9187 UFIC**, procedente dos recolhimentos indevidos efetuados para os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2010, emissão julho/2010, relativos ao imóvel originado de código cartográfico nº **3433.52.10.0002.01001**, oriundo da subdivisão do imóvel originário de código cartográfico nº 3433.52.10.0001.01001, tendo em vista que o montante recolhido para o imóvel originário em relação aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2010, emissão jan/2010, não foi devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo do imóvel originado, nos termos do art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao **DCCA/SMF** para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Jose Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que sera efetuada

em todas as dependencias do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicara no arquivamento do protocolo conforme o paragrafo 2º do Art.63, da Lei 13104/07,para protocolados de revisão de lançamentos ou similares e/ou no enquadramento do imóvel por planilha de enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08 e 17734/12 nos casos de aprovação o,anexação,subdivisao,revisão etc.

protocolo = 2014/11/20091

interessado =JOSE OTAVIO ROSEN

assunto= DESDOBRO DE LOTE

endereço do imóvel =RUA DR. DANTE ERBOLATO, QUART. 4637-LOTE 07

codigo cartografico =3344.12.46.0190.00000

proprietario do imóvel = NELSON MASSON

protocolo = 1992/0/61033

interessado =JULIO CESAR LACERDA

assunto= APROVAÇÃO DE PLANTAS

endereço do imóvel =AV. DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, LOTE 25

codigo cartografico =3341.64.35.0828.00000

proprietario do imóvel = MIGUEL FERREIRA DA SILVA

protocolo = 1992/0/61033

interessado =JULIO CESAR LACERDA

assunto= APROVAÇÃO DE PLANTAS

endereço do imóvel =AV. DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, LOTE 26

codigo cartografico =3341.64.35.0853.00000

proprietario do imóvel = MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO

protocolo = 2015/11/6717

interessado =EDISON DA SILVA

assunto= DESDOBRO DE LOTE

endereço do imóvel =RUA BENEDITO ETELVINO ALEXANDRE, LOTE 36

codigo cartografico =3344.23.21.0567.00000

proprietario do imóvel = EDISON DA SILVA

protocolo = 2014/11/17849

interessado =COHAB CAMPINAS

assunto= DESDOBRO DE LOTE

endereço do imóvel =RUA PAPA SANTO ESTEVÃO I, 125

codigo cartografico =3164.13.34.0286.00000

proprietario do imóvel = MARIA REGINA RAMOS DA SILVA

protocolo = 2014/11/17849

interessado =COHAB CAMPINAS

assunto= DESDOBRO DE LOTE

endereço do imóvel =RUA PAPA SAO FELIX I, 80

codigo cartografico =3164.13.34.0180.00000

proprietario do imóvel = EDVALDO FERREIRA GUEDES

protocolo = 2014/11/17849

interessado =COHAB CAMPINAS

assunto= DESDOBRO DE LOTE

endereço do imóvel =RUA PAPA SAO FELIX I, 70

codigo cartografico =3164.13.34.0169.00000

proprietario do imóvel = EDVALDO FERREIRA GUEDES

protocolo = 2001/0/66370

interessado =ALCYR MANDOLESI

assunto= APROVAÇÃO

endereço do imóvel =AV. DR. MORAES SALES,571

codigo cartografico =3423.41.79.0194.01001

proprietario do imóvel = RICARDO ANTONIO CASTRO MANDOLESI

OBS. APRESENTAR MATRICULA ATUALIZADA NOS ULTIMOS 365 DIAS EM QUE CONSTE A ANEXAÇÃO DE LOTES APROVADA NO PROT. 20775/2000, COM AREA TOTAL FINAL DO TERRENO DE 205,65.

Campinas, 10 de março de 2016

**JOSE CARLOS GENTIL**

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado nº: 2015/03/02896**

**Interessado: TEREZINHA BENEDITA DE LIMA SILVA**

**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.14005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPTU Habitação Popular**, tendo em vista que o interessado não atendeu a **Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/5177**

**Interessado: MARIA APARECIDA JUNQUEIRA**

**Código do imóvel: 3423.42.26.0343.01067**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/3003**

**Interessado: CLAUDIA DA CRUZ TEIXEIRA**

**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.13003**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercicios retroativos de 2009 a**

2012, devido à intempestividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo do requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado **não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/02909**

**Interessado: MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUZA**

**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.12012**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/05583**

**Interessado: FABIANA SALES DE ANDRADE**

**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.17016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/3880**

**Interessado: Nair José de Novas**

**Código do imóvel: 3343.32.07.0124.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2014**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/05240**

**Interessado: CLOTILDE DORL DE OLIVEIRA**

**Código do imóvel: 3322.44.82.0526.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/04731**

**Interessado: ALEXSANDRA APARECIDA ALVES**

**Código do imóvel: 3352.24.96.0210.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/4282**

**Interessado: ARIOSVALDO BARBOZA DOS SANTOS**

**Código do imóvel: 3343.23.31.0145.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/4283**

**Interessado: Cleusa de Souza Rossi**

**Código do imóvel: 3361.33.84.0230.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/04461**

**Interessado: DIANA SANTOS DA SILVA**

**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.08011**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

gislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/23662**

**Interessado: Danilo Mario Gomes**

**Código do imóvel: 3362.33.83.0314.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2016**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2015/03/04412**

**Interessado: VALNI MATEUS MESQUITA**

**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.17002**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/04541**

**Interessado: PAULO SERGIO DOS SANTOS**

**Código do imóvel: 3321.64.28.0001.22010**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios retroativos de 2009 a 2013**, devido à intempestividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo para o requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para o exercício de 2014**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2016/03/3415**

**Interessado: PRISCILA MARTINS DA SILVA**

**Código do imóvel: 3334.52.97.0296.06013**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2016**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2015/03/5211**

**Interessado: ANDERSON ALESSANDRO POLIZELI**

**Código do imóvel: 3414.34.39.0341.01118**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/20886**

**Interessado: SHYLLFARNEY BARBOSA MAIA**

**Assunto: Isenção do IPTU - Imóveis Territoriais com Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.33.48.0297.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para imóveis territoriais com obras licenciadas em andamento, para os exercícios de 2016 e 2017**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3452.33.48.0297.00000, tendo em vista que o requerente já foi beneficiado pela isenção para imóveis territoriais com obras devidamente licenciadas através do protocolo nº 2013/03/10188, entretanto o benefício será concedido uma única vez, conforme inciso XII do artigo 4º da Lei 11.111/2001, acrescentado pela Lei 13.893/2010.

**Protocolado nº: 2015/03/5186**

**Interessado: JANAINA DANIELI DE MORAIS**

**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.02016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2014**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14 e **DEIXO DE CONHECER o pedido de isenção retroativa do IPTU para Habitação/Popular para os exercícios de 2012 e 2013**, solicitado pelo interessado, devido à intempestividade, pois conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no DOM de 01/12/2014, o prazo do requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/5233**

**Interessado: RILSON DE SOUZA LIMA****Código do imóvel: 3321.64.28.0001.21006**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo** com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/4379****Interessado: Ana Maria Guimarães****Código do imóvel: 3334.32.12.0093.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/5455****Interessado: Benedito Silveira****Código do imóvel: 3364.12.59.0070.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, estando também, combinado com o disposto na Lei Municipal 14.951/14 e INDEFIRO o pedido de Isenção retroativa aos exercícios de 2013 e 2014, visto que o requerente aposentou-se no ano de 2014, estando desta forma, em desacordo com os requisitos do art. 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01.**

**Protocolado nº: 2015/03/05432****Interessado: DANIEL CASTRO DE ALMEIDA****Código do imóvel: 3352.24.96.0200.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, apartirdoexerciciode2015, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/02902****Interessado: CLAUDIO APARECIDO COUTO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.11020**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo** com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02967****Interessado: JOSÉ LUIS ROSA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.01016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **apartirdoexerciciode2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/02910****Interessado: SEBASTIANA CAMILA ALVES DOS SANTOS****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.20004**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **apartirdoexerciciode2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/04797****Interessado: GUILHERME AUGUSTO REOLAO****Código do imóvel: 3361.51.03.0068.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios retroativos de 2012 e 2013, devido à intempetividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo para o requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, para o exercício de 2014, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, apartirdoexerciciode2015, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/04058****Interessado: EDLENILDE GOMES DA COSTA GARCIA****Código do imóvel: 3361.52.37.0001.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que a compra do imóvel objeto da isenção concretizou-se em 02/01/2014, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no art. 4º inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14. DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, apartirdoexerciciode2015, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/05088****Interessado: CLAUDIA MARIA NEVES CAMARGO SOARES****Código do imóvel: 3453.34.68.0344.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015, como também por via correio, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, apartirdoexerciciode2015, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/04722****Interessado: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOARES****Código do imóvel: 3321.64.75.0001.08014**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **apartirdoexerciciode2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/3826****Interessado: ALEXSANDRO FONSECA****Código do imóvel: 3361.52.46.0454.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo** com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02943****Interessado: KAREN FABIANO BATISTA ALMEIDA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.08019**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo** com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02939****Interessado: MARIO DE PAIVA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.16016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo** com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/4253****Interessado: FRANCISCA MACIEL GUERREIRO****Código do imóvel: 3441.34.11.0780.06054**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para **Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2017 e 2018, tendo em vista que o interessado somente tornou efetiva a aquisição do imóvel com o registro do compromisso de compra e venda a partir da lavratura em escritura pública em 29/01/2016 e atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14 e INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Amparo Social ao Idoso para os exercícios de 2013 a 2016 por estar em desacordo com os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/04206****Interessado: REGIANE BRITO PEREIRA DE SANTANA****Código do imóvel: 3352.24.83.0215.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios retroativos de 2010 a 2012, devido à intempetividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo do requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e DEFIRO o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, apartirdoexerciciode2013, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.**

**Protocolado nº: 2015/03/00220****Interessado: CAIO APARECIDO NECHIO****Código do imóvel: 3361.51.76.0356.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER**, o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para o exercício retroativo de 2012**, devido à intempetividade, conforme publicação do Edital de Notificação dos referidos lançamentos no D.O.M. de 01/12/2014, o prazo do requerimento se exauriu em 05/01/2015, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07 e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **para os exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que o interessado **não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 04/09/2015**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação/Popular, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que a requerente atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2014/03/01482 E JUNTADA 2015/03/15343****Interessado: VALDILENE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA****Código do imóvel: 3431.43.84.0234.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58, 66 combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 13/08/2015, que **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA por não atender a notificação fiscal publicada no DOM em 13/04/2015, e em juízo de retratação **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA **apartirdoexerciciode2015**, visto que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2015/03/4208****Interessado: MANOELA GIORDANO AGOSTINHO****Código do imóvel: 3441.21.76.0148.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, tendo em vista que o requerente possui mais de um imóvel, em desacordo com os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/5528****Interessado: JARMEM PEREIRA****Código do imóvel: 3443.24.11.0335.01147**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir dos exercícios de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2014/03/19351****Interessado: Benedita Aparecida Couto****Código do imóvel: 3364.22.94.0123.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado n.º: 2015/03/31366****Interessado: MARIA TEREZINHA BARATELI BERGAMO****Código Cartográfico: 3254.62.84.0435.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da isenção do IPTU para aposentado e pensionista relativamente ao imóvel de código cartográfico nº **3254.62.84.0435.01001**, a partir do exercício de 2016, haja vista o falecimento do beneficiário, Sr. Zulmiro Bergamo, ocorrido em 06/11/2015.

**Protocolado nº: 2015/03/02901****Interessado: ANA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.18011**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **apartirdoexerciciode2015**, tendo em vista que o interessado adquiriu o imóvel somente em 17/03/2014 através de Escritura Pública e atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/22133****Interessado: Eva Lucia Ramos Martins****Código do imóvel: 3441.43.18.0314.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de restabelecimento do benefício da isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista a partir do exercício **2015**, por haver sido indevidamente cancelado em decorrência de alteração cadastral e por constar provado que o interessado faz jus ao benefício, nos termos da Lei nº 11.111/01, artigo 4º, inciso I, e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado: 2014/03/2384****Interessado: JOSÉ ANTONIO DE SALVO****Código Cartográfico: 3423.63.14.0155.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos

autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão/isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista com o consequente restabelecimento do benefício a partir do exercício de 2008, tendo em vista que o requerente faz jus ao benefício, pois foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e as demais exigências legais.

**Protocolado nº: 2015/03/5499****Interessado: Adina Gelain****Código do imóvel: 3432.14.50.0149.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Beneficiários do Amparo Social do Idoso, **para os exercícios de 2015 até 2016**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 combinada com a Lei 14.951/14 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2015/03/5397****Interessado: CRELIDE ECKSTEIN DOS SANTOS****Código do imóvel: 3411.42.02.0069.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir dos exercícios de 2015**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2009/10/13238****Interessado: Maria Lurdecina de Aquino****Código do imóvel: 3162.11.96.0265.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Beneficiários do Amparo Social do Idoso, **para os exercícios de 2011 até 2017**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2015/03/4709****Interessado: HELOISA MIGUEL PEREIRA****Código do imóvel: 3423.23.17.0327.01037**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir dos exercícios de 2013**, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/02843****Interessado: JÂNIA MARIA DA SILVA CORREIA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.05018**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/4342****Interessado: JOSÉ BEZERRA VITAL IRMÃO****Código do imóvel: 3321.64.28.0001.05015**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/2951****Interessado: ZILMAR FRANCISCA VIEIRA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.04005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02836****Interessado: MARA RÚBIA BARBOSA****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.10010**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02820****Interessado: CLAUDIA NASCIMENTO SACRAMENTO****Código do imóvel: 3433.23.36.0788.01005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fis-

cal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02812**  
**Interessado: BEATRIZ DA SILVA LIMA**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.10019**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02792**  
**Interessado: SUZILENE MARIA DE SOUZA**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.10015**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02921**  
**Interessado: CICERO ANDRÉ DE LIMA MEDEIROS**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.19014**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2014/03/12136**  
**Interessado: Nilza Chioratto Fernandes**  
**Código do imóvel: 3422.12.24.0316.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2015, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2014/03/27793**  
**Interessado: MAGDA APARECIDA GOMES**  
**Código do imóvel: 3352.33.03.0462.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2013/03/22603**  
**Interessado: ADIMA GONÇALVES MIMO**  
**Código do imóvel: 3361.24.56.0081.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2013/03/18949**  
**Interessado: REILA FERNANDA PEREIRA DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3162.21.29.0134.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2013/03/03614**  
**Interessado: ANTONIO CARLOS DANTAS**  
**Código do imóvel: 3164.53.71.0017.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2012/10/44928**  
**Interessado: FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**  
**Código do imóvel: 3352.24.76.0147.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2012/10/43032**  
**Interessado: Luiza Candido**  
**Código do imóvel: 3361.32.01.0096.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2013, tendo em vista o interessado atendeu os requisitos previstos no artº 4, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolado nº: 2012/10/44926**  
**Interessado: ANDRE MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3352.24.76.0185.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 29/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/00808**  
**Interessado: HILDA CANDIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**Código do imóvel: 3453.34.15.0114.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2014/3/27620**  
**Interessado: JOSE ROBERTO DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3414.52.42.0401.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/05578**  
**Interessado: SILVANIA RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.18016**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras combinado, com o disposto na Lei 14.951/14.

**Protocolado nº: 2015/03/02894**  
**Interessado: SILVANA FREIRE DA COSTA**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.02018**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado nº: 2015/03/02897**  
**Interessado: DANIELLE EMILIANO DA SILVA**  
**Código do imóvel: 3433.23.36.0788.16005**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do **IPU Habitação Popular, tendo em vista que o interessado não atendeu a Notificação Fiscal publicada no DOM em 04/09/2015, como também via correios**, em desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 09 de março de 2016  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**  
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**IMOBILIÁRIA**  
*Notificação*

**Protocolo: 97/00/59851**  
**Interessado: Ilario Bocaletto**

Comunicamos V. Sª para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, a documentação abaixo especificada, para atualização do lançamento do IPTU, providenciando:

**I** - especificação, incorporação, convenção de condomínio, ou matrículas individuais, registradas no ofício competente, constando a nova situação das unidades autônomas conforme planta aprovada sob o nº13/10/29227 conforme Art. 21 da Lei 11.111/01.

**ELAINE DUARTE DA SILVA**  
 Agente Fiscal Tributário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2008/03/02114**  
**Interessado: Alceu Ferreira**  
**Cartográfico: 4311.52.56.0220.01001**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2008** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4311.52.56.0220.01001**, tendo em vista que o valor unitário do m² do terreno encontra-se cadastrado conforme Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 12.446/05 e que o valor venal do terreno foi corretamente constituído, alterando-se a área total construída de 340,91 m² para 296,77 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3 e a situação do imóvel de Esquina para Meio de Quadra, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 22/12/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 23 e 24, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** para os exercícios de **2011 a 2016** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4311.52.56.0220.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 340,91 m² para 296,77 m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 22/12/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 23 e 24, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990..

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2011/03/04775**

**Interessado: Kelly Cristiane de Oliveira Ribeiro**

**Cartográfico: 3442.21.46.0122.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2011**, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3442.21.46.0122.00000**, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 89,10 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2010, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 31/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres às fls. 27 e 28, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2016** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 89,10 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2010, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 31/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres às fls. 27 e 28, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/11837**

**Interessado: José Heitor Albuquerque Rebecca**

**Cartográfico: 3423.13.56.0001.02134**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004 a 2013, emitidos retroativamente em abr/2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.13.56.0001.02134**, tendo em vista que, em relação à alegação de decadência dos créditos tributários referentes aos exercícios de 2004 a 2008, os créditos tributários foram constituídos respeitando-se o prazo decadencial de que trata o art. 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, em cumprimento à Decisão de Primeira Instância de Processo Administrativo Tributário publicada no DOM de 12/09/2013, com as reduções da categoria construtiva - padrão da construção, para o exercício de 2004, de D-2.0 para D-1.5, para o exercício de 2005, de D-2.0 para D-1.1, e para os exercícios de 2006 a 2008, de NRV-3 para NRV-2, conforme informações do Sistema de Informações Municipais - SIM, anexadas aos autos às fls. 35 a 45; quanto à reclamação do valor venal, verifica-se que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 936,4270 UFIC/m², para os exercícios de 2004 e 2005, e de 1.087,8353 UFIC/m², para os exercícios de 2006 a 2013, foram constituídos em conformidade com o Mapa de Valores anexo à Lei Municipal nº 9.927/1998 e com a Planta Genérica aprovada pela Lei Municipal nº 12.446/05, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e que a categoria construtiva - padrão da construção foi apurada em vistoria fiscal realizada através do protocolo nº 2004/10/11615, consubstanciando nas disposições do art. 2º, caput e §§1º e 7º, da Lei nº 9.927/98 e alterações,

art. 18 da Lei 11.111/01, e dos arts. 17, 18, 18A, 18C e Tabela VII do Anexo I da Lei nº 11.111/01, e alterações; que, quanto ao pedido de revisão do fator depreciação, os documentos apresentados pelo interessado para subsidiar a alegação de ser 1957 o ano base para fins de depreciação não comprovam o ano de conclusão da obra, conforme Parecer Fiscal às fls. 26, 27 e 29.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de restituição de créditos tributários, em relação ao imóvel identificado sob código cartográfico nº **3423.13.56.0001.02134**, tendo em vista a ausência de recolhimentos indevidos no prazo estipulado pelo art. 168, I, c.c. art. 165, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, conforme documentação anexada aos autos às fls. 30 a 34. Quanto a alegação da não inobservância dos princípios constitucionais previsto no art. 145 da CF/1988, nada a providenciar, visto que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2011/10/45822**

**Interessado: Salvador Scarpelli Junior**

**Cartográfico: 4313.12.14.0061.00000 (Atual: 4313.12.14.0061.01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2008 a 2010, emitidos retroativamente em set/2011**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4313.12.14.0061.00000**, tendo em vista que o valor unitário do m² do terreno de 193,8116 UFIC/m² foi apurado em conformidade com a legislação tributária vigente às épocas dos fatos geradores dos tributos impugnados, através de Laudo Técnico, por meio do protocolo 2008/10/56007, nos termos do art. 16, §§4º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e que o interessado não atendeu à notificação fiscal via postal com aviso de recebimento de 22/12/2013 para apresentação de documentos que comprovassem a alegação de que a conclusão da obra ocorreu em exercício anterior ao de 2010, nos termos do art. 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, conforme notificação fiscal à fl. 09 e Parecer Fiscal às fls. 16, consubstanciando nos termos dos arts. 16 e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e arts. 21, 22 e 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2011/10/02938**

**Interessado: Cristina Helena Alves de Oliveira**

**Cartográfico: 3423.21.87.0183.01123**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU do exercício de 2011** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.21.87.0183.01123**, alterando-se o endereço do imóvel de "Avenida José de Sousa Campos, 2540" para "Rua Barreto Leme, 2540" e o complemento do imóvel de "Box 35/35A apto 1101" para "Box 35/35A apto 1102", conforme Matrículas apresentadas aos autos às fls. 36 e 37 e Parecer Fiscal às fls. 39, consubstanciando nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2012 a 2016** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o endereço do imóvel de "Avenida José de Sousa Campos, 2540" para "Rua Barreto Leme, 2540" e o complemento do imóvel de "Box 35/35A apto 1101" para "Box 35/35A apto 1102", conforme Matrículas apresentadas aos autos às fls. 36 e 37 e Parecer Fiscal às fls. 39, consubstanciando nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2011/03/06009**

**Interessado: Haroldo Cesar Ferreira**

**Cartográfico: 4131.13.86.0112.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2011** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **4131.13.86.0112.01001**, tendo em vista que, embora haja redução da área total construída e da categoria construtiva - padrão da construção, a redução não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, a área total construída de 215,25 m² para 159,48 m² e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra, conforme vistoria fiscal realizada em 06/09/13, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 15 a 17, consubstanciando nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2016** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, a área total construída de 215,25 m² para 159,48 m² e a situação do imóvel

de esquina para meio de quadra, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, conforme vistoria fiscal realizada em 06/09/13, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 15 a 17, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B e 23, e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs. 12445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal n.º 6.355/1990, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2011/03/04772**

**Interessado: Kelly Cristiane de Oliveira Ribeiro**

**Cartográfico: 3442.21.46.0097.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2011, para o imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 3442.21.46.0097.00000, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 141,38 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2010, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 31/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres às fls. 33 e 34, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal n.º 6.355/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 141,38 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2010, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 31/08/2015, Planilhas de Informações Cadastrais e Pareceres às fls. 33 e 34, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal n.º 6.355/1990, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2010/03/03073**

**Interessado: Shoichi Horiuchi**

**Cartográfico: 3222.21.28.0055.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei n.º 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2010**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico n.º 3222.21.28.0055.00000, tendo em vista a perda do objeto das impugnações, pois os lançamentos em comento foram cancelados em face de determinação de ofício de no protocolo n.º 2009/03/03341; e **determino a retificação de ofício** dos dados cadastrais que referentes ao IPTU e às Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2011 a 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 322,31 m², categoria construtiva - padrão da construção do imóvel de RH-2, ano base para fins de depreciação de 2009 e situação do imóvel de esquina para meio de quadra, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 13/04/2011, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 10 e 11, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal n.º 6.355/1990 e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2010/10/33671**

**Interessado: Rogério Willian Bull**

**Cartográfico: 3453.24.86.0225.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2010, emitido em jul/2010**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n.º 3453.24.86.0225.00000, em face do pagamento dos tributos contestados, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal n.º 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2011 a 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2011 a 2015**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 112,02 m², categoria construtiva - padrão da construção de

RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2009, e **para o exercício de 2016**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 149,02 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2010, conforme vistoria fiscal realizada em 14/04/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Pareceres Fiscais às fls. 20, 22, 24 e 25, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E e 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs. 12445/05 e 13.209/07 e Lei Municipal n.º 6.355/1990 e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2009/03/02667**

**Interessado: Edmício José Oldani**

**Cartográfico: 3423.64.96.0049.01001 (LOTE 023)**

**Resultado da Subdivisão: 3423.64.96.0050 (LOTE 023- MOD) e 3423.64.96.0093 (LOTE 019)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2009 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3423.64.96.0049.01001 (LOTE 023), tendo em vista que a área total do terreno alegada no processo à fl. 02 diverge das áreas constantes das Matrículas dos imóveis n.ºs 43647 e 44365 e que a categoria construtiva - padrão da construção do imóvel 3423.64.96.0050 (Lote 023-MOD) foi apurada nos termos do art. 18A da Lei Municipal n.º 11.111/01 e alterações, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 16.274/08, cancelando-se os lançamentos, em face do cancelamento da anexação, conforme cancelamento do Projeto de Anexação de Lotes, aprovado em 13/11/1989 e decisão do DECON em 11/08/2006, de acordo com determinação de ofício de contida no Protocolo 1984/15.393, em nome de EDMÍCIO JOSÉ OLDANI, providenciando-se os lançamentos individualizados para o **Lote 023- MOD, cadastrado sob código cartográfico 3423.64.96.0050**, como predial, com área total de terreno de 361,50 m², situação do imóvel de Esquina, frente de 14,10 m, área total construída de 309,00 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 e ano base para fins de depreciação de 2002; e **para o LOTE 019, cadastrado sob código cartográfico 3423.64.96.0093**, como predial, com área total de terreno de 352,20 m², situação do imóvel de Meio de Quadra, frente de 12,00 m, área total construída de 152,00 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 e ano base para fins de depreciação de 2008, em conformidade com Matrículas n.ºs 43647 e 44365, às fls. 26 a 29, Planilhas de Enquadramento Indireto (PEI) e Pareceres Fiscais às fls. 33 a 35, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18, 18A da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs 12.445/05 e 13.209/07, arts. 28 a 31 e 41 do Decreto Municipal n.º 16.274/08 e alterações, e art. 5º do Lei Municipal n.º 6.355/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2008/03/02781**

**Interessado: Geraldo Pedrosa de Carvalho**

**Cartográficos: 3423.13.53.0001.01013**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2008**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n.º 3423.13.53.0001.01013, em face do pagamento dos tributos contestados, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal n.º 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU para os exercícios de 2011 a 2016 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV-4 para RV-2, o ano base para fins de depreciação de 1968 para 1962 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra, conforme vistoria fiscal realizada em 13/11/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 13 e 14, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E e 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs. 12445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

**Protocolo: 2011/03/05755 - e anexos: 2012/03/04695, 2013/03/05142, 2014/03/05081 e 2015/03/07021**

**Interessado: Victor Fernandes Cavalcante**

**Cartográfico: 3264.42.16.0245.01021**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base nas disposições do artigo 25 da Lei 13.104/07 e constatada a irregularidade na decisão proferida à fl. 99, em face do erro quanto à identificação do aspecto material da hipótese de incidência dos tributos objetos das impugnações do presente processo, especificamente quanto ao imóvel objeto dos autos, **declaro a nulidade** da decisão de procedimento administrativo tributário proferida para o presente protocolo, publicada no DOM de 07/01/2016.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei n.º 13.104/07 **defiro parcialmente** os

pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para os exercícios de 2011 e 2012 e dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.42.16.0245.01021, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2011, 2012 e 2015 e à Taxa de Combate a Sinistro do exercício de 2015 foram constituídos em conformidade com as Leis Municipais que instituíram as respectivas taxas, de nºs 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998, e 6.361/1990, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV 5 para RV-4; e defiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2013 e 2014, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV 5 para RV-4, conforme Parecer Fiscal às fls. 95, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A e 18B, e Tabela V constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07. Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita dos pedidos de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2013 e dos lançamentos das Taxas Imobiliárias do exercício de 2014**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.42.16.0245.01021, tendo em vista o pagamento dos tributos contestados, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal 13.104/07; e **determino a retificação de ofício do lançamento de IPTU para o exercício de 2016 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.42.16.0245.01021**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de RV 5 para RV-4, conforme Parecer Fiscal às fls. 95, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B e 23, e Tabela V constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2013/03/01717 - e anexos: 2013/03/05529 e 2014/03/04826**

**Interessado: José Maria Moraes de Rezende**

**Cartográfico: 3423.42.20.0080.01012**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007 a 2012, emitidos em nov/2012, 2013 e 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.42.20.0080.01012, tendo em vista que, em relação aos pedidos de 2007 a 2013, embora haja redução da categoria construtiva - padrão da construção, a redução não alcança os valores pleiteados pela requerente, que, em relação ao pedido de revisão da área construída de 2014, a área total construída resulta da somatória da área útil de 28,00m² e da área comum coberta de 12,24m², conforme Quadro de Áreas constante do protocolo nº 2012/10/59052, cuja cópia encontra-se anexada aos autos às fl. 74, e que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram constituídas em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 13/06/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 44 e 45, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18C e Tabela VI constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU para os exercícios de 2015 e 2016** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.42.20.0080.01012, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 13/06/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 44 e 45, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A 18C e 23 e Tabela VI constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2013/03/01718 - e anexos: 2013/03/05525 e 2014/03/04827**

**Interessado: José Maria Moraes de Rezende**

**Cartográfico: 3423.42.20.0080.01013**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007 a 2012, emitidos em nov/2012, 2013 e 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.42.20.0080.01013, tendo em vista que, em relação aos pedidos de 2007 a 2013, embora haja redução da categoria construtiva - padrão da construção, a redução não alcança os valores pleiteados pela requerente, que, em relação ao pedido de revisão da área construída de 2014, a área total construída resulta da somatória da área útil de 54,50 m² e da área comum coberta de 23,35 m², conforme Quadro de Áreas constante do protocolo nº 2012/10/59052, cuja cópia encontra-se anexada aos autos às fl. 79, e que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram constituídas em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 13/06/2014, Planilha de Informações

Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 49 e 50, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18C e Tabela VI constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU para os exercícios de 2015 e 2016** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.42.20.0080.01013, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-3 para NRV-2, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 13/06/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 49 e 50, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A 18C e 23 e Tabela VI constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 14/03/18641**

**Interessado: WAGNER ELIDIO DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3343.51.76.0366.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista a impossibilidade do requerente ingressar com pedido anteriormente em face do não lançamento dos tributos e atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014 DEFIRO o pedido de revisão do IPTU 2014 (reemissão e retroativos) mantendo o lançamento dos exercícios de 2009 a 2011 por estarem corretamente constituídos e retificando-se o lançamento de territorial para predial a partir de 2012 com área construída de 39,40m², categoria construtiva RH - 3 e ano base 2011, em reemissão CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR, **determino ainda que sejam retificados os lançamentos dos exercícios 2015 e 2016, concedendo a isenção por habitação popular, originalmente constituído**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/04464**

**Interessado: Marli Jesus Bezerra**

**Cartográfico: 3453.41.89.0091.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.41.89.0091.01001, alterando-se a frequência da prestação de serviço de coleta, remoção e destinação de lixo de 301 dias/ano para 156 dias/ano, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 09, de que o serviço de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo é prestado com frequência alternada de 3 (seis) dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, conforme Parecer Fiscal à fl. 11, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 6.371/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2011 a 2013, 2015 e 2016**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.41.89.0091.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a frequência da prestação de serviço de coleta, remoção e destinação de lixo de 301 dias/ano para 156 dias/ano, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 09, de que o serviço de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo é prestado com frequência alternada de 3 (seis) dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, conforme Parecer Fiscal à fl. 11, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 6.371/1990, e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2007/03/01194 - e anexos: 2008/03/03460, 2009/03/02891, 2010/03/04446, 2011/03/04711, 2012/10/10999, 2013/03/05130 e 2014/03/05103**

**Interessado: Regina Lúcia Torres Chaves**

**Cartográfico: 3422.62.90.2596.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007 e 2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3422.62.90.2596.00000, tendo em

vista que os lançamentos foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07, que o valor unitário do m² de terreno de 20.0001 UFIC/m² encontra-se cadastrado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 12.446/05, publicada no Diário Oficial do Município de 23/12/2005, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e que a alegação de existência de área construída a partir do exercício de 2005 não procede, conforme ausência de foto aérea que comprove a alegação da requerente e de foto aérea anexada aos autos à fl. 125 e Parecer Fiscal às fls. 128; e **defiro os pedidos de revisão** dos lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2011, 2013 e 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3422.62.90.2596.00000, alterando-se, **para o exercício de 2009**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 146,28m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 e ano-base para fins de depreciação de 2008, e, **para os exercícios de 2010, 2011, 2013 e 2014**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 146,28m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4, ano-base para fins de depreciação de 2008 e alteração do valor unitário do metro quadrado do terreno de 62,1587 UFIC/m² para 57,9970 UFIC/m², em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 02/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 127 e 128, Pareceres Fiscais às fls. 121 e 130 e Laudo Técnico da CSAI - DRI/SMF às fls. 122, consubstanciado nos termos dos arts. 16, 16A, 18, 18A, 18B e 18E e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nºs 17.734/12 e 18.540/14, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos de  **IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2012**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3422.62.90.2596.00000**, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de  **IPTU e Taxas de Coleta, Remoção a Destinação de Lixo dos exercícios de 2012, 2015 e 2016** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.2596.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 146,28m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-4, ano-base para fins de depreciação de 2008 e alteração do valor unitário do metro quadrado do terreno de 62,1587 UFIC/m² para 57,9970 UFIC/m², em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 02/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 127 e 128, Pareceres Fiscais às fls. 121 e 130 e Laudo Técnico da CSAI - DRI/SMF às fls. 122, consubstanciado nos termos dos arts. 16, 16A, 18, 18A, 18B, 18E e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nºs 17.734/12 e 18.540/14, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2013/10/37849 - e anexo: 2013/03/15386**

**Interessado: Marcos Aurelio Correa Prata**

**Cartográfico: 3421.41.21.0295.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07  **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU do exercício de 2008 a 2012, emitidos retroativamente em jul/2013, e de 2013 REEMISSÃO (jul/2013)** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.41.21.0295.01001**, tendo em vista que não procede a alegação do interessado de que o imóvel estava abandonado e sem condições de uso, pois a alteração da categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 para NRH-4 (para os exercícios de 2008 a 2012, e de RH-2 para NRH-5 (para o exercício de 2013) e a alteração da alíquota de uso predominantemente residencial para de uso predominantemente não residencial resultou da apuração de ofício, por meio do protocolo administrativo nº 2013/10/28010, fundamentada na Ficha Cadastral Completa, cuja cópia foi anexada aos autos às fls. 103 a 105, na qual consta a informação de alteração do endereço da sede da empresa Maple Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 65.549.586/0001-93, para a Rua Tiradentes, 815, registrada em sessão de 13/03/2006, tomando-se, portanto, em consideração a situação fática do imóvel quando da ocorrência dos respectivos fatos geradores, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e que a isenção de 50% do IPTU pleiteada pelo interessado abrange somente imóveis cuja destinação seja estritamente residencial unifamiliar horizontal, nos termos do art. 4º, XII, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.893/10, conforme Parecer Fiscal à fl. 112.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2006/10/15500**

**Interessado: LEILA MIRANDA CARVALHO FONTANELLI**

**Assunto: IPTU - Isenção para áreas cadastradas no Banco de Áreas Verdes**

**Códigos Cartográficos: 3244.21.03.1120.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com

os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção para área cadastrada no Banco de Áreas Verdes, para os **exercícios de 2007 a 2019**, com a redução proporcional do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, devido a **isenção da área de 191,97m², referente ao imóvel 3244.21.03.1120.01001**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos nos Decretos Municipais nº 16.274/08 e 16.974/2010 que regulamentam o artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. Recorro à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 2013/10/09347**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Código Cartográfico: 3412.44.35.0022.01001**

**Assunto: Isenção do IPTU e taxas Imobiliária para imóvel locado para uso de autarquia da Administração Pública Municipal**

Em complemento a decisão publicada no DOM em 20/10/2015, com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias, para a área total do imóvel codificado sob nº 3412.44.35.0022.01001, para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/08/2014**, conforme o Contrato de Locação, por ser este o prazo de vigência e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de março de 2016

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM - Matrícula 45.556-3 - Diretor do DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Assunto: Auto de Infração - Falta ou comunicação de alteração de dados cadastrais em atraso.**

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

**Da decisão**

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	RS	
018.785-2	EDSON LUIZ MORETTI ME	2937/2016	300,00	930,18	16/03/02096
136.928-8	DL BAR E MERCEARIA LTDA - ME	2938/2016	300,00	930,18	16/03/2097
251.038-3	DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.	2940/2016	600,00	1.860,36	16/03/2098
275.980-2	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - INBRADE LTDA -	2941/2016	300,00	930,18	16/03/06517
271.672-0	G.A. SERVIÇOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.	2946/2016	300,00	930,18	16/03/06518
151.665-5	ALTO DA COLINA REPRESENTAÇÕES LTDA	2947/2016	300,00	930,18	16/03/06519
146.721-2	BEIRO & BEIRO LTDA ME	2948/2016	300,00	930,18	16/03/06520
199.754-8	SOLUA IMOBILIARIA LTDA EPP	2949/2016	300,00	930,18	16/03/06521
169.907-5	E.G.F. RESTAURANTE LTDA - ME	2960/2016	300,00	930,18	16/03/06522
311.681-6	D. MATUCCI INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	2961/2016	300,00	930,18	16/03/06523
169.534-7	ESPACO N CABELEIREIROS E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP	2962/2016	300,00	930,18	16/03/06524
151.012-6	PARASCAP COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME	2964/2016	300,00	930,18	16/03/06525
263.755-3	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	2965/2016	300,00	930,18	16/03/06526

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (**de acordo com a IN 02/2014**). **O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.**

**FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2014/3/1336(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2014/3/27091**

**Interessada: Focus Produções Audiovisuais Ltda. ME**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002652/2014**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação retificando o **AIIM 002652/2014** para excluir da sua base de cálculo os valores relativos aos serviços prestados em outros municípios, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, e artigo 10, XIX, da Lei Municipal 12.392/05. De ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino ainda a exclusão da base de cálculo do AIIM das notas fiscais que foram substituídas. Feitas essas exclusões, o valor do crédito tributário passa de **23.954,4000 UFIC para 6.862,2324 UFIC**. Não

acolho as demais alegações por improcedentes, pois durante o procedimento de fiscalização foram encontradas inúmeras evidências de que a Impugnante não faz apenas locação de equipamentos para eventos como afirma, pois indicam a típica prestação de serviços que tem entre seus elementos a utilização de equipamentos audiovisuais. O presente Auto de Infração tributa a base de cálculo apurada com base nas notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas pela própria Impugnante e considera a diferença entre a alíquota correta de 5% e a declarada nas notas fiscais de 2%, em face da exclusão da Impugnante do Simples Nacional com efeitos a partir de janeiro de 2008. A multa aplicada decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, e não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, consoante dispõe o artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/01/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2016 a partir de 27/01/2016 (12 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 1.200.000, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 17/03/2016.

**Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/01/2016.**

**Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.**

**Decido.**

**Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2016 no valor de 1.200.000UFIC. Devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN nº 94/2011.**

PROTOCOLO	2016/10/09241
EMPRESA	ALEXANDRE KRISZTAN & MOLINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	24.109.641/0001-47
CCM	384.198-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/01/2016	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2016	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	1.200.000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	1.200.000

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**  
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIO - RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo:** 2008/10/37525

**Interessado:** Benevenuto Tilli

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 005392/2008

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 005392/2008, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, para excluir da base de cálculo do lançamento o valor relativo às notas fiscais de serviços que estão em conformidade com a legislação tributária pertinente e cujos recolhimentos do ISSQN foram comprovadamente efetuados, passando o valor do crédito tributário de **39.646,3584 UFIC** para **17.719,4542 UFIC**. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois a transferência do imóvel do Interessado para a Interhotel do Brasil - Desenvolvimento Hoteleiro Ltda. somente foi formalizada em 20 de dezembro de 2004, e o Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de imóvel, datado de 10 de junho de 2002, gera efeitos entre as partes, mas não vincula a Administração Pública, nos termos do artigo 123 da Lei 5.172/66 - CTN. A utilização da pauta fiscal para apurar a base de cálculo do imposto encontra amparo legal no artigo 22, § 3º, da Lei Municipal 12.392/05, e foi estabelecida pela Resolução SMF 001/2008, somente podendo ser afastada mediante apresentação de prova plena, nos termos do artigo 22, § 3º, do decreto Municipal 15.356/05.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo:** 2013/10/517

**Interessada:** Fundação Centro Médico Campinas

**Assunto:** Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia

015542/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **015542/2012** para excluir os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **81.493,5757 UFIC** para **6.184,1205 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois a inscrição de obra mencionada no lançamento também se refere ao imóvel onde ocorreram os serviços objeto da tributação, e não determina a nulidade do lançamento, que atende os requisitos do artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN. Tampouco há que se falar em arbitramento, vez que o lançamento foi efetuado de ofício, nos termos dos artigos 22, § 3º, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/05, artigo 22, § 3º, do Decreto Municipal 15.356/05, e Resolução 001/2008 - SMF, e não ocorreu a alegada decadência do direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, tendo em vista que a Interessada não logrou comprovar que foram tributadas áreas concluídas há mais de cinco anos da data do lançamento, que foi confeccionado com estrita observância do disposto no artigo 173, I, da Lei 5.172/66 - CTN.

**Protocolo:** 2014/3/1337(principal)

**Impugnação:** Protocolo 2014/3/27090

**Interessada:** Focus Produções Audiovisuais Ltda. ME

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002651/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação retificando o **AIIM 002651/2014** para excluir da sua base de cálculo os valores relativos aos serviços prestados em outros municípios, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, e artigo 10, XIX, da Lei Municipal 12.392/05, passando o valor do crédito tributário de **359.343,5819 UFIC** para **326.976,5297 UFIC**. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois não ocorreu a alegada decadência, tendo em vista que o início da constituição do crédito tributário ocorreu em 08 de maio de 2013, com a entrega do Termo de Início de Fiscalização, tendo o crédito sido constituído em conformidade com as disposições dos artigos 142, 149, V, e parágrafo único, 173, I, e parágrafo único, e 196 da Lei 5.172/66 - CTN. Existem inúmeras evidências nos autos de que a Impugnante não faz apenas locação de equipamentos para eventos como afirma, pois indicam a típica prestação de serviços que tem entre seus elementos a utilização de equipamentos audiovisuais. A apuração da base de cálculo do imposto foi efetuada com base em documentos fornecidos pela Impugnante e pelos seus clientes, os quais forneceram os subsídios para o arbitramento do nº de prestações de serviços e respectivos preços, arbitramento esse efetuado com fundamento nos artigos 25, I e VI, da Lei Municipal 12.392/05, e 148 da Lei 5.1752/66-CTN.. A multa aplicada decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, e não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, consoante dispõe o artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo:** 2014/3/1338(principal)

**Impugnação:** Protocolo 2014/3/27088

**Interessada:** Focus Produções Audiovisuais Ltda. ME

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002655/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação retificando o **AIIM 002655/2014** para excluir da sua base de cálculo os valores relativos aos serviços prestados em outros municípios, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, e artigo 10, XIX, da Lei Municipal 12.392/05, passando o valor do crédito tributário de **83.350,1653 UFIC** para **78.564,9499 UFIC**. Não acolho as demais alegações por improcedentes, pois não ocorreu a alegada decadência, tendo em vista que o início da constituição do crédito tributário ocorreu em 08 de maio de 2013, com a entrega do Termo de Início de Fiscalização, tendo o crédito sido constituído em conformidade com as disposições dos artigos 142, 149, V, e parágrafo único, 173, I, e parágrafo único, e 196 da Lei 5.172/66 - CTN. Existem inúmeras evidências nos autos de que a Impugnante não faz apenas locação de equipamentos para eventos como afirma, pois indicam a típica prestação de serviços que tem entre seus elementos a utilização de equipamentos audiovisuais. A apuração da base de cálculo do imposto foi efetuada com base em documentos fornecidos pela Impugnante e pelos seus clientes, os quais forneceram os subsídios para o arbitramento do nº de prestações de serviços e respectivos preços, arbitramento esse efetuado com fundamento nos artigos 25, I e VI, da Lei Municipal 12.392/05, e 148 da Lei 5.1752/66-CTN.. A multa aplicada decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, e não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, consoante dispõe o artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado nº.:** 2012/10/48172

**Interessado:** Guaraná Empreendimentos S/A

**Assunto:** Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 015350/2012

Atendendo ao disposto nos arts. 66 a 70 da lei 13.104/07, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **defiro parcialmente** o pedido, determinando a retificação da guia de ISS construção civil nº. **015350/2012**, uma vez que foi constatado recolhimento de ISS no decorrer da obra, bem como por ter sido constatado que parte da área construída deve ser enquadrada no padrão de construção normal e parte no padrão alto, de acordo com o artigo 3º, II, "b" e "c" da Resolução SMF nº. 001 de 17/10/2008, conforme demonstrativo em fls. 1346, passando o crédito tributário de **85.187,9821 UFIC** para **56.482,1212 UFIC**. **Recorro de ofício à JRT**, com base no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo:** 2013/10/39355

**Interessado:** ODS DO BRASIL SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

**IM:** 158.164-3

**Assunto:** Cancelamento de NFSe

**DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 41**, emitida em 05/12/2012 nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SFM nº 002/2013, devido à impossibili-

dade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

**Protocolo n°: 2015/03/30369**

**Interessado: ORYON COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**

**IM n°: 156.077-8**

**Assunto: Substituição de NFSe**

INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe n°s 230 e 231, emitidas em 29/05/2015, tendo em vista que o pedido do contribuinte não se enquadra em nenhuma hipótese para substituição das referidas notas fiscais, conforme artigo 11, § 3º da IN n° 4 de 2009.

**JAMIL JANGE NETO**  
Respondendo pela CSPFA/DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo n°:2016/10/7590**

**Interessado: Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas**

**Requerente: Carlos Alberto dos Santos Teixeira Maia**

**Assunto: Certidão de Parcial Teor**

Atendendo ao disposto no art. 2º ao 5º do Decreto Municipal n° 18.050/2013 e com base nos demais dados constantes do protocolado objeto da solicitação, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor para fornecimento de cópia a partir da folha 339 do protocolo n° 2015/10/48486.

**Protocolo n°:2016/10/7589**

**Interessado: Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas**

**Requerente: Carlos Alberto dos Santos Teixeira Maia**

**Assunto: Certidão de Parcial Teor**

Atendendo ao disposto no art. 2º ao 5º do Decreto Municipal n° 18.050/2013 e com base nos demais dados constantes do protocolado objeto da solicitação, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor para fornecimento de cópia a partir da folha 100 do protocolo n° 2004/10/9848.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**MOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2013/10/59237**

**Interessada: Interlinea Corretora de Seguros S/C Ltda.**

**Inscrição Municipal: 10.947-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido tendo em vista que as notas fiscais mencionadas pela Interessada não foram canceladas no sistema da nota fiscal eletrônica, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SMF - 004/2009.

**Protocolo: 2013/10/37768**

**Interessada: Hunter Consulting Group Ltda.**

**Inscrição Municipal: 122.325-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido tendo em vista que a nota fiscal mencionada pela Interessada não foi cancelada no sistema da nota fiscal eletrônica, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SMF - 004/2009.

**Protocolo: 2014/10/2314**

**Interessada: White Martins Gases Industriais Ltda.**

**Inscrição Municipal: 13.560-7**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido tendo em vista que as notas fiscais mencionadas pela Interessada não foram canceladas no sistema da nota fiscal eletrônica, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SMF - 004/2009.

**Protocolo: 2015/3/18287**

**Interessada: NCP Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 022790/2015**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação em face do disposto no artigo 83, inciso III, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que a procuração outorgada ao signatário do requerimento foi assinada por dois dos sócios da Interessada, contrariando o disposto na cláusula 7ª do Contrato Social. De ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a retificação do lançamento notificado sob n° 022790/2015 para excluir os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **4.938,3192 UFIC** para **952,7749 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

**Protocolo: 2013/10/37770**

**Interessada: Hunter Consulting Group Ltda.**

**Inscrição Municipal: 122.325-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido tendo em vista que a nota fiscal mencionada pela Interessada não foi cancelada no sistema da nota fiscal eletrônica, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SMF - 004/2009.

**Protocolo: 2013/10/37769**

**Interessada: Hunter Consulting Group Ltda.**

**Inscrição Municipal: 122.325-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado,

**indefiro** o pedido tendo em vista que as notas fiscais mencionadas pela Interessada não foram canceladas no sistema da nota fiscal eletrônica, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SMF - 004/2009.

**Protocolo: 2013/10/58989**

**Interessada: Bilbao Imóveis Ltda.**

**Inscrição Municipal: 36.136-4**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **304,5409 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de janeiro de 2010, incidente sobre serviços prestados.

**Protocolo: 2013/10/61126**

**Interessada: E A I Engenharia e Comércio de Aço Inox Ltda.**

**Inscrição Municipal: 104.877-5**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **982,7829 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de março de 2013, incidente sobre serviços prestados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2013/10/56602**

**Interessada: DTG Assessoria em Comércio Exterior e Transportes Ltda. ME**

**Inscrição Municipal: 218.400-1**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **178,5840 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente o ISSQN relativo à nota fiscal n° 06, de 15/10/2013, que foi cancelada. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2013/10/50063**

**Interessada: Empate Engenharia e Comércio Ltda.**

**Inscrição Municipal: 29.419-5**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestivo, vez que foi protocolizado depois de extinto o prazo estabelecido no artigo 168, I, da Lei 5.172/66-CTN.

**Protocolo: 2013/10/46999**

**Interessada: Comercial do Prado Empreendimentos e Participações Ltda.**

**Inscrição Municipal: 118.116-5**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestivo, vez que foi protocolizado depois de extinto o prazo estabelecido no artigo 168, I, da Lei 5.172/66-CTN.

**Protocolo: 2013/10/54904**

**Interessada: Advance Viagens e Turismo S/A**

**Inscrição Municipal: 194.911-0**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **855,2595 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de outubro de 2013, incidente sobre serviços prestados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2013/10/59481**

**Interessada: Mattoso Extratos Naturais Ltda. ME**

**Inscrição Municipal: 119.778-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **83,7914 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de julho de 2013, incidente sobre serviços tomados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
Coordenador da CSEFM/ DRM / SMF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

**Processo Administrativo n° 14/10/23.225**

**Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Assunto: RDC Presencial n° 01/2016**

**Objeto: Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no bairro Satélite Iris I, Campinas/SP**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 43.958.513,53 (quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos), a favor da empresa **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 13.834.625,05 (treze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) e o restante onerar dotação orçamentária de exercícios seguintes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

**ENGº PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Extraordinária à realizar-se no dia 17 de Março de 2016, na Casa dos Conselhos cita a Rua Ferreira Penteados 1331, Centro, com início às 15:00h e término 17:30h.

Pauta:

- Discussão do Regimento Interno

**BRUNO ROBERTO MACEDO**  
Presidente do Conselho

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCÍDIADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2016

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 65ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 16 de março de 2016, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação das Atas: 63ª e 64ª Reuniões Ordinárias;
2. Tratativas preliminares referente à 6ª Conferência da Cidade de Campinas;
3. Informações sobre o andamento das inscrições para renovação do Concídiade;
4. Outros assuntos.

Campinas, 10 de março de 2016  
**JOÃO LUIZ P. G. MINNICELLI**  
VICE-PRESIDENTE CONCÍDIADE

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 85949/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/8332, pela presente,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria nº 85684/2016, que alterou a jornada de trabalho da servidora LIDIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 124728-0.

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2016/10/09054**. O(a) requerente deverá retirar no prazo máximo de 30 dias após a data da solicitação, as cópias requisitadas do protocolado nº. **2013/10/15109** na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LEANDRO LIMA ROMANINI**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2016/10/09055**. O(a) requerente deverá retirar no prazo máximo de 30 dias após a data da solicitação, as cópias requisitadas do protocolado nº. **2013/10/02361** na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LEANDRO LIMA ROMANINI**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2016/10/09056**. O(a) requerente deverá retirar no prazo máximo de 30 dias após a data da solicitação, as cópias requisitadas do protocolado nº. **2013/10/02360** na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LEANDRO LIMA ROMANINI**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 02/2015

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **17/03/16 (quinta-feira)**, ao **Salão Vermelho - Térreo - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, conforme horário estabelecido na tabela abaixo, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados), deverão comparecer à reunião, munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
1	BRUNO DE CARVALHO MANCINELLI	327365821	09H00
2	JULIANA HAMASAKI	339789748	09H00
3	LIVIA CONZ	40047797X	09H00
4	ANA PAULA DE CAMPOS	439235881	09H00
5	MARIA BEATRIZ BRACCO SUAREZ	347175466	09H00
6	TIAGO AUGUSTO GOMES	436180054	09H00
7	MEIRE DE FATIMA MORALES COZETO	163977252	09H00
8	ELEN CRISTIANE AUGUSTO DE SOUZA	43930104X	09H00
9	GLESSY RIBEIRO CAETANO	4110460	09H00
10	REJANE MANOLIO LINHARES	255638838	09H00
11	LIGIA DAVELLA MORAES	43940681X	09H00
12	DANILO EDUARDO ABIB PASTORE	435418816	09H00
13	FABIA LOPES	248839007	09H00
14	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	452032258	09H00
15	MARIA ALICE PELUSO BUNDUKY DE OLIVEIRA	286306992	09H00
16	ANNRESSA DE SOUZA DIPE	14418873	09H00
17	JOAO AUGUSTO HIDALGO BARROS ABOMORAD	404672	09H00
18	TASSIANI CARVALHO GOULART	MG12715765	09H00
19	PATRICIA KAJIKAWA	335393913	09H00
20	ROBERTA ÁVILA DO NASCIMENTO TAVARES	43532276X	09H00
21	SARA HELENA PROGIANTE	345324420	09H00
22	MARCOS HENRIQUE S BITTENCOURT	17895786	09H00
23	TAISE TRIVELATTO FELTRAN	401197645	09H00
24	CLAUDIA LOURENÇATO	414565642	09H00
25	JULIANA DE NARDIN LUCKEMEYER	6019299434	09H00
26	LAURA MARIA FERREIRA MAGHELI	202002028	09H00
27	MARIA JOSÉ VASCONCELLOS DE MACEDO	109439235	09H00
28	JOAO BRAZ DOS REIS COZETO	127101792	09H00
29	LUCIANA NORONHA RIBEIRO	M7449667	09H00
30	ANA CLAUDIA CAVALCANTI GANDOLFI	330989224	09H00
31	MARCO ANTONIO CORTELAZZO	1112286339	09H00
32	JASON SILVA JÚNIOR	747053	09H00
33	CARLOS ALBERTO MENOSSI	303537838	09H00

MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
1	JULIANA NOGUEIRA CASTRO DE BARROS	327350842	14H00
2	FABIO FRANCHI QUAGLIATO	329959761	14H00
3	LÍVIA CES GUEDES PEREIRA	344284888	14H00
4	CÍNTIA DE PAULA BAULÉ	442567704	14H00
5	MILTON JOSE MEDINA DE SOUZA	213177447	14H00
6	JOSYANNE CAMARA DE ARAUJO LINO	369284185	14H00
7	JULIANO MANZOLI MARQUES LUIZ	470794148	14H00
8	EDNALDO PAULINO DOS SANTOS	34692036X	14H00
9	FELIPE BETTINI RABELLO	332145086	14H00
10	CAIO GODOY RODRIGUES	46748868X	14H00
11	LARISSA ALVES DE SOUZA	369618932	14H00
12	CAMILLA ROSIER MEIRELLES	218274397	14H00
13	LUÍZA EMÍLIA BEZERRA DE MEDEIROS	1813096	14H00
14	IURY NASCIMENTO DUARTE	469253769	14H00
15	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	18958747	14H00
16	MURILO BOVO E SILVA	293981887	14H00
17	PRISCILA NATALI MORAES	344438636	14H00
18	MARIANA LUJAN BRUNETTO	467476603	14H00
19	CLÁUDIA ESMERALDINA SABINO DE ALMEIDA HASHIZUME	59714509X	14H00
20	SARAH NASSER	440490443	14H00
21	LUIZA VERONEZ DA COSTA	14670124	14H00
22	DEBORAH STEPHÂNIA MAZZONI	17821100	14H00
23	LARYSSA SANCHES DE LAURENTIS	275473806	14H00
24	ROCHELE SILVA ARAÚJO	1025005	14H00
25	LAIS PAULA DANELUCI MARTINS	440756546	14H00
26	ANGELICA MURACCA YOSHINAGA	426347973	14H00
27	ALDENISE DE OLINDA CASTRO	2000010122347	14H00

Campinas, 10 de março de 2016  
**LEANDRO LIMA ROMANINI**  
Respondendo pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

## CONCURSO PÚBLICO - MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

EDITAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Médico, na especialidade Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto Municipal nº 18.316, de 31 de março de 2014.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, que poderá ser cumprida nos períodos diurno e/ou noturno, sábados, domingos e/ou feriados.

2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 09/03/2016.

### II - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO

1. O cargo deste Concurso Público será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

1.1. **Denominação do Cargo:** Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem - código: 94403

1.2. **Salário-base e jornadas de trabalho:**

- a) R\$ 7.168,47, para jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- b) R\$ 5.973,73, para jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- c) R\$ 4.778,95, para jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- d) R\$ 3.982,47, para jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- e) R\$ 2.389,46, para jornada de 12 (doze) horas semanais.

1.2.1. Além do salário-base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

a) **Prêmio Produtividade**, variando entre R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.174,95 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o local e a jornada de trabalho;

b) **Adicional de atendimento emergencial**, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07, dependendo do local de trabalho.

1.3. **Número de vagas previstas:** 05 (cinco)

1.4. **Pré-requisito / Escolaridade:** Graduação em Medicina + Registro Profissional na Categoria + Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

1.5. **Atribuições do cargo:** Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Realizar atividades de matriciamento. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificações de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

1.5.1. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste cer-

tame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.5.2. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo/especialidade respeitarão a legislação regulatória da respectiva profissão.

1.5.3. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo/especialidade.

2. Não haverá a reserva legal de vagas para deficientes, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser convocados os candidatos inscritos como deficientes e aprovados neste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999, bem como com o disposto nos itens 16 a 30 - Capítulo V, deste Edital.

3. Para fins de comprovação do pré-requisito exigido no item 1.4 deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

4. A jornada semanal de trabalho e o horário a ser cumprido pelos profissionais serão definidos por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusividade da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme item 2 - Capítulo I.

5. De acordo com o que determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir o **máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

5.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

5.2. Conforme o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

5.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

### III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio-refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio-refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

### IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.12. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 5 - Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados Anexo I deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1.4 - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do certame aquele que não os apresentar.

**V - DAS INSCRIÇÕES**

**1.** As inscrições deverão ser efetuadas no período de **14/03/2016 a 28/03/2016, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), acessando o banner **CONCURSO PÚBLICO- MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

**2.** O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

**2.1.** Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições determinadas neste Edital e seus Anexos, bem como das eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo.

**5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

**6.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.** Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste Capítulo.

**8.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispoando a Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**8.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.2.** As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão, assim como demais solicitações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campinas.

**Procedimentos para as inscrições**

**9.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e também através do link "Concursos e Empregos", acessado pelo endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php).

**10.** Após tomar ciência de todas as informações do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente, caso possua os requisitos do cargo e concorde com as regras estabelecidas neste Edital.

**10.1.** O candidato deverá pagar o valor correspondente à inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

**10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO** efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.4.** O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 29/03/2016.

**10.4.1.** O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**12.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico disponibilizado nos últimos dias de inscrição.

**Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue**

**13.** O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet nos dias 14/03/2016 ou 15/03/2016, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), acessando o banner do concurso;

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - Ref. CP MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ISENÇÃO, imprimevelmente, até o dia **15/03/2016**, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 16/09/2014 a 15/03/2016.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento do valor de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

**15.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

**15.3.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o banner deste certame, no site da Prefeitura, gerando o boleto e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 9 a 12 deste Capítulo.

**Inscrição - pessoas com deficiência**

**16.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**16.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e Decreto Federal nº 8.368/2014.

**17.** Em cumprimento art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Municipal nº 14.306/2012, será reservado às pessoas com deficiência, aprovadas no concurso, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade do certame.

**17.1.** De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

**18.1.** Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 19 deste Capítulo.

**18.1.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**19.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de 14 a 30/03/2016, a documentação relacionada abaixo, por meio de Sedex encaminhado à Prefeitura Municipal de Campinas (A/C Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção - ref. Laudo Médico - Av. Anchieta, 200 - 5º andar- sala 07 - Centro, Campinas/SP, CEP 13015-904):

a) Original ou cópia autenticada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, identificação do Concurso ao qual está concorrendo. Para os candidatos residentes em Campinas/SP, poderá ser apresentada a cópia autenticada do cartão "Bem Acessível", desde que este esteja dentro do período de sua validade;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação no formulário de inscrição, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, no formulário de inscrição, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**19.1.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**19.2.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

**19.3.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

**20.** Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**21.** Está prevista para o dia 07/04/2016 a publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas e no link "Concursos e Empregos", disponível no portal da Prefeitura, a listagem contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

22. Será considerado válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 19 deste Capítulo.

22.1.1. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 21, vedada a juntada de documentos.

22.1.2. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas que surgirem durante a vigência deste Edital e que poderão ser reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nas alíneas "b" a "e" do item 19.

23. Ao efetivar sua inscrição neste Concurso Público o candidato com deficiência assume:

a) declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 12.764/2012 e o Decreto Federal nº 8.368/2014;

b) estar ciente das atribuições do cargo/área/especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório, caso venha tomar posse no cargo para o qual foi aprovado neste Concurso.

24. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência que surgirem durante a vigência deste Concurso Público, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

25. O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, será convocado, logo após a homologação do concurso, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

25.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

25.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

25.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 25.

25.4. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele que não comparecer à avaliação para a qual fora convocado e/ou o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

25.5. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido no Capítulo VIII deste Edital.

25.6. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 25.

26. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas que poderão ser reservadas às pessoas com deficiência durante a vigência deste Concurso Público.

27. Posteriormente à reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico Pré-Admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas e mentais para realizar todas as atividades descritas no Capítulo II, itens 1.5 e 1.5.1, deste Edital.

28. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência. O eventual remanejamento não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas ser cumpridas em sua integralidade.

29. Será exonerado o servidor com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/especialidade.

30. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), acessando o banner Concurso Público - Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, em formulário específico.

3. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao(s) local (locais) de prova estabelecido no Edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

## VII - DO CONCURSO

1. O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Campinas e será composto de Prova Objetiva, prevista para o dia **17/04/2016 (domingo), no período da manhã**. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

1.1. As informações também podem ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo endereço [http://campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php).

2. Os candidatos poderão receber, com complemento, informações através do e-mail e/ou por mensagens no celular cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.1. O envio do e-mail e SMS tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação para a Prova Objetiva.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

4. Não será permitida a realização da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul (preferencialmente) ou preta, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Na sala de prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem utilização de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, nem uso de protetor auricular.

7. Não será permitido ao candidato, em sala de prova, portar: máquina fotográfica, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), relógio digital, gravador, BIP, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos (ipad, etc.), walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agendas eletrônicas ou similares, palmtop, régua de cálculo, máquina calculadora e(ou) equipamento similar, reproduzidor de áudio de qualquer natureza (ipod, etc.), aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4), smartphone, fone de ouvido, pen drive, celular relógio ou similares, radiocomunicadores, ponto eletrônico ou similares ou qualquer material que não seja o fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas e que não seja o estritamente necessário.

7.1. Para tanto, antes da entrada na sala de prova, o fiscal de sala fornecerá a cada candidato uma embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

7.2. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido, este deverá ser devidamente acondicionado e deixado no chão dentro da embalagem plástica lacrada, ao lado de sua carteira, em local visível ao fiscal, imediatamente após a entrada do candidato na sala. A embalagem plástica só poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local da prova. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, evitando, portanto o risco de sua eliminação do certame.

7.3. Será excluído deste certame o candidato que não cumprir as regras deste item, bem como aquele que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, ainda que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

7.4. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, sob pena de exclusão do certame.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.1. Recomenda-se que o candidato não leve qualquer equipamento eletrônico na data em que será realizada a Prova Objetiva deste certame.

9. O descumprimento das regras estabelecidas aqui descritas implicará na eliminação do candidato.

10. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva.

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;

g) utilizar-se, na Prova Objetiva, de livros, códigos e/ou impressos;

h) descumprir o disposto nos itens 6 e 7 deste Capítulo;

i) não devolver integralmente o material solicitado;

- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- k) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- l) descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**11.** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**11.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

**11.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**11.3.** O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**11.4.** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

**11.4.1.** Caso haja crianças não lactentes com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa do certame, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

**12.** Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**12.1.** Na situação descrita no item 12, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que desligado e/ou dentro de embalagem plástica lacrada, será encaminhado à Coordenação do Concurso, conforme disposto nos itens 7, 9 e 10 deste Capítulo.

**13.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

**1.** A Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia **17/04/2016 (domingo), no período da manhã.**

**1.1.** Essa data e período poderão ser alterados e só estarão confirmados após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

**1.2.** A convocação para a Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia 13/04/2016, através de publicação específica no Diário Oficial de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial)).

**1.2.1.** As informações também poderão ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo site da Prefeitura de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

**2.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

- a) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- b) 40 (quarenta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**3.** Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**3.1.** O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

**3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**4.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.1.** Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

**4.2.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**4.3.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

**6.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

**6.1.** O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

**6.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.3.** A Prova Objetiva poderá ser corrigida por meio eletrônico (através de leitura ótica da folha de resposta) ou manualmente pelos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame.

**6.3.1.** Caso haja correção manual, esta será feita por, pelo menos, 03 (três) membros das Comissões Organizadora e/ou Fiscalizadora do Concurso Público.

**6.3.2.** A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Comissão, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) no espaço destinado às respostas não poderá haver qualquer assinatura ou rubrica, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;
- b) a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado às respostas, acarretará a anulação da prova;
- c) na folha de respostas haverá um espaço destinado à identificação e assinatura do candidato, havendo, também, um campo codificado, que será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;
- d) o canhoto codificado e destacado na presença do candidato será acondicionado em envelope separado da folha de respostas, para que não haja possibilidade da Comissão identificar nominalmente o candidato, durante a correção das questões;
- e) ao final do tempo previsto para execução da prova, o último candidato presente na sala de prova assinará termo de lacre dos dois envelopes, um destes contendo as folhas

de respostas e o outro, os canhotos destacáveis;

f) a folha de respostas conterá a mesma codificação do canhoto destacado, com a assinatura do candidato;

g) a decodificação da folha de respostas ocorrerá somente após a correção e revisão final;

h) os responsáveis pela correção assinarão documento, no qual será atestada sua responsabilidade pela análise das folhas de respostas referente ao certame, o qual ficará arquivado na Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção.

**6.4.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas.

**6.5.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.6.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul (preferencialmente) ou preta, a alternativa assinalada da Prova Objetiva para a folha de resposta. A folha de resposta consiste no único documento válido para a correção a ser realizada pelos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

**6.7.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

**6.7.1.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.8.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

**6.9.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**7.** Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

**7.1.** Após ser identificado e assinar a lista de presença, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

**7.2.** O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

**7.3.** Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair antes do tempo estipulado, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

**7.4.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões;

**7.4.1.** A folha de respostas não poderá ser entregue em branco, sob pena de exclusão do certame;

**7.5.** A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), na mesma data de divulgação do gabarito.

**8.** O gabarito e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**9.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**9.1.** Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme acima disposto, estarão excluídos do certame.

**IX - DA CLASSIFICAÇÃO**

## IX - DA CLASSIFICAÇÃO

**1.** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**2.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

**3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

**a)** maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos.

**3.1.** Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

**a)** maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

**b)** maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste Capítulo.

**c)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

**3.1.1.** Para comprovação do disposto na alínea "c" deste item, o candidato deverá enviar documento oficial ao email [smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br), de forma a atestar sua participação como jurado, durante o período estabelecido para inscrição neste certame. Caso o candidato não cumpra o aqui estabelecido, esse critério não será considerado para eventual desempate no Concurso Público.

**3.2.** Os critérios indicados na alínea "a" do item 3 e alíneas "a" e "b" do item 3.1 serão aplicados de acordo com as informações da ficha de inscrição e deverão ser confirmados no momento da posse no cargo. Caso as informações sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 8 - Capítulo V deste Edital.

**4.** A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**X - DOS RECURSOS**

**1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.

**2.** Os recursos interpostos até a homologação deste Edital deverão ser enviados no período de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

**3.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**3.1.** Enviar e-mail para o endereço [smrh.concursomedicos@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.concursomedicos@campinas.sp.gov.br), contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Número da questão a que se refere o recurso (no caso de recurso contra o gabarito);
- e) Justificativa do recurso.

**3.2.** Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

**3.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**3.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**4.** Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

**5.** Serão indeferidos os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
- d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

**6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9, Capítulo VIII, deste Edital.

**7.** Não serão aceitos revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**8.** Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

**9.** Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

**10.** A Banca Examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

## XI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

**1.** Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

**2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**2.1.** Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos", ou diretamente no site da Prefeitura Municipal de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

**2.1.1.** Esse sistema NÃO substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.

**3.** O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

**4.** Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**4.1.** Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

**4.2.** Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico Pré-Admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XII deste Edital.

**5.** As informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**5.1.** Essas informações não serão disponibilizadas antecipadamente aos candidatos, seja por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, independentemente motivo alegado.

## XII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

**1.** Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

**2.** O exame médico Pré-Admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, com data e horário a ser definido pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

**3.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Re-

ursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

**a)** Exame clínico geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

**b)** Exame laboratorial: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs), sorologia para hepatite C (anti-HCV), hemograma completo com contagem de plaquetas;

**c)** Apresentação da carteira de vacinação: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

Exame Clínico, Hemograma, Sorologia Hep B (HBsAg), Anti-HBs com titulação, Sorologia Hep C.

**3.1.** Será exigida a apresentação da carteira de vacinação durante o atendimento médico Pré-Admissional, para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

**3.1.1.** Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

**4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

**4.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**5.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

**5.1.** Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**6.** O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

**8.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a risco biológico ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**8.1.** Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares ou quaisquer outras patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**9.** O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo/especialidade almejado.

**10.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não agendar o exame médico Pré-Admissional, conforme estabelecido no item 2 deste Capítulo;
- b) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 4.1 deste Capítulo.

## XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

**1.** A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

**2.** Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

**3.** De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

**3.1.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**3.2.** O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**4.** Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

**5.** No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de

cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

**5.1.** Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

**5.2.** Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

**6.** Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3. Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no banner disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

**3.1.** Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.2.** Conforme disposto nos item 2, do Capítulo XI deste Edital, as informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos".

**3.3.** Esse sistema ou qualquer outra forma complementar de comunicação aos candidatos **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento de quaisquer assuntos relacionados a este Edital, publicados no Diário Oficial do Município.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.** A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail e/ou telefone celular não informados, incorretos ou não atualizados.

**5.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

**6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**6.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**7.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

**8.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

**9.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas.

**10.** As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no final deste Edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.

**11.** A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

**12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 10 de março de 2016

**Marionaldo Fernandes Maciel**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EDITAL Nº 01/2016

CRONOGRAMA PREVISTO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
ATIVIDADES	DATA PREVISTA (*)
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO	09/03/2016
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	11, 14 E 15/03
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	14 A 28/03

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CANDIDATOS ISENTOS (DOADORES DE SANGUE)	14 E 15/03
DATA MÁXIMA PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE (POR SEDEX)	15/03
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	21/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS CONTRA A LISTAGEM DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	28/03
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	29/03
PERÍODO MÁXIMO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO DEFICIENTES ENVIAREM O LAUDO POR SEDEX, CONFORME NORMAS DO EDITAL 01/2016	ATÉ DIA 30/03
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL E NO LINK "CONCURSOS E EMPREGOS" DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (LISTAGEM GERAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	07/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTAGEM DE INSCRITOS	13/04
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	13/04/16
PROVA OBJETIVA	17/04/2016 (DOMINGO - MANHÃ)
DIVULGAÇÃO DA PROVA NO SITE DA PREFEITURA DE CAMPINAS	19/04
PUBLICAÇÃO DO GABARITO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA PREFEITURA	19/04
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DO GABARITO RÉTIFICADO (SE HOUVER) + RESULTADO DOS RECURSOS	03/05
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DAS NOTAS DA PROVA	05/05
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	12/05
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/05
HOMOLOGAÇÃO (**)	19/05/16

(\*) AS DATAS DESTES CRONOGRAMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES E SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

(\*\*) APÓS A HOMOLOGAÇÃO, OS CANDIDATOS APROVADOS DEVEM ACOMPANHAR AS CONVOCACIONES PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DURANTE TODA A VALIDADE DO EDITAL 01/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EDITAL Nº 01/2016

##### ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE (\*)

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.), emitida nos últimos 10 (dez) anos;
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Brasileira) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no prazo máximo de 03(três) meses anteriores à posse no cargo.

##### OBSERVAÇÃO:

- Não serão aceitas quaisquer declarações ou requerimentos como comprovante dos pré-requisitos.
- Os atestados apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- Em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, é necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).

(\*) obs.: A relação completa dos documentos estará disponível no link "CONCURSOS E EMPREGOS" ([http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)) logo após a homologação do concurso.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EDITAL Nº 01/2016

**ANEXO II - Requerimento para Isenção - Doador de Sangue**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – EDITAL 01/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:  
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 16/09/2014 A 15/03/2016, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 2: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 3: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V DO EDITAL 01/2016.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE TIVEREM A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO INDEFERIDA: 29 DE MARÇO DE 2016

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR  
IMAGEM - EDITAL Nº 01/2016****ANEXO III - REQUERIMENTO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL

SIM ( ) NÃO ( )

ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) OBS.: AS REGRAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTÃO ESTABELECIDAS NO CAPÍTULO V, ITENS 16 A 30, DO EDITAL 01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CONCURSO PÚBLICO MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR  
IMAGEM - EDITAL Nº 01/2016****ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS GERAIS**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das

doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do sistema nervoso central, trauma cranioencefálico, acidente vascular cerebral; sistema nervoso central em pediatria. Imagenologia do sistema musculoesquelético: métodos de investigação das lesões osteomusculares e articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e Face (órbita e seios da face); Distúrbios de crescimento e maturação do esqueleto; Displasias ósseas; Anomalias; Manifestações musculoesqueléticas associadas às doenças sistêmicas; lesões traumáticas. Imagenologia do aparelho digestivo: métodos de investigação das doenças do trato gastrointestinal; Abdome agudo; Aparelho digestivo em pediatria; Estudo contrastado. Imagenologia do aparelho urinário: métodos de investigação das doenças do sistema urinário; Tumores; Trauma; Doenças císticas renais; Anomalias; Aparelho urinário em pediatria; Estudo contrastado. Imagenologia do tórax: métodos de investigação das doenças pulmonares, da pleura, mediastino e diafragma; Alterações intersticiais, alveolares e mistas; Infecções; Doenças ocupacionais; Massas torácicas; Lesões tumorais; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Malformações congênitas. Imagenologia do sistema cardiovascular. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, fígado, vesícula e vias biliares, pâncreas, tórax, mamas, pescoço, região cervical, tireoide, musculoesquelética e de partes moles, sistema geniturinário, obstétrica. Ultrassonografia com Doppler. Ultrassonografia intervencionista. Urgências e emergências clínicas. Primeiros socorros. Choque anafilático.

Campinas, 10 de março de 2016

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 006/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG. EDUCACAO INFANTIL  
Nome: CLAUDIA NASCIMENTO CARDOSO PORTO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG. EDUCACAO INFANTIL  
Nome: ELOISA GONCALVES SIMAO DANTAS  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG. EDUCACAO INFANTIL  
Nome: MAGDA MARQUES RODRIGUES  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de março de 2016

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 005/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I  
Nome: SANDRA REGINA MARCINARI  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB II  
Nome: RAQUEL RUAMA SABINO PELIZARI  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de março de 2016

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMADA**

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA MILAGRES**, Enfermeiro, matrícula nº 123.667-9, lotado na da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde Ipaussurama do Distrito de Saúde Noroeste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 08 de março de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COMUNICA:**

Protocolo: 2015/07/4284  
Interessado: Silvana Gonçalves Monteiro Santos  
Assunto: Taxa Restituição  
Deferido

Campinas, 10 de março de 2016  
**BRIGINA KEMP**  
Diretora da Vigilância em Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NOROESTE**

Protocolo: 16/07/00726  
Interessado: Drogal Farmacêutica Ltda/Drogal Campinas III  
CNPJ: 54.375.647/0136-10  
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Mariane Samara Cazela, CRF 68.692.  
Deferido

Campinas, 10 de março de 2016  
**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**  
Coordenadora VISA-NOROESTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE  
SAÚDE EM 04 DE MARÇO DE 2016  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo** nº 2015/10/07197 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 218/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTO-RIZO**, a despesa total de **R\$ 1.086.578,00** (um milhão oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados: **-A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 1.360,00** (um mil, trezentos e sessenta reais), para fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 397/2015; **-BÉCTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.042.694,00** (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para fornecimento dos lotes 04, 05, 06, 11, 13, 14, 17 e 20, Ata Registro de Preços nº 398/2015; **-CIRÚRGICA IMIGRANTES EIRELLI - ME.**, no valor total de **R\$ 20.324,00** (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais), para fornecimento dos lotes 41, 42, 43, 44, e 45, Ata Registro de Preços nº 399/2015; **-T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais), para fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 401/2015; e

Campinas, 04 de março de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E  
TERAPIAS ESPECIALIZADAS - SEDITE comunica:**

**Protocolo: 14/07/02507 PAS**  
Interessado: BARINI & SOUZA LIMA - LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DA REPRODUÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.576.431/0001-99  
Assunto: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3386  
DEFERIDO

Campinas, 10 de março de 2016  
**CECILIA COPI**  
COORDENADORA SEDITE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO: 2016/40/0046  
INTERESSADO: GISELDA MARIA DE ALMEIDA SOARES DE MORAIS  
CPF/CNPJ: 024.507.218-78  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/0223  
INTERESSADO: RETZ - SITNARONGCHAI ACADEMIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 19.599.961/0001-92  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/250  
INTERESSADO: NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 23.250.738/0001-02  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4823  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
CPF/CNPJ: 46.009.718/0006-54  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/04823  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
CPF/CNPJ: 46.009.718/0006-54  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4823 - C  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
CPF/CNPJ: 46.009.718/0006-54  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5928  
INTERESSADO: CHRISTIANA BLATTNER BISCO

CPF/CNPJ: 871.169.368-15  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5945  
INTERESSADO: EROTHIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO  
CPF/CNPJ: 041.925.098-06  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4714  
INTERESSADO: GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 06.143.957/0001-73  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4493  
INTERESSADO: BELMIRO TARGA  
CPF/CNPJ: 801.055.808-72  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5854  
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ANCHIETA S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 04.732.071/0001-30  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5854 - C  
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ANCHIETA S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 04.732.071/0001-30  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/05854  
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ANCHIETA S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 04.732.071/0001-30  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5906  
INTERESSADO: MARCELA STELLA CATENACCI CAVALCANTE  
CPF/CNPJ: 284.281.148-89  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/518  
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA  
CPF/CNPJ: 45.987.013/0003-04  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4894  
INTERESSADO: ROBER TUFI HETEM  
CPF/CNPJ: 035.414.798-68  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/415  
INTERESSADO: ROBER TUFI HETEM  
CPF/CNPJ: 035.414.798-68  
ASSUNTO: RECURSO - TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO 80091  
INDEFERIDO VISTO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO SÃO SUFICIENTES, PARA ELIMINAÇÃO DO RISCO.

PROTOCOLO: 2016/07/414  
INTERESSADO: ROBER TUFI HETEM  
CPF/CNPJ: 035.414.798-68  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/40/2391  
INTERESSADO: DAISE BATISTA DA SILVA PEREIRA  
CPF/CNPJ: 928.470.808-72  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/57  
INTERESSADO: CEMOC CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL DE CAMPINAS LTDA  
CPF/CNPJ: 02.812.484/0001-07  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGINA STELLA DE ALMEIDA FERNANDES, CRM 42.454  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/58  
INTERESSADO: CEMOC CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL DE CAMPINAS LTDA  
CPF/CNPJ: 02.812.484/0001-07  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WANDERLEY RONDINI FILHO, CRM 74.849  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/07/59  
INTERESSADO: CEMOC CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL DE CAMPINAS LTDA  
CPF/CNPJ: 02.812.484/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/505  
INTERESSADO: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA  
CPF/CNPJ: 55.992.358/0049-84  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, CRF 71.970  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/515  
INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA EIRELLI EPP  
CPF/CNPJ: 53.077.111/0001-62  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS YOHJI TOGASHI, CRF 19.139  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/689  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/S  
CPF/CNPJ: 61.412.110/0144-58  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAROLINE RODRIGUES MANUEL, CRF 74.787  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/659  
INTERESSADO: DROGARIA THE MALL COM DE PROD FARMACEUTICO  
CPF/CNPJ: 08.731.088/0001-23

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BARBARA MORANDI DE OLIVEIRA, CRF 55.369  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/617  
INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA  
CPF/CNPJ: 00.063.960/0348-52  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAEL NOBREGA DA SILVA, CRF 53.898  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/655  
INTERESSADO: LUCIMARA DIAS RODRIGUES CARDOSO E CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 15.623.874/0001-72  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/656  
INTERESSADO: LUCIMARA DIAS RODRIGUES CARDOSO E CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 15.623.877/0001-72  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIMARA DIAS RODRIGUES CARDOSO, CRF 56.102  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/710  
INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA ADVOGADOS SAO PAULO  
CPF/CNPJ: 44.692.168/0002-61  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL PARA BRAZ MARTINS NETO, CPF: 385.113.208-49  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/603  
INTERESSADO: DROGAN DROGARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 58.195.413/0028-79  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MONICA DAMAS MEDEIROS, CRF 69.087  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/685  
INTERESSADO: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CPF/CNPJ: 07.569.029/0001-38  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSE CLEBIO DA CUNHA JERONIMO, CO-REN -SP: 00346-06  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/522  
INTERESSADO: FARMAEXATA DE CAMPINAS MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 10.473.459/0001-66  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGIANE ROSARIO GONZAGA, CRF 34.579  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2016/7/524  
INTERESSADO: MALAVASSI REGINA CELIA  
CPF/CNPJ: 024.500.558-78  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 01623  
DEFERIDO A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 2016/7/503  
INTERESSADO: L.F DE ALMEIDA IGNACIO ME  
CPF/CNPJ: 19.984.093/0001-64  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1130  
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2016/7/504  
INTERESSADO: L.F DE ALMEIDA IGNACIO ME  
CPF/CNPJ: 19.984.093/0001-64  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1131  
DEFERIDA A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2016/40/184  
INTERESSADO: CASA DE SAUDE DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO 1051  
INDEFERIMENTO DESTA DEFESA, VISTO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, POIS CONFORME O ART. 39 DA LEI ESTADUAL 10083/1998, A RESPONSABILIDADE NA MANUTENÇÃO DOS PADROES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA É DO ESTABELECIMENTO, ALÉM DO ART. 122, INCISO XIII, DA MESMA LEI, QUE DESCREVE COMO INFRAÇÃO, EXPOR A VENDA PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO.

PROTOCOLO: 2016/40/43  
INTERESSADO: PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA  
CPF/CNPJ: 07.338.820/0001-37  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 2016/40/213  
INTERESSADO: CLUBE DE CAMPO IRAPUA  
CPF/CNPJ: 46.030.631/0001-54  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 2016/50/346  
INTERESSADO: MRV PATRIMAR GALLERIA  
CPF/CNPJ: 08.653.729/0001-73  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATORIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2016/50/344  
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS  
CPF/CNPJ: 46.075.289/0001-09  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 2016/40/217  
INTERESSADO: PAIOCA DO CABLOCO  
CPF/CNPJ: 03.143.841/0001-46  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATORIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Campinas, 10 de março de 2016  
**ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

**Protocolo: 16/07/00787 PAS**  
Interessado: HELDERLEI NEVES PEREIRA 31463198884  
CNPJ: 24.075.826/0001-88

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
INDEFERIDO

Campinas, 09 de março de 2016  
**ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI**  
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: 2015/07/6090  
Interessado: Instituto Voza de Medicina e Diagnose Eireli  
Assunto: Restituição de Taxa  
Deferido

Campinas, 10 de março de 2016  
**BRIGINA KEMP**  
Diretora da Vigilância em Saúde

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE MARÇO DE 2016

Protocolado n.º 13/10/50.851 PG  
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 300 a 314 e 315 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Q & C Prestação de Serviços Médicos Ltda., sem reajuste (Termo de Contrato n.º 63/15 - fls. 237 a 248), por mais 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, no valor global, sem reajuste, de R\$ 1.759.884,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme indicado à fl. 297;

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar atendidas todas as recomendações apontadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, inclusive, instrução dos autos com os elementos requeridos pelo DAJ para o posterior apreciação do pedido de aditamento.

04 de março de 2016

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

**PROTOCOLO: 15/70/02137 PS**  
INTERESSADO: HOSPITAL SANTA EDWIGES S/A  
CNPJ: 02305232/0001-83  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA MARIA ALICIA BETTOLO, CRF: 13241 SP  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05857 PAS**  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR  
CNPJ: 05220053/0001-31  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05565 PAS**  
INTERESSADO: ESCOLA ED. CRISTÂ NAVEGGAR E APRENDER  
CNPJ: 23010684/0001-08  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/00563 PAS**  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 189  
CNPJ: 61585865/0252-27  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALESSANDRA MENDONÇA OZAMIS, CRF: 25927 SP  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/00581 PAS**  
INTERESSADO: OFTALMOCAMP OFTALMOLOGIA LTDA  
CNPJ: 11693687/0001-04  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/00616 PAS**  
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA  
CNPJ: 44599041/0001-11  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/00616 PAS**  
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA  
CNPJ: 44599041/0001-11  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADILSON PRANDO, CRM 17468 SP  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/00872 PAS**  
INTERESSADO: INGRID F MARTINS HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EPP  
CNPJ: 12654087/0001-08  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/02767**  
INTERESSADO: INGRID F MARTINS HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EPP  
CNPJ: 12654087/0001-08  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JÉSSICA REGINA DANTAS DOS SANTOS, CREFITO: SP 187148-F  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/02766 PAS**  
INTERESSADO: INGRID F MARTINS HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EPP  
CNPJ: 12654087/0001-08  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA DA COSTA PRIMO GRACIO, CO-

REN SP 252146  
DEFERIDO

**PROCOLO: 15/07/04091 PAS**  
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELAIS & XAVIER LTDA  
CNPJ: 12366510/0001-66  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROCOLO: 15/07/00396 PAS**  
INTERESSADO: FARMÁCIA NOVA EUROPA LTDA  
CNPJ: 46001046/0001-26  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO, COM PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAR E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

**PROCOLO: 16/07/00731 PAS**  
INTERESSADO: DROGA TREVO LTDA  
CNPJ: 46736419/0001-07  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ANDRÉ DE SOUSA NEIVA, CRF SP 13158  
DEFERIDO

Campinas, 10 de março de 2016  
**SANDRA AP C PL ROCHA**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MARÇO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2015/10/7.199 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 116/2015 - Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem para uso das Unidades Básicas de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 160.396,00** (Cento e sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, no valor total de **R\$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais), para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 128/2016.

- **WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 129/2016.

- **PROTECTOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 30.550,00** (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 131/2016.

- **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 31.256,00** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e seis reais), para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 132/2016.

Campinas, 10 de março de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REF. PROTOCOLADO: 2014/215/1307

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela Portaria nº 003 de 11/09/2009 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia **29/03/2016 com início às 14h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 34.395-1, 105.878-9**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 28/2015 CGMC instaurada pela Portaria nº 73/2015 SMCASP**.

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 10 de março de 2016  
**MARCIO DAVI GOMES**  
Presidente da Comissão Processante

### PORTARIA Nº 48/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo **2016/215/530**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos III e IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a)(s) dos fatos o(a)(s) servidor(a)(s) matrícula(s) nº. **123.101-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 04 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 50/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/261**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 67 a 69 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 70 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 71 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 07 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 49/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo **2016/215/543**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI e do artigo 198 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos III e IX e artigo 2º - inciso I da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a)(s) dos fatos o(a)(s) servidor(a)(s) matrícula(s) nº. **129.191-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 07 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 51/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/869**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 18 a 20 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 21 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 22, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** de fls. 19, 21 e 22 dos autos.

Campinas, 07 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 52/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2014/215/355**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 20 a 22 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 22-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 23 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Campinas, 09 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 53/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/1306**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 65 a 69 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 73-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 74, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** de fls. 98, 73-verso e 74 dos autos.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 54/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo

em vista o contido no Protocolado 2014/215/425, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 34 a 36 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 36-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 37, dar publicidade do arquivamento do feito, observando-se a recomendação de fls. 35, 36-verso e 37 dos autos.

Campinas, 10 de março de 2016  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**REF. PROTOCOLADO: 2014/215/342**  
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.º **Dr. Luis Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 22/03/2016 com início às 10h:00m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 105.977-7, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 24/2015 CGMC instaurada pela Portaria nº 69/2015 SMCASP.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 10 de março de 2016  
**JULIANO PORT**  
 Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO BUZIOLI"	3263.31.96.0160.01001	31878	"JARDIM SANTANA"	1	2015/156/4420

Campinas, 09 de março de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO BUZIOLI"	3263.31.96.0160.01001	30639	"JARDIM SANTANA"	1	2015/156/4420

Campinas, 09 de março de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2015/10/05256 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 053/2015 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 31.994,40** (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) a favor das empresas:

- **INA COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 11.954,00** (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 04, 13, 17, 18, 21, 30, 35, 36, 37, 39 e 53 da Ata nº 206/2015;  
 - **INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 18.750,40** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 33, 38, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 52 e 54 da Ata nº 207/2015;  
 - **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 11, 24 e 43 da Ata nº 208/2015.

Processo Administrativo nº 2015/10/06976 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 069/2015 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 39.488,10** (trin-

ta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) a favor das empresas:  
 - **IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 16.741,00** (dezesesseis mil setecentos e quarenta e um reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 09, 14, 18, 24 e 25 da Ata nº 213/2015;  
 - **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 20.052,10** (vinte mil cinquenta e dois reais e dez centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10, 27, 33, 34, 40, 41 e 44 da Ata nº 214/2015;  
 - **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 2.695,00** (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais) para fornecimento do material referente ao item 32 da Ata nº 215/2015.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Protocolado nº 14/10/38.268 PG  
 Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls 2.705 a 2.721 e 2.722, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação dos contratos celebrado entre o Município de Campinas e as empresas GRAMACON Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda. (Termo de Contrato nº 54/15 - Fls. 794 a 809), A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda. (Termo de Contrato nº 55/15 - fls. 811 a 826), CONVERD Construção Civil Eireli (Termo de Contrato nº 56/15 - fls. 823 a 843) e CASAMAX Comercial Ltda. (Termo de Contrato nº 57/15), que tem objeto a prestação de serviços de manutenção no Município, com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados, pelo período de 12 (doze) meses;

2. A despesa decorrente, no valor total estimado total de R\$ 56.937.090,44 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, noventa reais, quarenta e quatro centavos), conforme indicado e justificado por esta Pasta às fls. 2.699 a 2.704;

3. Publique-se;

4. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização dos Termos Contratuais próprios, e após, retornem a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2016  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Interações - JARI's - realizadas no período de **01 a 29 de Fevereiro de 2016** referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000045/2016	FLE2131	I1-853730-94	DEFERIDO	17/02/2016
4-000109/2016	FES3863	I1-848488-34	DEFERIDO	04/02/2016
4-000116/2016	JRA5888	L1-090975-57	DEFERIDO	04/02/2016
4-000126/2016	MHT4104	I1-795947-94	DEFERIDO	04/02/2016
4-000145/2016	FSE3400	K1-999159-77	DEFERIDO	04/02/2016
4-000147/2016	FIQ4665	K1-948631-27	DEFERIDO	04/02/2016
4-000148/2016	FIQ4665	K1-993176-87	DEFERIDO	04/02/2016
4-000149/2016	FIQ4665	L1-009009-07	DEFERIDO	04/02/2016
4-000150/2016	FIQ4665	I1-808020-44	DEFERIDO	04/02/2016
4-000151/2016	FIQ4665	I1-840955-54	DEFERIDO	04/02/2016
4-000165/2016	DJL4692	K1-851695-97	DEFERIDO	04/02/2016
4-000175/2016	FRB9827	L1-113997-47	DEFERIDO	04/02/2016
4-000176/2016	FRB9827	L1-114009-57	DEFERIDO	04/02/2016
4-000185/2016	FCU8140	L1-058323-17	DEFERIDO	04/02/2016
4-000192/2016	DJP2349	L1-117072-07	DEFERIDO	04/02/2016
4-000221/2016	FEE7488	L1-112278-17	DEFERIDO	04/02/2016
4-000225/2016	CAS2368	L1-101351-87	DEFERIDO	04/02/2016
4-000227/2016	FKU8134	L1-114896-17	DEFERIDO	04/02/2016
4-000228/2016	FKU8134	L1-114973-17	DEFERIDO	04/02/2016
4-000231/2016	GCG3047	L1-100885-47	DEFERIDO	04/02/2016
4-000240/2016	HHO9334	K1-986599-97	DEFERIDO	04/02/2016
4-000241/2016	FPD1758	L1-114039-27	DEFERIDO	17/02/2016
4-000242/2016	FPD1758	L1-114731-17	DEFERIDO	17/02/2016
4-000244/2016	EWS9246	L1-074992-57	DEFERIDO	17/02/2016
4-000247/2016	FNQ8804	N1-607501-44	DEFERIDO	04/02/2016
4-000250/2016	ETV9458	K1-976740-67	DEFERIDO	17/02/2016
4-000251/2016	ETV9458	K1-989976-97	DEFERIDO	17/02/2016
4-000252/2016	ETV9458	K1-989978-07	DEFERIDO	17/02/2016
4-000253/2016	ETV9458	K1-998635-07	DEFERIDO	17/02/2016
4-000254/2016	ETV9458	L1-009083-87	DEFERIDO	17/02/2016
4-000255/2016	ETV9458	I1-833758-24	DEFERIDO	17/02/2016
4-000256/2016	ETV9458	L1-050637-47	DEFERIDO	17/02/2016
4-000257/2016	ETV9458	L1-072201-87	DEFERIDO	17/02/2016
4-000258/2016	ETV9458	L1-073910-17	DEFERIDO	17/02/2016
4-000259/2016	ETV9458	L1-076222-37	DEFERIDO	17/02/2016
4-000260/2016	ETV9458	L1-083606-67	DEFERIDO	17/02/2016
4-000261/2016	ETV9458	L1-083641-87	DEFERIDO	17/02/2016
4-000264/2016	FRG5899	L1-074739-57	DEFERIDO	17/02/2016

4-000267/2016	DNQ8207	K1-995552-87	DEFERIDO	17/02/2016	4-000171/2016	EOL8152	L1-049547-37	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000268/2016	DNQ8207	L1-047478-27	DEFERIDO	17/02/2016	4-000172/2016	EKN0270	I1-852605-64	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000269/2016	DNQ8207	I1-814985-64	DEFERIDO	17/02/2016	4-000173/2016	FYU8659	I1-846003-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000270/2016	DNQ8207	L1-045907-47	DEFERIDO	17/02/2016	4-000174/2016	OMB0208	I1-847882-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000271/2016	BYZ1012	L1-080318-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000177/2016	AQJ3540	N1-597540-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000276/2016	DJP2353	L1-113360-57	DEFERIDO	17/02/2016	4-000178/2016	FVI4837	I1-846704-14	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000277/2016	DJP2357	L1-113362-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000179/2016	FVI4837	I1-854980-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000278/2016	DJP2357	L1-113359-47	DEFERIDO	17/02/2016	4-000180/2016	DZW0095	L1-071422-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000282/2016	FBO0022	L1-110238-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000181/2016	EZU2365	L1-114185-57	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000285/2016	BWR7050	N1-604994-54	DEFERIDO	17/02/2016	4-000182/2016	EYG2017	I1-831127-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000291/2016	FIC6127	K1-978765-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000183/2016	EYX3055	K1-872124-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000292/2016	FIC6127	K1-978767-97	DEFERIDO	17/02/2016	4-000184/2016	ENX1603	K1-955797-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000294/2016	ETV1807	N1-612097-24	DEFERIDO	04/02/2016	4-000186/2016	FGR4466	I1-852403-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000296/2016	ASK8195	L1-120478-67	DEFERIDO	17/02/2016	4-000187/2016	FVG4678	L1-095672-57	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000305/2016	IVA8605	L1-076570-07	DEFERIDO	17/02/2016	4-000188/2016	BID9994	K1-821604-37	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000306/2016	ARL5755	I1-847228-84	DEFERIDO	17/02/2016	4-000189/2016	BID9994	K1-727265-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000312/2016	DKW9814	L1-120776-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000190/2016	BID9994	K1-800060-87	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000313/2016	DKW9814	L1-109534-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000191/2016	FVD5407	I1-850595-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000314/2016	DKW9814	L1-106973-97	DEFERIDO	17/02/2016	4-000193/2016	DVH0232	L1-074303-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000315/2016	DJM3437	L1-116380-07	DEFERIDO	17/02/2016	4-000194/2016	PVF0617	K1-994854-37	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000317/2016	DJM0887	L1-098421-47	DEFERIDO	17/02/2016	4-000195/2016	KQV0419	I1-845090-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000319/2016	DJP2346	L1-114292-27	DEFERIDO	17/02/2016	4-000196/2016	ERB4190	I1-851326-34	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000323/2016	DTE6892	K1-682164-07	DEFERIDO	17/02/2016	4-000197/2016	ERX7995	K1-989906-57	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000334/2016	GBP5075	L1-120695-37	DEFERIDO	17/02/2016	4-000198/2016	ESD7907	I1-846521-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000335/2016	FZM4292	L1-115866-37	DEFERIDO	17/02/2016	4-000199/2016	EVJ9134	I1-828492-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000336/2016	DSE0104	L1-044534-67	DEFERIDO	17/02/2016	4-000200/2016	EVJ9134	I1-817109-74	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000338/2016	CDO8619	L1-060867-47	DEFERIDO	17/02/2016	4-000201/2016	ATA5859	I1-136911-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000339/2016	CDO8619	K1-968435-67	DEFERIDO	17/02/2016	4-000202/2016	BQG3244	L1-091384-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000340/2016	GBD7516	L1-115221-77	DEFERIDO	17/02/2016	4-000203/2016	FNY0308	L1-085553-67	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000346/2016	DET5512	L1-076015-57	DEFERIDO	17/02/2016	4-000204/2016	FIN5235	L1-102268-17	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000347/2016	DET5512	L1-003026-17	DEFERIDO	17/02/2016	4-000205/2016	FMO3490	L1-113600-37	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000348/2016	DET5512	K1-975469-07	DEFERIDO	17/02/2016	4-000206/2016	FEA6245	L1-111234-27	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000349/2016	DET5512	L1-018637-37	DEFERIDO	17/02/2016	4-000207/2016	FUL7823	L1-108765-87	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000350/2016	DET5512	L1-018389-87	DEFERIDO	17/02/2016	4-000208/2016	DHF2041	I1-850812-64	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000351/2016	FRP1444	I1-837820-54	DEFERIDO	04/02/2016	4-000209/2016	FMT2144	I1-842444-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000366/2016	GCG3047	L1-127962-07	DEFERIDO	23/02/2016	4-000210/2016	FOO3238	I1-777143-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000373/2016	EKM7635	L1-119445-77	DEFERIDO	23/02/2016	4-000211/2016	DXY6803	I1-776766-14	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000401/2016	FRX9856	L1-070291-17	DEFERIDO	23/02/2016	4-000212/2016	FSZ2388	L1-072733-17	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000443/2016	HHT0825	L1-116242-57	DEFERIDO	23/02/2016	4-000213/2016	ERY3653	I1-842076-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000584/2016	BZJ5166	I1-823875-84	DEFERIDO	23/02/2016	4-000214/2016	DQS7135	L1-073182-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000600/2016	FLC6318	I1-767354-54	DEFERIDO	23/02/2016	4-000215/2016	FDT1682	I1-820339-34	INDEFERIDO	04/02/2016

TOTAL DE RECURSOS

79

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal De Transportes

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2016 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000079/2016	FRD7188	N1-598850-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000086/2016	EZW2332	I1-821890-34	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000100/2016	ELN5798	N1-583195-84	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000101/2016	ELN5798	N1-581199-34	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000102/2016	ELN5798	K1-958144-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000103/2016	ELN5798	K1-948965-67	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000104/2016	ELN5798	N1-585501-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000105/2016	ELN5798	N1-588344-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000106/2016	ELN5798	K1-985664-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000107/2016	ELN5798	K1-970695-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000108/2016	CEY9363	I1-288090-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000110/2016	FTQ1582	I1-854283-14	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000111/2016	EYE0635	L1-104854-27	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000112/2016	FIZ5035	I1-855981-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000113/2016	EPN7919	L1-096493-17	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000114/2016	EPW0581	L1-097957-27	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000115/2016	FOK2600	L1-067956-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000117/2016	LKM5701	I1-856172-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000118/2016	KXR4842	K1-937475-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000119/2016	FAC7288	K1-798628-67	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000120/2016	FAC7288	K1-818486-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000121/2016	FAC7288	K1-819215-17	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000124/2016	CUB0824	L1-060465-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000125/2016	FFZ6726	L1-057975-57	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000127/2016	EUW5626	K1-258672-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000129/2016	FMF1436	L1-073308-47	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000130/2016	EAF4100	L1-105391-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000132/2016	EKZ0391	I1-824541-34	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000152/2016	FMH3712	L1-059107-47	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000153/2016	FMH3712	L1-064032-17	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000154/2016	DHY5361	I1-850137-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000155/2016	CUB4339	I1-843166-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000156/2016	DBB5017	I1-820162-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000157/2016	BFI6389	I1-854174-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000158/2016	GAZ9777	L1-012957-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000159/2016	FNR1672	I1-852422-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000160/2016	BOL4571	L1-103430-87	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000161/2016	BOL4571	L1-106278-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000162/2016	BOL4571	L1-103949-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000163/2016	BOL4571	L1-106280-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000164/2016	BOL4571	L1-103437-47	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000166/2016	DVF0314	L1-074796-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000167/2016	FQE9486	L1-041433-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000169/2016	HLF1057	L1-088974-67	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000170/2016	FUC3909	I1-843849-64	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000217/2016	APB4604	I1-837150-64	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000218/2016	CWQ5044	I1-856899-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000219/2016	EKV9228	L1-017981-77	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000220/2016	EKV9228	L1-017968-57	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000222/2016	FAA5055	I1-861352-84	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000223/2016	FYC5384	I1-867234-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000224/2016	EGB3006	I1-839308-84	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000226/2016	ETV9767	N1-611502-14	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000229/2016	FHD9740	L1-090136-27	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000230/2016	EEV1364	I1-819666-14	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000232/2016	DMC5086	I1-140739-54	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000233/2016	DMC5086	I1-615016-64	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000234/2016	CVMS494	L1-036761-07	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000235/2016	CVMS494	L1-048073-37	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000236/2016	CVMS494	L1-074622-97	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000237/2016	DNT5486	L1-114171-27	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000239/2016	FZL0470	I1-843252-34	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000243/2016	ETH2591	L1-105144-67	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000245/2016	FTY5393	I1-857829-54	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000246/2016	HDH5937	L1-109324-67	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000248/2016	FUL1086	L1-115727-77	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000249/2016	FWI5835	I1-851573-84	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000262/2016	FRS6692	L1-103318-67	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000263/2016	EWV0749	I1-853988-34	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000265/2016	BNY2429	I1-850723-54	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000266/2016	CJB1921	L1-100669-87	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000272/2016	BWG3225	I1-846838-34	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000273/2016	EIB8813	L1-115659-57	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000274/2016	ERC9615	I1-850692-74	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000275/2016	HBZ6354	N1-603677-84	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000279/2016	ATS2941	I1-853685-84	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000280/2016	HES6302	L1-115457-17	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000281/2016	FKQ0450	L1-098966-07	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000283/2016	FEZ6764	I1-860639-04	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000284/2016	OPA1331	I1-845228-04	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000286/2016	FDH4659	N1-603458-94	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000287/2016	GZT2993	L1-117091-77	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000288/2016	HOI5515	L1-086150-97	INDEFERIDO	17/02/2016
4-000289/2016	FOR5332			

4-000308/2016	FBF5033	II-842533-04	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000449/2016	DEW3436	K1-924202-47	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000310/2016	EIX1784	II-848028-54	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000450/2016	DEW3436	K1-943297-37	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000311/2016	EVR6870	II-853204-04	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000451/2016	DEW3436	K1-969289-27	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000316/2016	DXC5955	LI-091316-57	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000452/2016	DEW3436	K1-853075-37	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000318/2016	DPV3649	II-853807-94	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000453/2016	DEW3436	K1-877413-97	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000321/2016	DWP0234	II-826686-34	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000454/2016	DEW3436	K1-884112-97	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000322/2016	DQY7541	II-861974-34	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000455/2016	DEW3436	K1-976454-67	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000324/2016	EYX8667	LI-086490-87	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000456/2016	DEW3436	K1-983719-07	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000325/2016	EYX8667	LI-096181-87	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000457/2016	FHC5916	LI-097471-07	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000326/2016	EYX8667	LI-097784-57	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000458/2016	FHC5916	LI-093221-77	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000327/2016	FZV0315	LI-027844-37	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000459/2016	DXC1207	LI-104449-47	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000328/2016	EAX5835	LI-091276-97	INDEFERIDO	17/02/2016	4-000460/2016	DZV8879	LI-086519-47	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000330/2016	DXC4474	II-846567-74	INDEFERIDO	23/02/2016	4-000461/2016	FRK4441	II-842596-74	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000331/2016	CEV1144	II-821823-24	INDEFERIDO	23/02/2016	4-000462/2016	EIN1273	II-841575-94	INDEFERIDO	23/02/2016
4-000332/2016	FOG3924	LI-117003-77	INDEFERIDO	17/02/2016	4-004822/2015	FFT3489	II-831896-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000333/2016	EKB5022	II-867651-44	INDEFERIDO	17/02/2016	4-004847/2015	AKK5977	II-825475-24	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000337/2016	EGW9906	LI-069179-07	INDEFERIDO	23/02/2016	4-004853/2015	EVR3098	II-833954-04	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000341/2016	FUF9073	II-861691-64	INDEFERIDO	17/02/2016	4-004911/2015	FKH0566	LI-074302-87	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000342/2016	EPY6477	II-863668-34	INDEFERIDO	17/02/2016	4-004974/2015	EAI3876	II-725964-84	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000343/2016	ESD0510	LI-125094-27	INDEFERIDO	17/02/2016	4-005475/2014	FLF3584	NI-514276-44	INDEFERIDO	04/02/2016
4-000345/2016	CQT9778	II-860664-24	INDEFERIDO	17/02/2016	TOTAL DE RECURSOS 251				
4-000352/2016	FDD8029	II-854212-74	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000354/2016	HAO5909	II-851812-54	INDEFERIDO	17/02/2016					
4-000355/2016	FTT4568	II-864777-14	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000356/2016	FRF8437	LI-087957-17	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000357/2016	FOF4224	K1-938862-17	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000358/2016	FOF4224	K1-940986-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000359/2016	FIP1563	K1-862773-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000362/2016	AOQ4819	II-298070-34	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000364/2016	EMN7455	II-860587-24	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000369/2016	FGD8058	LI-095068-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000371/2016	FKI1595	II-688696-84	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000375/2016	OXX0256	II-861488-14	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000377/2016	EVH7718	II-850277-04	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000378/2016	DEW3436	K1-305124-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000379/2016	DEW3436	K1-340321-37	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000380/2016	DEW3436	K1-409082-37	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000381/2016	DEW3436	K1-421977-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000382/2016	DEW3436	K1-421986-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000383/2016	DEW3436	K1-490990-57	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000384/2016	DEW3436	K1-490989-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000385/2016	DEW3436	K1-494972-57	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000386/2016	DEW3436	K1-501138-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000387/2016	DEW3436	K1-520743-37	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000388/2016	DEW3436	K1-532620-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000389/2016	DEW3436	K1-549888-97	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000390/2016	DEW3436	K1-550656-77	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000391/2016	DEW3436	K1-554905-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000392/2016	DEW3436	K1-569064-17	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000393/2016	DEW3436	K1-576446-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000394/2016	DEW3436	K1-411669-57	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000395/2016	DEW3436	K1-414455-87	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000396/2016	DEW3436	K1-415945-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000397/2016	DEW3436	K1-431959-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000398/2016	DEW3436	K1-580425-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000399/2016	DEW3436	K1-593395-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000400/2016	DEW3436	K1-605253-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000402/2016	DEW3436	K1-609869-77	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000403/2016	DEW3436	K1-615074-97	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000404/2016	DEW3436	K1-630034-97	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000405/2016	DEW3436	K1-672755-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000406/2016	DEW3436	K1-680755-97	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000407/2016	DEW3436	K1-685077-87	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000408/2016	DEW3436	K1-689003-77	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000409/2016	DEW3436	K1-688996-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000410/2016	DEW3436	K1-692410-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000411/2016	DEW3436	K1-697494-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000412/2016	DEW3436	K1-705513-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000413/2016	DEW3436	K1-705519-17	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000414/2016	DEW3436	K1-342922-87	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000415/2016	ENT6027	II-867107-04	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000416/2016	ENT6027	II-867105-84	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000417/2016	DEW3436	K1-760022-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000418/2016	DEW3436	K1-766315-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000419/2016	DEW3436	K1-768446-87	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000420/2016	DEW3436	K1-772748-97	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000421/2016	DEW3436	K1-773597-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000422/2016	FXS6615	II-858492-84	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000423/2016	DEW3436	K1-725142-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000424/2016	DEW3436	K1-705518-07	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000425/2016	DPV6098	II-857691-04	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000435/2016	DEW3436	K1-715596-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000436/2016	DEW3436	K1-722660-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000437/2016	DEW3436	K1-741534-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000438/2016	DEW3436	K1-743714-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000439/2016	DEW3436	K1-759072-67	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000440/2016	DEW3436	K1-850213-17	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000441/2016	BGM0716	II-852664-04	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000442/2016	DEW3436	K1-888263-27	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000444/2016	DEW3436	K1-892072-57	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000446/2016	FOT9962	II-834924-24	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000447/2016	DXF3131	LI-113513-47	INDEFERIDO	23/02/2016					
4-000448/2016	DXF3131	LI-103833-47	INDEFERIDO	23/02/2016					

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal De Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº12/10/36637.**

PROT.16/10/8502 GLEBA 10 EMPREENDIMENTOS LTDA

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº58/0/27488.**

PROT.16/10/8867 JOSÉ BRAGA NASCIMENTO

**CANCELE-SE AIM Nº25876**

PROT.14/11/18632 WILLIAN MAGNA MALDONADO

#### DEFERIDOS

PROT.16/11/2945 ANA MARIA B. ALVES - PROT.16/11/462 JOSÉ SOARES DINIZ NETO - PROT.16/11/175 LUCIANO CABEÇA - PROT.16/11/3072 JOSE HENRIQUE FERDINANDO D. FILHO - PROT.16/11/3115 BENICION BROMBER - PROT.16/11/3098 VALDIR GODOI - PROT.16/11/2293 ORESTES CANTELLI - PROT.15/11/14886 GEORGE SOARES DE SOUZA JUNIOR - PROT.15/11/15015 SILVIO JOSÉ CALVO - PROT.15/11/12986 SALVADOR A. PINHEIRO - PROT.15/11/11353 JOSÉ ONOFRE ARAÚJO - PROT.15/11/1375 VALDIR CALDERAN

#### INDEFERIDOS

PROT.16/10/8879 JULIANA ALVES RAMOS - PROT.14/11/11571 SEBASTIÃO E. GOMES - PROT.15/60/1293 BARBARA C. MACEDO FARIA - PROT.16/11/2907 SILVANA AP. DEMUCCI CAMARGO - PROT.15/11/2178 ALFAMAX COMERCIO E DISTR. PROD. LIMPEZA

#### COMPAREÇA NO PRAZO DE 03 DIAS

PROT.16/10/9312 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/14703 MARIO DE ARRUDA LEITE - PROT.16/11/3043 ALICE MARIA URAKIM - PROT.15/11/20759 ZENILDA V. BATISTA - PROT.16/11/2382 ASHOK MANILAL V. GETHA SAMGI - PROT.16/11/1333 MARLENE APARECIDA SANTOS ALMEIDA - PROT.16/11/512 WALDOMIRO SARTORI - PROT.15/11/21397 MARINEZ S. PINTO - PROT.15/11/13001 ANDREA CARNEVALLI DE ALMEIDA - PROT.16/11/3048 VERA LUCIA A. LUCON - PROT.15/11/21263 GERSON GIULIANI - PROT.16/11/2398 ADEMAR SARMENTO - PROT.15/11/14702 MARIA DE ARRUDA LEITE - PROT.16/10/8616 CLEUZA GOMES MIRANDA DE SOUZA - PROT.15/11/9304 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT.15/11/7265 ISAIAS TEIXEIRA DA COSTA - PROT.16/11/3090 ANTONIO CARLOS PEREIRA - PROT.16/11/3108 ANTONIO EDUARDO C. DE MORAES - PROT.15/11/7266 ISAIAS TEIXEIRA DA COSTA - PROT.14/11/21344 PRATEC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PROT.16/11/821 JULIANA ALVES RAMOS - PROT.14/11/15689 THCM ENTRE VERDES CAMPINAS LTDA - PROT.16/11/2646 LUIZ GONZAGA F. JUNIOR - PROT.16/11/2921 E PROT.16/11/2920 ELMO KANASHIRO - PROT.15/11/3740 CELSO PRIMI - PROT.16/10/2323 ALMIRANTE TAMANDARE EMPREENDIMENTOS - PROT.05/11/6129 SUELI MORAES - PROT.15/11/19042 DEOLIDES CALDEIRA DIAS - PROT.16/11/2405 JOSÉ G. P. DE OLIVEIRA - PROT.15/11/20687 THIARA PEDICO SARAGIOTTO - PROT.15/11/18265 SANDRA REGINA PARADA - PROT.15/11/19520 CLAUDENER PEREIRA SILVA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.16/11/2883 ROSEMEIRE PRUDÊNCIO GIURIATO

#### CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS

PROT.16/11/2916 ANTONIO R. SALLES

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.16/11/2235 MARCOS A. R. SILVA - PROT.16/11/2198 MARIA S. DO ROSÁRIO - PROT.16/11/2139 JUVENDDIO D. LIMA E SILVA - PROT.16/11/1943 ROSELI RODRIGUES DA CRUZ

#### CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.14/11/2035 GLACELY AP. SIMI MENDES

Campinas, 10 de março de 2016

**ARQTª ANA LUCIA TONON**

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO O LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS PARA RETIRADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS. FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE E MULTA POR ROMPIMENTO, CONFORME LEI Nº11.749/03.**

PROT.16/11/3116 DOSHI SUSHI BAR LTDA

#### DEFERIDOS

PROT.14/10/24173 RRIMI & APOLONI ARQUITETURA S/C

#### INDEFERIDOS

PROT.16/10/8042 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/20192 IVAN DOS SANTOS VICENTE - PROT.15/11/9012 LUXOTTICA BRASIL PROD. ÓTICOS - PROT.15/11/19626 TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA - PROT.14/11/18266 MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - PROT.16/11/2109 TRZ COMERCIAL LTDA - PROT.15/11/12926 RESTAURANTE VILLANI E CONE LTDA

Campinas, 10 de março de 2016

OS COMPARECIMENTOS SOLICITADOS PELA SEMURB, SE DERAM DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTE DA ENTREGA DE COMUNICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, EM VIRTUDE DA DÚVIDA DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO E DA COMPLEXIDADE DO ASSUNTO. PROT.16/11/2568 FUNDAÇÃO BRADESCO

Campinas, 10 de março de 2016  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### BANCO DE ÁREAS VERDES *Comunique-se*

Protocolo: 2012/10/46921  
Interessado: America Latina Logística Malha Paulista  
Protocolar no prazo de 30 dias, referenciando o protocolo original, os seguintes documentos: Relatório de manutenção do reflorestamento referente ao TCA 099/12-III.

Campinas, 10 de março de 2016  
**VINÍCIUS MENEGALE**  
Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2014/11/15871  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº136/2015**  
Autuado: Daniel Fontana Grippa

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa acima citado por deferimento do recurso.

Campinas, 10 de março de 2016

Heloísa Fava Fagundes  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental  
Matrícula 122.994-0

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/56412  
**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº25/2016**  
Autuado: Serralheria Mucci Ltda. ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 10 de Março de 2016.

Heloísa Fava Fagundes  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental  
Matrícula 122.994-0

#### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*Comunique-se*

PROTOCOLO: 2014/10/15059  
INTERESSADA: AK ADMINISTRAÇÃO E EMPRENDIMENTOS LTDA.  
O Diretor do Departamento do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Interessada a comparecer, em até 05 (cinco) dias contados desta Publicação, no Banco de Áreas Verdes, sito no 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, a fim de firmar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) devido ao corte sem licença ambiental de 03 (três) árvores exóticas da espécie Cipreste italiano (*Cupressus sempervirens stricta*). O não comparecimento irá implicar na imposição de todas as sanções previstas no ordenamento jurídico.

Campinas, 10 de março de 2016  
**MARCOS ROBERTO BONI**  
Diretor de Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável - mat. 125.231-3 - SVDS/PMC

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Protocolo LAO2015001311  
Interessado: Sra. Vera Maria Prado Guimarães.

Compareça o responsável pela elaboração dos documentos dentro do prazo de 20 dias para esclarecimentos.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: glauco.cabral@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de março de 2016  
**GLAUCO DAVID FROIO CABRAL**  
Engenheiro Civil

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Solicitação: 2016000305  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
Responsável pelo Empreendimento: I.C.A.N.P - INSTITUTO CAMPINAS DE

#### ADM. DE NEG. E PROJ. LTDA.

Compareça o responsável pelo empreendimento na Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Avenida Anchieta, 200, 16º andar, Paço Municipal de Campinas, para esclarecimento. O não comparecimento no prazo de 20 dias a contar da data dessa publicação, acarretará no indeferimento da referida solicitação.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: glauco.cabral@campinas.sp.gov.br / luiz.vogel@campinas.sp.gov.br ou 2116-0658

Campinas, 10 de março de 2016  
**LUIZ FERNANDO VOGEL**  
Engenheiro Agrônomo

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Solicitação LAO: 2015001062  
Interessado: INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documento comprobatório de entrada no processo de Licenciamento Ambiental dos novos equipamentos utilizados pela empresa, sendo eles: 03 máquinas de tecelagem, 01 capela de exaustão, 01 forno elétrico e 01 extrusora;
- Declaração da empresa se comprometendo a paralisar imediatamente o processo de lavagem das embalagens de produtos químicos. As embalagens devem ser encaminhadas, sem lavagem, à locais devidamente licenciados para o recebimento e destinação final;
- Documento comprobatório do destino ambientalmente adequado aos resíduos sólidos de embalagens vazias de produtos químicos as quais não devem ser descartadas no lixo comum.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 10 de março de 2016  
**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL *Dilação de Prazo*

Prot. 2015/10/46696  
Interessado: Magnum Opus Ambientes Personalizados Ltda. ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 11 de Março de 2016.

Heloísa Fava Fagundes  
Coordenadora da Fiscalização Ambiental  
Matrícula 122.994-0

#### BANCO DE ÁREAS VERDES *Comunique-se*

Protocolo: 2006/11/07584  
Interessado: Silvia Bastos Rittner  
Protocolar no prazo de 30 dias, referenciando o protocolo original, os seguintes documentos: Entrega do relatório atualizado de manutenção do Sistema de Áreas Verdes do Loteamento Parque dos Alecrins.

Campinas, 10 de março de 2016  
**VINÍCIUS MENEGALE**  
Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

#### BANCO DE ÁREAS VERDES *Comunique-se*

Protocolo: 2004/11/10452  
Interessado: Silvia Bastos Rittner  
Protocolar no prazo de 30 dias, referenciando o protocolo original, os seguintes documentos: Entrega de relatório de manutenção de áreas verdes.

Campinas, 10 de março de 2016  
**VINÍCIUS MENEGALE**  
Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

#### BANCO DE ÁREAS VERDES *Comunique-se*

Protocolo: 2000/00/40971  
Interessado: José Georgino Lobo- Loteamento Residencial Caiapó  
Protocolar no prazo de 30 dias, referenciando o protocolo original, os seguintes documentos: Entrega do relatório de manutenção do Sistema De Áreas Verdes do Loteamento Residencial Caiapó.

Campinas, 10 de março de 2016  
**VINÍCIUS MENEGALE**  
Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

#### BANCO DE ÁREAS VERDES *Notificação II*

Protocolo: 2002/0/37739  
Interessado: Eduardo Manoel Nogueira - loteamento RESIDENCIAL JAGUARY  
De acordo com os elementos constantes no protocolado administrativo nº 2002/0/37.739, verifica-se que as obrigações discriminadas nos TCRA's nº 224/04, 67/05 e 91/05 e no inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 14.930/04, que aprova o loteamento denominado RESIDENCIAL JAGUARY, não foram executadas nos termos dos projetos aprovados e no prazo definido no cronograma de obras.  
Diante do exposto, a Coordenadoria Setorial do Verde, setor ligado ao Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Campinas, si-

tuada à Avenida Anchieta, 200 - 19º andar, **NOTIFICA V.S.ª** para fins e efeitos do artigo 38 da Lei Federal 6766/79 e normas ambientais pertinentes, a no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente concluir a execução das seguintes intervenções:

- Manutenção e Replanteio das áreas de reflorestamento do Sistema de Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente.

O não atendimento da presente Notificação, no prazo acima definido, dará ensejo à aplicação da multa definida no art. 18 da Lei Municipal 11.834/03 e comunicação à CETESB e à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que poderá: a) oficiar o Cartório de Registro de Imóveis, o GRAPROHAB e o Ministério Público sobre a irregularidade; b) comunicar os fatos aos adquirentes dos lotes para suspensão do pagamento das prestações restantes, nos termos definidos pelo § 1º do art. 38 da Lei Federal 6766/79; c) adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A presente notificação prevalece para todos os fins da legislação administrativa, civil e penal.

Campinas, 10 de março de 2016  
**VINÍCIUS MENEGALE**  
Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 - PROTOCOLO N° 2015/16/01938 - OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de frutas, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Considerando que não acudiram interessados na presente licitação, a mesma foi declarada **DESERTA**.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
Diretor Presidente

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:**2809/16

**Contratante:**Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratada:**VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda

**Objeto:**Prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento e fornecimento de doc de legitimação de aproximadamente 173 Vales Alimentação e/ou Refeição por meio de cartões Magnéticos e ou Eletrônicos, equipados com Chip de Segurança

**Data da Assinatura:** 17/02/2016

**Prazo:**12 meses

**Valor Global estimado:**R\$ 2.179.800,00

**Protocolado:**004/16

**Licitação:**Pregão n° 001/16

Campinas, 09 de março de 2016

**ANA MARIA MINNITI AMOROSO**  
Diretora Presidente

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2016**  
**PROCESSO N° 979/2015**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares (cabo eletrodo bipolar e outros), mediante o sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n°. 14.217/03, resolvo:

**01)** Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 04 e 05 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e **DESERTO** o item 09 por não haver interessados na apresentação de proposta.

**02) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 10/2016**, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Cotação Com. Repres. Imp. e Exp. Ltda., para os itens 01 (R\$ 598,00), 02 (R\$ 120,00), 03 (R\$ 800,00), 06 (R\$ 117,00) e 08 (R\$ 118,00).

- Intermedial Produtos Médicos Ltda., para o item 07 (R\$ 50,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no terreno do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima n° 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 07 de março de 2016

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PREGÃO ELETRÔNICO N°35/2016**  
**PROCESSO N° 943/2015**

**OBJETO:** Aquisição de enceradeira de lavar piso e outros.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no

art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n°. 14.217/03, resolvo:

**HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 35/2016**, bem como adjudicar e autorizar a despesa a favor das empresas:

- Thames Deep Clean Com. e Distr. de Prods. de Limpeza e Enceradeiras Eireli - EPP, para o item 01, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

- Matini Comércio e Importação Ltda., para o item 02, no valor total de R\$ 6.740,00 (Seis mil, setecentos e quarenta reais).

- Willian Nogueira Equipamentos Industriais ME, para o item 03, no valor total de R\$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais).

Campinas, 07 de março de 2016

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATOS

**Protocolo n°:** 815/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n°: 06/2016. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de solução eletrolítica mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** FARMA VISION IMP. E EXP. DE MED. LTDA. **Valor:** R\$ 439.000,00. **Empresa:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. **Valor:** R\$ 1.625,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 24/02/2016.

Campinas, 10 de março de 2016

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### PORTARIA N° 004/2016

*O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:*

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2016, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Sr. Bruno Freitas da Silva Pereira** como membro representante da Farmácia, na **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Sra. Ivani Genghini Nicoletti** como membro representante da Divisão de Enfermagem, na **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Art. 2º.** A presente portaria não acarretará efeitos pecuniários, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

Campinas, 07 de março de 2016.

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna pública a totalização das inscrições efetivadas, bem como a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o Concurso Público IMA 001/2016.

#### 1.Totalização das Inscrições Efetivadas:

CÓDIGO	CARGO	INSCRITOS
201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	2.259
301	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	348
TOTAL		2.607

#### 2.Listagens dos candidatos inscritos em ordem alfabética por cargo:

201 - ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000264629	ABIGAIL GOMES ALMEIDA	21/09/1986
2000263647	ABIGAIL MARIANO DOS SANTOS SILVA	09/12/1995
2000247195	ADAIZA RAQUEL SANTIAGO DE SOUSA	27/12/1986
2000262444	ADALBERTO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	21/05/1967
2000249401	ADAM JONATHAN MIRANDA DOS SANTOS	15/10/1991
2000263991	ADAO FERNANDES SILVA	20/02/1951
2000232069	ADELAIDE CAROLINE DA SILVA PINTO	22/11/1996
2000252010	ADEMIR BEBIANO DE LARA	06/08/1965
2000231929	ADEMIR THIAGO SANDRINI	17/06/1979
2000264506	ADILA PATRICIA REGOLIN	23/09/1982
2000257630	ADIVAM FRANCISCO DE SOUZA	25/09/1971
2000252766	ADRIANA ALFREDO	16/03/1971
2000262483	ADRIANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1973
2000249199	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	16/06/1985
2000256788	ADRIANA CLOCHES LUZ	19/02/1967
2000262552	ADRIANA DA SILVA	21/11/1977
2000251440	ADRIANA DE CASSIA ARAUJO	28/09/1976
2000257492	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	05/01/1989
2000264003	ADRIANA DE SOUZA BUENO	18/12/1978
2000245844	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	27/09/1991
2000259550	ADRIANA FERNANDES REIS	23/10/1991
2000253968	ADRIANA FERREIRA SILVA	27/08/1996
2000255721	ADRIANA FURLAN	09/07/1964
2000264284	ADRIANA GODOY DELPASSO	29/08/1972
2000263298	ADRIANA NOGUEIRA	03/05/1982
2000232119	ADRIANA PAULA GOMES	19/09/1982
2000252934	ADRIANA PEREIRA CUCCIOLLI	06/10/1978

2000231744	ADRIANA PRISCILA RODRIGUES SARON	26/07/1987	2000263358	ALLAN MENDES MACHADO	14/02/1992
2000264501	ADRIANE LIMA PEREIRA	14/09/1996	2000242351	ALLISON SPAGNOL RODRIGUES	01/09/1990
2000241829	ADRIANE MARTINS MESQUITA	13/12/1995	2000264086	ALVARO DONIZETTI LOPES FILHO	06/09/1988
2000242241	ADRIANO FERREIRA BONFIM	19/10/1973	2000251575	ALYNE DE OLIVEIRA ESTEVAN BONFITTO	17/01/1990
2000253969	ADRIANO GALLICCHIO	09/11/1971	2000260760	AMANAY SOUSA DE PADUA	07/07/1994
2000257512	ADRIANO SOAREA	06/09/1993	2000263856	AMANDA ALVES	11/03/1996
2000235419	ADRIEL COSTA ANDERSEN	01/12/1996	2000241930	AMANDA APARECIDA DOS REIS	01/02/1993
2000263923	AECIO WAN DER MAS PRATES	04/05/1979	2000244465	AMANDA CESAR CARETTA	28/04/1978
2000252379	AFONSO CUSTODIO DE AMORIM	06/07/1969	2000256347	AMANDA CRISTINA BENDER PRADO	10/01/1989
2000263262	AFONSO DOS SANTOS DE FREITAS	28/12/1967	2000251469	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	08/01/1986
2000237404	AGATHA PAES DE FARIAS	12/03/1992	2000253550	AMANDA DE OLIVEIRA MENDES	01/05/1984
2000262492	AGATHA RIBEIRO QUIO DE SANTANA	03/05/1976	2000237440	AMANDA MONTEIRO LUIZ	22/08/1994
2000256502	AGENIR APARECIDA MENDES LOPES	07/08/1961	2000262053	AMANDA PATRICIA CELESTRINO	19/03/1988
2000233384	AGNES LUANA MORAES DE BARROS	13/03/1991	2000235956	AMANDA PRISCILA LIMA NOGUEIRA	17/11/1990
2000264632	AGUINALDO DA SILVA BARROSO	25/02/1982	2000236599	AMANDA REGINA MONTE ALTO	26/07/1983
2000262454	AIRTON BENEDITO PIMENTA	21/03/1964	2000261995	AMANDA SOARES MOREIRA	05/03/1974
2000240286	AKIRA TAKHASHI SILVEIRA	20/06/1991	2000261854	AMANDA TEIXEIRA DE ANDRADE	17/12/1990
2000236322	ALAN CALDAS FARIAS	30/05/1987	2000264132	AMANDA VILALBA CANDIDO	03/02/1992
2000263200	ALAN HENRIQUE RODRIGUES	15/02/1993	2000262179	AMELIA KIMIKO OKAMOTO	15/02/1955
2000246565	ALAN JOSE MENDES RIBEIRO	24/11/1994	2000255070	ANA BEATRIZ TEIXEIRA	29/10/1994
2000262456	ALANA CAROLINA PEREIRA	12/02/1996	2000264500	ANA CAROLINA ANDRADE	17/10/1987
2000263291	ALANA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	03/08/1983	2000263132	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	16/01/1995
2000251980	ALDA PERLUIZE RODRIGUES	13/09/1969	2000256510	ANA CAROLINA DEPOLLI	05/09/1986
2000232114	ALDO HIROMI DE OLIVEIRA	18/02/1967	2000256761	ANA CAROLINA PONDIAN	10/03/1986
2000250817	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	13/03/1979	2000236653	ANA CAROLINE CAMILLO DA SILVA	25/10/1995
2000242353	ALESSANDRA CAROLINA GONCALVES DE OLIVEIRA	11/12/1982	2000260283	ANA CAROLINE MOREIRA BARBOSA	09/10/1987
2000263845	ALESSANDRA JUSTINO	06/05/1982	2000250878	ANA CAROLINE SILVA SOUSA	06/12/1988
2000263168	ALESSANDRA MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	2000263463	ANA CLARA MORETO PIMENTA GONZAGA	13/01/1983
2000240482	ALESSANDRA RODRIGUES	17/01/1982	2000244741	ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	12/08/1994
2000253070	ALESSANDRA ROSA DE SOUZA	20/05/1979	2000242304	ANA CLAUDIA DE BARROS RODRIGUES BECK	11/11/1987
2000249202	ALESSANDRA SCURO DA COSTA	17/04/1971	2000263164	ANA CLAUDIA LEVANTEZE JUSTINIANO	06/05/1977
2000232740	ALESSANDRO CHIARELLI SAID	18/03/1978	2000264370	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	16/04/1971
2000264591	ALESSANDRO MAROTTI	07/04/1973	2000263641	ANA CLAUDIA PINTO VIEIRA	26/07/1988
2000263500	ALESTÉIA BISPO CENEDESE	26/10/1981	2000243157	ANA CLAUDIA SOUSA SILVA	28/07/1975
2000263257	ALEX ISIDORO SILVA SANTOS	28/09/1992	2000264447	ANA CLAUDIA VIEIRA GASPARINI	08/04/1984
2000261931	ALEX SANDRO PROCOPIO	14/04/1978	2000264567	ANA CRISTINA DE SA CARVALHO	28/12/1964
2000264734	ALEX TAVARES FERREIRA DE BRITO	30/01/1986	2000254380	ANA CRISTINA VELLOSO ZANCHETTA DE CARVALHO	21/01/1973
2000242530	ALEXANDRA ALVES MARQUES	10/08/1981	2000262087	ANA ELIZABETH MOLKA MALFATTI	07/01/1977
2000263860	ALEXANDRA CHAYNE ALVES SILVEIRA	01/04/1997	2000253945	ANA FLAVIA DE SOUZA PAULA	05/10/1987
2000236903	ALEXANDRA CRISTINA MARTINS DA ROCHA	03/12/1980	2000263412	ANA FLAVIA MITTMANN HOLZ	31/07/1989
2000264298	ALEXANDRA SIMONE LINO PEREIRA	18/09/1971	2000246198	ANA GABRIELA ANDREOLI DOMINGUES	03/02/1992
2000262947	ALEXANDRA SOUZA DA SILVA	27/07/1988	2000254402	ANA HILDA CANDIDO	10/01/1973
2000255293	ALEXANDRA TOSSINI	10/12/1990	2000233920	ANA ISABEL GOMES MIGUEL	06/07/1986
2000254726	ALEXANDRE BLANCO	22/07/1990	2000263984	ANA JESSICA MACHADO	27/02/1991
2000262427	ALEXANDRE DO CARMO POMPEU DA SILVA	09/01/1961	2000234200	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	05/03/1985
2000245656	ALEXANDRE DOS SANTOS HALLAIS	03/04/1975	2000243844	ANA LUCIA DA SILVA ALVES	15/05/1963
2000256252	ALEXANDRE FERNANDES ALVES	28/07/1989	2000263121	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	21/01/1980
2000262208	ALEXANDRE JORAZ MARTINS DE OLIVEIRA	17/03/1993	2000262960	ANA LUCIA ZANNON PASSOS	14/04/1971
2000251262	ALEXANDRE MARTINS LABANCA JUNIOR	21/10/1993	2000254800	ANA MARIA BELLO BENDL	30/05/1963
2000241841	ALEXANDRE PEREIRA SILVA	20/11/1972	2000245950	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1962
2000237612	ALEXANDRE REINOSO DA SILVA	16/02/1977	2000234703	ANA PAULA AFONSO	05/07/1995
2000249661	ALEXANDRE RUIZ PORTELA	15/06/1966	2000263410	ANA PAULA BITTENCOURT CIPOLLI	13/03/1995
2000235385	ALEXANDRE SOARES SILVA	06/05/1984	2000257637	ANA PAULA CALDEIRA BUENO	31/07/1993
2000262404	ALEXANDRE TURATTO HENRIQUE	10/03/1993	2000264363	ANA PAULA DA SILVA	24/06/1975
2000263939	ALEXANDRO NATAL ZAEL	23/04/1985	2000261520	ANA PAULA DA SILVA SANTANA	04/04/1997
2000232897	ALEXANDRO RODRIGUES	05/02/1971	2000264730	ANA PAULA DE SOUZA	02/08/1984
2000262297	ALEXSANDER OLIVEIRA SANTOS	22/02/1991	2000232011	ANA PAULA DO COUTO SIMPLIANO	01/01/1988
2000263159	ALICE PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS	18/04/1992	2000262266	ANA PAULA DO NASCIMENTO	11/05/1983
2000250954	ALINE BORGES SOARES	18/01/1991	2000262523	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/01/1987
2000240150	ALINE COSTA CARDOSO	11/06/1988	2000239822	ANA PAULA ESMIRELLI ROSA	25/07/1977
2000263643	ALINE DA SILVA FELICIANO	09/05/1990	2000262720	ANA PAULA FAGUNDES LEMOS	22/02/1974
2000263659	ALINE DA SILVA MARTINELLI	26/08/1978	2000262925	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	23/04/1991
2000263914	ALINE DE SOUSA ANDRADE	19/11/1989	2000256213	ANA PAULA GOMES RODRIGUES	17/10/1979
2000250027	ALINE DIANNE FAUSTINO PASCHOAL	22/02/1984	2000254516	ANA PAULA LELLA DE LIMA	25/06/1991
2000245662	ALINE DUARTE LIMA	22/11/1996	2000262058	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	16/11/1981
2000261958	ALINE FELICIANO DO NASCIMENTO	29/06/1994	2000249655	ANA PAULA OLIVEIRA DUARTE	14/02/1992
2000262156	ALINE FERNANDA SAVALA LHORETTI	05/03/1981	2000252579	ANA PAULA PEREIRA	29/10/1982
2000249445	ALINE FERREIRA MENDES	15/11/1990	2000243197	ANA PRISCILA RODRIGUES PEREIRA	24/02/1985
2000261972	ALINE FONSECA CABRAL	02/06/1973	2000262453	ANA THAYNA DANIEL SOUZA	29/09/1998
2000262347	ALINE GABRIELE ARCANJO	21/03/1989	2000242294	ANALYCE MENEZES VILAS BOAS	04/06/1997
2000263306	ALINE LAGE MACEDO	20/11/1990	2000254763	ANDERLANIA ALVES DE FREITAS MONTEZANI	05/01/1983
2000231962	ALINE LOPES DIAS DA SILVA	09/07/1993	2000247887	ANDERSON ALVES DA SILVA	10/10/1989
2000263598	ALINE MENDES OLIVEIRA	29/12/1993	2000261873	ANDERSON CLAYTON DAS NEVES	25/05/1979
2000251927	ALINE PAULA SILVA DE SANTANA	18/06/1982	2000264297	ANDERSON DA SILVA ROCHA	30/01/1989
2000247893	ALINE PEREIRA CAETANO	04/08/1992	2000252736	ANDERSON MORAES DE OLIVEIRA	14/06/1985
2000263033	ALINE SERAFIM DA SILVA CHRISPIM	03/05/1994	2000263114	ANDERSON REGIS SILVA	06/03/1976
2000261896	ALINE SILVA DE ALMEIDA	11/09/1996	2000232403	ANDERSON RODRIGO NUNES MACHADO	15/09/1979
2000236906	ALINE TALITA BRITO RODRIGUES DANIEL	25/08/1984	2000262051	ANDERSON SILVA MIRANDA	13/04/1990
2000264043	ALINETE NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1975	2000242524	ANDIARA MORAES DA SILVA	13/03/1987
2000258614	ALLAN LUIS ALVES FERREIRA DE SOUSA	25/11/1993	2000237525	ANDIARA NASCIMENTO DE MORAES PEREIRA	25/05/1977

2000247126	ANDRE CRISTIANO PEREIRA	22/08/1980
2000251168	ANDRE GUSTAVO STRACIERI	13/08/1979
2000247662	ANDRE LUIS DE GODOI	30/05/1974
2000261892	ANDRE LUIS DE SOUZA CAVALCANTE	06/07/1995
2000263459	ANDRE LUIZ MOURAO DE LIMA	26/01/1978
2000253658	ANDRE VICTOR DE CARVALHO CALVO	27/11/1997
2000239315	ANDREA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	17/01/1989
2000244140	ANDREA BATISTA	05/10/1986
2000232066	ANDREA CRISTINA APARECIDA ZANELATTO	09/01/1968
2000264082	ANDREA CRISTINA DA SILVA FREITAS	17/06/1975
2000233595	ANDREA MARA IATALESSI CHAMORRO	18/09/1971
2000253025	ANDREA VEDOVATTO	20/02/1975
2000262512	ANDREA ZILMARA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/12/1970
2000264651	ANDREIA ANTONIETA LEMOS DE MELLO	18/05/1980
2000263876	ANDREIA CLAUDIA CARRASCO GIRARDI	15/10/1978
2000245227	ANDREIA DA COSTA FUNARI	06/07/1982
2000263468	ANDREIA DE MORAES LOPES	20/11/1970
2000234805	ANDREIA JUSTINO DA PAZ PEREIRA	12/08/1978
2000233295	ANDREIA MANOEL DA SILVA	11/03/1989
2000246157	ANDREIA MISQUIATI DOS SANTOS	22/09/1978
2000242927	ANDREIA PEREIRA MENDES EMIDIDIO	26/09/1985
2000264592	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA GONCALVES	25/03/1977
2000252660	ANDRESA FERNANDES DO NASCIMENTO	30/09/1976
2000249972	ANDRESA MARIA QUAGLIO	14/11/1978
2000238813	ANDRESSA ALVES TRAVASSOS	10/10/1997
2000264230	ANDRESSA ANDRIELY TOLEDO	07/08/1996
2000251492	ANDRESSA DA SILVA PERERA	19/11/1981
2000258884	ANDRESSA DE FARIA SOUZA	19/05/1991
2000255115	ANDRESSA DE OLIVEIRA MENDES	07/02/1990
2000255864	ANDRESSA DO CARMO BRAGA	06/08/1990
2000262682	ANDRESSA LETICIA DE AGUIAR CORREA	02/11/1991
2000246504	ANDRESSA MILENA NASCIMENTO	14/01/1990
2000235332	ANDRESSA ORNELAS SILVA	23/08/1997
2000262215	ANDRESSA REGINA SAQUES DA MATTA	03/02/1985
2000262167	ANDRESSA RIBEIRO QUITO	04/09/1983
2000246686	ANDRESSA ROCHA DA SILVA	04/08/1998
2000262146	ANDRESSASALETECARACIOLO FERNANDES	27/08/1982
2000264390	ANDREW SANITA NASCIMENTO	26/12/1994
2000233565	ANDREZA CRISTINA SOLDA DE SOUZA	23/12/1988
2000246059	ANDREZA LUCIANE DRAGUI	10/08/1988
2000264342	ANDREZA MORAES FERRARI	10/05/1993
2000234993	ANÉ CAROLINE ANTONIO ZANONI	23/05/1992
2000263156	ANELISA DOS SANTOS SILVA	06/03/1995
2000263258	ANELISE MENDONCA FIDELES	27/03/1993
2000262618	ANGELA MARIA DE CASTRO	09/01/1961
2000240374	ANGELICA CASARIN NUNES	25/05/1973
2000264074	ANGELICA COLLIN DA SILVA	11/01/1989
2000251475	ANGELICA HARUMI MATSUDA DOS SANTOS	06/12/1983
2000242201	ANGELICA MOREIRA DA SILVA ARAUJO	01/05/1984
2000246241	ANGELICA PAULA DE MENESES CUSSOLIM	29/06/1996
2000245913	ANGELICA PERBONI	04/09/1973
2000252275	ANGELITA DO CARMO SILVA	14/12/1970
2000264225	ANISIO BEZERRA DE MENDONCA	09/02/1970
2000263841	ANNE CAROLINE DA COSTA FRANCISCO	12/11/1990
2000251616	ANSELMO ALVES JUNIOR	14/06/1997
2000255139	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	15/05/1983
2000264182	ANTONIO CARLOS SEIXAS	13/02/1965
2000264183	ANTONIO EDUARDO PENTEADO	13/09/1980
2000242132	ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS DA SILVA	12/10/1982
2000262420	ANTONIO TARCISIO GIATTI	04/02/1952
2000262747	APARECIDA MARIA CASSEMIRO	14/06/1974
2000249404	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	13/11/1991
2000248059	APARECIDA MARIA MUNHOZ SANTOS	22/10/1961
2000240993	APOLIANA PEREIRA DE ALENCAR DA COSTA	24/12/1977
2000263318	ARIADNE MAXIMO LEMOS FONTOURA MACHADO	29/04/1990
2000263655	ARIANE BASILIO DA SILVA	17/06/1993
2000241574	ARIANE CLARET GOULART	01/03/1989
2000264408	ARTHUR FARIAS ANDRADE	08/12/1995
2000254835	ARTHUR FELIPE DIAS ASCARI	31/03/1984
2000234011	ARTHUR ROBERTO BITTENCOURT PFAFFENBACH	24/10/1968
2000263095	ARUQUIA FREITAS DE SOUZA CALDEIRA	08/02/1978
2000241327	AUGUSTO ROBERTO LINHARES SANTOS	26/12/1995
2000262513	AURIE DENISE CARDOZO	25/01/1978
2000263919	AURORA MOREIRA SAMPAIO TAVARES	10/01/1986
2000245641	BARBARA GONCALVES BARBOSA	05/05/1989
2000262352	BARBARA REBECA CAMARGO JUSSARA	15/03/1997
2000232102	BARBARA REGINA MONTEDORI	31/07/1996
2000261860	BARBARA ROBERTA DOS SANTOS TOMAZ	09/02/1990
2000264140	BATISTA SEBASTIAO SOARES	19/07/1970
2000242347	BEATRIZ AMARAL DA SILVA	24/06/1998

2000263219	BEATRIZ BARROS BERTI	28/10/1993
2000263502	BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOS	17/02/1993
2000236425	BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	24/01/1995
2000251777	BEATRIZ DE PASCOA TEIXEIRA	24/06/1955
2000246436	BEATRIZ FERNANDA SILVA LIMA	31/01/1996
2000245631	BEATRIZ FERREIRA MAGALHAES	16/12/1997
2000262590	BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	02/02/1997
2000263836	BEATRIZ MAFRA	29/01/1990
2000259762	BEATRIZ RICCI FARIA	22/10/1996
2000242326	BEATRIZ RUFINO DIAZ	08/09/1992
2000237088	BEATRIZ TORINHO FREITAS DA SILVA	09/11/1988
2000237593	BEATRIZ VIDAL DA CUNHA	23/02/1993
2000252427	BEATRIZ VIGNANDO	10/03/1995
2000263035	BETANIA APARECIDA LIMA	08/09/1966
2000258575	BIANCA CRISTINA CAMPOS PEREIRA	16/11/1995
2000263409	BIANCA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	28/12/1995
2000247458	BISMARQUE RODRIGUES VIEIRA FILHO	12/05/1993
2000264163	BRENDA ALVES DE OLIVEIRA	22/02/1977
2000262257	BRENDA MAYARA ORBITELLI LOPES SARMENTO	14/11/1993
2000255831	BRENDA MIRANDA DOS SANTOS	08/10/1993
2000233439	BRENDA MOREIRA DE PAULA	08/04/1994
2000264423	BRENDALI MARIA DA SILVA	16/02/1984
2000242018	BRENO DOS REIS LEMOS FALCAO	24/10/1994
2000233661	BRISA SILVA SANTOS	17/03/1997
2000235103	BRUNA ALESSANDRA CARDOSO	21/10/1993
2000252135	BRUNA ALMEIDA DA COSTA	17/12/1993
2000263823	BRUNA ALVES CARVALHO	21/07/1994
2000261981	BRUNA ANDRIELLE PUELKER NUNES	03/08/1988
2000262174	BRUNA APARECIDA FRANCELINO	09/07/1997
2000262748	BRUNA BORGES ALMEIDA	28/04/1985
2000263158	BRUNA CAMARGO FACCHIN	18/02/1991
2000263442	BRUNA CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1993
2000264111	BRUNA CAROLINE SILVA MIRANDA	08/06/1994
2000242005	BRUNA CRISTINA ASSAD	08/12/1990
2000259992	BRUNA DE PASSOS CAMPOS	12/01/1998
2000261861	BRUNA E SILVA BOTELHO	04/08/1990
2000264154	BRUNA FERNANDA MORAES DA SILVEIRA	14/07/1987
2000249675	BRUNA HELENA DOS SANTOS AMARAL	21/06/1988
2000263250	BRUNA KAROLINE ALVES DOS SANTOS	15/04/1992
2000244911	BRUNA LUANA ROMEIRO DOS SANTOS	08/03/1988
2000251556	BRUNA MARCONDES SANTOS	04/05/1989
2000251132	BRUNA MARION BARBUGLIO	25/09/1997
2000262696	BRUNA PRISCILA MARTINS QUINTILIANO	21/06/1983
2000263120	BRUNA ROBERTA MOREIRA	25/08/1994
2000262065	BRUNA SAEKO DE ALMEIDA TAKAKI	02/09/1988
2000253957	BRUNA SILVA DOS SANTOS	10/02/1994
2000247776	BRUNA SOUZA GOMES	18/08/1990
2000263726	BRUNA TALITA DE SOUZA LEITE	06/01/1991
2000260584	BRUNIELLI RIGHETTI	19/04/1987
2000262142	BRUNNA BARBOSA ROCHADEL	02/04/1995
2000252893	BRUNNO DE MORAES LOURENCETTE	13/09/1991
2000262370	BRUNO ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	13/02/1992
2000254189	BRUNO ANTONIETTO CHAOS	19/03/1983
2000262895	BRUNO CHIARELLI DA COSTA	06/12/1992
2000259569	BRUNO DE PAULA FERNANDES	02/07/1995
2000254441	BRUNO HENRIQUE AMORIM CLAUDINO	26/10/1997
2000262911	BRUNO HENRIQUE DA CONCEICAO	12/07/1994
2000262587	BRUNO KATSUMI OKAMOTO	24/03/1995
2000248106	BRUNO LUAN PEDREIRO	25/06/1997
2000250368	BRUNO MARQUES FERREIRA	26/12/1986
2000264133	BRUNO MULLER	07/11/1991
2000262554	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1983
2000235932	BRUNO VINICIUS DE FRANCA	19/02/1991
2000262362	CAIO CESAR DE OLIVEIRA	14/02/1997
2000263622	CAIO HENRIQUE FONSECA DA SILVA	06/05/1991
2000259591	CAIO PASTANA TAKAHARA	15/10/1993
2000252547	CAMILA APARECIDA FRANZONI	02/06/1984
2000264542	CAMILA APARECIDA SOLDA VASQUES	12/05/1989
2000250253	CAMILA CRISTINA ANSELMO	08/03/1989
2000256711	CAMILA CRISTINA DE FREITAS	03/08/1988
2000255691	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	04/11/1991
2000263918	CAMILA DO NASCIMENTO	26/12/1979
2000261830	CAMILA EDUARDA DE AGUIAR CORREA	18/07/1994
2000263769	CAMILA FERNANDES DO PRADO	28/03/1995
2000231792	CAMILA FERREIRA TESTOLINI	14/01/1989
2000243174	CAMILA HELENA BURQUIM	16/11/1981
2000246103	CAMILA LOPES TAVARES	12/08/1980
2000252252	CAMILA MOLINA CARDOSO	27/04/1990
2000256298	CAMILA MONDO VIEIRA	30/03/1984
2000261872	CAMILA MONIQUE DOS SANTOS NICULAU	25/09/1991

2000251975	CAMILA PRATES DE MELO	20/07/1994	2000263186	CLAUDIO DOS SANTOS	25/03/1976
2000249244	CAMILA ROCHA SILVA	17/05/1995	2000264125	CLAUDIO LASELVA FERREIRA LEME	18/02/1954
2000264164	CAMILA SABRINA MATOS	27/05/1988	2000262556	CLAUDIO SENA BORGES	14/06/1974
2000261838	CAMILA SANTIAGO CALAZANS CORREA	11/04/1992	2000264443	CLAYTON APARECIDO ADAO NUNES	07/10/1972
2000241379	CARINA CHRISTINA CUSTODIO	29/12/1985	2000261898	CLEBSON GOMES DA SILVA	04/02/1977
2000262777	CARINA LEONARDO DOS SANTOS	23/10/1989	2000263557	CLEIDE DANIELA D ACRUZ RODRIGUES	21/08/1982
2000264439	CARLA FERNANDA ASSIS DE TOLEDO	02/01/1987	2000263762	CLEIDEOMAR DE ARAUJO CORREIA	24/12/1974
2000262050	CARLA FERNANDA GOMES DE SOUZA	15/06/1979	2000264762	CLEITON FRANCISCO CAMARGO	27/09/1986
2000264413	CARLA SOLEDAD ORTEGA	31/12/1972	2000252313	CLEITON MESSIAS DOS SANTOS	21/07/1992
2000232184	CARLIANA DOS PASSOS OLIVEIRA VIEIRA	19/12/1981	2000263741	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1970
2000242438	CARLOS AGUIAR SOARES	13/08/1984	2000243771	CLEUZA GOMES	03/12/1974
2000264022	CARLOS ALBERTO GEGOLOTTI	28/01/1984	2000247747	CLODOALDO ALVES SANTOS	07/12/1979
2000254172	CARLOS ALBERTO GOMES	11/09/1967	2000261889	CRISELY MOURA LOPES	15/02/1995
2000263834	CARLOS ALBERTO JULIETE	07/10/1985	2000255102	CRISLENE CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	02/05/1984
2000246693	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	01/09/1994	2000234779	CRISTHIANE LADEIRA QUEIROZ	26/11/1985
2000250647	CARLOS ALBINO FERREIRA DA CRUZ	08/07/1987	2000236408	CRISTIAN GEORG MARSCHALL	08/02/1984
2000263979	CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA	22/05/1994	2000246630	CRISTIANA CERQUEIRA MIGUEL	07/02/1970
2000232851	CARLOS CESAR FERES	28/10/1962	2000256519	CRISTIANA GHISLOTI KUBOTA	07/06/1980
2000262792	CARLOS CONCEICAO DE BRITO	11/01/1985	2000240762	CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	28/08/1981
2000264649	CARLOS DOS ANJOS SILVA	17/01/1978	2000264378	CRISTIANE DA SILVA VELHIDO	02/07/1981
2000262431	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VEDOVATO	01/03/1993	2000234048	CRISTIANE DE ANDRADE CAMPOS DA SILVA	18/10/1979
2000244527	CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO	22/11/1960	2000231756	CRISTIANE FREIRE DE MORAES	20/11/1985
2000262425	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	03/07/1996	2000251466	CRISTIANE MARTINS BISPO	09/05/1987
2000263515	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	30/09/1994	2000256802	CRISTIANE PINHEIRO ORLANDINI BONO	14/07/1983
2000232535	CARLOS ROBERTO PITTARELLI	14/09/1968	2000264528	CRISTIANE REGINA DA SILVA THOBIAS	19/01/1981
2000263636	CARMEM SILVIA BEZERRA DA SILVA	22/05/1981	2000262230	CRISTIANE SOARES DE SOUZA BRITO	22/07/1978
2000262468	CARMENTILIA VENANCIO LEITE DA SILVA MAROCHO	02/09/1976	2000244224	CRISTIANE TAMEIRAO PIRES	26/08/1981
2000262516	CAROLINA ANDRADE MARCELINO DE OLIVEIRA	18/06/1978	2000264619	CRISTIANE TELES MOLINA	12/06/1975
2000239971	CAROLINA CANDIDO ALVES SALGADO	03/09/1993	2000262939	CRISTINA ANA JOSEFA DOS SANTOS	26/10/1986
2000239252	CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	28/01/1993	2000263838	CRISTINA DE FATIMA GRANDO	22/04/1978
2000263947	CAROLINA FINOTELLO DE ALMEIDA	02/05/1995	2000241000	CYNTHIA AVELAR GONCALVES	15/09/1996
2000262541	CAROLINA GABRIELGIMENEZ	24/04/1990	2000244886	CYNTHIA JARDIM SANTOS	15/03/1989
2000240109	CAROLINA GALLANTE DA SILVA	25/08/1996	2000264621	DAFNE MIDIA VIALTA CARRETERO	03/08/1994
2000262311	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	14/08/1996	2000264513	DAGMAR ANTONIA CAMIZAO	15/01/1961
2000245630	CAROLINA RIBEIRO HENCKLEIN	10/10/1992	2000264368	DAGOBERTO RODRIGUEZ MORENO	15/07/1966
2000264746	CAROLINA TENORIO CAVALCANTE	06/12/1983	2000263864	DAIANA ABREU LYRA	04/04/1986
2000235756	CAROLINA TREVISAN DE CARVALHO	01/04/1994	2000252106	DAIANA PROENCA	25/09/1986
2000263214	CAROLINE BEATRIZ ALVES	12/02/1994	2000246396	DAIANE APARECIDA ROMAO SARAIVA DA SILVA	17/04/1991
2000237394	CAROLINE FERNANDA BARBOSA LEO	18/07/1995	2000262024	DAIANE CAROLINE DOS SANTOS	09/01/1990
2000232063	CAROLINE LOPES	21/03/1992	2000250269	DAIANE CRISTINA GUIDI ZURI	25/04/1992
2000241415	CAROLINE MAIER DE OLIVEIRA	05/01/1994	2000264544	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	16/02/1989
2000240446	CAROLINE MARQUES SILVA DOS SANTOS	09/06/1998	2000264165	DAIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/12/1996
2000262896	CAROLINE MOREIRA SIQUEIRA	10/07/1979	2000264761	DAIANE REBECA DOS SANTOS SOUZA	24/05/1989
2000264091	CAROLINE TAMIRES DE ALMEIDA	30/09/1997	2000237445	DAIANE VIEIRA DA SILVA	01/10/1990
2000242380	CAROLINE ZANELLA DA SILVA	17/04/1982	2000256078	DAISE CRISTINA MENDES SILVA	13/03/1990
2000231788	CASSIA MARIA BUZANELLI MARINELLI	31/05/1958	2000250825	DAISE DE CAMPOS	31/07/1986
2000260621	CASSIACRISTIANE TAVARES DA SILVA	11/03/1996	2000262508	DALVANI ROCHA DE OLIVEIRA	07/09/1971
2000264494	CASSIA TONUSSI	06/12/1992	2000263842	DAMARIS BAIOSCHI DO CARMO	12/09/1980
2000259581	CASSIO JOSE MORALES	20/11/1981	2000264361	DAMARIS MALAQUIAS SOARES DA SILVA	19/07/1990
2000264450	CASSIO MURILO DOS SANTOS	17/10/1980	2000233488	DAMARYS FERREIRA DE FRANCA	09/12/1987
2000236631	CATHERINE DA CRUZ	13/05/1991	2000237119	DANDARA LUARA TEIXEIRA SILVA	22/12/1992
2000250194	CATIA FERREIRA DA SILVEIRA	11/08/1983	2000237881	DANIANA FABRICIA DE OLIVEIRA PADULA	16/07/1982
2000264096	CELESTE SOUZA SOARES VALERIANO	16/02/1967	2000262166	DANIEL CALIXTO NUNES	27/03/1991
2000243630	CELIA CAMILA DA SILVA MORAIS	20/02/1984	2000262739	DANIEL CARDOSO DECRESCENSO	29/03/1990
2000243698	CELIA MARIA MARQUES FAVORETTO	08/05/1964	2000264431	DANIEL ESTEVAO MATTOSO	22/09/1988
2000262532	CELIA REGINA GABRIEL VICENTINI DE OLIVEIRA	30/03/1967	2000251661	DANIEL FILIPE ALVES LUZ DOS PASSOS	22/08/1995
2000263229	CELSON RICARDO ZITEI	10/01/1977	2000263685	DANIEL GONCALVES DA SILVA	04/08/1987
2000235706	CESAR AUGUSTO DA COSTA	23/04/1993	2000264466	DANIEL GREGORIO BECKER GOES	01/09/1978
2000252609	CHAIANE DE JESUS BARBALHO	13/04/1989	2000249296	DANIEL NEPOMUCENO FELIPE	13/09/1991
2000250926	CHAMONE MENDES CORDEIRO	05/10/1977	2000231740	DANIEL PONTES RODRIGUES	08/03/1982
2000262428	CHRISTILAINÉ STEINHARDT DE SOUSA	13/05/1988	2000243033	DANIEL SILVA SANTOS	16/03/1985
2000263687	CIARA MELLO DE QUEIROZ CORREA	09/04/1981	2000248209	DANIEL VICENTE DE ANGELIS CUNHA	05/06/1975
2000263022	CIBELE MARIA BOCOLAN EGYDIO	20/02/1989	2000263678	DANIELA BERNARDES ROCHA PIASSA	03/02/1985
2000264033	CIBELLE BORDON CANDIDO DA ROCHA	30/03/1984	2000241620	DANIELA CALAZANS NORBERTO	04/11/1981
2000250405	CICERA APARECIDA DIAS	07/12/1975	2000264409	DANIELA CAMARGO DANTAS	19/02/1973
2000256012	CICERA CRISTINA DANIEL DA SILVA	07/01/1979	2000263171	DANIELA CRISTINA DE ANDRADE DOS SANTOS	05/08/1981
2000254252	CID CARLOS AUGUSTO NETO	29/07/1987	2000242629	DANIELA CRISTINA PADOVANI DE LIMA	04/07/1976
2000236603	CINTHIA SAYURI KAKIZAKI	22/01/1991	2000263012	DANIELA DA COSTA BRANDAO	22/12/1975
2000263920	CINTIA JESUS DE SOUZA SANTOS	09/04/1986	2000243272	DANIELA DOARES	05/06/1980
2000244362	CLARA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	08/11/1995	2000252935	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO	05/06/1981
2000253733	CLAUDENI FERREIRA MARTINS	25/03/1978	2000244422	DANIELA FERNANDA ALVES RIBEIRO	10/08/1976
2000237134	CLAUDIA CRISTINA MELO	20/07/1976	2000245493	DANIELA MARTINS	24/07/1984
2000263790	CLAUDIA DA PENHA MAURO BARBOSA	04/01/1973	2000247907	DANIELA MATANGRANO MARCHESANO	18/03/1980
2000252588	CLAUDIA ELISETE KOOP	20/08/1975	2000264474	DANIELA PEDROZA BARATELLI	13/05/1981
2000264245	CLAUDIA JOSE DA PAIXAO	03/07/1980	2000263706	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO DE ARAUJO	15/02/1997
2000262197	CLAUDIA MORAES DE SOUZA CABRAL BEZERRA BRANDAO	23/10/1971	2000262714	DANIELE BOZZOLO	02/02/1977
2000251044	CLAUDIA PEDROSO DE MORAIS SILVA	24/06/1971	2000252725	DANIELE LONGO MACHADO	12/06/1987
2000249145	CLAUDIAMAR DOS SANTOS BEZERRA	28/08/1974	2000264627	DANIELE PRISCILA DE ALMEIDA	17/09/1991
2000232756	CLAUDINEIA ALBINO DAMASCENA MOREIRA	11/08/1982	2000247447	DANIELE RODRIGUES MENDES	10/05/1983
2000262952	CLAUDIO CEZAR ROCHA	11/06/1993	2000236170	DANIELE ANDREA ALVES MARTINS	17/11/1990

2000237187	DANIELLE DE ASSUNCAO	25/03/1991	2000242614	EDUARDO ALVES DA SILVA	10/01/1991
2000232667	DANIELLE FERNANDA CARVALHO PETRACHIN DE PAULA	23/04/1990	2000255739	EDUARDO DA CONCEICAO ARAGAO	18/10/1982
2000263851	DANIELLE GOMES DE CARVALHO	15/05/1981	2000263075	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	23/11/1986
2000242199	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	21/04/1991	2000234943	EDUARDO JACOBBER	18/11/1965
2000264483	DANIELY TELES DOS SANTOS	15/04/1987	2000240547	EDUARDO LUIS DE OLIVEIRA	27/11/1996
2000246603	DANILA APARECIDA CAROBA	07/09/1989	2000264159	EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	13/08/1975
2000264292	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	16/11/1990	2000249778	EDUARDO RODRIGUES SILVA	15/05/1990
2000264465	DANILO RODRIGUES CIPRIANO	12/02/1986	2000262821	EDUARDO SANTANA LUNARDI	10/05/1992
2000261987	DARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	15/05/1996	2000253096	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	17/01/1987
2000241750	DARLETE TIMOTEO DE LIMA	19/08/1968	2000260113	EDVANIA RODRIGUES TIMOTEO	12/09/1972
2000249164	DAVI SAKUMOTO	08/04/1996	2000264454	EDVIGES CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	05/01/1973
2000264531	DAVID ANDRE PISTORI VASCONI	10/09/1993	2000232202	ELAINE CAROLINA DOS SANTOS MAZZARO	14/09/1985
2000253366	DAVID RICARD OLIVEIRA	28/08/1991	2000262671	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	01/12/1978
2000253915	DAYELEN DE JESUS SOARES	04/02/1995	2000263987	ELAINE CRISTINA FALCARI BERALDO	24/03/1975
2000245297	DAYNA PEDROSO LOPES	04/05/1997	2000264618	ELAINE CRISTINA FERREIRA	12/04/1981
2000242091	DEBORA BORGES PEREIRA	25/03/1993	2000253346	ELAINE CRISTINA MENDONCA	08/04/1989
2000250230	DEBORA CHAVES DE OLIVEIRA	03/05/1990	2000246069	ELAINE GALHARDI	25/08/1976
2000243226	DEBORA CORDEIRO DUARTE DE OLIVEIRA	01/01/1985	2000249588	ELAINE LOURENCO DA LUZ	21/05/1986
2000264705	DEBORA CRISTINA RIBEIRO VITA	27/05/1988	2000242695	ELAINE MARIE SLUCE	13/05/1963
2000249898	DEBORA EDUARDA SCHOL	04/07/1993	2000263255	ELAINE PRADO SOUSA PORTE	04/05/1977
2000264425	DEBORA GARAVELLO DA COSTA	21/04/1985	2000251173	ELAINE SILVA	16/11/1977
2000246907	DEBORA GERTRUDES PINTO	22/09/1989	2000257476	ELAINI GOMES AVANZI	22/09/1981
2000250668	DEBORA PEREIRA DA CRUZ	15/01/1987	2000239841	ELEANA APARECIDA RAPHAEL	22/04/1969
2000233338	DEBORA PRISCILA FLORIANO DA COSTA GIMENES	17/05/1990	2000239095	ELENICE NASCIMENTO PEREIRA	18/12/1975
2000258372	DEBORA REGINA TEIXEIRA DINIZ	28/03/1993	2000249725	ELENILZE MARIA SABINO	25/09/1959
2000262470	DEBORA VENTURINI DOS SANTOS	21/06/1995	2000242251	ELENITA LOPES CALAZANS DE OLIVEIRA PAIVA	26/11/1980
2000263946	DECIO CARREAO	21/10/1963	2000261894	ELIANA ALVES PEREIRA	18/07/1978
2000234443	DEISE ANE PEREIRA NOLETO	13/11/1985	2000249645	ELIANA APARECIDA LEITE GONCALVES DOS SANTOS	18/09/1968
2000235764	DEISYLAINÉ FERREIRA DOS SANTOS SILVA	03/02/1993	2000257931	ELIANA CABRAL MENDES	18/07/1969
2000242282	DEIZE DE LARA	27/08/1953	2000240390	ELIANA CRISTINA TOSCHI FOGANHOLI	15/06/1981
2000263394	DENALVA MOREIRA DE MEIRELLES	02/05/1973	2000262327	ELIANA DE FATIMA BUSSI	03/06/1961
2000262762	DENILSON MOLINA	24/09/1966	2000263532	ELIANA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1964
2000245466	DENILSON SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1981	2000243224	ELIANA NUNES	27/04/1973
2000262458	DENISE APARECIDA RIBEIRO	31/12/1968	2000254222	ELIANE BOGNAR	10/03/1979
2000256762	DENISE BARBOSA BULARELLI	28/12/1979	2000264774	ELIANE CRISTINA GUSMAO	27/11/1970
2000262424	DENISE CRISTINA BUGATI DE OLIVEIRA	11/04/1975	2000246017	ELIANE PEREIRA JACOB	24/04/1978
2000263106	DENISE GALERANI	11/01/1965	2000251797	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/11/1989
2000263489	DENIZE ARAUJO DE SOUZA DONATO	29/11/1978	2000262845	ELIANE SALMAZO BAGATTINI	29/07/1983
2000263835	DENIZE DA SILVA RODRIGUES	28/12/1993	2000251767	ELIARA PEREIRA DIAS	14/06/1993
2000251489	DEUSDEDITH LUCIO DOS SANTOS	24/02/1956	2000252190	ELIAS DEVIDES	27/08/1980
2000245802	DEUSDETH DE SOUSA JUNIOR	11/09/1994	2000262267	ELIASAPH SOARES GODOY	19/01/1995
2000264530	DHIOGO RODRIGUES DE MELLO BATISTA	31/07/1993	2000256904	ELIDA CHRISTIAN MORAES FERNANDES	01/03/1993
2000261974	DIANA JESSICA FERREIRA GRECIA	07/11/1991	2000253193	ELIENE DE JESUS SOUZA	27/01/1982
2000232145	DIANE DOS SANTOS ABREU	04/07/1991	2000262967	ELIETE DE ARAUJO	06/11/1976
2000239960	DIANE YEUNG	19/06/1982	2000264036	ELIETE MANGOLIN KANASHIRO	06/10/1976
2000264227	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS NACIMENTO	21/06/1990	2000232479	ELILINA APARECIDA DE MORAES GOMES	23/11/1958
2000263215	DIEGO LOURENCO RODRIGUES	22/06/1995	2000262192	ELINETE SANTOS DE SOUZA	05/08/1970
2000262176	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	01/10/1987	2000233315	ELIS REGINA PEREIRA	16/03/1988
2000263890	DIELLEN LISBOA SENA	07/03/1997	2000253290	ELISABETE DOS SANTOS ALVES	28/02/1968
2000264066	DIELY DA SILVA MAIA	21/11/1990	2000233038	ELISABETE GERMANO DOS SANTOS	26/02/1984
2000245893	DILAMAR RIBEIRO PINTO	10/12/1980	2000237316	ELISANGELA APARECIDA BOAVENTURA	10/08/1978
2000262909	DINA PAIXAO VIANA	04/05/1985	2000251010	ELISANGELA BEATRIZ DOS SANTOS	14/04/1994
2000244999	DINO CEZAR TIOZZO	19/02/1982	2000246609	ELISANGELA CRISTINA ALEXANDRE MARQUES	30/06/1987
2000249334	DIOGO SILVA COSTA OLIVEIRA	09/09/1993	2000264526	ELISANGELA DAVELLI CRISPIM	12/01/1985
2000254230	DOMINGAS MARDENIA JANUARIA DE LIMA	08/10/1989	2000249460	ELISANGELA DE LIMA HONORATO	18/07/1985
2000262794	DOMINGOS ALVES	05/05/1962	2000248092	ELISANGELA DUBIEL DOS SANTOS	13/01/1993
2000254648	DOUGLAS AUGUSTO PIRES DE CAMPOS FABIANO	24/08/1988	2000237320	ELISANGELA GOMES DA SILVA	05/08/1981
2000242953	DOUGLAS FABIANO DE MELO	22/01/1986	2000244054	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	15/02/1983
2000263996	DOUGLAS GOBIRE BARBOSA	12/09/1992	2000231964	ELISANGELA ROMEIRO ROMAO	29/10/1983
2000264131	DOUGLAS RIBEIRO SANTIAGO	14/05/1994	2000262540	ELISETE APARECIDA DE ARAUJO NUNES	04/03/1983
2000264779	DOUGLAS TORRES DE SOUSA	20/09/1994	2000256044	ELIZABETH NASCIMENTO GOMES	30/07/1965
2000233937	DRIELE PAULA OSSANI	04/05/1996	2000264613	ELIZAMAR AVELINO CARNIELLI	14/08/1972
2000261970	DRIELLY DE MORAIS BRAGANTI	20/05/1989	2000232058	ELKE GUEDES PINTO	03/03/1973
2000264396	DUCIRLEI MENDES DA SILVA	24/10/1972	2000242014	ELLEN CRISTINA FERRANDI APOLINARIO	17/01/1982
2000262376	EDELMA MARIA PIERONI	05/02/1963	2000263124	ELLEN CRISTINA LEAL GONCALVES	20/02/1991
2000263930	EDER APARECIDO BRAGANTINI	20/05/1983	2000263846	ELOA OLIVEIRA DE PAULA	16/02/1992
2000263448	EDERVAN XAVIER DE OLIVEIRA	01/10/1986	2000263023	ELOHIM JUN ODO DE OLIVEIRA	21/12/1992
2000264521	EDILAINÉ CRISTINA TOMAZ	04/09/1981	2000235715	ELOISA APARECIDA LATANZIO	10/12/1994
2000262577	EDILAINÉ DA COSTA BRITO	18/09/1983	2000262321	ELSO PIRES FERREIRA FILHO	03/04/1990
2000261969	EDILENE NUNES NEVES FERNANDO	12/11/1986	2000238615	ELVIRA MELINA DA COSTA MAZIERO	03/12/1983
2000263092	EDIMA AKEMI ONAKA	15/01/1966	2000259585	ELVIS DE AVILA BRAGA	22/11/1987
2000263333	EDINA RIBEIRO DE MACEDO	21/07/1963	2000263934	EMANOELA RODRIGUES GONCALVES PINGUEIRO	15/07/1990
2000264244	EDINEIA MENDES SANTOS	19/03/1977	2000263742	EMERSON ALMEIDA VEDOLIN	01/09/1986
2000235331	EDINILZA SOARES DE SOUSA	18/10/1973	2000232033	EMILIANE BONFIM CAVICHOLI	19/08/1985
2000238500	EDIONE SANTOS DE SANTANA	05/08/1993	2000252440	EMILLI DE OLIVEIRA MARTINES	28/05/1991
2000245069	EDIVANIA DE JESUS FIGUEIREDO	02/01/1997	2000263103	EMILY FERRARINI	29/03/1990
2000264399	EDNA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	04/09/1971	2000236173	EMILY MASSARENTI	29/12/1997
2000244917	EDNA DO SOCORRO MONTEIRO BATALHA	11/09/1960	2000263123	ENRICO FERNANDO COLOBIALLI MARQUES	05/02/1997
2000248897	EDSON APARECIDO BENEDITO	07/05/1972	2000245887	ENY GARCIA DE OLIVEIRA	12/01/1958
2000242200	EDSON BRAGANTINI	05/02/1976	2000263763	ERIC AFFONSO OLIVER	22/03/1989

2000262591	ERICA CRISTINA STETER ASSUNCAO	01/10/1981	2000236265	FERNANDA CRISTINA DE SIQUEIRA ARAUJO	28/11/1977
2000255791	ERICA DE FREITAS MESSIAS	06/10/1988	2000250538	FERNANDA CRISTINA FOCHI	23/03/1987
2000232363	ERICA PATRICIA VALIM TEIXEIRA	29/09/1982	2000243418	FERNANDA DE SOUZA PICININ	13/06/1985
2000252645	ERICA SOUZA DE CAMARGO OLIVEIRA	19/08/1984	2000263540	FERNANDA FERRARI GONCALVES	14/05/1991
2000261891	ERICK HIDEAKI WATANABE	02/09/1992	2000237988	FERNANDA FERREIRA DE MORAES ALBERTO	27/05/1981
2000262332	ERICSON FERNANDO BARREIRA E SILVA	21/06/1973	2000262616	FERNANDA FREITAS DA SILVA	19/08/1985
2000263904	ERIKA BOTTCHEER BELLOBRAYDIC	14/01/1984	2000250524	FERNANDA GRAZIELA GOMES DE OLIVEIRA	16/09/1981
2000249870	ERIKA COUTO ALBIZZATI	25/07/1988	2000256122	FERNANDA JACO DA COSTA	26/03/1984
2000263759	ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	13/01/1980	2000244784	FERNANDA KAROLINE TEIXEIRA SOARES DETONI	17/05/1992
2000245613	ERIKA WOLMER BORRI	29/09/1991	2000235089	FERNANDA LOPES PRATALI	13/06/1984
2000262669	ERISVALDO NERES PORFIRIO	08/10/1977	2000262615	FERNANDA MADEIRA SILVA	24/08/1990
2000250808	ERLANE BEZERRA DA SILVA	10/11/1989	2000261993	FERNANDA MONTEMURRO MOURAO	11/12/1973
2000235328	ESMARA VIRGINIA MARANGONI	15/01/1960	2000264092	FERNANDA PACELA MORAES DI CIURCIO	20/10/1982
2000256227	ESTEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	23/05/1997	2000263437	FERNANDO ALVES	20/01/1958
2000262917	ESTELITA DE JESUS MENDES	05/04/1975	2000252487	FERNANDO ALVES DA SILVA	02/11/1993
2000264740	ESTER CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCISCO	20/06/1990	2000234238	FERNANDO ALVES SILVA	24/02/1989
2000264333	ESTER DE CARVALHO DIAS	20/08/1984	2000239026	FERNANDO BUZETTI DOS SANTOS	14/08/1969
2000262970	ETHEL ELZON	21/07/1968	2000250040	FERNANDO CARDOSO JUNIOR	28/03/1987
2000238027	EUZIANE EVANGELISTA COELHO MARTINS	10/05/1985	2000245898	FERNANDO CESAR DOS SANTOS	23/12/1962
2000263230	EVANDRO GOMES LIMA	06/11/1994	2000264379	FERNANDO CESAR FERREIRA	30/09/1971
2000252597	EVANDRO TISCHER DAMEITTO	01/08/1992	2000254926	FERNANDO GOMES DE MENEZES	20/06/1966
2000261944	EVELYN FERNANDES DIONIZIO	16/02/1993	2000249944	FERNANDO HENRIQUE PEPI	18/01/1990
2000264031	EVELYN PEREIRA RAMOS	04/09/1996	2000262517	FERNANDO JOSE BRANDAO	12/03/1976
2000250174	EVELYN SILVEIRA STHAL	03/12/1981	2000241892	FERNANDO QUIRINO	28/12/1980
2000255255	EVERTON FRANCISCO DE ANDRADE	07/08/1988	2000250015	FILIPE AUGUSTO DA SILVA	13/09/1982
2000232399	EWERTON VULTO SENA	11/10/1993	2000242088	FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	11/06/1997
2000261924	FABIA CRISTINA MOURA FARIAS	11/11/1988	2000264325	FILIPE SCHERR CABRAL	21/03/1989
2000262022	FABIANA BATISTA PEREIRA	05/12/1971	2000263091	FILIPE AMBROSIO	15/08/1996
2000231867	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	06/08/1989	2000260871	FIRMINO GURGEL FILHO	13/03/1974
2000263085	FABIANA CRISTINA RUFINO GOMES	24/01/1979	2000252233	FLAVIA AMORIM LOPES	16/04/1991
2000263355	FABIANA DE CARVALHO PEREIRA LIMA	02/05/1973	2000264681	FLAVIA ARGEMIRO	02/02/1981
2000263377	FABIANA FIRMINO ALVES	22/11/1982	2000232303	FLAVIA BORGES DE FREITAS	18/06/1987
2000234950	FABIANA GOMES SANTOS	23/10/1990	2000259529	FLAVIA CREUZA DA SILVA	04/04/1993
2000263172	FABIANA GONCALVES	29/10/1986	2000263302	FLAVIA CRISTINA PALACIO	01/02/1980
2000264422	FABIANA GONCALVES ROCHA	25/09/1993	2000264021	FLAVIA CRISTINE ALVES	11/01/1988
2000234063	FABIANA MAURICIO DE OLIVEIRA	17/09/1986	2000264130	FLAVIA DANIELA PINHEIRO DO PRADO	21/07/1977
2000263751	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	01/10/1981	2000235432	FLAVIA DARIA CAPELATO BOUCAS	03/05/1998
2000263431	FABIANA NASCIMENTO DE MOURA	28/05/1993	2000241123	FLAVIA ELOA TEIXEIRA	12/05/1992
2000248936	FABIANA PANIN BRITO	01/12/1976	2000245352	FLAVIA FIALHO BAJANO	14/05/1982
2000246474	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1984	2000263697	FLAVIA FLORENCIO DOS SANTOS	07/10/1986
2000248323	FABIANA ROBERTA DOS SANTOS BONFIM	18/05/1977	2000231752	FLAVIA MARIA CARDOSO BORGES	12/08/1993
2000244608	FABIANA SANTOS TACCO DA SILVA	27/04/1990	2000249162	FLAVIA MICHELE APARECIDA RITA	05/02/1984
2000250849	FABIANO DIAS DA SILVA	12/07/1983	2000250755	FLAVIA NEVES GUIMARAES	04/07/1989
2000251139	FABIANO WILLIAM MACHADO	22/06/1995	2000263456	FLAVIA REGINA FERNANDES	04/09/1989
2000236557	FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS	18/01/1982	2000262287	FLAVIA RENATA LUZ MATHEUS	05/03/1982
2000262751	FABIO CARVALHO DIAS DA SILVA	20/07/1981	2000255664	FLAVIA RIBEIRO CARVALHO DIAS GARCIA	06/04/1988
2000245807	FABIO DIEGO DE LIMA DA SILVA	14/04/1994	2000242884	FLAVIO AUGUSTO RAMOS	24/03/1979
2000264550	FABIO DUARTE MECENEIRO	13/08/1991	2000235123	FLAVIO LOPES PRATALI	09/03/1978
2000263989	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA MACIEL	16/06/1994	2000246707	FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS BONFIM	10/09/1986
2000262036	FABIO LUIS LITERIO	08/03/1982	2000232110	FLAVIO SERRANO	25/09/1989
2000264515	FABIO LUIS SOARES	17/05/1975	2000240027	FRANCENY DE SOUZA OLIVEIRA	20/12/1983
2000261912	FABIO RODRIGUES DE MOURA	11/07/1984	2000264776	FRANCIELE APARECIDA PADILHA DA SILVA SOUZA	10/06/1986
2000262071	FABIO SOUZA OLIVEIRA	26/06/1993	2000263997	FRANCIELE BELARMINO LIMA	22/08/1988
2000258220	FABIO TAKESHI ANZAI	05/11/1983	2000263744	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA	20/01/1995
2000264683	FABIO VILLELA DA SILVA	18/01/1966	2000262961	FRANCIELLY THAYNA DOS SANTOS	10/07/1996
2000264145	FABIOLA CAROLINE ROSSIQUE VILLELA	10/06/1995	2000247860	FRANCISCA MARIA PINTO	09/10/1968
2000262436	FABIOLA MACHADO SOARES SILVA	07/12/1969	2000263083	FRANCISCO GOMES NUNES	21/09/1968
2000251024	FABIOLA REGINA OKANO SAO PEDRO	11/04/1988	2000262744	FRANCISMEIRE PEREIRA DE FREITAS	20/06/1977
2000256116	FABRICIA CARLA DE OLIVEIRA AGUIAR	15/08/1997	2000243115	FRANCYELLE PEREIRA ROSA	04/02/1993
2000263287	FABRICIO DE ALMEIDA SILVA	22/06/1997	2000262015	GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	19/10/1996
2000263799	FABRIMA APARECIDA DE ASSUMPCAO	29/04/1962	2000263824	GABRIEL ALVES MARQUES	11/03/1997
2000263716	FATIMA REGINA ROSA VIEIRA	03/10/1967	2000262011	GABRIEL ANTONIO DE SOUZA	20/06/1988
2000263026	FELIPE ALBERTO ANDRADE DE MELO	10/03/1987	2000250773	GABRIEL BARROSO DE MATTOS	21/11/1997
2000264326	FELIPE AUGUSTO MELZANI RUBIRA	14/01/1992	2000248765	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	26/05/1994
2000264025	FELIPE DA SILVA LEITAO	21/05/1987	2000247211	GABRIEL FELIPE DA SILVA MARTINS	07/08/1995
2000264080	FELIPE DE JESUS TERRON	24/07/1976	2000256862	GABRIEL FERREIRA ALVES	11/09/1991
2000263639	FELIPE FONSECA DA SILVA	14/06/1995	2000251692	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	15/01/1994
2000233084	FELIPE GUSTAVO DE LARA	30/12/1988	2000262184	GABRIEL LEONARDO FELIPPE	25/07/1997
2000263380	FELIPE MARTINS DEL PASSO	11/10/1993	2000262757	GABRIEL LUIZ AKUTSU MENTONE	28/10/1991
2000251081	FELIPE PERLATO DOIMO	01/09/1987	2000249456	GABRIEL MARCELO ROMERO	11/01/1995
2000262856	FELIPE SILVA DE MIRANDA	02/03/1986	2000263575	GABRIEL MARQUES DE LIMA	26/08/1990
2000262455	FELIPPE AMADOR VICHERT	01/08/1989	2000257057	GABRIEL TAKESHI CASTRO	07/09/1992
2000235833	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	29/11/1973	2000250699	GABRIEL TOMAZ CARNEIRO DE MARQUI	15/10/1994
2000239077	FERNANDA APARECIDA DE PAULA	03/08/1988	2000262188	GABRIEL TORTOSA	09/01/1995
2000248523	FERNANDA APARECIDA MOREIRA DELOVA	09/12/1983	2000257182	GABRIELA ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	05/02/1999
2000252681	FERNANDA BELLINI TIZIANI	08/05/1981	2000262096	GABRIELA BARRETO LIMA PIRES	08/02/1994
2000253021	FERNANDA BRILHANTE NOGUEIRA	16/07/1993	2000244236	GABRIELA BERNARDO DOS SANTOS	31/10/1994
2000234022	FERNANDA BRITO PEREIRA ALMEIDA	05/10/1986	2000249209	GABRIELA BRANCO REZENDE	01/07/1990
2000255453	FERNANDA BUBULLA	13/06/1978	2000232469	GABRIELA DE GODOI	24/07/1997
2000247289	FERNANDA CASTRO FERNANDES	05/02/1987	2000264703	GABRIELA DE SOUZA DOURADO OLIVEIRA	31/10/1984

2000255123	GABRIELA DOS SANTOS BARROS	22/07/1992
2000264460	GABRIELA EBISUI NORI	24/02/1987
2000240048	GABRIELA FERNANDES JATOBA	01/11/1996
2000251155	GABRIELA LOMBARDI DOS SANTOS	02/10/1988
2000253075	GABRIELA LUCAS TOLENTINO HIPOLITO ALEXANDRIA	31/01/1996
2000251377	GABRIELA MARCELINO GARCIA	29/08/1993
2000263365	GABRIELA MORAES DOS SANTOS	21/01/1985
2000263052	GABRIELA PRATES ROSA	03/05/1997
2000235146	GABRIELA SERPA BERTAZZOLI	06/06/1994
2000250569	GABRIELA SOARES DE NORONHA	25/07/1976
2000263581	GABRIELA THAIS DE OLIVEIRA CRUZ	10/07/1982
2000255303	GABRIELE CAROLINE BELMIRO CORREIA	23/11/1996
2000252919	GABRIELE MATOS COELHO DA SILVA	08/12/1996
2000254068	GABRIELLA BITTENCOURT VIEIRA INACIO	12/08/1991
2000263059	GABRIELLA MENDES SILVA	23/11/1995
2000264772	GABRIELLE CAMPEZONI GOMES	23/04/1995
2000231794	GABRIELLE EMANUELLE TOGNON MOLINA	20/03/1995
2000257299	GEISILENE DE SOUZA	05/07/1994
2000247301	GEISLA FRANCIELLE TELES SOARES	15/05/1985
2000251333	GEIZILA DE CASSIA FERREIRA	28/02/1984
2000250899	GENIALDA LIMA DOS SANTOS	18/05/1985
2000262078	GEOVANA ROSA GAMA	14/12/1993
2000253605	GEOVANE ALVES MARTINS	06/06/1990
2000263073	GEOVANI PEREZ FRANCA	16/01/1997
2000263315	GERLANE DA SILVA BARBOSA	13/04/1981
2000247741	GESSINARA NUBIA DE CARVALHO	27/09/1984
2000263113	GESSUAN DAYANI COSTA DA SILVA DE SOUZA	27/03/1987
2000262309	GIANDRA DE CASSIA QUEIROZ	04/07/1995
2000264704	GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA MOACIR	05/09/1975
2000243681	GILEANDRO SILVERIO	12/07/1982
2000264717	GILIANE OLIVEIRA BARROS	28/07/1988
2000252655	GILMARA GALDINO	13/02/1979
2000246035	GILMARA REGINA DE MORAES SANTOS DA SILVA	15/12/1983
2000263423	GILMARA SELMA RIBEIRO VIEIRA	30/08/1984
2000261976	GINA MARIA DE OLIVEIRA	03/04/1972
2000263753	GIOVANA CAROLINA GOMES LUIZ	07/10/1995
2000264426	GIOVANA FASSONI RUFINO	22/05/1983
2000236195	GIOVANA LETICIA DE LIMA AMOYSES	25/07/1996
2000242204	GIOVANI FERREIRA MIGUEL	02/12/1995
2000234390	GIOVANI GIALLUCA	01/03/1977
2000254053	GIOVANNA BASTOS MARTINS	19/10/1995
2000263567	GIOVANNA CAMARGO MALATESTA	09/12/1994
2000248713	GIOVANNA FERRARESI DE LIMA	23/07/1981
2000239068	GIOVANNA NASCIMENTO GHESSI	12/11/1994
2000263137	GISELE CRISTINA CORREA PEREIRA	11/01/1967
2000263042	GISELE FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA	10/01/1985
2000262500	GISELE GERONDI DE BRITO	26/08/1982
2000263595	GISELE MAGALHAES ARROYO	03/04/1980
2000253864	GISELE MARIANA DE SOUZA MOIA	28/11/1972
2000264502	GISELE MARQUES PEREIRA	18/05/1982
2000234702	GISELE ROSA DA SILVA	28/03/1988
2000263750	GISLAINE ANDREIA VAZ DE LARA	17/07/1971
2000264018	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	21/08/1980
2000235166	GISLAINE APARECIDA PAPA	01/10/1982
2000262196	GISLAINE CAITANO DOS SANTOS COLIADO	05/12/1970
2000264352	GISLAINE DE LIMA NUNES	06/08/1993
2000242011	GISLAINE ROSA DA SILVA CELIO	04/11/1981
2000248506	GISLAINE TEODORO SILVA	18/06/1991
2000253580	GISELENE VIANI COSTA LUZ	30/11/1978
2000233284	GIULIANA RUI TONEGUTTI	10/09/1990
2000264468	GLAUCIA MARTINS PACHECO	12/03/1990
2000255882	GLEICE BORGES DE JESUS SILVA	16/11/1997
2000264626	GRACIELA DUTRA DA SILVA MAIA	13/01/1986
2000264514	GRACIELE FEITOSA SILVA	03/07/1994
2000263783	GRAZIELA ALMIRA CASTRO	27/07/1987
2000254876	GRAZIELA CONCIMO SCARANARI DE OLIVEIRA	15/07/1986
2000263202	GRAZIELA REA	03/03/1988
2000247278	GRAZIELLE CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	17/07/1997
2000262795	GRAZIELLI KUMMER BORGES DAMAZIO	15/09/1980
2000237413	GRAZIELLY BERBARDI ALVES PEREIRA	15/08/1994
2000263314	GRAZIELLY DOS SANTOS CERQUEIRA	05/09/1990
2000262313	GREGORIO DE LIMA RAMIRES	10/03/1980
2000242612	GREICY KELRY DUARTE	24/07/1993
2000247496	GUILHERME AGUIAR DE FARIA	31/03/1986
2000260636	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	21/06/1993
2000263048	GUILHERME DA SILVA MARCOLINO	06/09/1990
2000264209	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVERIO	14/04/1994
2000262656	GUILHERME DE SOUZA ALAVARCE	03/09/1994
2000262637	GUILHERME FERREIRA DE SA	06/04/1973
2000262459	GUILHERME FLORIANO DA SILVA	11/01/1994

2000262095	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA	25/11/1991
2000249679	GUILHERME LUIS CARDOSO GONCALVES FORCHESATTO	13/04/1997
2000243553	GUILHERME MARTINS LEITE	25/07/1996
2000259334	GUILHERME MENDONCA FIDELES	26/07/1988
2000264223	GUILHERME SIQUEIRA DOS SANTOS	30/05/1994
2000245964	GUILHERME SOUZA RIBEIRO	13/08/1991
2000264738	GUILHERME VIANA GARCIA	05/04/1995
2000253967	GUSTAVO BEGARA CAMPOS	17/03/1998
2000241533	GUSTAVO CARVALHEIRA	27/09/1976
2000251533	GUSTAVO CHIMINAZZO MESCHGRAHW	15/05/1998
2000264005	GUSTAVO DA SILVA BARBOZA	14/02/1998
2000262514	GUSTAVO DA SILVA RAMOS GAMBA	08/05/1979
2000245315	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA	27/02/1997
2000263270	GUSTAVO HENRIQUE SEIXAS	08/07/1989
2000232850	GUSTAVO HIRATA KIYATAKE	08/10/1990
2000263843	GUSTAVO IVO DA PEDRA	30/09/1999
2000235786	GUSTAVO LEITE CORREA	30/03/1995
2000255728	GUSTAVO LOURENCO AUGUSTO	08/09/1983
2000264565	GUSTAVO SOLYSZKO	05/01/1986
2000263430	HADRIELE SILVA DE ALMEIDA PADILHA	28/05/1991
2000242582	HALLYNE MARQUES RIBEIRO	15/01/1989
2000262742	HEBERT HENRIQUE LUIS DOS SANTOS	15/06/1981
2000251514	HEDILENE RIBEIRO	30/09/1971
2000263237	HEITOR RAMALHO NEVES	05/10/1992
2000244217	HELEN LUCIENE DA SILVA BALTAZAR	06/09/1966
2000246511	HELENA BRAGA VASCONCELOS	19/08/1967
2000253462	HELENA DE CASTRO MELLO LUZ	23/09/1976
2000239869	HELENA DE PAULA LIRA	27/10/1989
2000246276	HELENA HERMINIA DE PAULA	14/07/1981
2000246269	HELLEN CAROLINE DE PAULA SILVA	26/11/1988
2000263957	HELLEN CRISTINA FUZZETTI	21/03/1994
2000261849	HELOISA FARIA NASCIMENTO	22/09/1987
2000250075	HELTON MENDES GUEDES	08/11/1983
2000256374	HELTON SILVA NASCIMENTO	20/10/1991
2000249851	HENRIQUE ALVES FERREIRA	18/03/1997
2000235106	HENRIQUE CAMILLO	23/01/1986
2000249638	HENRIQUE ISAAC SILVA PONTES	10/09/1991
2000262745	HERCULES FERREIRA ROSA	10/03/1986
2000248266	HERCULES NASCIMENTO DOS SANTOS	29/11/1975
2000263118	HIDYLA CANDIDA DE SOUZA DAMASCENO	07/01/1979
2000245360	HIVINA DOS SANTOS MACHADO DE OLIVEIRA	12/09/1990
2000264366	HOSANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	06/02/1977
2000262093	HUGO ANDRE DEMONTE	10/12/1997
2000249118	IAGO VILGUER NASCIMENTO BRITO	11/12/1992
2000262198	IARA APARECIDA NOGUEIRA	03/04/1977
2000254693	IARA BOLZAN SOUZA	13/09/1983
2000264389	IARA JESSICA CORDEIRO DUARTE	19/10/1989
2000250840	IARA MARTINS SANTANA	19/02/1988
2000254770	IARA PORTO DUARTE	08/08/1991
2000253266	IGOR FERNANDO ALVES NOGUEIRA	09/12/1997
2000250177	IGOR MORAES ALBUQUERQUE	22/08/1991
2000255456	ILDINAI CASTRO BONFIM DE SANTANA	01/02/1961
2000250350	ILMA PEIXOTO DOS SANTOS	02/02/1968
2000246486	ILSON DA SILVA BALTAZAR	31/08/1962
2000262631	INA SANDRA TONOLLI	11/12/1979
2000233360	INDIANARA MIRANDA BRASIL	11/10/1995
2000250683	INES APARECIDA DE QUEIROZ REDUA	12/10/1983
2000263321	INES MARIA DA SILVA	20/10/1961
2000264019	INGRID ALVES DOS SANTOS	23/08/1985
2000242777	INGRID GABRIELLY SANTOS SILVA	29/07/1997
2000241404	INGRID LINS MELO	27/05/1991
2000263519	IRACEMA BOGNAR PIRES	03/11/1959
2000245146	IRACI TEOBALDO DINIZ	19/09/1963
2000262573	IRENE MARIANA ARAUJO NASCIMENTO	05/09/1986
2000235404	IRENISE FERNANDA MARTOS	30/12/1980
2000239254	IRIAN DOS SANTOS BARROS	28/06/1989
2000263743	IRISLEUDA FERREIRA DA SILVA	13/12/1990
2000262790	ISABEL CRISTINA MACHADO	21/03/1970
2000231864	ISABEL CRISTINA OREFICE DRAGO	12/12/1965
2000262808	ISABEL CRUZ SILVA	22/11/1961
2000237132	ISABEL DIAS DA SILVA	11/09/1988
2000248642	ISABEL PIRES CARNEIRO SILVA	17/12/1993
2000262349	ISABELA APARECIDA ARCANJO	23/06/1997
2000262642	ISABELA CAPELIN ARRUDA	10/05/1996
2000263579	ISABELA FRATTINI MARIO	30/07/1991
2000261963	ISABELA REGINA CARNEIRO	10/08/1990
2000240135	ISABELA YURI KATAOKA VOLPATO	06/11/1994
2000240009	ISABELE OLIVEIRA SINIGAGLIA	10/04/1981
2000264099	ISABELI SPINDOLA CLEMENTE	11/08/1998
2000254629	ISABELLA FARINA MAIA	20/11/1986

2000262016	ISABELLA FERRAZ DE CASTRO	04/07/1991	2000246120	JESSICA RODRIGUES SOUZA	19/12/1993
2000243948	ISABELLA MAGLIO FRANCISCO	28/08/1998	2000262312	JESSICA ROLDAO DE OLIVEIRA ASSIS	24/03/1991
2000247280	ISABELLA RIBEIRO BOTTCHER	29/03/1984	2000257014	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	01/12/1992
2000250838	ISABELLE CRISTINE COSTA	10/11/1992	2000245618	JEZEBEL DA LUZ CARDOSO	16/12/1982
2000263868	ISAC DANTAS RODRIGUES	16/05/1970	2000254150	JHONATAN WILLIAM SANTANA COELHO	17/01/1995
2000262261	ISADORA CRISTINA GOMES	11/02/1992	2000264608	JILMAR FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	15/09/1996
2000262316	ISAIAS SOARES DA SILVA	11/03/1982	2000249739	JIMMY DOUGLAS SIQUEIRA VIDA MARTINS	05/05/1995
2000264322	ISMAEL ZACARIAS LOPES	01/12/1966	2000262780	JOANA DIAS NUNES DE SOUZA	22/05/1975
2000263366	IVAN BERTOLDI PERES	26/09/1995	2000253171	JOAO ALVES BAIALUNA COLAGROSSI	29/05/1995
2000251672	IVANE LIMA DE SANTANA	23/09/1984	2000263712	JOAO ANTONIO LIMA DE SA	25/04/1971
2000255715	IVANESSA FERREIRA DOS SANTOS	10/04/1991	2000234666	JOAO BATISTA ROQUE NETTO	11/09/1984
2000263328	IVANI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	06/01/1967	2000263715	JOAO CARDOSO JUNIOR	31/10/1991
2000262059	IVANI DOS SANTOS SANTANA	08/06/1967	2000244283	JOAO CARLOS CAETANO NASCIMENTO	05/09/1968
2000250298	IVANILDA PORTEL	08/08/1977	2000245320	JOAO DE SOUZA SOBRINHO	28/11/1958
2000263387	IVETE YATYI TANAKA	27/08/1959	2000250130	JOAO FELIPE GOMES	05/04/1997
2000249892	IVONE DIAS	28/12/1960	2000264604	JOAO LEVA PEREIRA	04/12/1974
2000263325	IVONE MEGUMI HARA	10/09/1968	2000238821	JOAO LIMA DA SILVA JUNIOR	28/02/1997
2000264434	IZABEL CRISTINA ROCHA	13/05/1997	2000241534	JOAO PAULO DO PRADO	21/07/1992
2000245675	IZABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	30/10/1969	2000261904	JOAO PAULO GUIMARAES COSTA	31/05/1973
2000263357	JACIANE DOS SANTOS BISPO	07/07/1988	2000250012	JOAO PAULO PAIAO AVELINO	24/06/1992
2000254012	JACIARA DE OLIVEIRA FERREIRA	25/09/1978	2000263570	JOAO PAULO ZERBINATTI SOARES	30/05/1994
2000262557	JACIARA FERNANDA FIORENTIN	25/02/1993	2000241300	JOAO PEDRO MARTINAZZO GASPARELLI	20/08/1994
2000261864	JACKELINE ALEXANDRA MELGAR	15/01/1995	2000261878	JOAO RAFAEL GIGOR	11/09/1986
2000246706	JACQUELINE BONFANTI DAMINELLI	29/04/1983	2000262534	JOAO RODRIGO PEREIRA CORDEIRO	26/01/1992
2000263138	JACQUELINE DO CARMO FELICIO	17/07/1990	2000263970	JOAO SILVESTRE	10/07/1954
2000262998	JACQUELINE DOS SANTOS	17/12/1995	2000264588	JOAO VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	02/08/1997
2000254398	JACQUELINE RODRIGUES ROCHA	06/11/1990	2000261863	JOCELENE RAMOS DE SOUSA	05/07/1980
2000262460	JACQUELINE VEIGA	07/01/1976	2000262222	JOCILIA CANDIDA DE CAMARGO	28/02/1972
2000243391	JACQUELINE VIANNA ALVES	10/01/1990	2000232382	JOELMA LUCIANE SILVA ROCHA	15/03/1972
2000235382	JACQUELINE XAVIER DE OLIVEIRA	30/01/1985	2000241821	JOHN ABNER SOARES DA SILVA	05/02/1995
2000241592	JADE GOMES EUZEBIO	24/06/1993	2000263917	JOHN ERICK CIRILO	14/06/1994
2000264114	JAIR FERREIRA LEITE JUNIOR	08/01/1979	2000252070	JOHN WEVERTON DIAS DA COSTA	27/04/1987
2000262604	JAIRO BESERRA ARAUJO	04/06/1973	2000262374	JOICARA APARECIDA DE LIMA	05/09/1963
2000263508	JAMES EDUARDO CARDOZO DOS SANTOS	23/08/1995	2000249056	JOICE ALCANTARA SILVA GOMES	09/11/1984
2000245168	JAMILLYS NAYARA ARAUJO LIMA	16/03/1990	2000264388	JOICE ANGELICA SILVA PEREIRA TORRES	14/08/1990
2000262908	JAMYLLIE VIRGINIA SILVA DE ALENCAR	26/06/1988	2000257529	JOICE FERNANDA FIORENTIN	09/04/1990
2000264497	JANAINA AMADEU SILVA	23/01/1987	2000251656	JOICE MARQUES DO NASCIMENTO	08/02/1986
2000249068	JANAINA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES	09/01/1976	2000244203	JOICE MARTINS DO NASCIMENTO	07/10/1992
2000261040	JANAINA EUGENIA FERREIRA	21/02/1976	2000246714	JOICE SOUSA DA SILVA	04/07/1988
2000249212	JANAINA FELICIANO DE OLIVEIRA	19/04/1979	2000263521	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	26/02/1976
2000264545	JANAINA MARCELINO FRANCA	27/01/1991	2000251660	JONAS FOLEIS	29/05/1996
2000263576	JANAINA PEREZ DOS SANTOS	11/03/1983	2000264579	JONAS RIBEIRO VIEIRA JUNIOR	03/07/1983
2000247364	JANE ROSA	02/04/1974	2000255078	JONAS RONALDO DA SILVA	26/06/1989
2000263369	JANETE COSTA DOS SANTOS	05/02/1967	2000261923	JONATHAN ARAUJO FURLANETO	15/10/1993
2000264605	JANETE DA SILVA AVELINO	18/03/1988	2000263354	JONIELLE FRANCA FERREIRA	29/10/1993
2000264602	JANETE DE LIMA ROCHA DOS SANTOS	03/04/1969	2000263654	JORDANO SOARES DE ALVES	26/09/1992
2000253902	JANETE DE PINHO OLIVEIRA	21/10/1975	2000243723	JORGE ALBERTO BROLACCI	19/04/1971
2000262504	JANILSA DE CARVALHO E CASTRO	09/09/1971	2000263396	JORGE AUGUSTO DA SILVA	25/03/1975
2000256821	JAQUELINE APARECIDA SANTOS SOUZA	09/08/1988	2000242949	JORGE WILSON PEREIRA	29/06/1988
2000252732	JAQUELINE FERNANDA FERRAZ ROSA	30/01/1993	2000250731	JOSE APARECIDO DA SILVA JUNIOR	19/06/1995
2000262897	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	14/10/1983	2000262067	JOSE APARECIDO MOREIRA	14/02/1990
2000241668	JAQUELINE PAULA SILVA	05/09/1986	2000262249	JOSE ARTUR OCHOA TALLO	29/07/1987
2000255546	JAQUELINE RICHIERI	02/08/1995	2000254400	JOSE AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR	03/01/1991
2000263348	JAQUELINE ROMERA DE OLIVEIRA	03/01/1995	2000258093	JOSE CARLOS GOUVEIA	18/09/1965
2000263881	JAQUELINE SUELEN MARCIANO	19/04/1994	2000234041	JOSE DIEGO DONATO NASCIMENTO	26/05/1992
2000262946	JARDICINARIA TEIXEIRA SOARES	05/09/1982	2000263944	JOSE DIVINO RAFAEL	18/07/1968
2000262324	JEAN PABLO PONTES SIQUEIRA	07/10/1975	2000263329	JOSE E DUARDO VENDITTE SIDOTI	07/10/1957
2000263341	JEANE DOS SANTOS BISPO PONCE	15/05/1982	2000264760	JOSE GILSON DA SILVA	29/04/1968
2000262038	JEFERSON DE JESUS MORAES	15/04/1969	2000250733	JOSE HENRIQUE DELLA TORRE	30/08/1988
2000251546	JEFFERSON ANTONIO DE CASTRO DOS SANTOS	04/11/1989	2000264263	JOSE MARCOS DE LIMA ALVARO BUENO	12/05/1965
2000236596	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	23/06/1981	2000253993	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	18/11/1980
2000245944	JEFFERSON ELIAS DE PAULA	27/11/1990	2000254271	JOSE NATANAILSON PASSOS JUNIOR	03/07/1983
2000255828	JENNIFER CRISTINA LUCIANO INACIO GOMES	09/10/1992	2000263803	JOSE PAULO BERNARDINO SANTORO	30/10/1986
2000262528	JEREMIAS BATISTA DO REGO	29/07/1984	2000263349	JOSE RICARDO MICHEL AZZO ABDAL	26/05/1995
2000243098	JESIEL RODRIGUES JANUARIO	30/06/1994	2000263182	JOSE TEJO SIGRIST BUENO	21/02/1951
2000263347	JESSICA AMANDA DOS SANTOS	13/11/1994	2000256371	JOSE VITOR COSME FRANCISCO SILVA	03/02/1994
2000232361	JESSICA AMERICO DA SILVA	04/09/1995	2000263617	JOSEANA APARECIDA SOUSA	19/05/1996
2000258244	JESSICA ASSUMPCAO MARCELINO	18/10/1991	2000264462	JOSEANE JESUS	01/06/1981
2000250807	JESSICA CAROLINE DA SILVA CORREA	09/02/1993	2000239260	JOSEANE SILVA DE ALBUQUERQUE	31/10/1984
2000249864	JESSICA CHENOW RANGEL	07/11/1997	2000241972	JOSEANO TORRES INACIO DA SILVA	20/01/1977
2000252661	JESSICA CRISTOFANI LOPES DE OLIVEIRA	04/02/1991	2000247520	JOSEFA ELISANGELA CONCEICAO DOS SANTOS	24/05/1989
2000238203	JESSICA DA SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA	09/04/1992	2000245233	JOSEFA ROSINEIDE DA SILVA SOUZA	02/07/1976
2000262588	JESSICA DE OLIVEIRA CAVALLINI	29/05/1992	2000242411	JOSEILDA MARIA DOS REIS	08/03/1979
2000251223	JESSICA GOMES DE JESUS	12/04/1993	2000264315	JOSELIA SANTANA DE AMORIM	07/01/1981
2000256794	JESSICA JOANA DE OLIVEIRA FRANCO	08/02/1996	2000254606	JOSIANA GOMES PROENCA	18/07/1986
2000253006	JESSICA LUANA GUIMARAES TEIXEIRA RAOUXINOL	06/02/1996	2000249782	JOSIANA PEREZ ZANDONA	02/02/1989
2000262775	JESSICA MARTINS LOVATO	28/05/1993	2000231836	JOSIANE ALVES DE SOUZA	04/03/1979
2000251709	JESSICA MAYARA CASSOLI	25/08/1991	2000262175	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1965
2000254020	JESSICA NOVAIS SOBRINHO	07/04/1992	2000242738	JOSICLEIDE HERCULANO DA SILVA	02/12/1981
2000262207	JESSICA RIBEIRO MICHELINI	14/02/1992	2000257201	JOSIMARY GOMES MENFONCA	30/05/1975

2000264435	JOSIMEIRE APARECIDA LEITE	27/01/1969
2000251011	JOYCE BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA	23/06/1994
2000243168	JOYCE DE OLIVEIRA CUNHA	02/02/1993
2000234305	JOYCE RIOS SODEYAMA	07/05/1989
2000258016	JOYCE STEFANIE DA SILVA CORREA	03/03/1997
2000260597	JOYCIANE FERREIRA RIBAS	21/10/1995
2000263266	JUCELIA EDNALVA MARQUES	25/05/1970
2000263499	JUCELIO DAS NEVES SANTOS	10/04/1980
2000263871	JUCIENE FELIX SOBRINHO FERNANDES	13/07/1980
2000235484	JUCIMARA CARVALHO LIMA MELO	13/08/1972
2000263656	JUCYARA DE CARVALHO MEDEIROS	10/06/1980
2000250890	JULIA GRACIELE DA SILVA	11/09/1982
2000262070	JULIA LORENA NOIA DE ARAUJO	16/12/1998
2000253409	JULIA THAIS FERREIRA JUNIOR	15/04/1998
2000264678	JULIANA APARECIDA DA CAMARA	27/03/1983
2000243787	JULIANA ALVAS	11/05/1984
2000232506	JULIANA APARECIDA DOS REIS GABRIEL	18/10/1988
2000264141	JULIANA CRISTINA PROVAZZI	26/12/1991
2000233073	JULIANA CRISTINA SEGALLIO	30/10/1986
2000238008	JULIANA CUSTODIO JORGE	07/07/1982
2000254687	JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS	24/12/1988
2000233584	JULIANA DE SOUZA	26/07/1982
2000246901	JULIANA DE TOLEDO	14/10/1976
2000249598	JULIANA FERNANDES DE ANDRADE MARIA	24/05/1989
2000243741	JULIANA FRANCO DOS SANTOS	11/07/1993
2000263717	JULIANA GARCIA SILVA	31/05/1995
2000251935	JULIANA MARTON MORETTI	15/01/1993
2000239069	JULIANA OLIVEIRA ANCONI	19/03/1980
2000263781	JULIANA RIBEIRO	17/10/1983
2000250649	JULIANA SADOWSKI DE LIMA	04/03/1987
2000252883	JULIANA SMANIOTO PELEGRINI DE ALMEIDA	09/03/1979
2000264146	JULIANA SPAGNOL SECHINATO	21/12/1987
2000262384	JULIANE CRISTINA TOZZO	01/09/1990
2000252528	JULIANO DE OLIVEIRA LOPES	26/05/1995
2000244487	JULIANO VECCHIETTI PINTO	21/08/1983
2000262446	JULIO CESAR BARRSO MOREIRA	10/12/1987
2000237408	JULIO CESAR DA SILVA	11/04/1973
2000245607	JULIO CESAR DEONATO	29/03/1987
2000236122	JULIO CESAR FREIRE DA SILVA	22/10/1993
2000257133	JULIO CESAR MICHELINI	23/01/1959
2000262371	JULIO CESAR MIRANDA	07/07/1985
2000264416	JULIO CESAR SIMOES DEALMEIDA	10/04/1965
2000237906	JULIO VANSAN DE QUEIROS	30/09/1997
2000240278	JULYANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	07/09/1981
2000263326	JUREMA ROSALES	08/06/1955
2000249104	JUSLAINE MARINEUSA DINIZ DA SILVA	15/11/1980
2000259300	JUSSARA CRISTINA FARIA CASTRO	14/11/1986
2000232185	KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	17/08/1993
2000246656	KAREN CRISTINE SOUTO TISSOT	16/08/1989
2000234433	KAREN MARQUES ZIELINSKI	09/10/1984
2000251566	KARINA CARLA DE SOUZA	05/02/1997
2000261859	KARINA CRISTINA ALVES DERIGO	11/05/1991
2000262284	KARINA FERNANDES DA SILVA	10/09/1989
2000262227	KARINA FERREIRA PIMENTA CABELO	05/02/1985
2000253049	KARINA GIANELI MARCELINO	04/03/1988
2000262718	KARINA KAORI MEKARO	22/06/1992
2000263571	KARINA MORANDI	20/11/1995
2000262315	KARINE FERNANDES DO CARMO	09/11/1973
2000249738	KARLA REGINA PEREIRA GARCIA	17/09/1990
2000264238	KATE DA SILVA SOUSA	13/11/1989
2000236076	KATHELEN BARBOZA DOS SANTOS	06/08/1993
2000238890	KATHLEEN APARECIDA FRANCISCO	21/12/1991
2000253101	KATIA AMORIM MACEDO	05/03/1980
2000232888	KATIA FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/1989
2000264625	KATIA GERLANIA SILVA	24/08/1974
2000246665	KATIA HELENA PAIVA	14/09/1971
2000264546	KATIA MARIA GOUVEA PASINI	03/06/1976
2000231995	KATIA REGINA MANOEL	09/12/1980
2000261877	KATIA RIBEIRO GIGOR	21/04/1985
2000243965	KATIA SILVEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	07/04/1984
2000262670	KEILA DOS SANTOS FERREIRA	26/06/1994
2000262640	KEILA SANTOS ARAUJO	27/04/1988
2000255254	KELLY CRISTIANE MATTOS ALENCASTRO	19/01/1987
2000251043	KELLY CRISTINA DE ARAUJO	27/02/1978
2000234188	KELLY CRISTINA LISBOA VIEIRA	23/10/1978
2000241928	KELLY EDILSE MARA XAVIER DE PADUA	28/08/1997
2000257606	KELVIN SILVA DOS SANTOS	21/06/1992
2000263419	KELY CRISTIANE GARCIA	14/01/1976
2000237556	KELY CRISTINA GODINHO TONIOLO	30/01/1989
2000232177	KETLEN APARECIDA RIBEIRO	01/09/1990

2000263657	KEZIA CAETANO DA SILVA	15/09/1974
2000234439	KHAREN FERNANDA OLIVEIRA FERREIRA	25/03/1995
2000259374	KINBERLLY MARIANE DIAS	21/12/1993
2000261925	KLEBER ALBERTO DO ROSARIO	25/07/1987
2000263802	KLEBER JOAO	23/03/1976
2000262106	LADINY MUNHOZ MARCULA RODRIGUES	05/02/1990
2000262030	LADJANY DIAS ASCARI	05/10/1975
2000232725	LAERTE JOSE FAUSTINO	12/01/1987
2000263175	LAERTE LUCAS BIANCONI	11/11/1988
2000264406	LAINA ANTONIA DA CRUZ POUSA	31/07/1993
2000241868	LAIRIANE MARIA DAVID	18/10/1990
2000253150	LAI HELENA ALVES LEAL	10/06/1987
2000249616	LAI MAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	29/09/1992
2000263284	LAI MARTINS BORTOLOTTI	17/08/1988
2000241614	LAI MORAIS OLIVEIRA	31/01/1985
2000237412	LAI NAIARA KOWALCZYK SOARES	28/08/1996
2000262730	LAI SILVA LEONEL DE AVILA	15/03/1988
2000247810	LAISA CRISTINE BARBOSA ALVES	12/12/1994
2000262044	LAIZ ELIZABETH WISNESKI	24/01/1959
2000250534	LARA CRISTINE DE SOUZA HANSEN	23/11/1990
2000247708	LARISE SANCHES DE FARIA	15/12/1974
2000237955	LARISSA BERARDINELLI LEONI	11/02/1987
2000238736	LARISSA CAROLINE ALVES BARBOSA	09/06/1995
2000257324	LARISSA CORREA FANTINATTI	05/06/1989
2000251224	LARISSA DAYANE DIAS GIMENEZ	30/11/1995
2000250469	LARISSA DE SOUZA DA SILVA	19/03/1993
2000262202	LARISSA LAURIA SANTANA BELEBONI	23/01/1989
2000255712	LARISSA LOPES DE LIMA SENE	24/12/1997
2000264467	LARISSA MEDEIROS MESQUITA CRUZ	04/10/1994
2000263550	LARISSA OLIVEIRA ACAIABE DE PAULA	04/05/1987
2000252116	LARISSA PRIETO FERREIRA MOTA	15/08/1984
2000263937	LARISSA RAQUEL VIOLA	09/05/1990
2000249901	LARYSSA DE FREITAS ROBERTO	23/01/1995
2000262066	LARYSSA SOLANGE MACHADO VIOLIM	22/04/1988
2000262584	LAUANE LALESKA SANTANA	20/09/1994
2000263406	LAUDICEIA DA SILVA PEIXOTO	24/02/1976
2000262150	LAURA ALVES RODRIGUES DE GODOI	10/11/1981
2000243737	LAURA NOGUEIRA DIAS	29/01/1995
2000262675	LAURO MITOSHI TANAKA	27/08/1965
2000249050	LAYLA MONALISA SILVA REZENDE	22/09/1993
2000262421	LAYS AMANDA DOS SANTOS SILVA	17/11/1992
2000261927	LAYS CONCEICAO DE LIMA	23/02/1994
2000264587	LEANDRA APARECIDA MILANE	15/06/1988
2000249076	LEANDRA JANUARIO SANTOS	26/04/1998
2000264201	LEANDRO BRESSIANI SANTOS	16/02/1983
2000236046	LEANDRO DO CARMO APOLINARIO	18/12/1992
2000262681	LEANDRO FORNER	05/06/1984
2000249757	LEANDRO FRANCISCO DE PAULA BERTO	02/09/1980
2000264652	LEANDRO FREIRES DE SOUZA	30/01/1990
2000263189	LEANDRO LUCHINI LUCATO	28/12/1982
2000262597	LEANDRO RIZZARDI LEME RAMOS	01/05/1989
2000242516	LEDA MARIA FERREIRA TAVARES	12/03/1977
2000259189	LENARA GABRIELA MENDES	19/11/1993
2000263931	LEONARDO AUGUSTO BUENO PINHEIRO	20/02/1996
2000261879	LEONARDO AUGUSTO OSCHIRO	18/07/1989
2000243299	LEONARDO BARBARINI DA SILVA	09/07/1989
2000242617	LEONARDO DE FREITAS BRAGA	27/03/1985
2000262818	LEONARDO FDAGUNDES JACO	22/06/1992
2000263509	LEONARDO FRANCISCO NUNES	26/12/1985
2000264105	LEONARDO MIRANDA ARRUDA	28/09/1995
2000264432	LEONARDO SOUZA DA SILVEIRA	16/12/1990
2000259967	LEONICE CARVALHO DIAS PAIVA	05/09/1981
2000235892	LEONTINA OLIVEIRA DE NEGRI	05/04/1975
2000251033	LETICIA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1983
2000252641	LETICIA DE FATIMA SYPRIANO CRUZ	07/03/1992
2000257159	LETICIA DE SOUSA COSTA	21/06/1995
2000263613	LETICIA DE SOUZA ALVES	26/05/1995
2000263530	LETICIA DINIZ RODRIGUES	08/09/1997
2000251733	LETICIA DOS SANTOS SOARES	30/07/1989
2000251231	LETICIA FERREIRA GOMES DA CUNHA	31/05/1997
2000241418	LETICIA GONCALVES DA SILVA	14/02/1988
2000262950	LETICIA HELENA CARVALHO	05/12/1995
2000264660	LETICIA MARTINS DA SILVA	07/06/1992
2000262348	LETICIA MENEGONI CAMPANA	20/09/1994
2000263220	LETICIA MILENA CANTANHEDE AMORIM	20/04/1995
2000264451	LETICIA NARCISO PEREZ POMBAL	11/08/1990
2000250028	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1990
2000263008	LETICIA RODRIGUES BARROS	02/06/1991
2000233535	LETICIA SANTAO JUNQUEIRA PORTO	13/10/1995
2000252373	LETICIA TEIXEIRA DE ABREU	07/04/1998

2000262445	LETICIA VINCI DIAS	27/06/1996	2000262085	LUCILENE DE SOUZA DIAS	11/01/1977
2000239036	LEYLANE MOURA DA ROCHA	15/03/1991	2000234017	LUCINEIA FREITAS HELENO CAMARGO	21/08/1972
2000240271	LIA RACHEL DOMINGUES TEIXEIRA FELIX	16/06/1977	2000263789	LUCINEY DE JESUS SANTOS	18/03/1988
2000262976	LIDINALVA MARIA FILIGOI	06/12/1962	2000241991	LUCYARA MARIA DE OLIVEIRA CARDARELLI	03/01/1964
2000252089	LIGIA SOARES ARAUJO	25/09/1985	2000257942	LUIS ANTONIO MORAES	07/02/1969
2000246445	LILIAN BATISTA NEVES	21/12/1982	2000262149	LUIS CESAR CHECATTO	22/06/1983
2000238038	LILIAN CRISTINA DE ARAUJO MACHADO	13/06/1984	2000263086	LUIS FELIPE BONFA CARDOSO	27/04/1998
2000262497	LILIAN CRISTINA ZUQUETO MALASPINA	05/02/1982	2000263388	LUIS FELIPE PIRES DA SILVA	11/09/1995
2000256629	LILIAN GALDINO DA SILVA FIGUEREDO	09/08/1982	2000255799	LUIS FERNANDO MARTINS LIRA	13/08/1998
2000248992	LILIAN MUNHOZ SILVA BASSAN	05/09/1978	2000262546	LUIS FERNANDO SOARES DIAS	23/07/1997
2000264610	LILIANE CALDEIRA DE SOUZA SILVA	15/08/1991	2000232829	LUIS GUILHERME CARDOSO DE LIMA	04/10/1993
2000245917	LILIANE COLASSANTE DO PRADO	28/01/1978	2000262200	LUIS GUSTAVO ALVES RIBEIRO DA SILVA	20/09/1985
2000264273	LILIANE ELEN LOPES GUEDES	03/11/1983	2000262213	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	08/11/1986
2000233731	LINDA INES PINHEIRO DA SILVA	24/04/1995	2000261911	LUIS MARCELO BERNARDES FERNANDES	14/07/1971
2000244490	LISANDRA ALVES DE SOUZA	15/01/1970	2000251271	LUIS ROGERIO SANTIAGO DE CAMPOS	31/01/1974
2000263143	LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	15/08/1981	2000264291	LUIZ ALFREDO CAMARGO CORREA DA SILVA	30/04/1996
2000235788	LIVIA FERNANDA VIEIRA	16/02/1994	2000264449	LUIZ FELIPE SILVA DOS SANTOS	09/08/1988
2000250388	LOHAYNE LARISSA PORTEL AMORIM	17/07/1997	2000263877	LUIZ FERNANDO CANDIDO FERREIRA	13/11/1974
2000261909	LORAINÉ DOS SANTOS FONSECA	18/03/1993	2000262220	LUIZ GUILHERME ROSA ALVES	25/04/1990
2000262561	LORI LYN PAES	03/02/1973	2000254037	LUIZ GUILHERME SPROVIERI	08/01/1989
2000250989	LORRAINÉ ALVES SANCHES	13/09/1995	2000264151	LUIZ GUSTAVO PEREIRA SARMENTO	20/09/1991
2000256071	LOURAINÉ DE PAULA OLIVEIRA	26/05/1991	2000231918	LUIZ HENRIQUE ALVES DE FREITAS	01/11/1989
2000264282	LUAN VICTOR CIANCI CAMARGO	28/03/1993	2000263529	LUIZ HENRIQUE DA SILVA VAZ	18/10/1993
2000232556	LUANA CAROLINE DOS SANTOS BERNARDO	13/08/1997	2000262201	LUIZA APARECIDA PASIM SANTOS	15/09/1965
2000247116	LUANA DE OLIVEIRA LUCENA SILVA	22/01/1985	2000250650	LUIZA TAGLIOLATO SALAZAR	01/10/1997
2000254822	LUANA FERREIRA RUAS	22/12/1988	2000250652	LURDES RODRIGUES DE BARROS	28/01/1967
2000237762	LUANA PIZA DE SOUZA	14/12/1988	2000251198	LUZINETE BERNARDO DA SILVA	26/10/1971
2000234773	LUANA THAIS CANDIDO	20/08/1995	2000262551	MADELEINE KASSIA DE CAMPOS SENA BORGES	31/01/1976
2000263522	LUCAS ADAO BAPTISTA DE BARROS	08/04/1993	2000262543	MAGALI RODRIGUES DELGUINGARO	02/09/1960
2000251835	LUCAS ANDRE MOREIRA	28/11/1997	2000250473	MAGNO LAURENTINO DE MORAIS SILVA	18/04/1986
2000250007	LUCAS BALCHAQUE	25/07/1990	2000264719	MAIRA BITTENCOURT	25/09/1980
2000253242	LUCAS BENETTI LAZZARINI	02/09/1994	2000255357	MAISA DOS SANTOS SILVA COSTA	30/01/1991
2000250265	LUCAS CARDOSO DA SILVA	25/12/1986	2000253583	MANOEL CLAUDIO RIBEIRO DE AZEVEDO	07/10/1964
2000264071	LUCAS COSTA RODRIGUES	26/04/1996	2000264543	MARA COELHO PAIVA	05/03/1996
2000264785	LUCAS DA SILVA	02/05/1994	2000249700	MARC JOUET-PASTRE	18/07/1969
2000252441	LUCAS DE CARVALHO BUENO	27/01/1998	2000242121	MARCEL RODRIGUES DE PAULA	23/05/1989
2000242324	LUCAS DINIZ DOS SANTOS	05/03/1993	2000232994	MARCELA MARQUES DE BRITO	31/07/1997
2000262225	LUCAS GABRIEL SANTOS CASTRO	26/08/1995	2000263593	MARCELA VILALBA GONCALVES	17/07/1981
2000264380	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	15/05/1986	2000263375	MARCELO ALEIXO AOKI	21/07/1976
2000250774	LUCAS HENRIQUE DAMICO	09/07/1995	2000263974	MARCELO BATISTA FERMINO	12/04/1986
2000262277	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	16/05/1986	2000250401	MARCELO CELESTINO VIEIRA	24/05/1973
2000263797	LUCAS HENRIQUE PEDROZA	11/11/1995	2000264274	MARCELO HENRIQUE CORREA RODRIGUES	18/01/1994
2000256441	LUCAS MACIOR DUARTE	03/07/1995	2000237279	MARCELO LUIS ROCHA PINHEIRO	29/08/1998
2000252536	LUCAS MARQUES DA SILVA	04/12/1996	2000251718	MARCELO MARQUES GOTTARDO	29/03/1996
2000240042	LUCAS MATHEUS DA SILVA DOS SANTOS	23/12/1997	2000262993	MARCELO ROCHA PASSOS	25/07/1996
2000263443	LUCAS MELO SILVA	18/05/1993	2000263344	MARCELO SOUZA DA SILVA	07/09/1985
2000263421	LUCAS PAIM FERREIRA	29/01/1996	2000264169	MARCIA ALEXANDRA BITTENCOURT	14/08/1976
2000233399	LUCAS PRATES ROSA	04/02/1992	2000256240	MARCIA ALINE CARDOSO	03/09/1985
2000262480	LUCAS QUINHOLI HILARIO LOPES	07/03/1995	2000253688	MARCIA ALVES SANTOS DO VALLE	29/01/1978
2000263688	LUCAS RAMOS	16/04/1990	2000263144	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	26/10/1979
2000254481	LUCAS ROBERTO CANDIDO	30/10/1990	2000264317	MARCIA APARECIDA MANZIN DOS SANTOS	05/10/1969
2000262345	LUCAS SANTANA KIKUCHI	01/05/1997	2000263999	MARCIA APARECIDA SANTOS REIS MARTINS	07/06/1984
2000263866	LUCAS SILVA LEITE	09/06/1994	2000237664	MARCIA APARECIDA DA SILVA BRUNO	08/12/1979
2000256622	LUCAS SMITH ROQUE	15/09/1994	2000262377	MARCIA BARBOSA MACHADO	24/10/1973
2000236176	LUCAS TOMAZ FERREIRA	26/04/1995	2000262234	MARCIA BITENCOURT DE FREITAS WEBER	23/09/1978
2000262052	LUCAS WISNESKI DE ARRUDA	04/01/1997	2000261908	MARCIA CRISTIANE ALVES FRANCO	05/10/1976
2000263057	LUCAS YAN KUGA	13/02/1996	2000254777	MARCIA CRISTINA PAIVA	05/11/1972
2000263441	LUCIA BORGES DE OLIVEIRA	03/08/1984	2000261951	MARCIA CRISTINA SANTOS DOS REIS	14/12/1968
2000237131	LUCIANA APARECIDA PRADO SOUZA BUENO	23/08/1981	2000245331	MARCIA FERREIRA GRATIVOL SOUZA	03/04/1967
2000262938	LUCIANA BENEDITO DOS SANTOS BATISTA	18/10/1987	2000262056	MARCIA HATSUKO INNOHE	01/01/1962
2000248761	LUCIANA BOLETTI	10/12/1981	2000250672	MARCIA HELENA PICCININI CARLIN	08/05/1968
2000263950	LUCIANA CRISTINE FRANCESCHINI	14/07/1975	2000245872	MARCIA REGINA CEZAR	15/12/1971
2000239752	LUCIANA DOMINGUES THOMAZ MORAES	15/03/1973	2000263493	MARCIA REGINA DA COSTA DE SOUZA	10/05/1980
2000263608	LUCIANA FLORENCIO	10/09/1981	2000259557	MARCIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA	14/06/1960
2000262317	LUCIANA KATIA DE LIMA	04/03/1972	2000264202	MARCIO HENRIQUE FERMINO	27/06/1989
2000243243	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	05/07/1979	2000262416	MARCIO JOSE FRANCHI FILHO	29/09/1978
2000263227	LUCIANA MACHADO DA SILVA ZITEI	19/06/1975	2000262736	MARCIO LEONARDO MIRANDA FERREIRA	01/09/1977
2000241515	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	04/12/1979	2000244725	MARCIO LUIZ CAETANO DA SILVA	10/04/1976
2000242260	LUCIANE ALEXSANDRA DE CARVALHO RAMALHO	20/01/1998	2000255409	MARCO ANTONIO SACCOMANI LAZARI	05/07/1997
2000264152	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	24/07/1982	2000232569	MARCO AURELIO DE ALMEIDA LEMOS	06/01/1973
2000264784	LUCIANE HELENA MARIANNO	23/09/1973	2000263228	MARCOS ANTONIO LUCHESI	13/05/1958
2000250864	LUCIANO ESDRAS CHANTRE	15/07/1974	2000264030	MARCOS AURELIO LEMOS DE BRITO	20/05/1967
2000252422	LUCIANO PIETROSANTO MAIA	17/03/1976	2000263292	MARCOS JOSE TOZZI	14/09/1981
2000264695	LUCIARA GIRALDELE BARRETOS	04/02/1976	2000245635	MARCOS L. BARBOSA FONSECA	13/07/1980
2000262055	LUCIENE APARECIDA MARQUES VIEIRA	20/09/1963	2000263582	MARCOS PAULO DALLA VECCHIA	18/04/1986
2000255836	LUCIENE POLUCENO FERNANDES	29/01/1993	2000263194	MARCOS PAULO LEME	17/11/1976
2000233468	LUCIENE SOARES MACIEL	10/01/1992	2000233356	MARCOS ROBERTO GOES DINIZ JUNIOR	13/05/1992
2000264197	LUCILEIA PEREIRA SOARES BENEDICTO	18/08/1975	2000240988	MARCUS ANDRE RIBEIRO	27/06/1985
2000242222	LUCILENE DE CASTRO CHAGA	06/09/1985	2000250580	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO ADEGAS	06/01/1998
2000263259	LUCILENE DE SOUZA	05/03/1981	2000258260	MARCUS VINICIUS MELO ZEM	23/02/1993

2000264344	MARCUS VINICIUS MOREIRA MASOTTI	04/01/1988	2000235216	MARINA MADRID DE PONTES MENDES	31/07/1995
2000253332	MARIA ALDENIVIA LEITAO SOUSA	11/04/1990	2000263561	MARINA MARIA MORAES TOLEDO	28/04/1959
2000233052	MARIA APARECIDA FRANCO MORAES	15/09/1973	2000251438	MARINALVA DA SILVA SANTOS	02/12/1974
2000263705	MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	18/09/1967	2000263381	MARINALVA LOPES SOUSA	03/09/1967
2000243496	MARIA APARECIDA STAHL CORTEZ	10/07/1964	2000264775	MARINALVA PEREIRA LOUREIRO	15/01/1962
2000263242	MARIA AUGUSTA BREGGION NICOLUCCI	17/02/1965	2000263490	MARINES MARY VIERA	10/02/1977
2000257948	MARIA AUXILIADORA SILVA GALLANTE	24/05/1965	2000262738	MARIO ELIAS DA SILVA	03/04/1957
2000242041	MARIA CELIA DA SILVA CARMO	19/01/1966	2000253600	MARIO LEANDRO FEITOSA DA SILVA	30/11/1988
2000262901	MARIA CELIA JUVENCIO FEITOSA	18/11/1970	2000264087	MARIO NEVES CAMPOS FILHO	08/04/1954
2000249883	MARIA CELIA TEIXEIRA	05/06/1961	2000261905	MARISA APARECIDA DOS REIS CARDOSO	08/11/1962
2000264106	MARIA CHRISTINA CAPRANICO CASTILHO FERREIRA LEME	23/08/1953	2000246340	MARISA BENEDITA BARBOSA	12/08/1971
2000242997	MARIA CRISTINA JUSTINO	02/06/1966	2000246323	MARISTELA NARDI	18/06/1972
2000263398	MARIA CRISTINA MENDONCA VIEIRA	20/12/1985	2000263188	MARISTELA PEREIRA DA SILVA	12/01/1972
2000262353	MARIA CRISTINA NUES DE MORAES	07/08/1976	2000231765	MARISTELA ROVIGATI	20/07/1962
2000242192	MARIA DA CONCEICAO	02/01/1969	2000262279	MARIVALDA MACHADO DA COSTA	27/09/1960
2000264701	MARIA DE FATIMA GAVIOLI LOPES	18/06/1977	2000249522	MARLENE AKEM SUZUKI	27/03/1975
2000249574	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1969	2000261943	MARLENE CRISTINA RODRIGUES ZAEL	09/06/1987
2000263544	MARIA DE FATIMA SAVALA RODRIGUES	14/10/1964	2000263708	MARLENE DE OLIVEIRA TOGINHO	10/01/1957
2000231961	MARIA DENISIA PEREIRA	12/02/1968	2000232136	MARLENE MENEGONI CAMPANA	12/04/1971
2000262214	MARIA DEUSANI PEREIRA DE MACEDO	01/11/1976	2000252839	MARLON XAVIER BARRETO	25/09/1996
2000242552	MARIA DO CARMO LEITE	08/04/1987	2000257288	MARLY OTANI CIPOLINI	18/12/1983
2000248011	MARIA DO CARMO SAMPAIO	31/01/1971	2000259918	MARTA DE PAULA TARTARINI	08/10/1973
2000254712	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA	23/11/1982	2000247403	MARTA FERNANDES PIRES	21/04/1977
2000250287	MARIA EDILEUSA DE CARVALHO	20/10/1972	2000263755	MARTA REGINA DE SOUZA	22/08/1986
2000262824	MARIA EDIVANI LUBARINO PEREIRA	08/08/1982	2000252759	MARTA ROSALINA DOS SANTOS DE PAULA	08/06/1987
2000241813	MARIA EDUARDA LISSA NASCIMENTO MIYAZONO	10/10/1993	2000264308	MATEUS EUGENIO SILVA	23/01/1997
2000262796	MARIA EVANIR FERREIRA DO NASCIMENTO	16/03/1968	2000264446	MATHEUS BERGAMINI BORGUETI	21/09/1992
2000262112	MARIA FERNANDA MECUCCI	07/02/1967	2000262462	MATHEUS CAVALHEIRO DUARTE	17/05/1995
2000263495	MARIA GRACINEIDE LOPES DAS NEVES	30/12/1978	2000257355	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	23/01/1995
2000232755	MARIA HORTENCIA DE LARA CAMPOS DORINI	29/03/1989	2000247436	MATHEUS DE GRANDI	13/06/1987
2000245697	MARIA INES BORGUIN MARQUES FERREIRA PINTO	15/07/1956	2000262013	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO PITON	11/11/1987
2000263694	MARIA INEZ DE ANDRADE ROSA FRANCO DE MORAES	25/03/1986	2000231782	MATHEUS FELIPE MENDES FEITOZA	22/04/1990
2000249651	MARIA ISABEL DA SILVA MENEZES	21/09/1995	2000262606	MATHEUS FELIPE ONOFRIO	31/01/1995
2000262256	MARIA JANETE RODRIGUES DE PONTES MARANGONI	16/08/1970	2000250896	MATHEUS SANTOS DE LIMA	21/08/1995
2000264240	MARIA JOSE CELESTRINO DE CARVALHO	18/03/1973	2000238749	MAURICIO ANTONIO DE FREITAS MAPA	19/01/1993
2000262426	MARIA JOSE FERREIRA MATOS	26/08/1988	2000263596	MAURICIO DA SILVA	26/06/1970
2000242142	MARIA JOSE PRATES CAMPOS	29/01/1975	2000262667	MAURICIO JOSE ZEFERINO FERREIRA	06/08/1971
2000262302	MARIA JOSE QUEIROZ DE CORDEIRO	19/09/1955	2000262559	MAURICIO MELO BONFIM	28/03/1996
2000237655	MARIA LAURA BURATTO	28/12/1993	2000262231	MAURICIO OLIVEIRA ALVAREZ AGUIAR	28/03/1983
2000264769	MARIA MADALENA QUEIROZ VACHIANO	24/05/1966	2000264571	MAURILIA MARIA DA CONCEICAO	18/05/1983
2000263129	MARIA PAULA CALCAVARA	29/09/1964	2000264365	MAURO ROLEDO RUBIRA	17/10/1975
2000264172	MARIA REGINA LARA MUNHOS	26/06/1969	2000264135	MAYARA DOS SANTOS SOARES	11/12/1996
2000246043	MARIA RITA DA SILVA BARRETO	12/06/1998	2000256063	MAYARA APARECIDA GOMES	07/01/1998
2000232109	MARIA RITA PRICINOTTI	22/07/1998	2000264529	MAYARA BUENO MARTINS	29/12/1987
2000264116	MARIA SEBASTIANA SOUSA AMARAL	20/01/1971	2000264168	MAYARA CAROLINE MAZERO DE PAULA	09/03/1993
2000243464	MARIA SIMONE LOPES FALCAO SOARES	29/06/1986	2000252108	MAYARA CRISTINA RIBEIRO	15/07/1992
2000256491	MARIA VIANA SILVA	06/06/1996	2000263949	MAYARA CRISTINE TAVARES BOCONCELO	05/06/1996
2000263549	MARIAH DOMINGUES BITTENCOURT	07/04/1989	2000249875	MAYARA CUNHA CHRISPIM MEGIOLARO	27/05/1988
2000263631	MARIANA APARECIDA BOBLIANO DE SOUZA	25/11/1986	2000242418	MAYARA DA SILVA DANTAS	22/04/1995
2000251621	MARIANA BARBOSA FRACASSO	13/09/1989	2000262898	MAYARA DIAS SILVA DE SOUZA	22/11/1996
2000242928	MARIANA BERNARDO DOS SANTOS	31/03/1997	2000264658	MAYARA DRIELLE PEREIRA	16/05/1994
2000263507	MARIANA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	22/11/1985	2000262495	MAYARA GUERRA ANTERO	29/07/1998
2000264469	MARIANA DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA	11/09/1996	2000236148	MAYARA LARISSA COIMBRA DA SILVA	12/04/1990
2000262771	MARIANA DE OLIVEIRA GOMES	11/07/1989	2000242314	MAYARA OLIVEIRA PERALIS	05/04/1990
2000252306	MARIANA DE SOUSA PEREIRA	29/05/1997	2000261836	MAYRA CAZZERI INOCENCIO FIGUEIREDO	24/04/1992
2000263203	MARIANA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1981	2000263243	MAYRA HELLEN DA SILVA	17/07/1982
2000254981	MARIANA HONORIO PINHEIRO	12/02/1993	2000263316	MAYRA REGINA DOS SANTOS	25/11/1992
2000262728	MARIANA LETICIA ESTEVAO NASCIMENTO	06/07/1997	2000263698	MAYSÁ DOMINGOS	30/12/1977
2000251405	MARIANA LUCHETTI COSTA	31/03/1989	2000237773	MERENEY AULINO DE CAMPOS SOARES	10/04/1984
2000263433	MARIANA MACHADO ROMEU	08/08/1991	2000240569	MICAELA TONO NARDINE	05/11/1997
2000238828	MARIANA PRADO DOS SANTOS	29/08/1990	2000262635	MICARLA BARBOSA DO NASCIMENTO FERREIRA	21/06/1976
2000253772	MARIANA SOUZA DO NASCIMENTO	14/08/1996	2000264403	MICELLY CRISTINE FERREIRA RIBEIRO	24/06/1989
2000252924	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	31/12/1987	2000253974	MICHAEL CLARO GREGO	16/08/1990
2000242638	MARIANA XAVIER CREMASCO AZZI	29/05/1987	2000255787	MICHAELA LAYANNE SA DE SOUSA	10/05/1996
2000242746	MARIANE APARECIDA DA SILVA	25/08/1990	2000255566	MICHEL CLAITON VASQUES	16/05/1984
2000241313	MARIANE FIGUEREDO MARINHO	30/12/1990	2000252742	MICHELE CAETANO DE CAMPOS	03/04/1981
2000255325	MARIANE ROMAO SARAIVA	01/11/1989	2000251548	MICHELE CARDOSO BARRETO	27/01/1984
2000264288	MARIANI GALANI DA SILVA	09/05/1992	2000263784	MICHELE CAROLINE FERRO	22/08/1988
2000263615	MARIANNA CORSI DOS SANTOS	19/01/1992	2000263487	MICHELE CRESCENTE RUSSO BENEVIDES	16/05/1977
2000244466	MARIANNE CASSIA SANTOS GONCALVES	20/05/1991	2000263865	MICHELE CRISTINA MODESTO	14/02/1988
2000249408	MARILDA FRANCO VIEIRA	27/10/1964	2000264241	MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA	21/07/1985
2000257636	MARILENA ALVES BATISTA CAMILO	19/01/1976	2000234596	MICHELE ROVERAN ESTEVES TEIXEIRA	29/03/1980
2000262273	MARILIA FERNANDA LEITE DE SOUSA	03/08/1994	2000243108	MICHELE SANDRINI LUZ	02/02/1989
2000250354	MARILLA MARSULLO GUILHERME	12/11/1993	2000231796	MICHELLE ALINE FLORENTINO DOS SANTOS	08/09/1983
2000252807	MARINA ALVAREZ MARTINEZ DEAK SILVA	20/12/1994	2000247861	MICHELLE AMARAL CERQUEIRA	11/02/1998
2000240591	MARINA CAROLINA CAMPOS	01/10/1990	2000258461	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS BORGES	21/11/1996
2000255697	MARINA DA SILVA CARLOS	29/04/1997	2000262648	MICHELLE FERNANDA RODRIGUES	05/01/1982
2000264247	MARINA DE PINHO FIME	25/02/1992	2000238018	MICHELLE PAMELA ROSSI BOIAGO	29/12/1981
2000263040	MARINA GABRIELE SCHOL	26/03/1997	2000254187	MICHELLE PAOLA MARTINELLI ORFEU	13/12/1982
2000251497	MARINA GABRIELLE ROSALES FERREIRA	26/08/1993	2000256081	MICHELLY APARECIDA BIEGASK DESTRO	14/05/1982

2000241693	MICMAS PAULO QUEIROZ DE ANDRADE	01/08/1986	2000238105	OTAVIO AUGUSTO MILLANI	21/09/1997
2000244475	MIGUEL DE SOUZA FONSECA	21/10/1986	2000261833	PALOMA CARVALHO DE SOUZA	28/08/1997
2000235943	MIKAELY ALLANA VENCESLAU DOS SANTOS	11/03/1996	2000238490	PALOMA EUCLIDIA DE CARVALHO MANOEL	16/06/1988
2000263862	MILENE APARECIDA VECCHI	11/09/1978	2000244665	PALOMA VENTURINI MARQUES	05/09/1991
2000262390	MILENE NOGUEIRA DA SILVA	24/06/1987	2000263954	PAMELA MAYARA DE OLIVEIRA	12/07/1995
2000259136	MIRELLA TONIN TAVARES	05/04/1995	2000264341	PAMELA OBAJI DA ROCHA	04/01/1991
2000253191	MIRIAM PEREIRA RAIMUNDO OLIVEIRA	23/09/1979	2000251251	PAMELA RODRIGUES VICENTIM	11/09/1987
2000250233	MIRIAM ROSA DE CARVALHO	12/10/1977	2000243103	PAMELA TRINDADE LUIZ	22/07/1988
2000262594	MIRIAN SOARES DE SOUSA	08/01/1981	2000263231	PAMELLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/09/1994
2000249965	MIRO VANDERLEY DE SOUZA PRIMO	19/05/1993	2000263167	PAMELLA LEVANTEZE DA SILVA	23/09/1995
2000231969	MISAEEL SOARES OLIVEIRA VIEIRA	05/01/1993	2000262246	PATRICIA ALESSANDRA ALVES	30/04/1981
2000253674	MISSAYDE TATHIANNIA ESTIGARRIVIA RODRIGUES QUEIROZ	06/01/1984	2000262366	PATRICIA APARECIDA AMERICO	21/05/1973
2000259105	MOISES ITALO GONCALVES	29/10/1993	2000264773	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	30/04/1979
2000263065	MONICA ALVES FERRAZ	21/07/1976	2000244628	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/10/1993
2000237503	MONICA DE ABREU NOVO	22/02/1983	2000234064	PATRICIA CIPRIANO DE BARROS	26/04/1984
2000263840	MONICA DE CARVALHO	27/07/1975	2000263837	PATRICIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	09/12/1977
2000254055	MONICA FERNANDA AZEVEDINHO	17/03/1995	2000262674	PATRICIA DA SILVEIRA COSTA	20/06/1989
2000236276	MONICA MAQUINE LOPES GEBER	29/04/1969	2000235843	PATRICIA DE ASSIS ARAUJO LOURENCO	18/12/1982
2000262932	MONICA NUNES ROCHA	18/11/1991	2000247448	PATRICIA DE SOUZA BRITO	13/10/1985
2000263197	MONICA PRISCILA DA SILVA	12/11/1980	2000260107	PATRICIA HELENA BRANDAO	14/03/1972
2000250982	MONICA PRISCILA TOLEDO	03/07/1986	2000263968	PATRICIA HELENA POVERO DA SILVA GOMES	23/05/1972
2000260504	MONICA TIZZEI SUTERO	04/11/1962	2000246128	PATRICIA IRACEMA DEGELMANN FLORES	26/06/1963
2000262375	MONIQUE DE OLIVEIRA PADILHA	26/01/1995	2000247187	PATRICIA MAUREEN APARECIDA ZAMONER MOCO	04/09/1974
2000263704	MONIZZE FIDELES	22/09/1992	2000231960	PATRICIA MONTEIRO PACHEGA SILVA	04/01/1985
2000236029	MURILO HENRIQUE NOGUEIRA	27/04/1997	2000262029	PATRICIA MUNHOZ DA SILVEIRA CAMPOS	29/08/1984
2000263767	MURILO CESAR COLIMO	28/08/1986	2000262782	PATRICIA NACKABAR MOTA	09/02/1988
2000263924	MURILO MILLANI	29/09/1990	2000264633	PATRICIA REJANE DA SILVA	17/07/1972
2000263966	MYRELLA REGINA RIBEIRO DUARTE	01/05/1985	2000249974	PATRICIA ROQUE DUTRA DA SILVA	21/08/1987
2000233398	NADIA RIBEIRO DE SOUZA	04/08/1979	2000241980	PATRICIA SAKAGUCHI TOLEDO	27/10/1967
2000263115	NADIA ROBERTA CECON	08/09/1970	2000239422	PATRICIA SANTOS DE CARVALHO	30/07/1977
2000256758	NADINIR ALVES SPINA	24/05/1959	2000261643	PATRICIA VENERANDO	06/10/1995
2000233924	NADIR ALVES DE SOUSA	23/07/1989	2000249961	PATRICIA VIGIANI BERNARDO MOURAD	31/12/1974
2000263034	NAGELA PEREIRA DE ASSUNCAO DIAS	25/02/1988	2000251732	PATRICIA ZULINA MIGUEL	09/07/1985
2000258247	NAGILA IMARA RODRIGUES CANDIDO	23/11/1991	2000249552	PAULA BARRETTO GUERRA	05/07/1989
2000263401	NAIARA ABRÃO DA SILVA	26/12/1984	2000244400	PAULA DA SILVA LEITE	04/12/1993
2000250325	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	23/12/1993	2000242998	PAULA GRAVENA LUIZ	04/10/1991
2000264407	NAIMA MIRANDA JESUS	09/11/1994	2000233334	PAULA ISIS MACEDO RODRIGUES DA COSTA	19/12/1996
2000263043	NAIRA OSANA RAMOS PEREIRA	10/01/1996	2000247736	PAULA KAROLINE DOS SANTOS SILVA BARRETO	28/04/1991
2000262781	NANCY STEFANELLI DO VAL	13/04/1967	2000250491	PAULA LUIZA DE OLIVEIRA	12/02/1976
2000262558	NAOMI IAMA MERCI	29/06/1997	2000255371	PAULA REGINA DA COSTA GAMBA	12/02/1985
2000263010	NATALIA ADRIANA BARBOSA	01/03/1998	2000236780	PAULA RENATA DOS SANTOS	21/03/1984
2000256249	NATALIA CRISTINA ANGELIS	10/01/1996	2000264329	PAULA RENATA VIANNA DE SOUZA	05/09/1980
2000262716	NATALIA DE SOUZA ALVES	27/02/1992	2000259523	PAULA VANESSA MACHADO	12/09/1981
2000238882	NATALIA FERNANDA CRIVELLARI	03/09/1984	2000256180	PAULO ALBERTO PORTO NASCIMENTO	07/01/1991
2000263353	NATALIA FERREIRA DE SALES	31/07/1990	2000264081	PAULO CESAR JEROMEL JUNIOR	05/04/1994
2000252880	NATALIA MARIA JANGROSSI	11/10/1984	2000262921	PAULO HENRIQUE BELLODI	12/05/1988
2000256157	NATALIA MILAINE DE SOUSA DA SILVA	15/08/1994	2000251210	PAULO JOSE DE CARVALHO E SILVA PEREIRA	25/07/1957
2000252888	NATALIE CRISTINE CAMPINI	23/11/1987	2000263580	PAULO ROBERTO OLIVEIRA AMARAL	21/11/1980
2000249858	NATALIE NAIE SANTOS ROSA	04/10/1989	2000251593	PEDRO DE ARAUJO PALOMO	15/08/1997
2000264437	NATAN PINA DE FARIA	09/06/1997	2000253712	PEDRO HENRIQUE LIMA DE JESUS	10/03/1997
2000250115	NATASHA CRISTINA HOFMAN	16/06/1990	2000248055	PEDRO HENRIQUE PERON BROGLIO	09/12/1991
2000257128	NATASHA DE GODOY MAROTO	08/07/1980	2000249953	PEDRO HENRIQUE RESENDE	27/03/1993
2000263816	NATASHA STHEFANY RODRIGUES CANDIDO	05/06/1996	2000246374	PEDRO LOPES DE ASSUNCAO	12/11/1988
2000252871	NATHALIA ABOU KHEZAM FERREIRA	14/02/1997	2000241459	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	03/01/1970
2000243005	NATHALIA DE CASSIA VITOR	05/07/1987	2000238849	PEROLA PELAYO GADELHA	16/09/1992
2000250786	NATHALIA DE MELO BERTOLASSI FELICIO	20/11/1987	2000248026	POLIANA FLAVIA MONTEODORI	23/07/1992
2000243369	NATHALIA FERNANDA DIAS DA CRUZ	20/07/1996	2000264039	POLLYANA LANCONI DA SILVA	16/06/1997
2000264523	NATHALIA OLIVEIRA VIEIRA	03/11/1991	2000263832	POLLYANA OLIVEIRA SOARES	11/11/1982
2000242944	NATHALIA PIMENTEL SILVA	25/12/1997	2000262461	PRISCILA AGUIAR DE FARIA	01/03/1976
2000254531	NATHALIE AMORIM BORGES	19/07/1991	2000238545	PRISCILA ALVES MASSARELLA	06/05/1978
2000237834	NATHIELLY FERREIRA DA SILVA	18/02/1997	2000254145	PRISCILA ANDREA SALVIONI GALI	06/12/1970
2000234520	NAYARA DE PAULA ALVES DOS SANTOS	15/08/1990	2000249490	PRISCILA DANIELE ALVES MEIRA	18/07/1991
2000263541	NAYARA MARCAL MARYAMA	09/10/1997	2000262746	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA HONORATO	04/03/1987
2000263768	NAYARA MIEKO DE SOUZA TEZUKA	19/01/1989	2000258038	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	12/01/1984
2000262743	NAYARA NOGUEIRA	20/12/1986	2000263577	PRISCILA GIACOMINI	28/12/1982
2000262229	NEIDE LEITE DE PAULA	22/01/1971	2000263263	PRISCILA LIMA DUTRA	24/02/1989
2000262624	NELMA DE SOUZA BORGES	06/12/1992	2000257101	PRISCILA LOPES GOBATO	22/10/1989
2000248522	NELSON MARTINS DA ROCHA FILHO	08/08/1984	2000256046	PRISCILA MARTINS GOUVEIA ARANTES	15/03/1986
2000261450	NEUSA DE SOUZA CAVALCANTE	15/11/1957	2000252801	PRISCILLA ARAUJO DE SOUZA	28/12/1992
2000263310	NEUZENI DE JESUS PEREIRA	22/06/1960	2000260860	PRISCILLA FERNANDES ALVES	26/09/1985
2000262272	NEWTON MADEIRA	11/02/1989	2000251235	PRISCILLA SHIMABUKO	05/02/1988
2000262949	NICHOLAS CASSIANO MENDES	27/06/1994	2000233766	RACHEL SOARES DE CAMARGO BARONI	26/12/1982
2000243727	NICOLAS RONZE	15/05/1995	2000246692	RACHELLE CASTRO DAMINELLI	30/05/1981
2000262566	NOEMI SARTORELLO DE CAXIAS MOREIRA	26/04/1989	2000248581	RAFAEL AUGUSTO PEGORARO	25/11/1982
2000248754	NYCOLLE HIGINO OTAVIANO DE CARVALHO	02/08/1996	2000262123	RAFAEL AUGUSTO PENHA MARINELLI	07/11/1986
2000262260	OTAVIO HENRIQUE SEIXAS BALBINO	23/03/1994	2000251512	RAFAEL CROCCIARI LOPES	16/10/1987
2000257174	ODAIR DE BRITO JUNIOR	18/10/1993	2000252134	RAFAEL DE ABREU REZENDE	19/03/1991
2000263235	OLAVINA SOUZA SANTANA	22/09/1974	2000264034	RAFAEL DE ALMEIDA BARBOSA	23/01/1988
2000263009	ORLANDO DA COSTA PINTO	19/10/1955	2000264334	RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	05/04/1988
2000244553	OTACILIA PIRES DE CAMARGO ROSINI	11/01/1967	2000236774	RAFAEL DE SOUZA	03/10/1992

2000247971	RAFAEL FERNANDES DE PIERI	22/01/1992	2000249117	ROBSON DA SILVA NASCIMENTO	31/05/1983
2000262768	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS DE JESUS	26/05/1987	2000240115	ROBSON DE JESUS ARSELI	08/12/1986
2000250631	RAFAEL FERREIRA DE SOUSA	06/01/1989	2000263363	ROBSON SOARES DOS SANTOS	15/10/1990
2000244477	RAFAEL FERREIRA FONSECA	08/01/1996	2000263520	RODRIGO APARECIDO NEVES	01/09/1996
2000264480	RAFAEL GOMES DA SILVA	23/02/1988	2000263607	RODRIGO BROGNOLI RAMOS	03/09/1985
2000264400	RAFAEL GUIMARAES SIDOTI	25/03/1985	2000263952	RODRIGO DAVID	23/08/1993
2000264722	RAFAEL MIRANDA DO PRADO	29/03/1982	2000264117	RODRIGO DE MORAES MARQUES	20/10/1985
2000240689	RAFAEL MONTEMOR HETEM E SILVA	17/04/1993	2000241990	RODRIGO GALVAO GUIMARAES	23/01/1976
2000241133	RAFAEL SILVA SANTOS	30/12/1980	2000261837	RODRIGO GARCIA GAVIOLI	30/08/1985
2000264346	RAFAEL TAMBORIM ZANSAVIO	16/10/1996	2000250980	RODRIGO HENRIQUE CORDEIRO	07/11/1990
2000261966	RAFAEL VITOR DA SILVA	28/12/1989	2000263844	RODRIGO NEGRI	01/02/1983
2000247581	RAFAELA DA SILVA LIMA	25/03/1994	2000258195	RODRIGO PINHEIRO DOS SANTOS	01/12/1980
2000233470	RAFAELA FULGENZI TEIXEIRA	12/04/1992	2000264373	RODRIGO TORRES GALINDO	09/05/1987
2000243823	RAFAELA HELEOTERIO DOS SANTOS	15/07/1986	2000263385	RODRIGO VIEIRA GOMES	06/06/1981
2000250088	RAFAELA YOLANDA DE ALMEIDA	17/08/1997	2000245668	ROELI ALMEIDA DUARTE	23/09/1977
2000232035	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA JUNIOR	30/12/1989	2000238520	ROGERIA GADELHA DE SOUSA	24/06/1981
2000263503	RAISSA DE PAULA NICOLAU	04/04/1997	2000234732	ROGERIO DUTRA BARROS	24/04/1979
2000242964	RAISSA ROBERTO DE MEDEIROS SILVA	01/05/1992	2000264653	ROGERIO FORTUNATO COZZA	20/02/1971
2000263621	RALF REI BENEDITO DE OLIVEIRA	29/10/1987	2000250259	ROGERIO JOSE DA COSTA	29/06/1974
2000239868	RALFE MOACIR CARDOSO RIBEIRO	20/05/1965	2000263399	ROGERIO MACIEL DE OLIVEIRA	04/08/1994
2000239213	RAPHAEL ANTUNES DE ANDRADE	07/02/1985	2000264677	ROGERIO MORANDI JR	20/02/1991
2000262611	RAPHAEL BARBOSA SANTOS	28/12/1988	2000255442	ROGERIO REINALDO RIBEIRO	09/01/1991
2000263640	RAPHAEL REIMBERG BUENO	31/10/1993	2000242473	RONALDO ADRIANO SPONTON	26/03/1988
2000253040	RAPHAEL RODRIGUES SILVERIO	20/03/1991	2000262148	ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA DAMARIO	29/07/1965
2000262776	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1997	2000233668	ROSA HELENA AMBROSIO DESTEFANI	19/10/1969
2000246320	RAQUEL DE JESUS FARIA	29/01/1988	2000262157	ROSA MARIA TALLO	09/03/1959
2000263422	RAQUEL ELIZABETH DE PAULA NICOLAU	23/07/1963	2000264693	ROSANA ALMEIDA DA SILVA	26/10/1975
2000263204	RAQUEL FAEZ DELGADINHO	09/10/1976	2000263632	ROSANA CHARALLO	01/10/1969
2000263547	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	15/04/1978	2000264477	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA MANOEL	22/02/1976
2000254911	RAQUEL FERNANDES ROCHA	22/05/1987	2000262440	ROSANA CRISTINA SILVERIO SILVEIRA	24/05/1988
2000264214	RARINA FERNANDA ALVES	19/05/1988	2000263552	ROSANA FERRAZ OLIVEIRA	24/10/1997
2000262873	RAYNE VITORIA DA SILVA	15/08/1998	2000233819	ROSANA MARIA ANDRADE VARGAS OLIVEIRA	23/08/1964
2000264012	RAYSSA YUMI NOMOTO MASCARANHAS	01/12/1989	2000262472	ROSANA RODRIGUES ESTEVES PEGO	22/12/1988
2000262754	REBECA ALESSANDRA PEREIRA	11/01/1998	2000249571	ROSANGELA ALVES BOTELHO	07/09/1991
2000263105	REBECA DA SILVA PEDROSO	16/03/1990	2000264045	ROSANGELA APARECIDA TINEU	30/07/1970
2000261999	REBECA DE ARAUJO LOPES	06/04/1991	2000263695	ROSANGELA BISPO FERNANDES	06/11/1969
2000254998	REBECA KARINE GOMES	10/03/1994	2000244014	ROSANGELA DELFINA DE LARA	21/03/1979
2000262252	REBECA MAYRA RODRIGUES	27/02/1989	2000263669	ROSANGELA ELIAS	31/01/1961
2000262614	REGIANE CRISTINA VIANNA PINTO	22/01/1985	2000262235	ROSANGELA GRACIANO GRIPPO	26/04/1977
2000245701	REGIANE DE SOUSA	28/10/1981	2000263295	ROSANGELA MAZILI TERRA	17/12/1963
2000254199	REGIANE DE SOUZA GONCALVES	26/06/1981	2000247851	ROSANGELA RODRIGUES LEITE	13/06/1991
2000251136	REGINA DE ARAUJO PALOMO	18/09/1964	2000242999	ROSE CRISTINA FREITAS PESTANA	31/05/1979
2000253013	REGINA FLAVIA GOSTAUTAS CARVALHO	26/07/1971	2000263676	ROSEANA TEREZA DA SILVA	28/09/1965
2000241906	REGINALDO PEREIRA	15/05/1973	2000264068	ROSEANE CARLOS BATISTA	30/03/1987
2000263277	REINALDO FERREIRA DE MELO	09/09/1988	2000263271	ROSELI ANDREA CARDOSO	02/08/1967
2000249279	REJANEOLIVEIRA DOS SANTOS	29/07/1984	2000262258	ROSELI FERREIRA DA SILVA	20/04/1964
2000253434	RENAN GABRIEL DIAS	20/10/1996	2000263296	ROSELI MARIA FERNANDES DE BARROS	10/04/1960
2000263300	RENAN MORENO ALVARENGA	26/10/1994	2000263224	ROSELI PRADO DOS SANTOS	31/12/1962
2000264207	RENAN NASCIMENTO PIRES	30/11/1996	2000264708	ROSEMARY RANDI RAMOS	13/07/1960
2000255561	RENAN RAMOS RESINA	24/11/1992	2000238808	ROSEMARY SANTIAGO	21/02/1969
2000261934	RENAN RIBEIRO LIMA	07/12/1982	2000251597	ROSEMEIRE APARECIDA AMIGONI	21/11/1973
2000261642	RENAN VICTOR ANTONIO DE PAULO	22/12/1996	2000234810	ROSEMEIRE FRUTUOSO DE MORAES GUIMARAES	26/07/1969
2000234002	RENATA APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	12/02/1979	2000262820	ROSEMEIRE MOLINA	01/01/1974
2000263336	RENATA ARAUJO CAVALCANTE ORNELAS	13/07/1982	2000262193	ROSIANE ARAUJO DAMASCENO	01/08/1987
2000256085	RENATA BIANCA DA SILVA	02/05/1974	2000240260	ROSILENE CARLOS BATISTA	07/04/1989
2000251058	RENATA CHRISTINA LOPES CAVALLINI	02/09/1966	2000261977	ROSILENE DE FATIMA MUSSOLINI THOME	18/11/1982
2000262336	RENATA CRISTINA RUBIO	25/07/1969	2000249802	ROZANGELA MUNIZ SILVA	03/10/1976
2000261910	RENATA CRISTINA SIQUEIRA SCHIAVON	28/11/1979	2000254975	ROZIMEIRE LOPES TRINDADE FERREIRA	08/05/1968
2000264323	RENATA DA SILVA CCOSTA	02/03/1990	2000253536	RUDNEY CESAR CAMPOS CARIA	19/12/1975
2000237072	RENATA PRADO DOS SANTOS MARTINS	13/12/1990	2000262840	RUDOLF KUHL DE LACERDA	06/07/1982
2000242284	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/07/1984	2000264667	RUTE MARQUES BONOME	09/03/1992
2000236280	RENATO VIANA BARBOSA	01/08/1986	2000254843	RUTE PINA DE FARIA	02/07/1994
2000249046	RENNAN DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1991	2000261883	RUTH LUZIA SOUSA AMARAL	11/12/1975
2000264630	RHARIDY FERNANDA LOPES AMORIM	27/05/1986	2000257404	SAADLA JACQUELINE DE ALMEIDA BORGES	22/01/1983
2000263913	RICARDO BARBIERI	12/09/1992	2000259824	SABRINA ANDREOLI AGUIAR COLOGNA PIRES	30/11/1984
2000263818	RICARDO CARNIATO RODRIGUES	22/11/1981	2000252944	SABRINA APARECIDA JACOMINI PEREIRA ARAGAO	02/08/1984
2000263709	RICARDO JOSE FERREIRA	03/01/1984	2000264124	SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/05/1981
2000250209	RICARDO LOPES COLAIOCCO	27/03/1973	2000235650	SABRINA LETICIA DA SILVA MARCELINO	18/09/1990
2000262286	RICARDO PINA PEREIRA	09/01/1987	2000232299	SABRINA LUIZA DOS SANTOS	03/06/1991
2000262206	RITA DE CASSIA GOUVEA VIEIRA	13/09/1966	2000262602	SAMANTA RAMOS DA SILVA	09/12/1988
2000257714	RITA DE CASSIA GRANJA VIEIRA	27/02/1979	2000263959	SAMANTHA PINHEIRO MEDEIROS	10/05/1996
2000245666	RITA DE CASSIA GRIGOLON COMAR	19/03/1978	2000250297	SAMIA TAMBACHA	30/06/1990
2000241366	RITA TEODORA VELOSO DUARTE PEREIRA	21/08/1981	2000242010	SAMIRA DOS SANTOS IDESTI	24/07/1993
2000250780	ROBERTA BRANT DE CARVALHO LUCARELLI	13/10/1974	2000262726	SAMUEL ERRERIAS VERSALI	19/10/1988
2000232652	ROBERTA KELLY DE BRITOS MELO RICCI	14/08/1986	2000264728	SAMUEL FERNANDO RODRIGUES	01/04/1985
2000247885	ROBERTA MAZZONETTO	20/09/1989	2000263374	SAMUEL PAULO ALIOTTO CRIVELLARI	03/06/1983
2000240946	ROBERTA PEREIRA DA SILVA TADA	22/02/1984	2000236695	SANDRA CRISTINA VEDRONI	22/10/1973
2000250666	ROBERTO APARECIDO NOBRE DA SILVA FILHO	08/12/1993	2000262858	SANDRA DA SILVA WANDERLEY	15/11/1972
2000264249	ROBERTO CARLOS BARBOSA JUNIOR	13/05/1993	2000251273	SANDRA DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	22/04/1982
2000263564	ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	19/07/1960	2000262434	SANDRA DOMENICA APARECIDA MIATELLO	19/12/1963

2000247155	SANDRA HELENA DODI	02/09/1957	2000249596	SUELEN DO CARMO DE OLIVA	17/03/1986
2000249177	SANDRA MARA DE SIQUEIRA E SILVA	07/05/1966	2000262752	SUELEN MONIKE TONINI	05/05/1988
2000251148	SANDRA PEREIRA SHIZIN	21/06/1987	2000264029	SUELI CHAGAS LEAL	20/03/1971
2000263024	SANDRA REGINA CERVANTES NOVAIS OLIVEIRA	29/01/1977	2000234807	SUELLEN MARQUES DE SOUZA	28/02/1985
2000243123	SANDRA REGINA DE NOVAIS ROZEMBRA	05/09/1983	2000235539	SUELLEN PEREIRA JARDIM	05/12/1985
2000250959	SANDRA REGINA DOS SANTOS ROSARIO	18/02/1973	2000262750	SUELLEN RAMOS DE SANTANA	23/06/1986
2000263955	SANDRA REGINA MENDONCA MANTOVAN	18/07/1970	2000260452	SUSANA REGINA DE PAIVA MATSUNO	27/01/1973
2000241393	SANDRA REGINA POSSEBON	19/11/1963	2000263926	SUZANA KELI ALMEIDA LISBOA	05/03/1985
2000262385	SANDRA REGINA RIBEIRO ARUJO	02/07/1988	2000241499	SYDINEI SALUSTIANO	29/09/1975
2000249808	SANDRA XAVIER IORIO RUAS	31/12/1976	2000264509	TACIANE FERREIRA CICERO	11/07/1988
2000255754	SANDRO RODRIGO PEREIRA	23/04/1978	2000249840	TACIRO FERREIRA DIAS	29/12/1987
2000252297	SARA BORGES	19/02/1980	2000251117	TAINA MARQUES TELES	28/11/1990
2000256171	SARA CAROLINA FIDELIS	17/11/1990	2000232198	TAIS BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA	07/04/1992
2000262703	SARA COUTINHO	06/04/1992	2000250083	TAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	17/12/1996
2000254218	SARA FERREIRA DA SILVA WATANABE	08/11/1993	2000263971	TAIS MATIAS DA SILVA	08/07/1991
2000262045	SARA LESTONAC DA SILVA	15/08/1989	2000244472	TAIS REGINA GOMES	14/09/1981
2000240797	SARA SOUSA PAIVA	09/12/1987	2000234792	TAKESHI ISHIKAWA	06/10/1972
2000238723	SARAH ALVES DA SILVA	23/12/1994	2000252349	TALITA ARIANE DE PAULO	11/01/1991
2000235400	SAYONARA MARIANO SALES	02/09/1979	2000234325	TALITA CLIVATI RUIZ	16/12/1983
2000243577	SEALTEL DA CUNHA	22/06/1997	2000256179	TALITA DE ANDRADE SANTANA	22/09/1995
2000253933	SERGIO LEANDRO ROMERO BERNARDO	17/04/1989	2000235835	TALITA MARIEL GASPARIM	14/05/1991
2000263233	SERGIO LUCAS QUADROS CAMPOS	28/07/1992	2000263274	TALITA RAQUEL DE ALMEIDA AMERICO	04/01/1989
2000243358	SERGIO MARCELINO COELHO DE OLIVEIRA	22/04/1983	2000262928	TAMARA MAGALHAES RODRIGUES	24/12/1992
2000233127	SEVERINA SILVANIA DE MOURA SILVA	30/08/1983	2000262182	TAMIRES FANGER SOUZA REIS	04/10/1989
2000262255	SHEILA CRISTINA VEIGA DE LIMA	17/09/1978	2000263371	TAMIRIS SANTOS FANTUCI	09/05/1990
2000249663	SHIRLEY SOARES DE MORAIS	05/04/1980	2000262474	TAMSYN CARLA DA SILVA	10/09/1980
2000262383	SIDNEIA APARECIDA RODRIGUES PERLUIZE	10/12/1971	2000263878	TAMYRES OLIVEIRA DE PAULA	09/03/1995
2000250543	SILENO SIQUEIRA BAYDE FILHO	31/01/1992	2000249400	TANIELLY MIRIAN DE ASSIS ROSA	09/11/1992
2000238753	SILMARA PRISCILA FERREIRA DA CRUZ	22/01/1984	2000234781	TARSIS AUGUSTO KIMOTO GOMES	18/05/1994
2000244792	SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	18/01/1967	2000239950	TASSIA SABRINA DE MORAES PAIVA	05/07/1988
2000262650	SILVANA APARECIDA DE MATOS	27/07/1985	2000232272	TASSIANA ELISABETH VIVAN	10/09/1986
2000256144	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	13/05/1972	2000249183	TATIANA PRUDENCIO DA COSTA	13/12/1982
2000254700	SILVANA DA SILVA FILICIANO	01/03/1980	2000263666	TATIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	16/02/1983
2000241770	SILVANA DA SILVA SUZA	20/09/1971	2000262122	TATIANA DOMINGOS	28/11/1978
2000253698	SILVANA DE PAULA MACHADO VITOR	20/01/1976	2000245405	TATIANA SEBASTIANA FRANCISCO	31/07/1980
2000263651	SILVANA PEREIRA MARQUES GARBUIO	20/11/1967	2000250846	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	31/07/1984
2000262943	SILVANIA ALVES ROQUE	17/05/1970	2000248499	TATIANE COSTA DE SOUZA	19/07/1982
2000257777	SILVANIA ROSA	23/08/1976	2000264218	TATIANE CRISTINA APARECIDA ROCHA	11/03/1980
2000246695	SILVANO APARECIDO BETONI	11/02/1982	2000251077	TATIANE CRISTINA ARLATI	23/04/1992
2000233075	SILVIA APARECIDA DA SILVA ZANIRATO	14/09/1974	2000235853	TATIANE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	27/04/1991
2000262478	SILVIA CRISTINA FIORIN	28/08/1965	2000244589	TATIANE CRISTINA MENDES LEITE	14/12/1986
2000254496	SILVIA CRISTINA ZAPAROLI DO NASCIMENTO	11/08/1972	2000250805	TATIANE DE LARA MANFRIN	22/06/1988
2000263941	SILVIA GONCALVES AZEVEDO SANTOS	26/07/1970	2000262607	TATIANE LIMA RODRIGUES	23/09/1982
2000252933	SILVIA HELENA DE ASSIS PELAES	04/08/1967	2000262533	TATIANE LOURENCO BORGES DO NASCIMENTO	05/09/1988
2000264771	SILVIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	24/05/1956	2000263345	TATIANE OLIVEIRA PELANDRANI	27/07/1981
2000243719	SILVIA MARCIA LO RE	20/10/1974	2000251736	TATIANE OLIVEIRA PEREIRA	18/03/1986
2000255270	SILVIO CESAR CARVALHO JUNIOR	05/06/1996	2000263908	TATIANE REGINA ALVES	30/09/1985
2000238534	SIMONE ALVES CAVALVANTI	21/01/1966	2000262294	TATIANE SARA TEIXEIRA	14/09/1982
2000264569	SIMONE DUTRA DE OLIVEIRA	22/11/1974	2000263928	TATIANE TARTARI CORNELIO	14/12/1988
2000263591	SIMONE HONORIO ALVES CAMARGO	22/06/1981	2000248535	TATIANE TRINDADE OLIVEIRAOLIVEIRA	24/03/1988
2000253237	SIMONE MINELVINA DE SOUSA	24/09/1987	2000243394	TATYANA YARA PETROSKI OYAMA TAMASHIRO	13/07/1978
2000255772	SIMONE MOMESSO	24/12/1972	2000254727	TAYNAH GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRIAN	27/06/1993
2000243658	SIMONE RODRIGUES DA ROCHA SILVA	25/11/1977	2000263293	TAYNAN DE SOUZA LIMA TAVEIROS	03/01/1997
2000251811	SIMONE TEREZINHA ZITEI DE OLIVERIA	07/03/1974	2000244541	TAYRINE CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	20/11/1992
2000264540	SINOVAL ALVES DA SILVA	29/01/1985	2000250466	TELMA CRISTINA PESSIN AVELINO	20/12/1973
2000263140	SIRLANE APARECIDA DE REZENDE BARBOSA	28/04/1968	2000263096	TELMA GOMES DE JESUS	24/01/1973
2000237984	SIRLEI APARECIDA FREITAS	14/03/1981	2000259391	TELMA LUCIO DOS SANTOS	21/02/1979
2000256231	SIRLETE BATISTA DO REGO	27/08/1981	2000264007	TERESA CRISTINA LOPES DE ANDRADE	09/06/1982
2000237353	SOLANGE APARECIDA ALENCAR LELIS	10/11/1967	2000256403	TERESINHA MARIA DOS SANTOS SOUZA	11/05/1967
2000237670	SOLANGE APDA. GREGIO BORTOLOTI	21/01/1971	2000262704	TEREZINHA DE PAULA FERREIRA DOS REIS	09/06/1969
2000264150	SOLANGE PEREIRA LIMA	03/04/1974	2000251016	THABATA CAROLINA SILVERIO FREIRES	28/12/1984
2000234453	SONIA APARECIDA DIAS COAN	02/02/1978	2000241923	THABATA APARECIDA SIMAO DE ANDRADE	01/06/1987
2000250843	SONIA GOMES DE ARAUJO DOS ANJOS	31/01/1965	2000258034	THAIANE DE OLIVEIRA SANTOS	17/05/1983
2000262955	SONIA MARA FERNANDES	16/07/1962	2000264324	THAIANY BUENO DA SILVA	02/08/1995
2000263453	SONIA MAYUMI SAKAMOTO WATANABE	08/09/1983	2000262937	THAILA MICAELLE DE OLIVEIRA PARAGUAIA	10/08/1996
2000264115	SONIA REGINA DA SILVA GABRIEL	06/05/1961	2000252407	THAILA REGINA NUNES	22/06/1989
2000263127	SONIA PEREIRA PIMENTA FRANCISCO	07/10/1964	2000235394	THAINA ROCHA ESPINOZA	02/01/1995
2000263977	SORAIA PIRES SEGURO	19/06/1968	2000242107	THAIS APARECIDA DOS SANTOS	29/09/1992
2000259382	STALLONE RODRIGUES DE SOUZA	08/03/1989	2000263825	THAIS CAROLINE APARECIDA DECICINO DAMACENO	31/07/1994
2000248534	STEFANI PAULA APARECIDO	09/06/1989	2000245561	THAIS DE OLIVEIRA SANTOS GALDI	20/02/1992
2000252964	STEFANI RODRIGUES DE LIMA	09/04/1994	2000262178	THAIS DUTRA DOS SANTOS	01/09/1994
2000232182	STEFANY CRISTINE RODRIGUES	29/07/1993	2000232086	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1994
2000242388	STEFANY NATHALIA DA SILVA CARVALHO	26/12/1994	2000238127	THAIS FRANCINE DOS SANTOS	27/09/1990
2000263278	STELLA DE JESUS	03/06/1993	2000251030	THAIS HELENA MACEDO DE MORAES	07/03/1979
2000250948	STELLA MIYUKI SHIMADA	03/04/1993	2000264392	THAIS MAGALHAES FERNANDES	15/10/1991
2000241622	STELLA MONTALI DE OLIVEIRA	26/06/1976	2000250411	THAIS MORAIS DOS REIS	04/06/1994
2000263304	STEPHANIE DE FATIMA ZANDONA DA SILVA	21/03/1997	2000254750	THAIS REGINA MEDEIROS	21/02/1989
2000262966	STEPHANIE DE OLIVEIRA	15/02/1989	2000262114	THAIS SANTANA DE SOUZA	17/10/1992
2000264046	STEPHANIE DONDICI	23/07/1988	2000262923	THAISA CANDIDA DA CRUZ SILVA	17/10/1992
2000262170	STEPHANIE VERNACCE GIANETTI DE MATTOS	05/04/1984	2000263192	THAISE DOS SANTOS ALCANTARA	26/10/1996

2000245341	THALITA DO AMARAL FERREIRA	07/07/1984
2000238488	THALITA VIANI FERREIRA	30/12/1984
2000243465	THAMIRES STHEFANI NOGUEIRA	27/04/1997
2000262860	THAMIRIS MAGALHAES RODRIGUES	14/08/1991
2000264136	THAYS FLORIANO DE OLIVEIRA	24/01/1985
2000241584	THAYSE DANTAS NOBREGA	12/09/1989
2000255046	THIAGO DE VUONO CARVALHO	19/07/1980
2000248174	THIAGO ESMERIZ E SILVA	17/11/1996
2000264698	THIAGO HENRIQUE DE BARROS ALBA	07/02/1990
2000262621	THIAGO MACEDO	12/06/1983
2000263368	THIAGO MENEZES MOURAO	27/04/1986
2000241606	THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	11/04/1984
2000254268	THIAGO RIBEIRO CARDOSO FERNANDES	18/06/1983
2000241882	THIAGO SARTORIO RIGOLETTO	27/02/1977
2000263281	THUANE BEATRIZ ARAUJO DE LIMA	27/06/1992
2000253532	THUANE PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	24/06/1993
2000257591	TIAGO BUENO DE CARVALHO	07/06/1996
2000264787	TIAGO GERALDO DE MENDONCA	11/10/1983
2000236344	TIAGO LOPES DOS SANTOS	11/11/1993
2000255478	TIAGO LUIZ MARIANO ZERBO	28/02/1991
2000245076	TIAGO MACHADO SALVADOR	26/05/1986
2000262685	TIAGO MARTINS LEITE	22/02/1992
2000263696	TIAGO VELOSO DE OLIVEIRA	23/03/1985
2000245235	TIAGO WASILEWSKI BASSO	05/12/1993
2000262724	TOMAS FERNANDO REIS JALOWITZKI	26/07/1984
2000233159	TRAIS VITORINO DE SOUZA	06/04/1985
2000232013	TYCILLIA AKANE TAHARA	25/08/1990
2000264735	UBIRATAN DOS SANTOS BARBOSA	03/04/1983
2000263701	URIEL SANTOS DO NASCIMENTO	17/04/1995
2000242979	VAGNER DE MELLO CAMARGO	07/11/1981
2000262869	VAGNER GODINHO DA ROSA	25/06/1970
2000243437	VAGNER STEFANEL JUNIOR	18/08/1992
2000240490	VALDENIA COSTA SOARES	29/07/1975
2000263252	VALDIRIA DA SILVA AMARANTES	02/12/1977
2000264051	VALERIA APARECIDA DE FATIMA MORENO ALVARENGA	30/06/1964
2000246704	VALERIA COLOMBINI	26/07/1974
2000263994	VALERIA CRISTINA DELGALLO DA SILVA	17/10/1962
2000264402	VALERIA CRISTINA PAES	03/11/1978
2000232899	VALERIA DA SILVA AFONSO	09/06/1977
2000264367	VALERIA DA SILVA VELHIDO DE ALMEIDA	14/05/1980
2000263739	VALERIA LARISSA PAULINO	30/11/1994
2000262927	VALESKA VILELA SILVA	11/10/1974
2000242364	VALMIR JOSE PEREIRA	11/05/1964
2000240139	VALQUIRIA AFONSO BORGIO	09/06/1977
2000263312	VALQUIRIA DA SILVA	28/09/1975
2000235600	VALQUIRIA LOPES LAMARCA	22/09/1967
2000262914	VALQUIRIA MENEGONI AGOSTINI	24/11/1995
2000243798	VALTER DE ANGELO	04/07/1969
2000254605	VAMILDA VERAS DA SILVA	28/03/1980
2000263504	VANDA PEPI ZANARDO	10/06/1968
2000252324	VANDERLEI ELOI CONTI	11/03/1967
2000264104	VANDERLEI GOMES DE FREITAS	02/05/1982
2000258830	VANESSA ALONSO RODRIGUES	27/02/1986
2000242474	VANESSA APARECIDA BARBIERI GONCALVES	03/08/1990
2000263752	VANESSA APARECIDA CARVALHO	19/12/1983
2000262057	VANESSA APARECIDA MARTINS	27/07/1987
2000245830	VANESSA ARAUJO DE CARVALHO	26/08/1989
2000264411	VANESSA CRISTINA DA SILVA CRUZ	06/08/1980
2000252810	VANESSA FERNANDES GUINESI	04/04/1985
2000238005	VANESSA GRACIELA SANTOS	28/09/1984
2000258222	VANESSA HIGINO DE ALMEIDA	18/09/1986
2000263798	VANESSA MARCELINA FRANCA	13/03/1989
2000264239	VANESSA PONCIANO ROSA	18/10/1980
2000263389	VANESSA RAMALDES PINTO	20/11/1988
2000262537	VANESSA REGINA CARDOZO RIBEIRO	05/08/1980
2000261190	VANESSA SCHERR CABRAL PERES	27/01/1982
2000236099	VANESSA TAVARES FLORENTINO	06/06/1990
2000264672	VANESSA VERONICA DE OLIVEIRA	25/06/1988
2000244746	VANIA APARECIDA RICARDO DIAS	21/02/1976
2000263070	VANIA APARECIDA ROBERTO	12/06/1962
2000242848	VANIA DA CONSOLACAO GOUVEA	29/03/1965
2000264473	VANIELE KELLY SIQUEIRA DA SILVA	19/05/1997
2000260918	VANUSA RIBEIRO DE LIMA	13/03/1974
2000264756	VERA LUCI DI GRANDI	01/11/1974
2000254387	VERA LUCIA ALBINO	13/12/1968
2000263724	VERA LUCIA DE JESUS SOUZA	16/04/1973
2000257132	VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS	17/12/1970
2000263356	VERA LUCIA ROVERE QUITERIO	20/05/1956
2000256016	VERENA LAUDICEIA DE OLIVEIRA GARCIA	30/12/1984
2000262205	VERONICA BATISTA MORAIS	11/11/1996

2000262926	VICENTE BRASSOLOTO NETO	13/06/1994
2000264161	VICTOR DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1997
2000256725	VICTOR KENJI MATSUI ITO	01/01/1987
2000254511	VICTOR OLIVEIRA SILVA	12/10/1998
2000250900	VICTORIA ISABELA MOTA NUNES	18/12/1996
2000264520	VILMAR DOS SANTOS CORDEIRO	04/04/1980
2000262334	VINICIUS GOMES DE SOUZA	16/11/1996
2000262641	VINICIUS MENDES CARMONA	15/03/1998
2000247449	VINICIUS MONFERDINE CASTELETI	05/10/1990
2000248182	VINICIUS PEREIRA PAIVA	06/03/1997
2000248588	VINICIUS ROBERTO MENEZES DOS SANTOS	15/05/1991
2000262778	VITOR FERREIRA DUTRA	28/06/1995
2000263322	VITOR MELINSKY TESSEROLLI	02/05/1989
2000231840	VITOR OREFICE DRAGO	09/01/1996
2000251560	VITORIA LUIZA QUEIROZ MARTINS	29/12/1997
2000254250	VIVIAN OLIVEIRA PATRAO DITZ	09/08/1989
2000264050	VIVIANE BARRETO MORAIS DE ABREU	27/02/1984
2000231738	VIVIANE BATISTA FERNANDES	21/06/1984
2000246259	VIVIANE DE MORAIS LARANGEIRAS GEREMIAS NOBRE	19/04/1988
2000264721	VIVIANE DE PAULA TAVARES	10/01/1981
2000231911	VIVIANE GABRIELE NASCIMENTO DE PAULA	04/02/1989
2000251997	VIVIANE MEDRADO MOTA LOPES	14/05/1981
2000256842	VIVIANE PEREIRA CARVALHO CUNHA	20/09/1992
2000262388	VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1980
2000238580	VIVIANE TESTOLINI ANTONELLI ROZARIO	25/07/1985
2000248036	WAGNER CALDEIRA DA SILVA	30/08/1991
2000262912	WAGNER DUARTE	02/04/1991
2000262319	WAGNER FELDBERG ANDRADE	08/02/1971
2000262195	WAGNER PINHO	27/08/1993
2000244893	WAGNER WILLIAM SILVA GALVAO JUNIOR	28/07/1983
2000237063	WALCYLENE DE FATIMA COUTINHO TORRES SOARES	13/08/1977
2000262172	WALLACE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1995
2000251038	WEDJA DEBORA DO MONTE SILVA	01/03/1988
2000263978	WELLINGTON ALVES	07/12/1995
2000234311	WELLINGTON GRAZIANO DOS SANTOS	19/09/1984
2000257060	WELLINGTON SALLES DE PAULA	07/01/1978
2000251810	WELTON GONCALVES ASSIS	13/05/1998
2000256974	WESLEY LOPES DE CARVALHO	21/11/1990
2000262722	WESLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	05/12/1998
2000233605	WEVERTON PAULO MOREIRA BARBOSA	04/04/1990
2000251130	WHIRLEY FLAVIO RODRIGUES DIOGO JUNIOR	08/10/1997
2000251228	WILDES DOS SANTOS ASSIS	19/08/1963
2000262333	WILKER PAGEU LOPES	20/03/1996
2000264349	WILLIAM ANTONIO DA CRUZ	19/09/1993
2000253541	WILLIAM CESAR BARBOSA MONTEZANI	25/01/1991
2000255328	WILLIAM DE MELO DOS ANJOS	14/08/1989
2000263822	WILLIAM ROMEU RODRIGUES CANDIDO	16/02/1994
2000264656	WILLIAM RUIZ MARTINS DOS SANTOS	07/02/1994
2000245397	WILLIAM SOUZA RAMOS	06/11/1990
2000264638	WILLIAN LIMA PEREIRA	18/06/1989
2000240466	WILLIAN NOGUEIRA DOS SANTOS	04/05/1998
2000250865	WILLYAN RAFAEL DE FREITAS	26/11/1990
2000248353	WILSON LUIS SILVINO	05/02/1975
2000262464	WILSON ROBERTO PEREIRA	01/06/1973
2000262686	WILSON TEOBALDO	24/06/1968
2000264113	WLAMIR GUILGER CORREA	19/07/1982
2000251964	WYLLER SCHULTZ SOUZA ALVES	11/06/1997
2000255533	XAUANA SANTOS LOPES FERNANDES	03/01/1986
2000262429	YAGO RIBEIRO TEOBALDO	29/12/1995
2000263506	YANCA SOARES CARDOSO	01/05/1997
2000263740	YARA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	12/06/1992
2000263863	YASMIN CRISTINE YCIMARU MARTINS CARDOSO	28/12/1989
2000263145	YASMIN DE JESUS MENDES DOS SANTO	17/02/1996
2000249468	YASMIN LOHAYNE ALEXANDRE FONTOURA	02/12/1992
2000236167	YURI GABRIEL DE PAULA	25/05/1992
2000249243	ZANDOR MONTEIRO CHAGAS	27/10/1982
2000236482	ZELIA RAQUEL COSTA	27/07/1976
2000234355	ZENAIDE AMARAL	19/08/1977
2000264614	ZILDA QUILICE OCHY	06/03/1959
2000251932	ZILDA RODRIGUES SANTOS	01/08/1972
2000242242	ZULEIDE SATURNINO DA SILVA MANFREDINI	01/11/1970
2000264715	ZULEIDE VIANA GARCIA	08/01/1965

301 – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR - SISTEMAS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000241326	ADEMILSON ESTERCIO DA SILVA	31/01/1970
2000263289	ADILSON AUGUSTO CIOCI SANTANA	14/05/1974
2000237667	ADILSON TIRITAN RAMOS	03/01/1985
2000263272	ADRIANA AYRES DE OLIVEIRA	06/02/1972
2000252622	ADRIANA LIMA DA SILVA MARTINELLI	04/10/1978

2000257123	ADRIANO DE SOUZA GORRASI	12/06/1978	2000262414	DJAIR QUEIROZ	23/02/1973
2000245002	ADRIANO JESSE GARCIA RAMOS FRANCO	23/04/1990	2000262944	DOUGLAS CUSTODIO DOS REIS	11/03/1985
2000264597	ADRIANO LUIS CORREIA LEITE	18/06/1977	2000263400	EDERLON BARBOSA CRUZ	11/07/1989
2000264607	ADRIANO LUIS LOZANO	10/09/1975	2000250641	EDERSON GRANGEIRO RODRIGUES	15/10/1984
2000243414	AFONSO RIBEIRO DE GODOY	16/03/1986	2000264040	EDMILSON NOVAES BOMFIM	15/07/1965
2000231968	ALBERTO MOURA DA SILVA RIDOLFI	10/04/1988	2000255807	EDSON APARECIDO BOARO	21/04/1974
2000250712	ALECSANDRO ROCHA SQUARCINI	14/01/1987	2000241874	EDUARDO ALEXANDRE ROSALINO CALIO	26/09/1976
2000263309	ALESSANDRO TACIOLI	30/05/1981	2000253360	EDUARDO AUGUSTO RAMOS PINHEIRO	20/06/1994
2000264788	ALESSANDRO TADEU BERTOLDO	27/05/1976	2000262931	EDUARDO BATISTA DE ALMEIDA	21/02/1979
2000263383	ALEX MAURICIO DA SILVA	06/02/1983	2000261947	EDUARDO CAUA DOS SANTOS	24/06/1994
2000245918	ALEX SEIITI HAYASHIDA	26/01/1982	2000241464	EDUARDO CORVELONI NETO	21/07/1989
2000263338	ALEXANDRE GIMENEZ ALVAREZ	29/01/1989	2000262163	EDUARDO DA SILVA BOTELHO	15/10/1990
2000255140	ALEXANDRE PORTO	12/10/1973	2000246485	EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA	15/08/1988
2000249885	ALEXANDRE YUKIO PIOVEZANI	16/05/1985	2000232321	EDUARDO HIDEO NITATORI	12/04/1979
2000264128	ALISON JADER BORIN	10/02/1988	2000244703	EDUARDO YUKIO HAYATA	08/03/1987
2000263294	ALLAN GONCALVES FERNANDES	17/05/1991	2000263998	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	29/07/1973
2000252906	AMANDA RIOS ULITSKA	19/03/1993	2000252132	ELIZABETH BETANHO	08/12/1964
2000255554	AMAURI MARTINS JUNIOR	08/06/1984	2000257432	ELTON MAURER	30/01/1979
2000243149	AMAURI ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	09/08/1989	2000257017	ELVIS TANAZILDO FELIPE	22/08/1989
2000262715	ANA PAULA SONTACHI DE OLIVEIRA	26/07/1991	2000264568	EMILSON MARCOS TANE	04/12/1964
2000245817	ANDERSON BERNARDO	03/11/1984	2000243375	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1985
2000233354	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/1988	2000235609	ESTELZER DOMINGUES RAMELLO	07/08/1984
2000232719	ANDRE ALEXANDRE ROCHA SANTOS	04/08/1989	2000251828	EVERTON ADRIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	14/05/1993
2000262833	ANDRE LUIS ALVES	15/03/1979	2000239309	EVERTON RODRIGO PEREIRA DE GODOI	12/07/1982
2000247818	ANDRE LUIS ANDREOTTI FANTINATO	27/12/1992	2000245368	EVETON PESSOA RAMON	04/07/1987
2000260244	ANDRE LUIS NESSO	16/08/1982	2000241835	EWERTON ZABELLI PONTES	14/05/1991
2000249755	ANDRE LUIS SABINO	16/05/1994	2000263030	FABIO CRISTIANO ZINETTI	09/02/1982
2000263869	ANDRE LUIZ CARLETTI	27/05/1994	2000261858	FABIO FELICIANO DE OLIVEIRA	21/05/1982
2000252152	ANDRE LUIZ ROSA	18/03/1986	2000239397	FABIO LEALDINI MOREIRA	28/01/1996
2000262292	ANDRE MOURA DE CARVALHO	18/09/1975	2000245628	FELIPE NEGRE DE OLIVEIRA	16/10/1994
2000263533	ANDRE PENEDO	15/01/1990	2000253713	FERNANDA MARIA CINEL CORREA	27/12/1986
2000250207	ANDRE ROBERTO BARRETO	25/11/1981	2000241792	FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	22/10/1979
2000263764	ANDREA TEIXEIRA FONTANELI	30/07/1972	2000247990	FERNANDO COELHO DE SOUSA CARDIA	13/11/1984
2000232541	ANDREA RAMOS CHAIB	08/04/1967	2000264541	FERNANDO HENRIQUE GONCALVES FREIRE	18/01/1993
2000263927	ANDREA YUMI GENKA	25/01/1986	2000263173	FERNANDO MARTINS DA SILVA	09/05/1990
2000262191	ANDRESSA CRISTINA CHIARELLI GONCALVES	11/03/1981	2000263128	FERNANDO OSOEGAWA	09/09/1984
2000232193	ANDRESSA SCARPATO ALVES DOURADO	25/10/1991	2000262692	FERNANDO VELOZO	04/03/1983
2000233509	ANGELICA ANDRADE DE MEIRA	12/06/1992	2000256775	FERNANDO ZAMBO DE OLIVEIRA BARBOSA FRANCISCO	18/07/1988
2000260231	ANTONIO AUGUSTO PINTO DE QUEIROS	02/07/1985	2000252497	FLAVIO MONTORO LUCIANO	09/12/1987
2000262712	AUOMIR ALFREDO DE BARROS JUNIOR	30/07/1970	2000263058	FRANCIELLE CRISTINA SIMONETTI MARQUES	12/08/1992
2000255746	BRUNO BATISTA MARQUES	06/09/1991	2000246096	FREDERICO EDUARDO GUIDO	18/11/1986
2000250295	BRUNO CESAR DE SOUZA	29/07/1988	2000262727	GABRIEL DE SOUZA FEDEL	24/09/1984
2000263109	BRUNO CICERO RODRIGUES DE SOUZA	08/08/1984	2000233484	GABRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12/05/1989
2000258208	BRUNO DE SOUZA FREITAS	20/06/1991	2000259484	GEISSON PIRES DA SILVA	29/05/1988
2000244329	BRUNO FIGUEIREDO MEDINA	13/08/1990	2000242441	GEORGE DE NOCERA E MIRANDA	04/09/1975
2000263628	BRUNO VIEIRA GERMANO	14/04/1976	2000262190	GEOVANNI DE OLIVEIRA SANTOS	21/07/1984
2000262074	CAIO AUGUSTO TRAVAGIN	28/11/1988	2000253316	GETULIO TREVISAN RUIZ	18/10/1989
2000264711	CAIO RICCI RIZOLLI	27/12/1988	2000264578	GILBERTO DIAS DE LIMA	27/11/1991
2000249689	CAIO VINICUS CARDOSO GONCALVES FORCHESATTO	22/11/1994	2000263958	GILBERTO LUIS VALENTE DA COSTA	15/02/1983
2000263395	CAMILA AZEVEDO SEVILHA MARCOLA	06/08/1978	2000250394	GIORDANO BRUNO LOURO ROMANATO	20/11/1992
2000263727	CAMILO SANTOS NASCIMENTO	27/03/1989	2000262499	GIOVANNI DOS REIS NUNES	01/05/1973
2000232576	CARINA SIUZA MARSOLA	28/10/1979	2000254719	GISELE SENTINELLO	17/11/1986
2000262079	CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI	24/10/1967	2000249740	GIVANILDO LOURENCO DA SILVA	10/08/1978
2000264228	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA GALORO	06/02/1967	2000261906	GIVANILDO PEREIRA DE PAULA	01/09/1977
2000231957	CARLOS ANTONIO DE LIMA	12/04/1982	2000245171	GRACIELA SILVA DO NASCIMENTO	22/11/1975
2000252485	CARLOS BRUNNO SA VIANNA DA SILVA	21/03/1983	2000241643	GREYDMAR GOMES CUNHA	29/04/1977
2000263323	CARLOS HENRIQUE MATANO	28/09/1996	2000244187	GUILHERME BERILO RODRIGUES DA CUNHA	25/12/1989
2000253675	CARLOS ROBERTO BERTUCI	09/04/1963	2000247147	GUILHERME TARDIVO PULZATTO	27/07/1985
2000262014	CARLOS TSUYOSHI MATSUKI	15/12/1969	2000264281	GUSTAVO ANANIAS AFONSO	10/03/1990
2000262992	CARMINE ANTONIO CARUCCIO	28/06/1964	2000243147	GUSTAVO CARVALHO	18/06/1993
2000263386	CELIO PEREIRA DA SILVA	19/06/1972	2000236138	GUSTAVO FERNANDO BERNARDO	04/05/1993
2000262473	CELSON ALEX SOUZA KAKIHARA	25/02/1992	2000257769	GUSTAVO QUIRINO FERREIRA	13/01/1992
2000261919	CESAR TOSHIRO TAMARU	25/12/1986	2000252620	GUSTAVO SANCHEZ SECCO	26/02/1989
2000264070	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO	23/08/1984	2000263327	HEBER MARTINS DOS SANTOS DIAS	06/07/1962
2000241710	CLAIRISSA FERNANDA MITIDIERO DE MORAES CARVALHO	15/03/1985	2000249269	HECTOR ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	27/03/1988
2000264175	CLAUDIO MARTINS JUNIOR	21/05/1979	2000262181	HEITOR CINTRA BRUNIERI MOREIRA	18/11/1992
2000264405	CLEITON BERTOLDO	31/07/1979	2000242422	HENRIQUE CORREIA GOSSI	28/09/1989
2000246847	CRISTIAN LEANDRO DE JESUS	28/03/1977	2000262562	HENRIQUE SEMENZATO BEDORE	16/04/1991
2000262379	CRISTIANO ROGERIO GONCALVES	22/07/1973	2000262708	HERIK FERNANDES DE SOUZA SILVA	10/03/1993
2000250047	DANIEL DE SOUSA REZANI	06/07/1982	2000264000	HERLON PAULO AVILA JULIANO	18/07/1983
2000264013	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	02/12/1978	2000261893	HIKARO SHIMABUKURO	03/03/1995
2000237629	DANIEL GOMES DA SILVA	09/02/1993	2000257215	HUMBERTO PAIXAO DOS SANTOS	12/05/1972
2000264470	DANIEL GREGORIO BECKER GOES	01/09/1978	2000262219	IACY FREITAS DA COSTA BRITO	04/12/1964
2000263116	DANIEL VIEIRA FRANZOLIN	02/09/1988	2000257790	IGOR PIZZA STIGLIANO	08/08/1992
2000263372	DANILO CALIL LUCHESI	23/06/1984	2000256346	ISMAEL DE FRANCISCO JUNIOR	22/04/1980
2000264664	DANILO MAZZILLI DE PAULA	17/04/1987	2000261937	ISRAEL ORTEGA DA SILVA	19/08/1989
2000252682	DANILO SANTOS ELIAS	15/08/1988	2000236711	JADSON MARLIERE DE OLIVEIRA	15/08/1991
2000263084	DARIO CARLOS TERINI DE TOLEDO	27/08/1981	2000258895	JEAN DUCLOS	15/04/1976
2000252396	DENNIS ROJAS PEREIRA	01/04/1991	2000263671	JEFFERSON MASARU MORIWAKI	13/05/1985
2000261641	DIEGO PERES TEJEIRA	07/11/1983	2000264108	JOAO CALVINO CASON	04/09/1991

2000263942	JOAO CARLOS DE ABREU BONIFACIO	21/06/1990	2000233813	NATALIA GALDINO PEREIRA	14/02/1994
2000249856	JOAO DIEGO MARQUES	07/04/1986	2000242030	NATALIA NASCIMENTO FERRAZ	26/12/1991
2000262113	JOAO PEDRO MARTINS SENISE	01/10/1982	2000250592	NATHALIA ALVES	25/07/1987
2000253320	JOHN KENNETH DALE	01/03/1959	2000263330	NELSON VICENTINI FILHO	11/07/1973
2000237431	JOHNNY ALLAN DE SOUZA	05/06/1989	2000250377	NILSON LUIZ GIMENES	25/05/1962
2000241904	JONAS INHANI MARTINS	16/05/1992	2000257862	PATRICIA AZEVEDO SILVA	06/07/1969
2000231808	JONATAS SOARES OLIVEIRA VIEIRA	30/05/1994	2000250407	PATRICIA GRAZIANO COSTA	16/03/1984
2000233561	JONEY DE JESUS SANTOS	11/05/1991	2000264234	PAULO HENRIQUE MIRANDA PEREIRA	11/02/1992
2000246672	JOSE CARLOS ATHAYDE DA SILVA	16/05/1956	2000234924	PAULO HENRIQUE PANSANI	06/04/1989
2000259360	JOSE FERNANDES DE FREITAS JUNIOR	03/03/1984	2000253342	PAULO ROBERTO AYRES CUNHA	23/12/1960
2000263019	JOSE RICARDO CORREA SANCHES	12/05/1969	2000262248	PAULO SERGIO MORENO JUHASZ	06/06/1972
2000264611	JOSE RICARDO DA CUNHA CHAMPAM	05/05/1977	2000240552	PAULO SERGIO ROMERO JUNIOR	04/04/1985
2000263133	JULCILEA BOLANDINI LOURENCO	21/11/1979	2000262658	PAULO SIMEI FERNANDES DE OLIVEIRA	29/05/1994
2000263707	JULIANO SARNES LONGO	02/05/1978	2000249396	PRISCILA BRASILINA DE OLIVEIRA	05/07/1981
2000244243	JULIO CESAR CANDIDO DE CARVALHO	22/03/1976	2000262706	PRISCILA APARECIDA BARBOSA CARDOSO	20/05/1983
2000253875	KELLY TIEMI YAMADERA HAMANAKA	13/01/1981	2000264220	RAFAEL ALBERTO DA CRUZ	19/02/1992
2000262285	KLINSMANN DE SOUZA OLIVEIRA	20/07/1994	2000263512	RAFAEL CRUZ E FREIRE	05/08/1979
2000263485	KRISTIAN LAUDA LUCIO	03/02/1975	2000251516	RAFAEL FARIA CARVALHO	21/10/1982
2000264316	LAIS HELENA PITHON DOS SANTOS VITAL	29/12/1969	2000263340	RAFAEL FERREIRA FREIRES	22/04/1993
2000264048	LARA DE ALBUQUERQUE DANCONI	20/02/1993	2000245889	RAFAEL SILVA	25/10/1984
2000231795	LARISSA ARRUDA LEITE DA SILVA	22/11/1994	2000250594	RAISSA RODRIGUES CARVALHO	03/12/1992
2000239235	LARISSA MAGALHAES MASSON	25/12/1993	2000262659	RAPHAEL HENRIQUE FIGUEIRA	06/10/1988
2000264210	LARISSA ORMENESE GARUTI	14/01/1992	2000252769	RAPHAEL MARCOS DE LIMA BEDRAN	30/07/1984
2000261955	LEANDRO CARVALHO GONTIJO ROQUE	20/02/1985	2000248119	RAPHAEL MELCHOR DE OLIVEIRA BARROS	06/08/1985
2000251986	LEANDRO NATIVIO ANTONIO	02/08/1989	2000235118	RAPHAEL MONTALI DA ASSUMPCAO	02/12/1981
2000264219	LEANDRO OLIVEIRA PANHAN	18/07/1980	2000263921	REGINALDO MARCOS DIAS	12/05/1977
2000263922	LEONARDO FERREIRA	22/07/1992	2000262903	REGIS NOGUEIRA SANTANA	18/11/1971
2000248805	LINCOLN ANTONIO DE SEIXAS	15/11/1982	2000242417	RENAN AFONSO ROSSI	17/07/1991
2000245092	LIVIA FERNANDES DE SOUSA	23/06/1988	2000261942	RENAN AUGUSTO RODRIGUES MANCA	22/02/1984
2000262387	LUCAS DE CARVALHO SALES	30/06/1994	2000253895	RENAN DINIZ NEGRETTI	04/07/1991
2000264064	LUCAS DE CARVALHO SCABORA	26/02/1991	2000263874	RENAN RODRIGUES FAGUNDES	11/07/1988
2000231770	LUCAS FACIO PACCOLA	19/09/1984	2000250176	RENATA FLAVIO VIDAL	24/05/1989
2000263648	LUCAS FELIPE VIEIRA	02/09/1994	2000263848	RENATO DE AVILA PEREIRA	30/07/1989
2000250206	LUCAS FERNANDES CAVALCANTE	29/05/1991	2000231907	RENATO PEREIRA DE SOUZA	14/01/1987
2000261960	LUCAS GUIMARAES FELIPE	10/11/1991	2000244513	RENATO SILVA DOS SANTOS	02/01/1986
2000262350	LUCAS LAURINDO DOS SANTOS	06/02/1990	2000263756	RICARDO ANTONIO SERIANI JUNIOR	28/08/1987
2000264503	LUCAS VERISSIMO	02/11/1997	2000262068	RICARDO FERNANDEZ CAMPOS	21/06/1991
2000235867	LUCAS VINICIUS RODRIGUES GRABERT	31/10/1985	2000264536	RICARDO ROMAO AMARAL	15/05/1985
2000262623	LUCIANO DE OLIVEIRA LIMA	15/02/1989	2000245775	ROBERTO ANTONIO FERREIRA DE ABREU	14/07/1969
2000263072	LUCIENE DE JESUS SILVA	20/07/1987	2000259352	ROBERTO CARVALHO VIDA	28/04/1969
2000250321	LUIGI KURIHARA	21/07/1978	2000251609	ROBERTO VASCONCELLOS ESTEVES	21/02/1971
2000252768	LUIS ALBERTO IZZO	25/07/1980	2000232037	ROBSON PAULO DA SILVA	05/02/1982
2000263551	LUIS GUSTAVO DUARTE OLIVEIRA	18/07/1990	2000262187	ROBSON RODRIGO CRUZ	28/07/1983
2000263765	LUIS HENRIQUE RODRIGUES	11/03/1987	2000252483	RODRIGO AUGUSTO MARIANNO	01/11/1985
2000250757	LUIS THEODORO OLIVEIRA CAMARGO	14/03/1988	2000250694	RODRIGO BACHELLI PRADO	06/10/1980
2000240855	LUIZ AUGUSTO MOREIRA LIMA DA ROCHA	08/10/1991	2000231775	RODRIGO CAVASSAN MARTINS	01/04/1994
2000238489	LUIZ CARLOS CHICONI	29/07/1967	2000255419	RODRIGO JAQUES DE SOUZA	17/12/1982
2000247657	LUIZ GUSTAVO TURATTI	20/11/1977	2000262643	RODRIGO LASSE IMPARATO	28/03/1982
2000251934	MAICON NELSON GOMES RAMOS	17/11/1989	2000264208	RODRIGO MOREIRA BAPTISTA	23/03/1987
2000263993	MARCELA DE CASTRO TIOSSE DOS SANTOS	17/09/1987	2000250421	ROMEO ZUCOLOTTI PASIAN	26/02/1961
2000237425	MARCELO AKIRA YAMAMOTO	27/11/1975	2000263605	RONALDO DA SILVA AZEVEDO	01/04/1978
2000262129	MARCELO DA CRUZ FRANCA	02/01/1981	2000263988	RONALDO PIRES DE SOUZA	14/06/1994
2000264440	MARCELO MASSAO IWASE	04/05/1989	2000263660	ROSANGELA DE CASSIA LOPES	28/06/1970
2000264300	MARCELO REBELLO PIMENTEL	05/09/1975	2000248035	RUDNEI CESAR JORDAO	11/02/1987
2000252224	MARCIA CRISTINA CROCE GARCIA	07/03/1977	2000264011	RUZALEIA DE PAULA PEREIRA	09/03/1988
2000263393	MARCIA ROBERTA DE PAULA SILVA	29/07/1981	2000246830	SABRINA ANDRADE PEREIRA	29/12/1990
2000241335	MARCIO DIOGENES DE OLIVEIRA DA CRUZ	29/03/1993	2000249204	SANDRA MONTEIRO LAMELAS	24/01/1973
2000250204	MARCO ANTONIO ALVES DE MEDEIROS	01/02/1969	2000250523	SARAH HENRIQUE NAZARETH	11/09/1992
2000257330	MARCOS CESAR LOPES DOS REIS	27/11/1969	2000264412	SERGIO HENRIQUE LIMONE BROCCETTO	21/03/1983
2000251667	MARCOS DE ARAUJO BEZERRA	03/07/1992	2000264015	SILVAN DE JESUS FEITOSA	03/09/1992
2000249242	MARCOS DE MELO	25/10/1976	2000252248	SUELI APARECIDA REIS	09/06/1977
2000254955	MARCOS HENRIQUE NAVARQUI DE SOUZA	15/10/1990	2000263892	TABAJARA CHELLI FERRACINI	19/05/1966
2000262276	MARCOS THIAGO POLONI GODOY	17/09/1980	2000262592	TABATHA FERNANDA LOPES	03/07/1989
2000232293	MARIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA	09/05/1989	2000250654	TAFAREL PORTELA RIBEIRO	02/04/1993
2000249428	MARLON FRANCISCO ALVES	29/01/1989	2000250288	TATIANE FRANKLIN DA SILVA	12/08/1991
2000253186	MATEUS DA SILVA GODOY	20/04/1991	2000256767	THAIS AMANDA SANTOS GILABEL	13/04/1990
2000260423	MATEUS DIAN PIGATTO	28/01/1977	2000253262	THATIANE AZEVEDO SUGIYAMA	19/10/1991
2000262189	MATHEUS ALVES SILVEIRA	27/01/1992	2000236544	THIAGO BOSCARO VERNUCCI	07/01/1980
2000250246	MATHEUS AUGUSTO CORONA	22/04/1994	2000263039	THIAGO FELIX TEOTONIO	31/03/1983
2000253214	MATHEUS CARVALHO	03/02/1997	2000263776	THIAGO FRANCISCO PARRE	02/07/1988
2000235350	MATHEUS FORTES DOS SANTOS	10/09/1992	2000258087	THIAGO JOSE FERREIRA DE PAULA	30/01/1984
2000232654	MATHEUS LOPES DIAS	24/06/1991	2000233753	THIAGO MELKIOR DE TOLEDO BORGES	27/08/1989
2000263896	MATHEUS MECENERO	25/07/1987	2000243562	THIAGO PERES ROMAO	11/01/1978
2000242044	MATHEUS NATHANIEL SEMPBOM FREIRE	20/11/1989	2000245649	THIAGO GARRITO FOSALUZA	02/03/1983
2000264709	MAURICIO DONIZETI DE BASTOS	30/06/1970	2000246205	TIAGO HENRIQUE AGUIAR	14/04/1986
2000232004	MAURICIO GAVIOLI	16/05/1975	2000236369	TIAGO LOPES DOS SANTOS	11/11/1993
2000255863	MAURICIO WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1986	2000242312	TIAGO SOUZA LOBO	05/10/1982
2000263882	MICHELL JUBANSKI FERREIRA	29/10/1984	2000264026	TIAGO ZANIQUELLI	14/09/1984
2000262269	MILENA GALICO	29/03/1982	2000235403	TOBIAS MEDEIROS DE CARVALHO	07/05/1978
2000255745	MURILO BARBOSA DE LIMA LUCHETTI	03/06/1985	2000264041	UBIRATAN NEVES OLIVEIRA	30/07/1977

2000254374	UEDER FABIO CHAVES PAHECO	29/05/1988
2000263467	VAINÉ ANTONIO FORTI	18/02/1965
2000257050	VALDEMAR BORBOLATO MOREIRA	30/07/1985
2000263513	VALDEMAR JOAQUIM DAS NEVES JUNIOR	08/03/1972
2000259499	VALDIR DE OLIVEIRA MONTE	26/01/1961
2000258459	VANDER CLAUDIO DO NASCIMENTO	25/09/1974
2000250044	VICTOR DA SILVA PEDRAZZI	17/06/1994
2000243420	VICTOR HUGO XAVIER DE SOUZA	01/03/1988
2000250903	VICTOR ROSSANO COUTO DO AMARAL	02/03/1996
2000241537	VINICIUS ALBERTO DE SOUZA	29/07/1988
2000235276	VINICIUS GOULART CARDOZO	06/05/1994
2000262997	VINICIUS PEREIRA REIS BARBOSA	30/04/1990
2000263795	VINICIUS VICTOR CEOLIN	05/02/1991
2000262278	VITOR PEREIRA DOS SANTOS	04/06/1997
2000250264	VIVIANE SANTOS GONCALVES	22/09/1980
2000263438	WALMIR MORALES MARTINS	15/07/1964
2000264780	WASTRO ALVES SATHELER JUNIOR	24/09/1971
2000263440	WILLIAM DE QUADROS MOURA	05/02/1994
2000262437	WILLIAM DE SOUZA SILVA	15/10/1983
2000263130	WILLIAM ROBERTO DE PAIVA	03/01/1986
2000247566	WILLIAN QUENEHEN	07/07/1986
2000247829	YARA LUCIA DE CARVALHO MARINO	23/04/1975
2000250248	YURI CRISOSTOMO BERNARDO	24/12/1986

Campinas, 10 de março de 2016  
**FABIO PAGANI**  
 Diretor Presidente  
**PAULO ZANELLA**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 002/2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna pública a totalização das inscrições efetivadas, bem como a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o Concurso Público IMA 002/2016.

#### 1. Totalização das Inscrições Efetivadas:

CÓDIGO	CARGO	INSCRITOS
201	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELECOMUNICAÇÕES	42
202	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO	54
203	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	214
204	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO	69
TOTAL		379

#### 2. Listagens dos candidatos inscritos em ordem alfabética por cargo:

201 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELECOMUNICAÇÕES		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000236765	ADRIANO DOS SANTOS	17/02/1974
2000233089	AGNALDO CARLOS MONTEDORI	14/03/1965
2000232142	ALEXANDRE BARRETO	24/05/1985
2000246042	ALEXANDRE PEREIRA SILVA	20/11/1972
2000262240	ALMIR RUAS DA SILVA	16/04/1976
2000263160	ANA PAULA SANTANA CARDOSO	29/10/1994
2000260747	ANDREA MOREIRA DA SILVA SANTOS	18/12/1987
2000247685	ANGELO LUIS ROCATTO	20/08/1957
2000264562	ANTONIO BATISTA DA SILVA	17/07/1971
2000246123	ANTONIO JOSE MANCILHA	21/11/1958
2000263486	CARLA PATRICIA ANTONIO	01/06/1974
2000255677	CLEYDSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	17/10/1984
2000262418	DANIEL LEANDRO DA ROSA	09/06/1983
2000242265	DANIEL VIEIRA DA COSTA	01/02/1991
2000241859	EDSON JOSE GONCALVES	13/10/1960
2000245659	EDSON RICARDO DE SOUZA	16/11/1964
2000262610	EDUARDO OLIVEIRA CORREA	05/09/1978
2000255542	ELIEZER BARBOSA PEREIRA	20/02/1977
2000245951	ENDRIGO ASCENCIO DA SILVA	20/11/1977
2000263967	ERINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	07/04/1995
2000264696	FELIPE HENRIQUE SATURNINO	30/11/1989
2000258862	FERNANDO JORGE LUCHESI	16/01/1983
2000249308	GLAUBER FERNANDO TEIXEIRA	24/09/1983
2000262216	GUILHERME MOREIRA MACHADO	19/05/1982
2000240251	JULIA FARIAS REIS	29/07/1994
2000251653	KAMILA MANTOANI DOS SANTOS	05/12/1991
2000263889	LIDIANE C. GONCALVES DOS SANTOS	23/08/1976
2000255264	LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DIAS	25/07/1986
2000262531	MARCELO FRIGGI MIGUEL	06/01/1971
2000263948	MARCELO GUIMARAES MARTINS	28/11/1972
2000262343	MARCOS CESAR ANTONIALLI	05/08/1962
2000257042	MAYARA CLEYANE DE SENA DOMINGOS	21/07/1992
2000263161	NERILANDIA RODRIGUES DA PAIXAO SANTOS	28/06/1991

2000263975	OSMAR DE ARAGAO	14/06/1982
2000262363	RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	15/08/1989
2000262224	RICARDO MORIHIDE HIJU	12/10/1977
2000263104	ROBERTO BAZZANI	30/10/1963
2000262672	RODRIGO SAN MARTINI TRINCA	03/02/1982
2000263408	RODRIGO VASCONCELLOS	24/10/1983
2000262705	SUELI APARECIDA DA SILVA BARBOSA	05/11/1966
2000232426	SUELLEN COELHO DOS SANTOS	10/06/1994
2000236659	WILSON FIGUEIREDO MACHADO JUNIOR	20/11/1994

202 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000264498	ALDA ELISABETE RODRIGUES BRUSGUI	16/03/1985
2000245327	ALINE GRATIVOL SOUZA	16/03/1995
2000262581	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA MOURA	24/09/1989
2000263275	ANDRE JONAS DA SILVA	25/08/1991
2000252613	ANDRE LUIS QUEIROZ JUNIOR	29/05/1995
2000264023	ANDREA PRATES FELICIANO	06/10/1972
2000264421	ARTHUR FARIAS ANDRADE	08/12/1995
2000262339	BRUNO HENRIQUE MOREIRA	12/07/1990
2000264601	CAROLINA DOS REIS COUTINHO	24/02/1994
2000248716	CRISTIANE IBRAHIM DE AVILA	21/06/1969
2000249964	DANIEL AMORIM SANTOS GENEROZO	16/06/1993
2000262435	DEBORA MARINHO DOS SANTOS MATIAS	25/02/1989
2000242277	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA BALDINI	05/09/1997
2000249151	EDNA ANA DE SOUZA	07/05/1967
2000243376	ERICK EUZEBIO LIMA	13/11/1991
2000250831	EVANDRO INACIO SILVA	06/11/1987
2000261870	EWERTON HENRIQUE FELIX	22/03/1996
2000264599	FABIO GERODO FILHO	27/07/1989
2000264436	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA MATTOSO	01/02/1992
2000247924	FERNANDO AGUINALDO PERES	11/10/1967
2000263583	GABRIELA THAIS DE OLIVEIRA CRUZ	10/07/1982
2000238724	GIULIA SOUZA CALABRISI	05/06/1998
2000237573	GUILHERME CASSIANO FARIA DOS SANTOS	07/04/1997
2000254711	ISABEL MARTA DOS ANJOS	24/05/1969
2000232555	JAMILLE MICHAEL DE OLIVEIRA	19/05/1989
2000253233	JESSICA DE SOUZA LUCAS	28/06/1995
2000256766	JESSICA MOREIRA ROCHA CAMPOS	15/07/1987
2000254026	JOYCE CRISTIANE XAVIER MARTINS	03/06/1988
2000263893	LAURIE GONCALVES LOPES	25/09/1980
2000232175	LILIAN FLORIANO PINTO	24/04/1988
2000263940	LUCAS CARDOSO DA SILVEIRA SANTOS	03/04/1982
2000249939	LUCAS MARIANO RIBEIRO DE ALMEIDA	07/07/1991
2000239175	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1958
2000242212	LUIZ RICARDO SANTOS SILVA	21/09/1977
2000263673	MARIA INEZ ALBUQUERQUE DE MELO	02/05/1956
2000264283	MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA	23/02/1982
2000262851	MARIANE SALLES DE MEDEIROS	08/09/1981
2000245305	MATHEUS HENRIQUE VILELA	05/06/1997
2000254393	MIRELE DOS SANTOS OLIVEIRA	13/07/1994
2000235510	REGIANE SILVA PEIXOTO DOS SANTOS	08/02/1980
2000263663	RENAN CAMPOS RIBEIRO	18/07/1996
2000235299	RENATO CAETANO ROCHA	07/05/1987
2000263951	RICARDO EDUARDO MACHADO UGOLINI	03/02/1969
2000256075	ROBERTA CARVALHO NASSIM PERUCELLO	07/06/1983
2000264646	ROBSON ROBERTO OLIVIERI	11/01/1984
2000264733	RUBI ROBSON PASSOS	11/02/1983
2000264290	TAIS OLIVEIRA LIMA	13/01/1990
2000254254	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	09/03/1982
2000251837	THAIGO MOREIRA DE FREITAS	31/01/1988
2000262694	THALIA CAROLINE PAZ BENEDITO	03/10/1997
2000263484	THIAGO BORTOLOTO	22/12/1988
2000263652	TIAGO CARVALHO DA SILVA	15/04/1998
2000248748	VIVIAN FRANCO NARDI	07/07/1976
2000262115	VIVIANA PUPO NOGUEIRA MONTEIRO	06/11/1962

203 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000262064	ADEMIR FABIO DE AGUIAR SILVA	03/09/1993
2000255810	ADILSON MAGALHAES DOS SANTOS	15/01/1982
2000264221	ADOLFO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1991
2000237784	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	26/12/1978
2000236845	ADRIANO SEDANO	28/04/1992
2000244551	AGENOR ALVES FILHO NASCIMENTO	25/03/1983
2000254261	ALAN XAVIER DA SILVA	10/02/1993
2000245678	ALESSANDRO TESSAROLO FASSA	21/09/1978
2000234990	ALEXANDER OLIVEIRA	15/01/1979
2000263929	ALEXANDRE AARON CHAGAS	25/05/1990
2000234310	ALEXANDRE SENA MONTEIRO	26/04/1991

2000263236	ALEXSANDER APARECIDO DIAS DE CAMARGO	04/07/1996	2000241496	JOAO PAULO DO PRADO	21/07/1992
2000242500	ALFREDO ALMODOVAR PINTO	10/08/1990	2000263470	JOAO PEDRO DINIZ BISCASSI	25/01/1995
2000253380	ANDRE ANDRIATTI	11/03/1989	2000249139	JOAO VITOR DE OLIVEIRA DESTEFANI	05/07/1996
2000251293	ANDRE CARLOS ALVES	04/05/1993	2000245754	JOFRE FERNANDES SAMPAIO CARNEIRO	02/03/1983
2000263018	ANDRESA PRINCE DE MOURA	11/08/1989	2000262729	JONAS BORGES	15/02/1978
2000263384	ANNE CAROLINE NUNES SANTOS	11/09/1997	2000250409	JONATHAN WILLIAM PROENCIO	09/06/1993
2000231757	ANTONIO CARLOS BASSO JUNIOR	09/03/1994	2000263649	JONATHAS ALMEIDA PEREIRA	20/10/1992
2000232686	ANTONIO MARCOS DE MORAIS	12/06/1975	2000243264	JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR	01/12/1990
2000257226	ARON JASPER MAZIERO	21/01/1996	2000250489	JOSE GUILHERME CORREA	08/06/1980
2000235235	AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	16/11/1991	2000262018	JOSE HENRIQUE PENA GOULART	20/01/1997
2000262314	AURELIO BARRILE JUNIOR	26/12/1976	2000263699	JUAN VIANA RICCI	11/02/1994
2000263600	BENEDITO GONCALO DA SILVA JUNIOR	27/05/1980	2000231915	KAMILA RODRIGUES GUEDES	14/08/1997
2000258894	BRUNO ELIAS BATISTA	04/06/1987	2000264037	KAUAN HENRIQUE DA SILVA	17/03/1998
2000262341	BRUNO HENRIQUE MOREIRA	12/07/1990	2000264229	LEANDRO CESAR PINTO DE TOLEDO	09/01/1990
2000254052	BRUNO RAMOS VIANA	12/10/1993	2000252107	LEANDRO FERNANDES DA GAMA	28/12/1983
2000253520	BRUNO RICARDO DE NORONHA	17/07/1990	2000234631	LEANDRO GONZALEZ HOFSTATTER	10/10/1983
2000262853	CAMILA GONCALVES SANTOS	24/06/1988	2000257499	LEONARDO LOBO BARROS	15/11/1996
2000262733	CARLITO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	07/08/1968	2000251408	LEONARDO NAKAZONE ROVIERI	23/02/1984
2000246787	CARLOS ALEXANDRE REZENDE	23/04/1984	2000264100	LEONARDO STURARO MELLI	04/04/1984
2000264442	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIZZI	06/01/1987	2000262721	LUCAS APRIGIO DE JESUS	06/04/1998
2000261965	CARLOS EDUARDO MUNHOZ DE SOUZA	22/01/1978	2000262054	LUCAS DE MATTOS BENAZZI	06/01/1979
2000253156	CAUE DA SILVA NACCI	08/08/1996	2000261086	LUCAS NICOLINI GONZALEZ RACHID	18/02/1991
2000263279	CELSON DA SILVA JUNIOR	14/05/1990	2000232584	LUCCAS NORCIA PANUNTO	27/01/1998
2000255239	CESAR ANDRADE JUNIOR	22/05/1994	2000262600	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	03/11/1974
2000254484	CESAR AUGUSTO DE TOLEDO	03/04/1980	2000264499	LUIS FERNANDO BARRETO RAMOS	08/11/1986
2000250178	CESAR FILIPI LELES	09/08/1990	2000262929	LUIS HENRIQUE PAULINO COSTA	03/07/1993
2000262817	CHRISTIAN JOHANNES RODRIGUES DA PAIXAO E SILVA	01/07/1994	2000241435	LUIZ FERNANDO COLOMBO	26/08/1988
2000263907	CID DE ARAUJO ALBERTO NASCIMENTO	30/04/1983	2000235011	LUIZ OCTAVIO FAVARON DE CASTRO	10/12/1990
2000264524	CLAUDIO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR	17/02/1993	2000263915	LUIZ VAGNER SAMPAIO DOS SANTOS	27/03/1977
2000264196	DANIEL CORREIA KALIL	18/04/1985	2000243448	LUIZA DA SILVA BONFIM	31/03/1989
2000259339	DANILO CASTANHA ACCIOLY	15/11/1992	2000248338	MACELIA LIRA ALVES	20/07/1981
2000249562	DAVID TELES DE LIMA	11/09/1996	2000264482	MARCELINO CRISTIANO GRANDIN	11/05/1980
2000242229	DENNYS CARPINEDO SIERRA PARDO	28/06/1993	2000236263	MARCELO ANTONIO BOMBARDA	25/10/1977
2000262475	DIOGENES DONATO	23/02/1989	2000248975	MARCELO BORDIERI	20/10/1976
2000241776	DIOGO CRISTOVAO CORTEZ	28/04/1994	2000239466	MARCELO FELIPPE JUNIOR	26/05/1995
2000257683	DJALMA CEZAR SILVA JUNIOR	23/11/1961	2000256102	MARCELO MACHADO GOMES	25/03/1972
2000245665	DREISON ROGERIO MEDEIROS GOMES COSTA	03/08/1982	2000263906	MARCELO PORTELLA FONSECA	20/07/1986
2000261869	EDIVALDO APARECIDO FAGIAN	21/08/1968	2000264185	MARCOS DOS SANTOS	06/09/1975
2000263867	EDNA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	04/09/1971	2000247527	MARCOS VINICIUS PADUANO	19/10/1995
2000248310	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS PRATES	25/05/1996	2000261998	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18/05/1960
2000249143	EDUARDO HUMEL	18/10/1979	2000263875	MATHEUS ALEXSANDER FLORIANO DE CASTRO	02/02/1995
2000251022	ELIZANDRO MARCELLINO EMILIANO	30/01/1985	2000254949	MATHEUS AUGUSTO DE MORAES PELLISSARI	29/06/1993
2000250492	EMANUEL MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1988	2000249820	MATHEUS EDUARDO JOANA	17/01/1992
2000264452	EMERSON CRISTIANO ALVES	31/03/1989	2000263246	MAURO EIZO OKAMOTO	12/09/1964
2000249064	ERIC DE SOUZA DELPASSO	13/10/1991	2000251172	MAXWEL ABNER ESPANHOL DA SILVA LEONCIO	02/02/1995
2000264511	ERIK FERNANDO CAETANO	03/05/1970	2000255714	MICHEL SANTANA DA SILVA	06/02/1981
2000231973	ERIKA LEANDRA DOS SANTOS BRAGNON	19/12/1982	2000264748	MICHEL SILVESTRE DA SILVA	15/03/1977
2000261941	ERIKE LEANDRO DOS SANTOS BRAGNON	31/03/1987	2000262481	MILTON ALVES SOBRINHO	07/01/1977
2000264689	ESTEVAO NICOLETTO DA CUNHA	25/06/1985	2000264596	MILTON MAKABE	30/03/1978
2000262008	EVERTON AMARAL SANTOS	25/03/1987	2000251657	MURILO DOS SANTOS CAIRES	01/02/1990
2000254054	EVERTON RIBEIRO DA SILVA	20/06/1991	2000262433	MURILO SANTORO	04/11/1988
2000264786	FABIANO GUISSONI MENDES	11/02/1988	2000256604	NARCISO DIAS BOLDRIN JUNIOR	16/11/1994
2000242571	FABIO CARDUCI LUNA	02/09/1990	2000243944	NATHALIA PASCOAL RIBEIRO	04/04/1996
2000248464	FABIO RODRIGUES MACHADO	20/06/1995	2000241766	NAYLSON DOS SANTOS RODRIGUES	19/01/1989
2000254607	FELIPE ANDRADE DA SILVA	21/09/1993	2000245673	NIVALDO DE CAMPOS	22/07/1967
2000264512	FELIPE BERNACCHI	29/01/1988	2000232664	OCIANGRANGE JUNIOR	01/11/1983
2000253594	FELIPE FERNANDES MIR	13/03/1997	2000261834	PABLO DE LAZZARI MORA	07/08/1993
2000263038	FELIPE NAPOLEAO	04/08/1986	2000250416	PAULENIR SILVA MENEZES	26/06/1984
2000250119	FELIPE RICARDO PEDROSO	13/09/1993	2000257880	PAULO CARVALHO THAME	27/03/1985
2000250978	FERNANDA ANDRESSA DE MENDONCA	20/12/1996	2000264372	PAULO CEZAR DA CRUZ DIAS	04/02/1984
2000236793	FERNANDA CRISTINA RUFINO	20/12/1990	2000244593	PAULO HENRIQUE ZENI PEREIRA CAMARGO	11/04/1989
2000262857	FERNANDO CESAR PESTANA	15/03/1989	2000263603	PAULO ROBERTO ANGELIN	23/06/1983
2000253938	FLAVIA DE ARRUDA CANDIDO	21/01/1975	2000256522	PAULO ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	12/05/1975
2000231786	FLAVIO ALEXANDRE BISPO	27/12/1989	2000248123	PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR	10/12/1992
2000263662	GABRIEL DE SOUZA QUINTINO	11/07/1984	2000235105	PAULO VIOLIN VAINI	22/01/1988
2000262228	GABRIEL TEIXEIRA OLIVEIRA	10/05/1993	2000263241	PEDRO LUIZ FERREIRA	17/03/1962
2000263047	GILSON ROBERTO DOMINGUES	15/11/1969	2000263537	PERICLES BATISTA DO REGO	21/11/1992
2000262835	GUILHERME ROBERTO SILVA	22/08/1990	2000249530	POLLYANNA CRISTINA TRINDADE SOARES	29/03/1980
2000264679	GUSTAVO DUDA DE PAULA	22/04/1991	2000253356	RAFAEL ANDRIATTI	27/09/1990
2000232085	GUSTAVO HENRIQUE LUCIO	12/06/1991	2000252404	RAFAEL APARECIDO CUSTODIO	24/03/1988
2000263217	HENRIQUE MACIEL CARVALHO	08/11/1989	2000253114	RAFAEL CORREIA DA COSTA	17/08/1990
2000253553	HENRY ALVES ATAIDE	05/11/1981	2000264582	RAFAEL TIAGO DOS SANTOS MISSIO	12/04/1984
2000262930	HUDSON SILVA VIEIRA	13/04/1993	2000263514	RANIERY WOLFF REGO	25/07/1980
2000231950	IGLESIO DE SANTANA SANTOS	17/03/1991	2000263238	RAPHAEL CORREA DA COSTA	20/03/1992
2000253949	IVAN FARINA	18/09/1996	2000250379	RAUL USTULIN CAPENE	18/01/1996
2000263730	IVAN MATEUS NOGUEIRA FERREIRA	12/09/1976	2000262698	RENAN AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	24/09/1993
2000248054	JANAINA SANTOS DA SILVA	21/11/1995	2000253614	RENAN SCHWARTZ CAVICHIOLLI	06/06/1991
2000262128	JEAN PAUL PEZZUTTI	12/01/1992	2000233234	RENATO CAIRES	07/08/1986
2000261884	JHONATAN BARBOSA MARTINS	18/04/1998	2000263679	RENATO CESAR FOLEGATTI RODRIGUES	10/11/1988
2000236696	JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS	11/11/1991	2000250639	RICARDO ALBERTI	01/05/1977

2000263609	RICARDO BAPTISTA SOARES	07/12/1989
2000234154	RICARDO BRANDAO	25/08/1981
2000235810	RICIERE MINGATO DE OLIVEIRA	24/09/1990
2000250390	RIVELINO DE SOUSA ANDRADE	29/04/1987
2000254235	ROBSON FERREIRA DE MOURA	30/12/1990
2000239063	ROBSON GONCALVES DE CASTRO JUNIOR	24/02/1981
2000252174	RODOLFO RODRIGUES DA CRUZ	11/08/1991
2000262526	RODRIGO AGUIAR REZENDE	08/11/1985
2000263736	RODRIGO DE LIMA VERGAMINE	25/10/1988
2000262037	RODRIGO FLORIANO SILVA LIMA	13/04/1989
2000234090	RODRIGO HENRIQUE VENTURA	21/05/1996
2000240101	RODRIGO LUIS DE MELO	02/01/1989
2000232364	RODRIGO MAGNANI DA SILVA	04/10/1982
2000264073	RODRIGO MASSAIOLI BONFA	02/10/1981
2000247294	RODRIGO ROGERIO GUMIERO	29/08/1981
2000253750	ROGERIO ANTONELLI FERREIRA	11/02/1983
2000239597	ROGERIO SADACHIRO NAKATUBO	07/09/1976
2000238065	RONALDO ROBERTO ARAUJO	08/05/1968
2000263472	RUAN FELIPE FERRAZ	08/08/1992
2000253574	SHEILA PEREIRA MARQUES SOUZA	26/03/1988
2000261957	SONIA APARECIDA CARVALHO MINEIRO	20/07/1972
2000264248	STEAM PINA DE SOUZA	15/03/1991
2000250306	TAINAN APARECIDO HONORIO DA SILVA	13/06/1993
2000232893	THIAGO ALCANTARA FERREIRA	19/06/1987
2000231876	THIAGO BARROSO DE CARVALHO	02/01/1991
2000264149	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	20/06/1995
2000262049	THIAGO MOREIRA DA SILVA	21/11/1990
2000251513	TIAGO COSTA BATISTA	14/02/1980
2000249747	VAGNER PAIXAO DA SILVA	13/10/1982
2000264097	VANESSA APARECIDA BIGATTO DE SOUZA	16/04/1982
2000263538	VANESSA DE ABREU CARDOSO	19/09/1996
2000253052	VICTOR DE PAULA MONTOYA	04/06/1996
2000252505	VICTOR VINICIUS DE SOUZA SANTANA	03/09/1996
2000262586	VITOR MITSUO TAKAMI	06/09/1996
2000261850	VITOR MONTICH ORLANDINI E SILVA	29/07/1991
2000249550	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	24/10/1979
2000263405	WELLINGTON CARLOS FELIX VIALTA DA SILVA	18/05/1978
2000263562	WESLEY GOMES EVANGELISTA	31/12/1992
2000262933	WILLIAM ANTONIO TEIXEIRA IAFIOLIOLA	13/06/1994
2000250348	WILLIAM LUIZ VENDIMIATTI	16/04/1990
2000264112	WILLIAM TERTO DA SILVA	14/03/1977
2000236662	WILSON FIGUEIREDO MACHADO JUNIOR	20/11/1994
2000261481	WILSON WAGNER NOGUEIRA	05/09/1979

2000264535	HUGO DE ALMEIDA ROSA	14/11/1992
2000264595	HUGO FERNANDES	29/11/1994
2000262337	ICARO GONCALVES DE MOURA PIZNI	06/01/1990
2000263956	JAIME DE JESUS ALBUNIO	18/06/1995
2000263594	JOAO ALEXANDRE JOEL MATIAS	25/06/1966
2000264008	JONATAS SANTOS SOARES	27/06/1993
2000238929	JULIANO LAZAREK RAMOS	20/08/1991
2000245534	LEONARDO RODRIGO FRANCO	05/05/1987
2000242264	LUANNA CURADO IOZZI	26/02/1990
2000263903	LUCAS ALESSANDRO DA SILVA	15/01/1991
2000264205	LUCAS DE MATTOS ARAGAO	25/06/1994
2000236316	LUCIANO GONCALVES DUTRA	22/10/1975
2000242109	MARCIO DA SILVA BENAGES	14/01/1989
2000236529	MATHEUS CLUDE DE ARAUJO	17/09/1994
2000238051	MATHEUS PELEGRINI	09/08/1996
2000262988	NELSON HENRIQUE COUTO GOUVEA	10/08/1984
2000264489	PAULO HENRIQUE ANARELLI BETEHULKA	04/08/1997
2000241059	PAULO OTAVIO DA SILVA MEIRA	06/09/1993
2000263054	RAFAEL BENA CINEIS	11/12/1997
2000250262	RAFAELA PENTEADO DA CUNHA	08/10/1996
2000252612	RAPHAEL FERNANDES DE SOUZA	31/10/1985
2000262518	RAYLA CHRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	02/10/1997
2000262902	REGIS NOGUEIRA SANTANA	18/11/1971
2000261917	RICARDO BRAGANCA	22/04/1981
2000263150	ROBISON DE SOUZA BOTELHO	28/04/1984
2000248324	ROBSON CESAR MATOSO HENNES	29/01/1973
2000240319	RODRIGO BERNARDO LASTELLA	15/08/1994
2000262649	ROMILDO GOBBI JUNIOR	02/03/1989
2000263894	ROSANNE AUXILIADORA DA SILVA	20/05/1966
2000235161	VANDERLEI DE GRECCI JUNIOR	03/11/1994
2000262599	VICTOR AUGUSTO RODRIGUES	10/08/1994
2000264580	VICTOR EDUARDO DE ASSIS	16/09/1994
2000263017	VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	05/02/1998
2000264699	VITOR MASSON ZERBETO	18/05/1996
2000261885	VITOR SOUSA BALISTA	30/11/1997

Campinas, 10 de março de 2016

**FÁBIO PAGANI**

Diretor Presidente

**PAULO ZANELLA**

Diretor Administrativo-Financeiro

### RESUMO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

Finalidade: Retificar erro material do Item 2 do Lote I, para doze meses e Ratificar as demais previsões pactuadas.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, de um lado, e, de outro, a empresa **CÓPIAQUA DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Jacob Berek Steinberg, nº 400, Jardim Chapadão, Campinas - SP, CEP 13.070-013, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 00.946.478/0001-09, inscrição estadual nº. 244.562.238.115 e inscrição municipal CCM nº. 38.570-0, neste ato representada na forma do seu contrato social, nos termos do Edital do Pregão em epígrafe, o presente TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 006/2016, referente à descrição do **valor total para 12 meses (R\$)**, constante do item 02 do Lote I, que constou em desacordo com a proposta de fls. 253/254 dos autos, (**onde se lê 27.234,00, leia-se 27.324,00**) conforme abaixo discriminado, e **RATIFICAR** as demais previsões pactuadas nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:****LOTE I:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAS	VALOR UNITÁRIO DAS IMPRESSÕES (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
02	EQUIPAMENTO TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 COM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 8.000 IMPRESSÕES	RICOH 3510SF-SAMSUNG 4070FR	8	23.000	0,099	2.277,00	27.234,00

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAS	VALOR UNITÁRIO DAS IMPRESSÕES (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)

204 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.
2000243415	ADRIANA BARROZO AURA	22/04/1990
2000235274	ALDO MORIERA FILHO	08/09/1992
2000251041	ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO	03/03/1988
2000250214	ANA PAULA BAQUETA	22/05/1984
2000263436	ANDERSON GUSTAVO DIAS NUNES	03/03/1986
2000262830	ANDRE LUIS ALVES	15/03/1979
2000253349	ANTHONY VILARIM CALLIANI	09/04/1997
2000243463	BARBARA ALYSON OLIVEIRA XIMENES	27/12/1997
2000261851	BARBARA INACIO RENER	08/04/1998
2000252824	BRUNO HENRY DE CARVALHO RODRIGUES	15/09/1984
2000238071	BRUNO VIEIRA BATISTA	17/03/1993
2000250380	CAIO AGUIAR	22/11/1996
2000235031	CAROLINA DE MORAIS TIERRES	10/03/1998
2000254829	CELSO MERCURI	09/04/1971
2000250709	CHARLES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/10/1990
2000263782	CLAUDIO APARECIDO FIGUEIREDO	27/11/1968
2000263147	DALVANE CAMARGO DE OLIVEIRA	03/08/1995
2000231987	DANIEL CRISTOFANI LOPES DE OLIVEIRA	29/05/1998
2000263313	DANIEL ERICHELLI CELENTO	05/09/1975
2000264712	DANILO ANDRE DE OLIVEIRA	10/04/1995
2000256755	DAVID DE FREITAS RAMIRES	17/01/1989
2000245147	DIEGO AGUIAR DA SILVA	09/04/1990
2000232027	EDUARDO FRANCISCO DE MELO	14/09/1972
2000235878	EDUARDO GONCALVES LINS BOLZAN	10/01/1995
2000262331	ELTON CARLOS DOS SANTOS	13/09/1984
2000232297	EVERTON RODRIGO PEREIRA DE GODOI	12/07/1982
2000253032	FABRICIO DIAS DE OLARI	03/05/1996
2000253596	FELIPE FERNANDES MIR	13/03/1997
2000263082	FLAVIO ANTONIETO	01/02/1974
2000262422	GABRIEL CHITTOLINA E SILVA	25/06/1997
2000262268	GENY MATSUI	29/11/1964
2000249286	GILEADE TRINDADE SILVA	24/08/1991
2000264386	GUILHERME HENRIQUE CHIARELLI	23/05/1996
2000245129	HENRIQUE PALMA ALBUQUERQUE	03/07/1997

02	EQUIPAMENTO TIPO 2 – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 COM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 8.000 IMPRESSÕES	RICOH 3510SF-SAM-SUNG 4070FR	8	23.000	0,099	2.277,00	27.324,00
----	---	------------------------------	---	--------	-------	----------	-----------

Diante do exposto, informamos a correção de texto, com a consequente publicação da retificação no Diário Oficial do Município a fim de dar validade ao ato, nos termos da legislação incidente.

Campinas, 10 de março de 2016  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CONCURSO PÚBLICO IMA 001/2016 PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** como portadores de deficiência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CÓD.	CARGO
2000231929	ADEMIR THIAGO SANDRINI	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000231968	ALBERTO MOURA DA SILVA RIDOLFI	301	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS
2000262197	CLAUDIA MORAES DE SOUZA CABRAL BEZERRA BRANDAO	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000236408	CRISTIAN GEORG MARSCHALL	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000244886	CYNTHIA JARDIM SANTOS	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000257931	ELIANA CABRAL MENDES	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000237906	JULIO VANSAN DE QUEIROS	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000262738	MARIO ELIAS DA SILVA	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000251548	MICHELE CARDOSO BARRETO	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000238534	SIMONE ALVES CAVALVANTI	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
2000259382	STALLONE RODRIGUES DE SOUZA	201	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

Campinas, 10 de março de 2016  
**FÁBIO PAGANI**  
Diretor Presidente  
**PAULO ZANELLA**  
Diretor Administrativo-Financeiro

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CONCURSO PÚBLICO IMA 002/2016 PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** como portadores de deficiência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CÓD.	CARGO
2000254607	FELIPE ANDRADE DA SILVA	203	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO
2000232555	JAMILLE MICHAEL DE OLIVEIRA	202	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO

Campinas, 10 de março de 2016  
**FÁBIO PAGANI**  
Diretor Presidente  
**PAULO ZANELLA**  
Diretor Administrativo-Financeiro

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - IMA

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a data, local e horário para a realização da Prova Objetiva de cada cargo, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público 01/2016.

#### OBSERVAÇÕES

- O candidato deverá localizar o seu cargo no quadro abaixo para identificar a data, o local e o horário de sua Prova Objetiva;

- Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação da inscrição (boleto devidamente quitado dentro do prazo de vencimento), acesse o site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA, no endereço eletrônico: [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

DOMINGO 20/03/2016 - INÍCIO DA PROVA OBJETIVA: 09H00	
CARGOS	LOCAL DE PROVA / ENDEREÇO
× ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	FACULDADE METROCAMP R. DR. SALES DE OLIVEIRA, 1661 -
× ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP CEP: 13035-500

#### IMPORTANTE

- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário indicado de sua prova objetiva com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha;

- Chegar com antecedência é importante para evitar dificuldade de estacionamento do veículo próximo ao local da prova;

- Não será permitida sob qualquer hipótese a realocação de candidatos em data, local e horário de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação.

Campinas, 10 de março de 2016

**FÁBIO PAGANI**

Diretor Presidente

**PAULO ZANELLA**

Diretor Administrativo-Financeiro

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO 002/2016 - IMA

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a data, local e horário para a realização da Prova Objetiva de cada cargo, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público 02/2016.

#### OBSERVAÇÕES

- O candidato deverá localizar o seu cargo nos quadros abaixo para identificar a data, o local e o horário de sua Prova Objetiva;

- Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação da inscrição (boleto devidamente quitado dentro do prazo de vencimento), acesse o site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA, no endereço eletrônico: [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

DOMINGO 20/03/2016 - INÍCIO DA PROVA OBJETIVA: 09H00	
CARGOS	LOCAL DE PROVA / ENDEREÇO
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELECOMUNICAÇÕES	FACULDADE METROCAMP R. DR. SALES DE OLIVEIRA, 1661 - VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP CEP: 13035-500
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO	
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO	

#### IMPORTANTE

- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário indicado de sua prova objetiva com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha;

- Chegar com antecedência é importante para evitar dificuldade de estacionamento do veículo próximo ao local da prova;

- Não será permitida sob qualquer hipótese a realocação de candidatos em data, local e horário de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação.

Campinas, 10 de março de 2016

**FÁBIO PAGANI**

Diretor Presidente

**PAULO ZANELLA**

Diretor Administrativo-Financeiro

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2016

OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva e / ou preventiva dos rádios que fazem parte do backhaul da Rede Óptica Municipal orientada à monitoração de segurança via câmeras IP no Município de Campinas e instalação de novos rádios conforme pré-projeto e Site Survey através de empresa especializada. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2016, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509. (19) 3755-6691. (19) 3755-6688 e e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 10 de março de 2016

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

#### REVOGAÇÃO

**Convite: 2016/001** - Prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares Ocupacionais. Comunicamos aos interessados a revogação dessa licitação, pelo motivo de necessidade de revisão do edital

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2016/6242**; Contratada: **Quimisa S/A.**; CNPJ: 43.683.069/0001-70; Pregão: 228/2015; Objeto: aquisição de hidróxido de sódio em solução 50%; Vigência: 12 meses a partir de 09/03/2016; Valor: R\$ 766.290,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4052, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A LUIZ CARLOS MOTTA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Luiz Carlos Motta, pelos

relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue pergamínio contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2016

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: Vereador Thiago Ferrari

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 10 DE MARÇO DE 2016.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor-Geral

## 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

### PRIMEIRA PARTE

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

### SEGUNDA PARTE

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 352/16, devidamente aprovado:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 10/16, Processo nº 220.698, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, que institui a Semana de Incentivo à Produção Literária na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 353/16, devidamente aprovado:**

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 9/16, Processo nº 220.697, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, que institui a Conscientização da Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino de Campinas e dá outras providências.

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 460/16, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 303/15, Processo nº 219.970, com substitutivo total, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que institui no Calendário Oficial do Município de Campinas a Campanha Setembro Verde, para marcar o mês da inclusão. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável ao substitutivo total.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 193/15, Processo nº 220.641, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede Título de Cidadão Campineiro ao senhor Ives Gandra da Silva Martins. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 60/15, Processo nº 220.216, de autoria do Prefeito Municipal, que institui no município de Campinas, o Plano de Loteamentos de Interesse Público para Fins de Produção de Lotes Urbanizados e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5/16, Processo nº 220.886, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação, remanejamento e red denominação de unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 312/15, Processo nº 220.024, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que institui o Dia Municipal do Distribuidor de Insumo Agrícola e Veterinário no Calendário Oficial de Eventos do município de Campinas, a ser celebrado anualmente em 18 de outubro. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 345/14, Processo nº 217.973, de autoria do senhor Professor Ronaldo, que denomina Rua Arnaldo Romero uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 375/15, Processo nº 220.580, de autoria do senhor Professor Alberto, que denomina Rua Presbítero Sigundo Simberg uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 371/15, Processo nº 220.546, de autoria do senhor Jorge Schneider, que denomina Rua João Marcos Fantinatti uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Matérias adiadas de Reunião anterior.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 10 de março de 2016

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

## 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2016, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

### PRIMEIRA PARTE

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

### SEGUNDA PARTE

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 425/16, devidamente aprovado:**

do:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 16/16, processo nº 220.705, com emendas, de autoria do senhor Cidão Santos, que dispõe, no âmbito do município de Campinas, sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias instalarem máquinas de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/15, Processo nº 219.318, de autoria do senhor Gilberto Vermelho, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao senhor Expedito Jose Rocha. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 2/16, Processo nº 220.717, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a alienação de lotes de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas necessária à regularização fundiária do Núcleo Residencial Satélite Iris aos atuais ocupantes cadastrados e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 3/16, Processo nº 220.718, com emenda, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área pública municipal à Cooperativa Aliança São Judas Tadeu e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 28/16, Processo nº 220.887, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato de confissão, consolidação e refinanciamento de dívidas firmado com a União ao amparo da medida provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para alteração das condições nele estabelecidas, nos termos da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 278/15, Processo nº 219.781, de autoria do senhor Professor Alberto, que inclui no calendário oficial do município de Campinas o "Dia da Educação Evangélica". Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 330/15, Processo nº 220.215, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que denomina Rua Carlos Mauricio de Oliveira uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 363/15, Processo nº 220.501, de autoria dos senhores Cidão Santos e Cid Ferreira, que denomina Praça Candido Penteado de Queiroz Martins uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 10 de março de 2016

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/16

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 9 - MZ 9 - ÁREA DE INTEGRAÇÃO NOROESTE - AIN DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XI do art. 15 da Lei Complementar nº 76, de 18 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

XI - implantar ligação da Estrada do Pari até o Parque Cidade Campinas através de avenida com 24,00m de largura e ruas locais com 14,00m de largura.

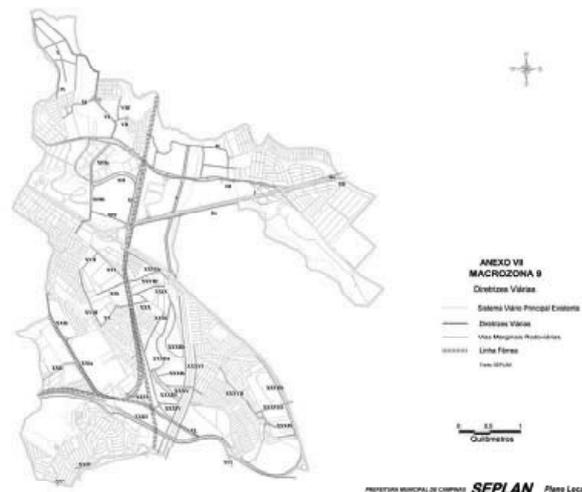
....." (NR)

**Art. 2º** O Anexo VII da Lei Complementar nº 76, de 18 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO



Campinas, 10 de março de 2016

autoria: Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 10 DE MARÇO DE 2016, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016*

PROCESSO Nº 23.657/2015

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01) CANCELAR** os lotes **03, 07 e 20** por apresentarem preços excessivos quando comparados aos pesquisados por esta Câmara Municipal de Campinas, desatendendo o subitem 11.3 deste Edital;

**02) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº. **03/2016**, bem como **AUTORIZO** as **DESPESAS** a favor das empresas abaixo, com os respectivos preços dos lotes entre parênteses:

- **R W de Oliveira Comércio de Motos - ME - CNPJ - 11.268.351/0001-02** para os lotes **02 (R\$ 442,88)** e **06 (R\$ 319,60)**, no valor total de **R\$ 762,48 (Setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**;

- **Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. - EPP - CNPJ - 21.500.755/0001-25** para os lotes **04 (R\$ 165,00)**, **12 (R\$ 1.060,00)**, **15 (R\$ 1.300,00)**, **16 (R\$ 475,00)** e **17 (R\$ 398,00)**, no valor total de **R\$ 3.398,00 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais)**;

- **Netshop Eletrônica Comércio e Serviço Ltda. - ME - CNPJ - 06.344.224/0001-05** para os lotes **05 (R\$ 145,00)**, **08 (R\$ 66,00)**, **09 (R\$ 64,80)**, **10 (R\$ 578,00)**, **11 (R\$ 444,40)**, **13 (R\$ 2.999,00)** e **14 (R\$ 424,00)**, no valor total de **R\$ 4.721,20 (Quatro**

**mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**;

- **D & T Comércio e Serviços Ltda. ME - CNPJ - 08.599.775/0001-37** para os lotes **01 (R\$ 1.299,99)** e **18 (R\$ 3.686,00)**, no valor total de **R\$ 4.985,99 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)**;

- **ML Rodrigues Comercial Ltda. - ME - CNPJ - 09.538.374/0001-30** para os lotes **19 (R\$ 290,00)**, **21 (R\$ 4.995,00)** e **22 (R\$ 2.497,60)**, no valor total de **R\$ 7.782,60 (Sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

As empresas acima deverão aguardar o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento para efetuarem as devidas entregas.

Campinas, 10 de março de 2016

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**DIVERSOS**

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

Ficam convocados todos os associados do **LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS**, a fim de reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, conforme artigo 9º, parágrafo 1º e Artigo 10º do Estatuto, a realizar-se em sua sede sita à Rua Irmã Maria Santa Paula Terrier nº 300, Vila Proost Souza, Campinas/SP, **no dia 22/03/2016 às 07:30h primeira convocação**, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e, na falta desse número legal de participantes, **às 08:00h em segunda convocação**, com qualquer número, para discutir e deliberar, a matéria constante da seguinte: **ORDEM DO DIA: 1 - Aprovar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal; 2 - Apresentação do relatório de Auditoria.**

Campinas, 18 de fevereiro de 2016

**MAURO CALAIS DE SIQUEIRA**  
Presidente

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:

Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.



**Ligue: (19) 3755-6533**



**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**  
Um novo tempo  
para nossa cidade